INTERESSADOS:	PROCESSO Nº
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	057/2026

PROCEDÊNCIA:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - AGERT

ENTRADA: ___/___/2026 **AUTUAÇÃO:** ___/___/2026

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL:

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA

AGERT
Fls 04
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Solicitação de Abertura de Processo Administrativo

AGERT
Fls 02
Rubrica

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

AGERT
Fls 03
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº 057/2026
Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável pela Demanda: Enéas Ângelo da Silva Junior

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A AGERT, no exercício de suas atribuições regulatórias e fiscalizatórias, necessita dar continuidade aos estudos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro da concessão de saneamento de Timon/MA. No Contrato nº 006/2025, a EY-Parthenon desenvolveu metodologia, relatórios e modelagem econômico-financeira, com análise de 8 eventos de reequilíbrio. Após a conclusão daquele escopo, novas informações e manifestações da Concessionária, novos eventos com potencial impacto econômico-financeiro e a necessidade de instrumentos regulatórios permanentes justificaram a ampliação e o aprofundamento dos trabalhos.

A análise técnica é necessária para revisão das premissas e cálculos anteriormente produzidos, tratamento das réplicas da Concessionária, análise dos novos eventos referentes à Tarifa Social à luz da Lei nº 14.898/2024 e à incorporação de áreas não previstas na concessão, atualização do modelo econômico-financeiro e desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AGERT
Fls 04
Rubrica

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira destinados à avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Timon/MA.

Item	Descrição
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atualizar e revisar as análises dos 8 eventos anteriormente estudados;
- Quantificar os impactos econômico-financeiros dos 2 novos eventos;
- Atualizar o modelo econômico-financeiro da concessão;
- Produzir relatório executivo consolidado com cenários e alternativas de reequilíbrio;
- Desenvolver fórmula paramétrica, modelo de revisão tarifária periódica e instrumentos de mensuração e controle tarifário;
- Fortalecer a capacidade técnica da AGERT para análise, acompanhamento e tomada de decisões relacionadas ao reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

5. PRAZO ESTIMADO

A execução dos serviços terá prazo estimado de até 18 (dezoito) semanas, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, condicionado ao fornecimento tempestivo, pela AGERT, das informações e documentos necessários à execução do objeto.

AGERT
Fls 05
Rubrica

6. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A área demandante sugere avaliação da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, aliena c da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização e da essencialidade da empresa escolhida para a plena satisfação do objeto.

7. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da AGERT:

Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 501 – Recursos Próprios.

8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A DEMANDA

Para subsidiar a presente demanda acompanharão o processo administrativo os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação comprobatória da notória especialização da empresa,
- Atestados de capacidade técnica,
- Contratos similares e comprovação da experiência da equipe técnica;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa;
- Justificativa da escolha da contratada;
- Justificativa da inviabilidade de competição;
- Justificativa do preço;
- Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- Análise de riscos, quando cabível;
- Parecer jurídico;
- Autorização da autoridade competente;
- Demais documentos necessários à adequada instrução do procedimento administrativo.

AGERT
Fls 06
Rubrica

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da AGERT para o exercício de 2026, devendo ser adotadas pela unidade competente as providências administrativas necessárias à adequação/atualização do planejamento anual, inclusive quanto à eventual inclusão da presente demanda no PCA, observadas as normas internas aplicáveis."

A necessidade da contratação decorre de demanda superveniente relacionada à continuidade, ao aprofundamento e à conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, especialmente em razão da necessidade de análise de novos eventos e da atualização dos estudos e da modelagem econômico-financeira anteriormente desenvolvidos.

Diante da necessidade identificada e da relevância da contratação para o adequado exercício das competências regulatórias da AGERT, deverão ser adotadas, pela unidade competente, as providências administrativas necessárias à adequação/atualização do planejamento anual, inclusive quanto à eventual inclusão da demanda no PCA, conforme as normas internas aplicáveis.

A ausência de previsão inicial no PCA não afasta a necessidade de planejamento e de adequada instrução da contratação, devendo os autos conter a justificativa da demanda superveniente e a demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

10. GRAU DE PRIORIDADE

A presente contratação é classificada como de alta prioridade, considerando a necessidade de continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos técnicos relacionados à avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA.

A continuidade dos trabalhos visa assegurar maior consistência metodológica, confiabilidade dos resultados e segurança técnica para a atuação regulatória da

AGERT
Fls 07
Rubrica

AGERT, especialmente quanto à análise dos impactos econômico-financeiros dos eventos submetidos à apreciação da Agência.

A contratação mostra-se necessária para subsidiar tecnicamente a atuação regulatória da AGERT, especialmente quanto à análise dos eventos econômico-financeiros relacionados à concessão, à atualização da modelagem econômico-financeira e ao desenvolvimento dos instrumentos necessários à adequada regulação contratual.

A postergação da contratação poderá comprometer a continuidade dos trabalhos já desenvolvidos, ocasionar perda de eficiência e de continuidade metodológica, além de retardar a adoção das medidas regulatórias necessárias à adequada avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

11. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD à autoridade competente para análise e autorização do prosseguimento da fase preparatória da contratação, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos neste documento, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, caso demonstrados nos autos os requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à inviabilidade de competição, à notória especialização e à essencialidade da atuação da empresa escolhida para a plena satisfação do objeto.

Timon – MA, 18 de setembro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 08
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT necessita dar continuidade, aprofundar e concluir os trabalhos técnicos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA.

A demanda decorre da necessidade de suporte técnico especializado para revisão de eventos anteriormente analisados, avaliação de novos eventos de reequilíbrio, atualização da modelagem econômico-financeira e elaboração de instrumentos paramétricos e regulatórios destinados a subsidiar a atuação da Agência no acompanhamento da concessão.

A matéria envolve elevado grau de especialização e conhecimentos integrados de economia, finanças, regulação e concessões de serviços públicos, razão pela qual a AGERT necessita de assessoria técnica qualificada para conferir consistência metodológica, segurança técnica e adequada fundamentação às decisões regulatórias relacionadas ao processo de reequilíbrio.

AGERT
Fls 09
Rubrica

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados a concessões, infraestrutura, saneamento, modelagem e avaliação econômico-financeira, bem como dispor de equipe técnica com qualificação compatível com a complexidade do objeto.

Os serviços deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos: preservação da metodologia e das bases técnicas necessárias à continuidade dos estudos; produção de relatórios, modelos e memórias de cálculo tecnicamente fundamentados; disponibilidade para esclarecimentos e reuniões técnicas; observância dos prazos definidos pela AGERT; confidencialidade das informações; e entrega dos produtos em formato que permita sua análise, utilização e arquivamento pela Agência.

Considerando que a notória especialização e a equipe técnica constituem elementos relevantes para a eventual contratação por inexigibilidade, eventual substituição ou subcontratação deverá observar os limites legais e as condições expressamente estabelecidas no instrumento contratual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade foram consideradas, em síntese, as alternativas de execução dos trabalhos exclusivamente pela estrutura interna da AGERT, realização de procedimento competitivo para contratação de nova consultoria ou continuidade dos trabalhos mediante contratação de empresa especializada com domínio técnico e conhecimento dos estudos anteriormente desenvolvidos.

A execução exclusivamente pela equipe interna não se mostra, no momento, a solução mais adequada diante da especificidade e complexidade dos estudos econômico-financeiros e regulatórios requeridos. A contratação de nova consultoria mediante procedimento competitivo é alternativa juridicamente possível em tese, porém exigiria nova curva de aprendizagem, apropriação das

AGERT
Fls 10
Rubrica

premissas, bases de dados e metodologia dos trabalhos já realizados, com potencial impacto sobre prazo, consistência e continuidade técnica.

A proposta apresentada pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon prevê a continuidade dos serviços anteriormente desenvolvidos no âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2025, com aprofundamento das análises e elaboração de novos produtos. Essa continuidade constitui elemento técnico relevante para a solução, mas não dispensa a demonstração, no processo de contratação direta, da inviabilidade de competição, da notória especialização, da razão da escolha da contratada e da compatibilidade do preço.

Assim, a solução considerada tecnicamente adequada é a contratação de assessoria especializada para continuidade e conclusão dos trabalhos, condicionada à completa instrução do procedimento de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a prestação integrada de assessoria econômico-financeira para o processo de reequilíbrio da concessão, abrangendo três frentes principais:

Item	Frente de trabalho	Quantidade/critério
01	Revisão dos eventos anteriormente analisados	Até 08 eventos
02	Análise dos novos eventos de reequilíbrio, com atualização da modelagem econômico-financeira e relatório executivo	02 eventos

AGERT
Fls 11
Rubrica

03	Desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios	Conforme escopo da proposta

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas a partir do escopo técnico apresentado: até 08 (oito) eventos anteriormente analisados; 02 (dois) novos eventos de reequilíbrio; e o conjunto de instrumentos paramétricos e regulatórios previstos na proposta. A contratação possui natureza predominantemente intelectual, de modo que a mensuração deverá ser vinculada aos produtos, eventos e entregas efetivamente realizados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto entre diferentes empresas. Os produtos possuem interdependência técnica e metodológica, utilizam premissas, bases de dados e modelagem econômico-financeira comuns e convergem para a avaliação integrada do reequilíbrio econômico-financeiro da concessão. A fragmentação entre prestadores distintos poderia gerar divergências metodológicas, retrabalho, dificuldade de responsabilização técnica e perda de coerência entre as conclusões.

A execução poderá, contudo, ser organizada por etapas, eventos e produtos para fins de acompanhamento, medição e pagamento, sem caracterizar parcelamento da solução.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- concluir as análises de reequilíbrio econômico-financeiro com suporte técnico especializado;
- revisar e atualizar eventos anteriormente estudados;
- avaliar adequadamente os novos eventos;

AGERT
Fls 12
Rubrica

- atualizar a modelagem econômico-financeira;
- disponibilizar instrumentos paramétricos e regulatórios para o acompanhamento da concessão;
- fortalecer a capacidade decisória da AGERT;
- reduzir riscos de inconsistências técnicas; e
- conferir maior transparência, rastreabilidade e segurança às decisões regulatórias.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências: elaboração e aprovação do Termo de Referência; comprovação da notória especialização e qualificação técnica da futura contratada e da equipe indicada; demonstração da inviabilidade de competição; formalização da razão da escolha; comprovação da compatibilidade do preço; verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira; indicação da disponibilidade orçamentária e financeira; juntada do Termo de Compromisso em sua versão final assinada e vigente; emissão dos pareceres técnico e jurídico cabíveis; manifestação do Controle Interno, quando aplicável; e autorização da autoridade competente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente demanda guarda relação direta com o Contrato Administrativo nº 006/2025, no âmbito do qual foram desenvolvidos trabalhos anteriores de assessoria relacionados ao reequilíbrio econômico-financeiro da concessão. Também se relaciona ao Termo de Compromisso celebrado entre a AGERT e a Águas de Timon Saneamento S.A., que disciplina o aporte de recursos destinado ao custeio dos serviços objeto desta contratação.

O Termo de Compromisso deverá integrar o processo administrativo, especialmente para demonstrar a origem e a sistemática dos recursos destinados ao pagamento, permanecendo a AGERT como única contratante da empresa de assessoria.

AGERT
Fls 13
Rubrica

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação é compatível com os objetivos institucionais da AGERT e com suas atribuições regulatórias. Deverá ser registrada nos autos a verificação de sua previsão específica no Plano de Contratações Anual – PCA, com indicação do item correspondente, caso existente, ou a justificativa administrativa pertinente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Por se tratar de serviço técnico predominantemente intelectual, executado principalmente mediante análise documental, reuniões e produção de relatórios e modelos, não são identificados impactos ambientais relevantes diretamente associados ao objeto. Recomenda-se priorizar tramitação eletrônica, reuniões virtuais quando adequadas e entrega de produtos em meio digital, reduzindo consumo de papel, impressões e deslocamentos desnecessários.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO

Risco	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
Atraso na entrega dos produtos	Comprometimento do cronograma regulatório	Definir cronograma, marcos de entrega e acompanhamento periódico	Gestor/Fiscal do contrato
Insuficiência ou inconsistência de dados	Prejuízo às análises econômico-financeiras	Organizar previamente os documentos e solicitar	AGERT/áreas técnicas

AGERT
Fls. 34
Rubrica

		complementações tempestivamente	
Insuficiência na demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização	Fragilidade ou inviabilização da contratação direta	Instruir os autos com documentação comprobatória da especialização da empresa e da equipe, experiência em serviços similares e justificativa técnica circunstanciada da inviabilidade de competição	Equipe de Contratação/Área Demandante
Divergência metodológica ou produto inadequado	Necessidade de ajustes e retrabalho	Estabelecer requisitos, premissas e critérios de aceite no Termo de Referência	Fiscal técnico
Preço sem comprovação suficiente	Risco de fragilidade da contratação direta	Produzir justificativa de preço com documentos comparáveis e análise técnica	Equipe de contratação

AGERT
Fls 15
Rubrica

Descompasso entre aporte de recursos e pagamento	Risco de atraso financeiro	Acompanhar o ingresso dos recursos no Fundo e os registros orçamentários e financeiros	Diretoria Administrativa/Contabilidade

13. FUNDAMENTAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características da solução, o processo poderá ser instruído como inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que fique efetivamente demonstrada a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa.

A experiência anterior da EY nos trabalhos relacionados à concessão e a necessidade de continuidade metodológica constituem elementos técnicos a serem considerados, mas deverão ser acompanhados dos demais elementos exigidos para a regular contratação direta, especialmente razão da escolha, comprovação da especialização e justificativa de preço.

14. RECURSOS PARA CUSTEIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o Termo de Compromisso juntado à instrução do processo, o custeio dos serviços, será suportado mediante aporte da concessionária Águas de Timon Saneamento S.A. em conta vinculada ao Fundo Especial de Despesas da AGERT, permanecendo a Agência como única contratante da empresa de assessoria.

O pagamento à contratada deverá ser realizado pela AGERT após a execução, medição, aceite e liquidação dos produtos correspondentes, observadas as regras do instrumento contratual e da legislação aplicável. Eventual pagamento

AGERT
Fls 16
Rubrica

antecipado somente poderá ocorrer se houver justificativa específica, enquadramento legal e previsão expressa no instrumento de contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Diante dos elementos analisados, considera-se tecnicamente viável e necessária a contratação de empresa especializada para continuidade e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro da concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Timon/MA.

A solução apresenta aderência à necessidade institucional da AGERT e permite preservar a coerência metodológica dos estudos, ampliar a segurança técnica das análises e disponibilizar instrumentos regulatórios necessários ao acompanhamento da concessão.

A contratação deverá prosseguir condicionada à regular instrução da inexigibilidade, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição, notória especialização, razão da escolha, compatibilidade do preço, disponibilidade dos recursos e demais requisitos legais.

Timon – MA, 18 de setembro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 17
Rubrica

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade, ao aprofundamento e à conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

Critérios:

Probabilidade (P):	Impacto (I):	Nível = P×I
1=Baixa;	1=Baixo	1–2 Baixo
2=Média;	2=Médio	3–4 Médio
3=Alta.	3=Alto	6 Alto; 9 Crítico.

MAPA DE RISCO

Item	Risco	Causa - consequência	P	I	Nível	Tratamento - prevenção	Responsável
01	Atraso na disponibilização de	Atraso no fornecimento de	2	3	6 – Alto	Definir relação de documentos,	AGERT / Gestor

AGERT
Fls 18
Rubrica

	documentos e informações	contratos, aditivos, bases e dados necessários pode comprometer o cronograma.				responsáveis e prazos; registrar pendências e impactos no cronograma.	
2 0	Inconsistência ou insuficiência dos dados	Bases incompletas, divergentes ou desatualizadas podem comprometer a modelagem e os resultados.	2	3	6 – Alto	Validar as bases; solicitar complementações; registrar fontes, premissas e limitações.	AGERT / Contratada
3 0	Divergência metodológica	Alteração não justificada das premissas pode gerar inconsistência com os estudos do	2	3	6 – Alto	Registrar metodologia e premissas; preservar rastreabilidade e justificar alterações.	Contratada / Fiscal

AGERT
Fls 19
Rubrica

		Contrato nº 006/2025.					
4	0	Ampliação indevida do escopo	Demandas não previstas podem gerar retrabalho, atraso ou execução sem cobertura contratual.	2	3	6 – Alto	Definir produtos e limites no TR; formalizar alterações somente pelos instrumentos legais cabíveis.	AGERT / Gestor
5	0	Atraso na entrega dos produtos	Descumprimento do cronograma pode retardar a análise regulatória.	2	3	6 – Alto	Cronograma de entregas; acompanhamento periódico; registro de ocorrências e medidas contratuais cabíveis.	Contratada / Fiscal
6	0	Insuficiência da comprovação de notória especialização	Documentação insuficiente pode fragilizar a instrução da inexigibilidade e gerar	2	3	6 – Alto	Juntar atestados, contratos similares, currículos, experiência específica e comprovação	AGERT / Agente de Contratação

AGERT
Fls 20
Rubrica

		questionamentos.				dos trabalhos anteriores.	
07	Justificativa de preço insuficiente	Ausência de documentação adequada pode comprometer a regularidade da contratação direta.	2	3	6 – Alto	Documentar a formação e compatibilidade do preço com parâmetros idôneos e serviços semelhantes.	AGERT / Agente de Contratação
08	Comprometimento da independência técnica	Eventual custeio mediante recursos da concessionária pode gerar questionamentos sobre independência.			6– Alto	AGERT como única contratante; autonomia técnica; vedação de interferência da concessionária; salvaguardas contratuais.	AGERT / Gestor
09	Divergência sobre eventos e premissas	Diferenças entre a análise técnica e as informações da concession			– Alto	Matriz de eventos, fontes e evidências; memórias de cálculo rastreáveis e	Contratada / AGERT

AGERT
Fls 21
Rubrica

		ária podem dificultar a conclusão.				registro das manifestações.	
10	1	Falha de confidencialidade	Uso ou divulgação indevida de informações contratuais, financeiras ou regulatórias.			– Médio	Cláusulas de sigilo, controle de acesso e tratamento adequado das informações.	Contratada / AGERT
11	1	Produtos com inconsistências técnicas	Erros em modelos, cálculos ou relatórios podem comprometer decisões regulatórias.			6– Alto	Critérios de aceite; revisão pela fiscalização; correção dos produtos e documentação das premissas.	Contratada / Fiscal
12	1	Produtos desalinhados às necessidades regulatórias	Produtos insuficientes para subsidiar a decisão podem gerar retrabalho.			3– Médio	Validar objetivos e produtos; reuniões técnicas e registro de orientações.	AGERT / Contratada

AGERT
Fls 22
Rubrica

13	1	Atraso na disponibilidade financeira	Problemas no fluxo de recursos podem afetar pagamentos e cronograma.			3-Médio	Verificar disponibilidade orçamentária/financeira e acompanhar o fluxo de recursos.	AGERT / Financeiro
14		Dependência de profissionais-chave	Ausência de integrante essencial pode afetar continuidade e prazo.	1	2	2 – Baixo	Exigir equipe compatível e substituição por profissional de qualificação equivalente, mediante aprovação.	Contratada / Fiscal

CONCLUSÃO

Diante dos riscos identificados, foram estabelecidas medidas preventivas e de tratamento destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos capazes de comprometer o planejamento e a execução da contratação.

A gestão dos riscos deverá ocorrer de forma contínua durante a execução contratual, cabendo aos responsáveis indicados nesta matriz acompanhar os eventos, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto, a qualidade dos produtos e a adequada atuação regulatória da AGERT.

A presente Matriz de Riscos integra a documentação de planejamento da contratação e deverá ser considerada na elaboração do Termo de Referência e na gestão e fiscalização do futuro contrato.

Timon – MA, 18 de setembro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 23
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

TIMON-MA

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, compreendendo a revisão de eventos anteriormente analisados, a análise de novos eventos de reequilíbrio, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III alínea "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da natureza de assessoria/consultoria técnica e avaliação especializada, condicionada a caracterização da notória especialização e da inviabilidade de competição nos autos.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A AGERT exerce a fiscalização e regulação do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Timon/MA. No âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2025, foram realizados trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro da concessão, com entrega de metodologia, relatório executivo, cenários alternativos, análise de pleitos e planilha de apoio.

AGERT
Fls 24
Rubrica

2.2. A continuidade dos trabalhos decorre, entre outros fatores, de limitações verificadas na análise original em razão do atraso no fornecimento de informações pela Concessionária, da identificação de novos eventos com potencial impacto econômico-financeiro e da necessidade de desenvolvimento de instrumentos regulatórios e paramétricos que ampliem a capacidade técnica da Agência.

2.3. A contratação pretende assegurar suporte técnico especializado para revisão e atualização das análises já realizadas, avaliação de novos eventos e consolidação de instrumentos que subsidiem futuras decisões regulatórias da AGERT.

2.4. A presente contratação encontra-se vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD e ao Estudo Técnico Preliminar – ETP integrantes do processo administrativo, cujas conclusões fundamentam a solução descrita neste Termo de Referência.

2.5. O processo de contratação direta deverá observar, ainda, os documentos e requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa da despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução compreende a execução integrada das etapas abaixo, com assessoria técnica contínua durante o período de execução.

3.2. ETAPA 1 – Coleta de Dados e Alinhamentos

• realização de reunião de retomada (kickoff) com a AGERT;

• preparação e envio de lista de informações e documentos necessários;

• levantamento de informações complementares relativas aos 8 (oito) eventos de reequilíbrio anteriormente estudados no Contrato nº 006/2025;

• levantamento dos dados necessários à análise dos 2 (dois) novos eventos de reequilíbrio;

AGERT
Fls 25
Rubrica

• análise dos documentos recebidos e realização de reuniões técnicas para esclarecimentos, quando necessárias;

• alinhamento da metodologia econômico-financeira com a AGERT, com participação de sua área ou assessoria jurídica quando a matéria exigir interpretação jurídica ou contratual.

3.3. ETAPA 2 – Análise Individual dos Eventos

• análise das manifestações/réplicas da Concessionária relativas aos 8 (oito) eventos anteriormente avaliados;

• atualização da data-base e da data de implementação dos eventos em que não houver pedido de reanálise;

• revisão das considerações, documentação de suporte e cálculos dos eventos em que houver pedido fundamentado de reanálise;

• análise individual dos 2 (dois) novos eventos identificados: Tarifa Social à luz da Lei nº 14.898/2024 e Incorporação de Áreas Não Previstas na Concessão Original;

• revisão das premissas, avaliação de mérito técnico e metodologia de quantificação de cada evento;

• estruturação de memória de cálculo específica;

• quantificação dos impactos econômico-financeiros, incluindo fluxo de caixa, Valor Presente Líquido – VPL e Taxa Interna de Retorno – TIR;

• atualização da modelagem econômico-financeira da concessão, em Microsoft Excel, com incorporação dos novos eventos, premissas e metodologias;

• apresentação dos efeitos por evento e de forma consolidada, incluindo alternativas técnicas de recomposição do reequilíbrio.

3.4. ETAPA 3 – Desenvolvimento de Instrumentos Paramétricos e Regulatórios

• fórmula paramétrica de reajuste tarifário anual, de caráter complementar ao mecanismo contratual vigente, quando tecnicamente aplicável;

• modelo de revisão tarifária periódica para subsidiar revisões ordinárias e extraordinárias futuras;

AGERT
Fls. 26
Rubrica

• instrumento de mensuração do impacto da Vizinhança Saneada, mediante análise de correlação dos parâmetros relevantes e do impacto tarifário, quando houver viabilidade técnica;

• modelo de controle e projeção da Tarifa Social e Social Vulnerável, com análise de correlação entre número de beneficiários e impactos tarifários, quando houver viabilidade técnica;

• nota metodológica e memória de cálculo para cada instrumento desenvolvido.

3.5. ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA

• reuniões periódicas de alinhamento, acompanhamento e validação dos resultados;

• participação, quando solicitada e relacionada ao objeto, em reuniões de negociação com o Município e/ou a Concessionária;

• discussão técnica de cenários durante as negociações;

• emissão mensal de Relatório de Atividades, com síntese executiva do andamento dos trabalhos;

• suporte técnico à AGERT na interpretação dos resultados e aplicação dos instrumentos desenvolvidos durante a vigência do contrato;

• sessões virtuais de alinhamento técnico com a equipe da AGERT, quando necessárias.

4- PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

4.1. Sem prejuízo de documentos intermediários necessários à execução, deverão ser entregues, no mínimo:

• checklist/lista de solicitações de dados e premissas;

• memórias de cálculo e atualização dos eventos analisados;

• modelo econômico-financeiro atualizado em formato eletrônico editável, observadas as limitações de propriedade intelectual que venham a ser juridicamente admitidas no contrato;

• Relatório Executivo complementar, contendo resultados por evento e consolidados, bem como alternativas técnicas de recomposição;

AGERT
Fls 27
Rub

• instrumentos paramétricos e regulatórios previstos na Etapa 3, acompanhados das respectivas notas metodológicas e memórias de cálculo;

• Relatórios Mensais de Atividades;

• apresentações técnicas e versão final dos produtos após ajustes decorrentes da análise da AGERT.

4.2. Os produtos deverão ser apresentados em língua portuguesa, em meio digital, preferencialmente em formatos editáveis e também em PDF, quando aplicável.

5- MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo estimado para execução do escopo técnico é de 18 (dezoito) semanas, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização das informações indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.2. O cronograma dependerá do fornecimento tempestivo, pela AGERT, Município e/ou Concessionária, das informações necessárias. Eventuais atrasos na entrega de dados poderão justificar reprogramação do cronograma, mediante registro formal e sem alteração automática do valor contratado.

5.3. A vigência contratual deverá abranger período suficiente para execução, análise, ajustes, recebimento definitivo e pagamento do objeto, sendo fixada no instrumento contratual.

5.4. Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza de cada atividade e as necessidades da AGERT.

5.5. A execução de qualquer serviço adicional não previsto neste Termo de Referência dependerá de prévia análise da Administração, formalização própria e observância da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida cobrança automática por hora ou por atividade não autorizada.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, a proposta técnica aceita e o contrato;

• Manter equipe técnica qualificada e compatível com a que fundamentou a contratação por inexigibilidade, observando o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

AGERT
Fls 28
Rubrica

• Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade ou resultado;

• Participar das reuniões técnicas necessárias à execução do objeto;

• Guardar sigilo sobre informações, documentos, dados e modelos a que tiver acesso em razão da contratação;

• Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

• Corrigir, complementar ou esclarecer, sem custo adicional, inconsistências dos produtos decorrentes da execução do escopo contratado;

• Observar a legislação aplicável, inclusive normas de integridade, anticorrupção, proteção de dados e segurança da informação;

• Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

• Arcar com despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução, quando incluídos no preço contratado.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

fornecer ou diligenciar a obtenção dos documentos e informações necessários à execução;

• Designar gestor e fiscal do contrato;

• Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e produtos apresentados;

• Promover os alinhamentos necessários com o Município e a Concessionária;

• Submeter à área jurídica as questões de natureza legal ou contratual, considerando que a assessoria econômico-financeira não substitui parecer jurídico;

• Manifestar-se tempestivamente sobre os produtos submetidos à análise;

• Efetuar os pagamentos após a medição, aceite e demais condições previstas no contrato;

• Notificar a Contratada sobre irregularidades ou necessidade de correção.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

AGERT
Fls 29

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela AGERT, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.2. A fiscalização registrará ocorrências, solicitará correções, verificará o cumprimento do cronograma e emitirá manifestação quanto ao aceite dos produtos.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, exatidão e adequação técnica dos serviços executados.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

9.1. A medição observará a efetiva execução das atividades e a entrega dos produtos previstos para cada etapa/ordem de serviço.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação do produto à fiscalização, que verificará sua aderência ao escopo.

9.3. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementação dentro do escopo, a Contratada deverá promover os ajustes solicitados em prazo razoável definido pela fiscalização.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às exigências técnicas e o aceite formal pela AGERT.

9.5. Serão critérios de aceite, conforme o produto: completude das análises, rastreabilidade das premissas, coerência das memórias de cálculo, aderência ao contrato de concessão e às premissas validadas pela AGERT, clareza metodológica e disponibilização dos arquivos previstos.

10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), com tributos e despesas necessárias à execução incluídos.

10.2. A composição comercial apresentada para o escopo considera:

Componente	Critério	Valor
Revisão dos 8 eventos anteriores	R$ 15.000,00/evento quando houver reanálise; R$ 6.000,00/evento	Até R$ 120.000,00

AGERT
Fls 30
Rubrica

	quando houver apenas atualização	
Análise dos 2 novos eventos	Valor conjunto	R$ 175.000,00
Instrumentos paramétricos e regulatórios	Valor total da Etapa 3	R$ 140.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		R$ 435.000,00

10.3. A justificativa de preço constante do processo demonstra taxa horária média atualizada de R$ 468,08, aplicada à projeção de 927 horas de trabalho, resultando em valor total arredondado de R$ 435.000,00, impostos inclusos.

10.4. A compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado encontra-se demonstrada na Justificativa de Preço integrante dos autos, observados o art. 23 e o art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ficará condicionado à execução, medição e aceite dos serviços/produtos autorizados pela AGERT.

11.2. O pagamento será realizado em até 3 (três) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro a ser estabelecido no instrumento contratual, condicionado à efetiva execução das atividades correspondentes, à apresentação dos produtos ou relatórios previstos e ao respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

11.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura e a documentação de regularidade exigível, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

11.4. Não haverá pagamento por serviços adicionais, horas excedentes ou atividades não previstas sem prévia autorização e regular formalização pela Administração.

12- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A futura Contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira quando cabível e demais requisitos aplicáveis à contratação.

AGERT
Fls 31
Rubrica

12.2. Para fins de qualificação técnica e caracterização da notória especialização, deverão constar dos autos elementos aptos a demonstrar experiência compatível com serviços de assessoria econômico-financeira, modelagem financeira, concessões/PPPs e, especialmente, saneamento básico, incluindo desempenho anterior, experiência da equipe, estrutura organizacional e trabalhos correlatos.

12.3. Os profissionais cuja qualificação tenha sido determinante para a caracterização da notória especialização deverão participar diretamente da execução, observada a vedação prevista no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13- RAZÃO DA ESCOLHA E INEXIGIBILIDADE

13.1. A razão da escolha do contratado e a demonstração da inviabilidade de competição serão formalizadas em documento próprio do processo de inexigibilidade.

13.2. O Termo de Referência não substitui a justificativa de inexigibilidade, a razão da escolha, a justificativa de preço nem o parecer jurídico, documentos que deverão integrar os autos conforme a Lei nº 14.133/2021.

13.3. A continuidade técnica em relação aos estudos anteriormente executados poderá ser considerada na motivação administrativa, desde que demonstrada, nos autos, sua pertinência com a plena satisfação do objeto e a notória especialização da empresa escolhida.

14- SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida subcontratação que descaracterize os elementos técnicos e profissionais que fundamentaram a contratação direta, observando-se integralmente o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15- GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A exigência de garantia contratual será definida pela autoridade competente no processo, mediante avaliação dos riscos da contratação e observância dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

AGERT
Fls 32
Rubrica

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da AGERT, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

- Projeto/Atividade: 2167
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte de Recursos: 501

18. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS, SIGILO E USO DAS INFORMAÇÕES

18.1. Os relatórios, memórias de cálculo, modelos e demais entregáveis produzidos especificamente para a AGERT deverão ter condições de uso institucional definidas no contrato, observando-se o art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e eventuais direitos preexistentes sobre metodologias, ferramentas e propriedade intelectual da Contratada.

18.2. Eventuais limitações de uso ou divulgação constantes da proposta comercial somente produzirão efeitos se expressamente aceitas pela Administração e compatíveis com a legislação de transparência, controle, acesso à informação e contratação pública.

18.3. A Contratada deverá preservar o sigilo de informações classificadas ou legalmente protegidas a que tiver acesso.

19. SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A execução deverá priorizar tramitação eletrônica de documentos, reuniões virtuais quando adequadas e redução de impressões e deslocamentos desnecessários.

19.2. Havendo tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando o tratamento às finalidades necessárias à execução do contrato.

AGERT
Fls 33
Rubrica

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram a contratação, no que forem compatíveis com este Termo de Referência e com a legislação aplicável, o DFD, o ETP, a proposta técnica e comercial aceita, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a justificativa da inexigibilidade e o contrato.

20.2. Em caso de divergência entre a proposta da Contratada e o instrumento contratual, prevalecerão as disposições estabelecidas pela Administração no Termo de Referência e no contrato, observada a legislação aplicável.

20.3. A contratação deverá ser formalizada e divulgada conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 18 de setembro de 2026.

Eneas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro- AGERT
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Portaria n° 0319/2025- GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls. 34
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 057/2026
Inexigibilidade de licitação nº 004/2026

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade dar continuidade, aprofundar e concluir os trabalhos técnicos especializados de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, no âmbito das competências regulatórias da AGERT.

Os trabalhos anteriormente desenvolvidos no Contrato Administrativo nº 006/2025 contemplaram estudos, análises e modelagem econômico-financeira relacionados a eventos com potencial impacto no equilíbrio da concessão. No decorrer do acompanhamento contratual, foram identificados novos eventos e elementos que demandam análise complementar, bem como a revisão e atualização dos estudos anteriormente realizados.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a revisão dos eventos já analisados, avaliação dos novos eventos, atualização da modelagem econômico-financeira, revisão das premissas e memórias de cálculo e consolidação dos resultados, conforme especificações do Termo de Referência.

A contratação visa assegurar continuidade metodológica, consistência técnica e segurança nas análises, subsidiando a AGERT na tomada de decisões e no adequado exercício de suas competências regulatórias, especialmente quanto à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e à adequada prestação dos serviços públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se, em tese, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de assessoria ou consultoria técnica.

AGERT
Fls 35
Rubrica

O objeto demanda conhecimento especializado nas áreas econômico-financeira e regulatória, especialmente para análise do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, revisão de eventos, atualização da modelagem e das memórias de cálculo e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

A contratação direta estará condicionada à demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização da empresa escolhida, bem como à comprovação de sua adequação para a plena satisfação do objeto, mediante documentação técnica pertinente.

A continuidade dos trabalhos anteriormente desenvolvidos no âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2025 deverá ser considerada na instrução processual, especialmente quanto ao aproveitamento da metodologia, dados, premissas e estudos já realizados, sem que a contratação anterior, isoladamente, constitua fundamento para a inexigibilidade.

Deverão ainda integrar os autos a razão da escolha da contratada, a justificativa de preço e os documentos de habilitação e qualificação, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Essa versão eu considero mais adequada: fica objetiva, juridicamente cautelosa e não repete o que será detalhado nos documentos específicos da inexigibilidade.

3. DA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIDOS

A presente contratação possui relação direta com os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2025, cujos estudos e análises constituem base técnica para a continuidade da avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

A continuidade permitirá o aproveitamento da metodologia, dos dados, das premissas, da modelagem e dos estudos anteriormente realizados, possibilitando sua revisão, atualização e aprofundamento diante dos novos elementos identificados no acompanhamento contratual.

A medida contribui para preservar a consistência metodológica, evitar retrabalho e assegurar maior eficiência na execução dos estudos, sem que a

AGERT
Fls 36
Rubrica

existência da contratação anterior constitua, isoladamente, fundamento para a inexigibilidade, devendo ser demonstrados nos autos os requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a existência de necessidade administrativa relacionada à continuidade, ao aprofundamento e à conclusão dos trabalhos de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA.

A contratação pretendida possui natureza predominantemente intelectual e envolve serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira, razão pela qual sua eventual contratação direta deverá ser instruída com a demonstração dos requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão integrar os autos, especialmente, a documentação comprobatória da notória especialização da empresa, a razão da escolha da contratada, a justificativa da inviabilidade de competição, a justificativa de preço, os documentos de habilitação e qualificação técnica, além dos demais documentos exigidos para a regular instrução da contratação direta.

Uma vez comprovados os requisitos legais e devidamente instruído o processo, mostra-se possível o prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timon – MA, 18 de setembro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 37
Rubrica

Timon- MA, 18 de setembro de 2026.

OFÍCIO Nº 562/2026

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria
Ilmo. Sr. Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C: Direção de Orçamento.
Eronildes Cavalcante Alexandre

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária para custear a contratação da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

O valor total da contratação é de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), cuja despesa será custeada com recursos da Fonte 501 – Recursos Próprios.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 2167
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte de Recursos: 501

AGERT
Fls 38
Rubrica

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de informar a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, a fim de dar prosseguimento ao competente processo administrativo de contratação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral -AGERT
Portaria nº 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 39
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 306/2026

Ao senhor,
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade, mediante suplementação orçamentária, para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo n° 57/2026 referente a contratação da Ernest & Young, empresa especializada para prestação de serviços de assessoria econômico-financeira. Conforme Segue:

CCCVI. Classificação Orçamentária: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022601- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Função	04 – Administração
Sub-Função	130- Administração de Concessões
Programa	1001– Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2167– Manutenção da Agen. Regul. Serv. Públicos Delegados de Timon - AGERT
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor Total	R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 18 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

AGERT
Fls 40
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Assunto: Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

Atendendo à solicitação do Diretor-Geral, informamos a existência de disponibilidade financeira para a contratação pretendida, conforme os valores e demais informações constantes nos autos do processo.

Ademais, declaramos que a despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 2167
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 501 – Recursos próprio.

Diante da existência de disponibilidade financeira e da correspondente dotação orçamentária para suportar a despesa, encaminham-se os autos ao Agente de Contratação para prosseguimento dos demais atos necessários à instrução e conclusão do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Timon - MA, 21 de setembro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025 – GP

AGERT
Fls 41
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação e a compatibilidade dos preços apresentados pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, no âmbito da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios. O valor apresentado para a contratação corresponde a:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e		R$ 435.000,00	R$ 435.000,00

AGERT
Fls 42
Rubrica

desenvolvimento de instrumentos regulatórios.			

O valor estimado da contratação é, portanto, de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação pretendida será processada mediante inexigibilidade de licitação, devendo o processo de contratação direta ser instruído, entre outros elementos, com a estimativa da despesa e a justificativa do preço, em observância ao art. 72, incisos II e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 23, §4º, da referida Lei, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à contratação ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, a análise do preço nesta contratação não se limita ao valor global da proposta, devendo considerar a natureza especializada dos serviços, a complexidade do objeto, os produtos a serem entregues, a qualificação da equipe técnica e os preços praticados pela empresa em serviços de natureza semelhante.

3. DA COMPATIBILIDADE E RAZOABILIDADE DO VALOR

Com o objetivo de aferir a razoabilidade dos valores ofertados, a AGERT solicitou à empresa a apresentação de documentação comprobatória dos preços praticados em contratações de objetos de mesma ou semelhante natureza, especialmente notas fiscais, contratos, ordens de serviço, propostas comerciais aceitas ou outros documentos idôneos. Foram apresentados os seguintes documentos:

AGERT
Fls 43
Rubrica

Documento	Contratante	Objeto/Serviço	Data	Valor
Documento 01				R$
Documento 02				R$
Documento 03				R$

A análise comparativa deverá considerar não apenas os valores globais, mas também as características e a complexidade dos serviços, o período de execução, os produtos contratados, a quantidade de profissionais envolvidos e a abrangência dos trabalhos.

4. DA ANÁLISE DA RAZOABILIDADE

A proposta apresentada à AGERT possui escopo específico e tecnicamente detalhado, contemplando a continuidade de trabalhos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, revisão de eventos já analisados, avaliação de novos eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e elaboração de instrumentos destinados ao acompanhamento regulatório da concessão.

Além disso, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja formação de preço está diretamente relacionada à complexidade das análises, ao nível de especialização dos profissionais envolvidos, ao volume e à natureza dos produtos e ao grau de responsabilidade técnica exigido.

A comparação dos documentos apresentados pela empresa deverá demonstrar que os valores propostos à AGERT se encontram em patamar compatível com aqueles praticados pela EY-Parthenon em contratações de natureza semelhante, consideradas as particularidades de cada escopo.

5. DO LIMITE FINANCEIRO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Registra-se, ainda, que o Termo de Compromisso celebrado entre a AGERT e a Águas de Timon Saneamento S.A. estabeleceu o limite estimado de R$ 435.000,00 para o custeio dos serviços de assessoria objeto da presente contratação.

AGERT
Fls 44
Rubrica

O referido instrumento prevê que os recursos destinados ao custeio serão aportados pela concessionária em conta vinculada ao Fundo Especial de Despesas da AGERT, permanecendo a Agência como única contratante da empresa de assessoria.

Ressalta-se que a existência do Termo de Compromisso e a disponibilidade de recursos para custeio não substituem a necessária demonstração da compatibilidade do preço, constituindo elementos distintos da instrução do processo administrativo.

6. CONCLUSÃO

Após a juntada e análise dos documentos comprobatórios, constatando-se que os valores apresentados pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon guardam compatibilidade com os preços praticados pela empresa em contratações de mesma ou semelhante natureza, poderá ser considerada justificada a adequação do preço proposto, para fins de atendimento ao art. 72, inciso VII, c/c art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo estimado da contratação será de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), devendo os pagamentos observar os serviços efetivamente demandados, executados, medidos e atestados pela Administração, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Timon – MA, 21 de setembro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0319/2025-GP

AGERT
Fls 45
Rubrica

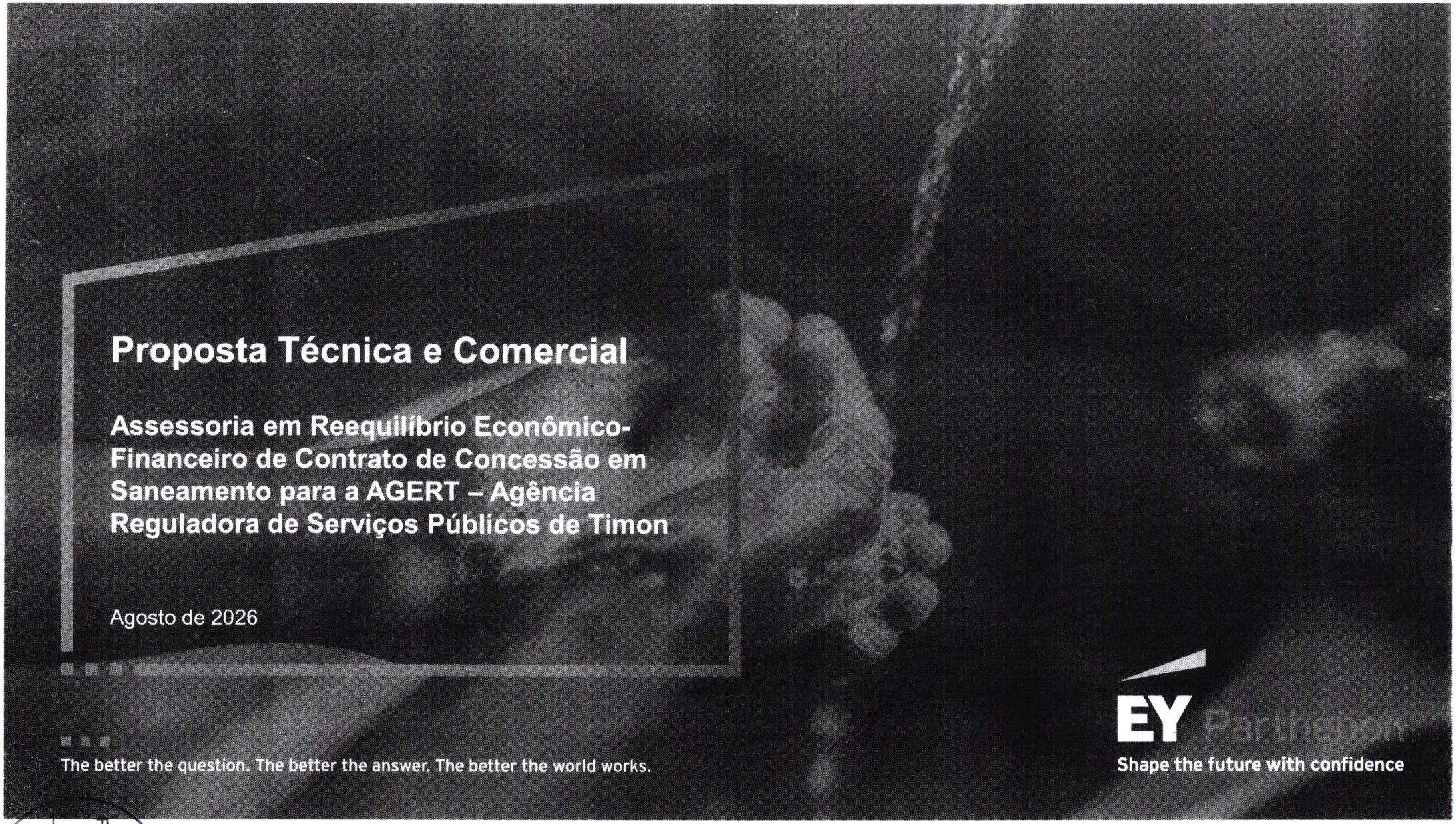

Proposta Técnica e Comercial

Assessoria em Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contrato de Concessão em Saneamento para a AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon

Agosto de 2026

The better the question. The better the answer. The better the world works.

EY Parthenon

Shape the future with confidence

AGERT
Fls. 46
Rubrica

Agosto de 2026

EY Parthenon

AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon/MA

EY-Parthenon São Paulo

São Paulo Corporate Towers
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
1909 - Torre Norte - Itaim Bibi
São Paulo/SP 04543-011

Gustavo Gusmão
Sócio
+55 11 98366-6990
gustavo.gusmao@parthenon.ey.com

Diogo Azevedo
Gerente Sênior
+55 21 97609-7481
diogo.azevedo@parthenon.ey.com

Ref.: Continuidade dos Serviços de Assessoria para Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A/C Sr. Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da AGERT

É com satisfação que a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., doravante "EY-Parthenon", apresenta para a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon/MA ("Cliente" ou "AGERT") essa Proposta Técnica e Comercial ("Proposta") para a prestação de serviços técnicos especializados em atendimento aos Ofícios nº 330/2026, nº 445/2026 e nº 462/2026, que solicitam a continuidade dos serviços de assessoria em reequilíbrio econômico-financeiro referentes ao Contrato nº 006/2025.

A Proposta contempla a ampliação e aprofundamento das análises anteriormente conduzidas, bem como o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios que visam fortalecer a capacidade técnica da AGERT para condução autônoma de processos de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

Colocamo-nos, desde já, à inteira disposição de V. Sa., para prestar quaisquer esclarecimentos complementares relacionados à nossa Proposta que sejam julgados necessários.

Atenciosamente,



Gustavo Gusmão
Sócio

AGERT
Fls 47
Rubrica

Disclaimer

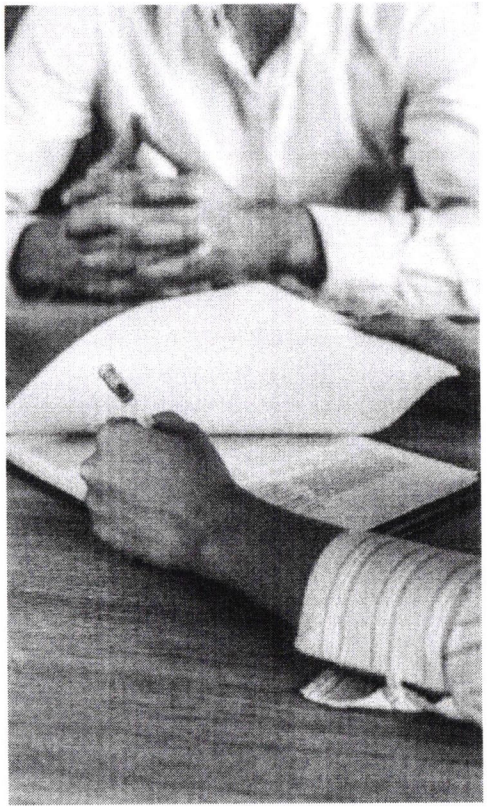

Ressaltamos que o presente documento é uma cotação estimativa de mercado, baseada em especificações e diretrizes informadas pelo Cliente.

Caso o Cliente decida pela contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, **a EY-Parthenon se reserva o direito de ter acesso ao parecer jurídico do órgão que embasará a referida contratação, sendo que o aceite e assinatura de eventual contrato estarão condicionados à aprovação do Jurídico da EY-Parthenon acerca dos termos desse parecer**.

Os serviços aqui mencionados também foram enviados para o processo de aprovação interna da EY-Parthenon, de acordo com a nossa política de independência e risco. Nossa contratação final também é condicionada a esta aprovação.

Por isso, vale mencionar que este documento não é um acordo ou um contrato, mas sim uma descrição dos termos e condições para o desenvolvimento dos serviços propostos pela EY-Parthenon.

Uma vez que todas as condicionantes sejam cumpridas, o contrato poderá ser providenciado.

Qualquer ferramenta ou metodologia descrita neste documento é propriedade intelectual da EY-Parthenon, sendo estritamente proibida, parcial ou totalmente, a sua divulgação, cópia, transcrição ou qualquer outro meio de reprodução. Logo, nenhum conteúdo desta proposta deve ser demonstrado a qualquer outra parte sem prévia autorização escrita da EY-Parthenon.

AGERT
Fls 48
Rubrica

Termos, Condições e Cláusulas Anticorrupção

i. Considerando o fato de a **AGERT** ser uma entidade pública, é imprescindível, em situações de contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação), o parecer jurídico formal informando a base legal e técnica que foi utilizado para a presente contratação, direta e sem licitação, segundo rigorosamente os preceitos da Lei 13.303/2016, Decreto n. 8.945/16, Lei n. 8.666/93 e outras legislações vigentes aplicáveis.

ii. Se, por circunstância de um pedido da **AGERT**, a EY-Parthenon tenha que se tornar independente de acordo com as normas do PCAOB ou outro marco regulatório que o requeira, o presente acordo deverá ser previamente revisto pelas partes, podendo ter as cláusulas que impactam essa independência modificadas ou ser rescindido de comum acordo, sem que ocorra a eventual aplicação das sanções administrativas à EY-Parthenon, previstas nas legislações vigentes.

iii. A **AGERT** é ilimitadamente responsável por qualquer infração que venha a cometer relacionada à Lei Federal Brasileira nº 12.846/13 e às demais normas anticorrupção correlatas aplicáveis ("Legislação Anticorrupção"), e assim indenizará, manterá indene e isentará a EY-Parthenon, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos de quaisquer perdas e danos de qualquer natureza oriundos do descumprimento da Legislação Anticorrupção pela própria Companhia, seus sócios, diretores, profissionais em geral, prepostos e subcontratados. As disposições estipuladas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente contrato, independentemente do motivo. Sem prejuízo de outras disposições relativas ao tema anticorrupção dispostas neste Contrato, a Companhia se compromete e garante à EY-Parthenon que:

(a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais, prepostos e subcontratados também o façam;

(b) não praticará qualquer ação ou omissão que induza a EY-Parthenon, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos a descumprir a Legislação Anticorrupção;

(c) adota, e continuará adotando durante a vigência do presente contrato, políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, divulgando e disponibilizando tais políticas e procedimentos à EY-Parthenon sempre que esta lhe solicitar; e

(d) informará expressamente aos seus profissionais, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados que não serão aceitos ou perdoados pagamentos de subornos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, bem como outras condutas que firam a Legislação Anticorrupção, em nome da EY-Parthenon, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos, bem como se compromete a reportar à EY-Parthenon eventual suspeita da existência de tais circunstâncias.

AGERT
Fls 49
Rubrica

Contextualização

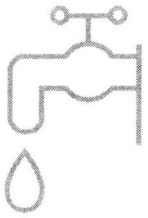

Em 30 de janeiro de 2015, foi assinado o contrato de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário entre o Município de Timon/MA e a sociedade de propósito específico constituída para esse contrato, a Águas de Timon Saneamento Ltda. ("Águas de Timon" ou "Concessionária"), uma subsidiária integral da Aegea Saneamento.

O contrato em questão é fiscalizado pela AGERT, agência reguladora municipal, a qual demonstrou interesse em realizar uma verificação do devido cumprimento contratual. A AGERT contratou a EY-Parthenon no âmbito do Contrato nº 006/2025 para avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão de saneamento do Município de Timon/MA.

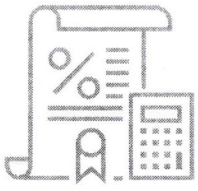

No escopo inicial executado pela EY-Parthenon, foram entregues e aceitos pela AGERT os seguintes produtos: (i) Descritivo de metodologia e checklist de informações; (ii) Relatório executivo com cenário base; (iii) Relatório complementar com cenários alternativos e análise do pleito de reequilíbrio. O trabalho foi devidamente entregue, incluindo a análise de 8 eventos de reequilíbrio, com impacto estimado e a planilha de apoio para mensuração.

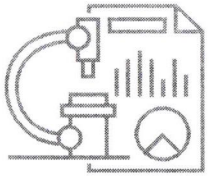

Não obstante, em novos Ofícios nº 330/2026, nº 445/2026 e nº 462/2026 ("Ofícios"), enviados pela AGERT em 17/06/2026, 01/08/2026 e 12/08/206, respectivamente, a Agência solicitou a continuidade do trabalho, decorrente dos seguintes motivos:

- Limitações na análise original em função de atraso no fornecimento de informações pela Concessionária;
- Identificação de novos eventos de reequilíbrio com impacto significativo;
- Necessidade de desenvolvimento de instrumentos regulatórios e paramétricos para apoiar a atuação da Agência.

Dessa forma, a presente proposta contempla a continuidade e aprofundamento das análises econômico-financeiras, bem como a estruturação de ferramentas regulatórias permanentes, com foco no fortalecimento da capacidade técnica da AGERT.

AGERT
Fls 50
Rubrica

Metodologia

EY Parthenon

AGERT
Fls 51
Rubrica

Escopo de Serviços
Etapas do Projeto

Conforme Ofícios, o escopo dos serviços solicitados pela AGERT foi dividido em 3 etapas, conforme ilustrado abaixo.

1.	2.	3.
Coleta de Dados e Alinhamentos	**Análise Individual de Eventos**	**Desenvolvimento de Instrumentos Paramétricos e Regulatórios**
▸ Engajamento com o Cliente, envio da lista de solicitação de informações, retomada das discussões com a Concessionária e alinhamento da metodologia a ser aplicada para os eventos de reequilíbrio. ▸ Checklist dos dados e premissas necessários.	▸ Análise da devolutiva da Concessionária sobre os 8 eventos de reequilíbrio apresentados anteriormente ▸ Análise individualizada de 2 novos eventos; e ▸ Elaboração da modelagem financeira.	▸ Desenvolvimento do material contendo fórmulas paramétricas e instrumentos regulatórios de aplicação através da planilha de cálculo e metodologia a ser alinhada entre as partes.

Assessoria (contínuo)

- Participação nas reuniões de negociação com o Município e Concessionária.
- Discussão de cenários durante as negociações.

AGERT Fls 52 Rubrica

Metodologia

Etapa 1 – Coleta de Dados e Alinhamentos

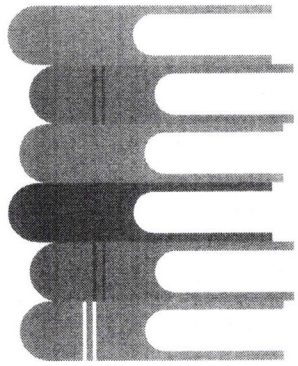

- Reunião de kickoff com a AGERT para retomada do trabalho.
- Envio da lista de solicitações considerando:
  - Informações complementares para os 8 eventos de reequilíbrio já estudados anteriormente, considerando a réplica da Concessionária para a análise já entregue no âmbito do Contrato 006/2025;
  - Dados necessários à análise dos 2 novos eventos de reequilíbrio; e
  - Documentos complementares para a realização dos estudos.
- Análise dos documentos recebidos e, se necessário, reunião de questionamentos sobre eventuais dúvidas com a AGERT e/ou Concessionária.
- A área jurídica da AGERT ou sua assessoria jurídica deverão participar dos alinhamentos necessários ao trabalho a fim de que a metodologia econômico-financeira praticada esteja de acordo com as bases legais do contrato em questão.
- Para garantir o bom andamento dos trabalhos, recomenda-se que as informações solicitadas sejam entregues em até 15 dias corridos. Qualquer atraso impactará diretamente o cronograma de trabalho.
- A AGERT será responsável por diligenciar junto ao Município de Timon e à Concessionária para obter os dados que forem necessários, incluindo as informações históricas necessárias.
- No que se refere às projeções de demanda, custos e despesas, investimentos ou outros dados operacionais que se façam necessários, a AGERT também será responsável por validar as estimativas fornecidas pela Concessionária.

AGERT
Fls. 53
Rubrica

Metodologia
Etapa 2 – Análise Individual de Eventos



- A análise dos eventos será realizada com base nas informações recebidas na etapa anterior.
- Inicialmente, serão analisadas as réplicas da Concessionária às análises da EY-Parthenon para os 8 eventos de reequilíbrio objeto do Contrato nº 006/2025.
  - Aquelas para as quais a Concessionária não tiver objeção ou pedidos de reanálise, será feita apenas a atualização da data-base e da data de implementação do reequilíbrio.
  - Aquelas para as quais a Concessionária apresentar argumentos para reanálise, a EY-Parthenon, além de realizar a atualização da data-base e da data de implementação do reequilíbrio, efetuará a revisão dessas considerações e da documentação de suporte, reapresentando seu cálculo, se entender que há alterações a serem acolhidas.
- Posteriormente serão analisados individualmente os novos eventos identificados, sendo eles (i) Tarifa Social à Luz da Lei nº 14.898/2024; e (ii) Incorporação de Áreas Não Previstas na Concessão.
- A EY-Parthenon atualizará o modelo econômico-financeiro para inclusão dos novos eventos, premissas coletadas e metodologias discutidas na etapa anterior. Tal modelo, desenvolvido em Microsoft Excel, conterá todas as informações necessárias ao cálculo do fluxo de caixa da concessão.

AGERT
Fls 54
Rubrica

Metodologia

Etapa 2 – Análise Individual de Eventos (cont.)

- Toda a análise dos eventos (1 a 10) estará contemplando:
  - Revisão das premissas adotadas no estudo anterior, conforme Contrato nº 006/2025, e incorporação de novos dados para atualização da data-base e da data de implementação do reequilíbrio.
  - Avaliação de mérito do pleito e da metodologia para sua quantificação.
  - Estruturação de memória de cálculo específica para cada evento, conforme entendimento da EY-Parthenon.
  - Quantificação do impacto econômico-financeiro (fluxo de caixa, VPL e TIR).
- Os resultados do efeito no VPL da concessão, por evento e consolidado, serão apresentados à AGERT em Relatório Executivo complementar ao que já foi entregue na conclusão do Contrato 006/2025.
- Além disso, o Relatório também apresentará alternativas de reequilíbrio considerando a combinação de proposições de reajuste tarifário, aumento do prazo de concessão e/ou realização de pagamentos de indenização pelas partes.

AGERT
Fls. 55
Rubrica

Metodologia

Etapa 2 – Detalhamento da Análise da EY-Parthenon para os Novos Eventos Identificados

Com base nos Ofícios, foram indicados 2 novos eventos para serem analisados e, para cada um deles, pontuadas as atividades esperadas da EY-Parthenon. A seguir, detalhamos como se dará a execução de cada uma dessas atividades referenciadas:

1. Tarifa Social à Luz da Lei nº 14.898/2024

a) A EY-Parthenon irá fazer uma análise técnica das alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.898/2024;

b) Com apoio jurídico da AGERT, a EY-Parthenon fará uma análise técnica do enquadramento da estrutura tarifária de Timon à essa Lei;

c) A EY-Parthenon irá quantificar o impacto econômico-financeiro decorrente desse evento;

d) No que se refere às providências regulatórias a serem adotadas pela AGERT para a adequada implementação das disposições legais supervenientes, a EY-Parthenon dará os insumos técnicos, porém as disposições jurídicas e formais regulatórias serão de responsabilidade do Cliente e de sua assessoria jurídica.

2. Incorporação de Áreas Não Previstas na Concessão Original

a) Por se tratar de premissa técnica, identificar e delimitar cartograficamente as referidas áreas serão atividades da AGERT/Concessionária, que servirão de input para a modelagem da EY-Parthenon;

b) Por se tratar de premissa técnica, os custos de extensão das redes e implantação dos sistemas necessários ao atendimento das áreas identificadas (CAPEX) deverão ser fornecidos pela AGERT/Concessionária, para servir de input para a modelagem da EY-Parthenon;

c) A EY-Parthenon irá projetar os volumes demandados e as receitas incrementais associadas ao universo de novos usuários com base nos referenciais históricos do modelo financeiro;

d) A EY-Parthenon irá analisar o impacto líquido sobre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

e) A EY-Parthenon dará apoio à assessoria jurídica da AGERT para indicação do mecanismo regulatório e do instrumento contratual adequados para a formalização da ampliação e a recomposição de eventual desequilíbrio identificado.

AGERT Fls 56 Rubrica

Metodologia

Etapa 3 – Desenvolvimento de Instrumentos Paramétricos e Regulatórios

- Serão desenvolvidos instrumentos paramétricos e de apoio regulatório voltados à utilização recorrente e autônoma pela AGERT, incluindo:
  - Fórmula Paramétrica de Reajuste Tarifário Anual: Conforme alinhado com a AGERT, o objetivo desse mecanismo não é alterar o modelo de reajuste anual do Contrato, atualmente baseado na variação do IPCA, mas complementá-lo com outros componentes que se façam necessários a partir das discussões derivadas dos eventos de reequilíbrio da etapa anterior.
  - Modelo de Revisão Tarifária Periódica: Modelo próprio elaborado pela EY-Parthenon ou adaptação feita pela EY-Parthenon do modelo fornecido pela Concessionária, a ser entregue para a AGERT para subsidiar revisões tarifárias ordinárias e extraordinárias futuras. No que se refere aos procedimentos necessários para formalização das revisões, a EY-Parthenon irá suportar a AGERT e sua assessoria jurídica na determinação dos procedimentos necessários.

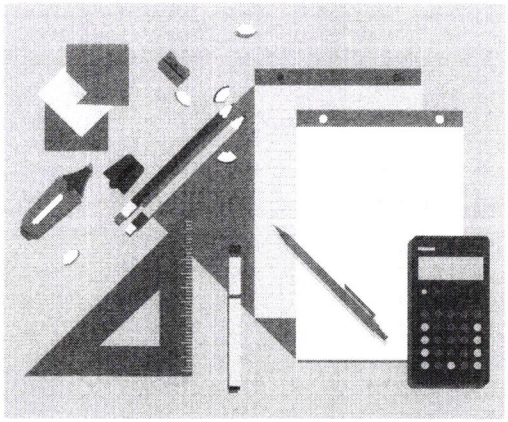

  - Instrumento de Mensuração do Impacto da Vizinhança Saneada: Será analisada a correlação entre a variação dos parâmetros de entrada do evento associado ao "Vizinha Saneada" e o impacto no reajuste tarifário para determinar um mecanismo paramétrico automático, se houver viabilidade para tal.
  - Modelo de Controle e Projeção da Tarifa Social e Social Vulnerável: Será analisada a correlação entre a variação dos beneficiários de Tarifa Social e Social Vulnerável e o impacto no reajuste tarifário para determinar um mecanismo paramétrico automático, se houver viabilidade para tal.
- Cada instrumento contemplará:
  - Nota metodológica; e
  - Memória de cálculo.

AGERT Fls 57 Rubrica

Metodologia
Assessoria contínua

- Ao longo da assessoria contínua, serão realizadas reuniões periódicas de alinhamento, acompanhamento das atividades e reuniões técnicas sobre o projeto, para validação de resultados e discussão de ajustes.
- Disponibilidade ao longo da execução do trabalho, considerando o prazo do cronograma apresentado, para participação em reuniões de negociação com o Município e/ou Concessionária.
- Mensalmente, será emitido Relatório de Atividades descrevendo de forma executiva os principais andamentos dados ao trabalho.
- Suporte técnico contínuo à AGERT na interpretação dos resultados do trabalho e na aplicação dos instrumentos desenvolvidos, desde que sejam levantados tempestivamente, com base no cronograma de trabalho.
- Serão realizadas sessões virtuais de alinhamento técnico com a equipe da AGERT quando se fizer necessário repassar pelos resultados das etapas do trabalho.



AGERT
Fls 58
Rubrica

Prazos, Honorários e Limitações

EY Parthenon

AGERT
Fls. 59
Rubrica

Escopo de Serviços
Cronograma Estimado

Etapas	Atividades	Semanas																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	Reunião de retomada e alinhamentos iniciais	●																	
	Preparação e envio da lista de solicitações																		
	Recebimento das respostas e documentos da Concessionária referentes aos 8 eventos anteriores																		
	Recebimento dos documentos e dados necessários à análise dos novos eventos																		
2	Análise e revisão das respostas e dos documentos complementares dos 8 eventos anteriores																		
	Atualização dos 8 eventos no modelo																		
	Reunião com a AGERT sobre os resultados obtidos dos 8 eventos																		
	Análise e modelagem financeira dos 2 novos eventos de reequilíbrio																		
	Apresentação dos resultados dos 2 novos eventos												✪						
	Atualizações no modelo financeiro com base na réplica da Concessionária																		✪
3	Elaboração dos instrumentos paramétricos																		
	Reunião de fechamento e validação final dos resultados																		
4	Assessoria Contínua																		

● Kickoff Encerramento ✪ Entrega do Relatório Executivo (primeira versão/versão final)

Os prazos apresentados são diretamente dependentes das informações que os subsidiam, sendo contados a partir do seu recebimento.

AGERT Fls 60 Rubrica

Honorários

Com base no escopo do trabalho descrito na presente proposta, no risco associado a ele, nos profissionais que serão envolvidos no trabalho e nas horas projetadas a serem por eles incorridas, a EY-Parthenon estima seus honorários conforme distribuição abaixo entre os produtos:

Revisão dos 8 Eventos Anteriores	
Valor unitário por evento	Variável pelo escopo

- Caso haja réplica da Concessionária com pedido de análise de alteração no cálculo feito pela EY-Parthenon no âmbito do Contrato 006/2025, o trabalho a ser realizado custará o valor unitário de **R$ 15.000,00 por evento**.
- Caso a Concessionária esteja de acordo com o cálculo da EY-Parthenon e seja necessária apenas a atualização da data-base e da data de implementação do reequilíbrio para o referido evento, o valor unitário será de **R$ 6.000,00 por evento.**

Novos Eventos Identificados	
Valor para 2 eventos	R$ 175.000,00

- Os Novos Eventos foram precificados de acordo com a quantidade demandada, considerando a sua avaliação em conjunto. Logo, os valores consideram que o trabalho se iniciará apenas após o recebimento, pela EY, das informações necessárias à análise de ambos os eventos.

Desenvolvimento de Instrumentos Paramétricos e Regulatórios	
Valor total	R$ 140.000,00

- O valor total para o Desenvolvimento de Instrumentos Paramétricos e Regulatórios inclui todo o escopo da Etapa 3 conforme Metodologia dessa proposta.

AGER
Fls 61
Rubrica

Termos e Condições Comerciais

- A partir da Ordem de Serviço da AGERT indicando quais Produtos deverão ser executados, o respectivo valor será pago em 3 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida no ato da solicitação.
- Os honorários da presente cotação já contemplam a previsão de tributação incidente sobre a prestação de serviços ora contratados, observando-se as alíquotas de 7,6% de COFINS, 1,65% de PIS e 5% de ISS. No entanto, qualquer alteração em tais alíquotas decorrentes de novas intepretações ou regulamentações, notadamente as relacionadas à Reforma Tributária, ensejarão em recálculo equivalente do valor dos honorários.
- Despesas de locomoção (aérea e terrestre), hospedagens, refeições em viagem, entre outras similares, já estão incluídas nos honorários aqui apresentados e serão mantidas no nível mínimo para o bom andamento dos trabalhos.
- Caso o Cliente solicite serviços adicionais não contemplados nesta Proposta, as horas incorridas serão faturadas separadamente à taxa horária padrão de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por hora, por profissional envolvido. Essa mesma taxa também será aplicável caso o Cliente solicite serviços relacionados aos serviços executados após a conclusão dos trabalhos.
- A data-base dos valores apresentados nesta proposta é 30 de junho de 2026, sendo tais valores reajustados a cada 12 (doze) meses contados dessa data, com base no índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e divulgado pelo IBGE.
- Todas as faturas emitidas pela EY-Parthenon deverão ser pagas em até 25 (vinte e cinco) dias corridos da respectiva data de emissão. Em caso de inadimplência, incidirá multa de 2,00% (dois por cento) ao mês, calculada proporcionalmente ao número de dias de atraso (*pro rata die*).
- Essa proposta tem validade de 60 dias contados da data de seu envio.

AGERT
Fls 62
Rubrica

Limitações

Considerando o trabalho aqui apresentado, algumas condições e limitações precisam ser destacadas:

- A EY-Parthenon não validará quaisquer informações técnicas – projeções de demanda, custos e despesas, investimentos ou outros dados operacionais – pelas quais o Cliente irá se responsabilizar.
- Quaisquer alterações, após a finalização do trabalho, nas premissas utilizadas como base na avaliação da EY-Parthenon não ensejarão nenhuma obrigação de revisão do documento por parte da EY-Parthenon e poderão invalidar sua conclusão.
- A EY-Parthenon não prestará qualquer tipo de assessoria jurídica e também não emitirá qualquer tipo de opinião ou recomendação em relação às decisões do cliente neste sentido. Nenhum dos serviços ou entregáveis irão constituir um conselho ou opinião legal.
- A EY-Parthenon não conduzirá nenhum tipo de revisão para detectar fraude ou atos ilegais.
- A EY-Parthenon não emitirá relatório ou parecer de auditoria por força do Contrato. Outrossim, os Serviços não constituirão auditoria, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis.
- A EY-Parthenon não assumirá nenhuma responsabilidade pela decisão tomada pelas partes relacionadas com base nos resultados apresentados nos entregáveis desse trabalho.
- O produto deste trabalho poderá ser utilizado exclusivamente para suportar as discussões cujo objeto se relacione com esse escopo.

AGERT
Fls 63
Rubrica

Nossa Experiência

EY Parthenon

AGERT
Fls 64
Rubrica

Nossa Experiência
Sobre a EY-Parthenon

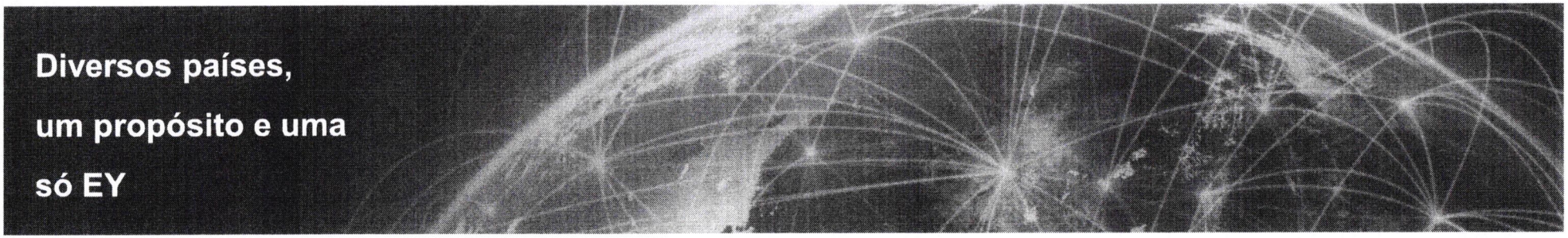

ATUAÇÃO GLOBAL

O propósito da EY é **construir um mundo de negócios melhor**, ajudando a **criar valor de longo prazo para clientes, pessoas e sociedade.**

Usando dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em **mais de 150 países** oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o **crescimento, transformação e operação dos clientes.**

PRESENÇA NACIONAL

A EY Brasil conta com **17 escritórios distribuídos por 13 cidades das regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, além do Distrito Federal.**

A carteira de clientes compreende companhias privadas e de capital aberto no Brasil e em diversos países, órgãos governamentais e organizações sem fins lucrativos que encontram em nossas equipes multidisciplinares o apoio necessário para elevar o patamar de seus negócios.



Sede em **Londres**

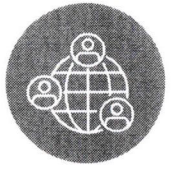

Mais de **300.000 funcionários**

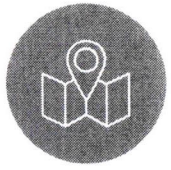

Mais de **150 países**



Cerca de **700 escritórios**

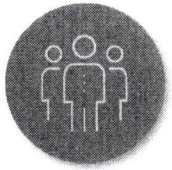

Cerca de **8.500 colaboradores**

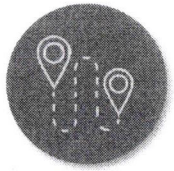

Presentes em **17 escritórios**

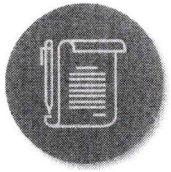

Mais de **14.000 projetos**

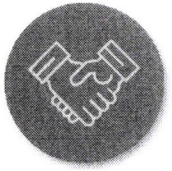

Mais de **6.600 clientes**

AGERT
Fls. 65
Rubrica

Nossa Experiência

Estruturação de Concessões e PPPs de Saneamento

A EY-Parthenon tem ampla e comprovada experiência em assessorar o BNDES e outras instituições de fomento na estruturação de projetos regionais de desestatização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de concessões e PPPs.

Nesses trabalhos, a EY-Parthenon é responsável por todos os temas econômico-financeiros e pelo gerenciamento das demais partes relacionadas, atuando desde a discussão do modelo de negócio até a efetiva licitação do projeto.

BNDES

2025 – Em andamento

› Estruturação de concessão de água e esgoto para o município de Porto Alegre.

BNDES

2024 – Em andamento

› Estruturação de PPP de esgoto para 217 municípios do Estado de Goiás.

BNDES

2023 – Em andamento

› Estruturação de concessão de água e esgoto para 144 municípios do Estado do Pará.

BNDES

2021 – Em andamento

› Estruturação de concessão de água e esgoto para 93 municípios do Estado da Paraíba.

BNDES

2017 - 2022

› Estruturação de concessão de água e esgoto em blocos para os 102 municípios do Estado de Alagoas.

PNUD

2016 - 2021

› Estruturação de PPP de esgoto para 68 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Obs.: Todos os contratos com o BNDES podem ser consultados no link:
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/desestatizacao/contratos-desestatizacao.

AGERT
Fls 66
Rubrica

Nossa Experiência

Certificação Independente de Empresas de Saneamento

2021 – 2022 | 2023 – 2024

› Estudos de viabilidade e plano de captação para 151 municípios e Fluxo Consolidado da Caern, a fim de prover certificação econômico-financeira independente.

2021 – 2022 | 2023 – 2024

› Estudos de viabilidade e plano de captação para 223 municípios e Fluxo Consolidado da Saneago, a fim de prover certificação econômico-financeira independente.

2021 – 2022 | 2023 – 2024

› Estudos de viabilidade e plano de captação para 292 municípios e Fluxo Consolidado da Embasa, a fim de prover certificação econômico-financeira independente.

2021 - 2022

› Certificador Independente de seu modelo econômico-financeiro e plano de captação, para cada um dos seus 66 municípios da Sanesul.

2021 - 2022

› Estudos de viabilidade econômico-financeira dos contratos 674 contratos de prestação de serviço da Copasa e da Copanor.

2021 - 2022

› Estudos de viabilidade, por meio de modelagem econômico-financeira, com relatório apresentando os resultados para 10 municípios e estudo global da Casal.

AGERT Fls 67 Rubrica

Nossa Experiência

Outras Credenciais Relevantes no Setor de Saneamento

2022 - Em andamento

- Assessoria econômico-financeira referente aos procedimentos de revisões extraordinárias, ordinárias e arbitragem relacionados ao contrato de PPP.
- Consultoria econômico-financeira para avaliação e participação em novos negócios.

2022 - 2023

- Assessoria financeira exclusiva à Caern em sua primeira emissão de debêntures no valor de R$ 370 milhões.

2019 - 2022

- Estruturação de concessão de água, esgoto e resíduos sólidos de São Simão/GO.

2016

- Estudo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP de esgotamento sanitário do município de Macaé/RJ.

AGERT
Fls 68
Rubrica

Nossa Equipe

EY Parthenon



Nossa Equipe



Gustavo Gusmão
Sócio - Governo & Infraestrutura
EY-Parthenon

Tel.: +55 11 2573 3214
Email: gustavo.gusmao@parthenon.ey.com

- Sócio de Governo e Infraestrutura da EY Brasil.
- Possui mais de 20 anos de experiência em PPPs e Concessões, tendo participado de mais de 60 projetos.
- Coordenador do Barômetro da Infraestrutura Brasileira da EY/ABDIB
- Foi Diretor da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (2003 a 2007), sendo responsável pela coordenação do desenvolvimento da Plataforma Digital da Unidade de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais
- Alguns dos seus principais clientes são: CCR; EcoRodovias; PNUD; Infra SA; Banco Mundial; ANEOR, BID; BNDES; CAIXA; SANESUL; CASAL, SANEAGO, CAERN, COPASA, Governo do Mato Grosso do Sul, dentre outros.
- Experiência em diversas modelagens para concessões de saneamento nos Estados de Mato Grosso do Sul, Alagoas, Pará, Paraíba, Maranhão e Rio Grande do Sul, entre outros.
- Pós Graduado em Finanças (IBMEC) e Marketing (Fundação Dom Cabral) e graduado em Administração (PUC-BH).



Diogo Azevedo
Gerente Sênior - Governo & Infraestrutura
EY-Parthenon

Tel.: +55 21 3263 0638
Email: diogo.azevedo@parthenon.ey.com

- Diogo possui mais de 13 anos de experiência na preparação de estudos de viabilidade econômico-financeira e técnica, na avaliação de projetos via modelagem financeira e na assessoria a clientes em processos de licitação.
- Presta assessoria na estruturação de projetos de infraestrutura, de concessões e de Parcerias Público-Privadas (PPPs), no desenvolvimento de soluções de Project & Corporate Finance e na reestruturação financeira e operacional de empresas;
- Participou dos serviços associados aos processos de certificação independente de Embasa, Saneago, Copasa, Casal e Caern.
- Experiência em diversas modelagens para concessões de saneamento nos Estados de Alagoas, Pará, Paraíba, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, entre outros.
- Graduado em Engenharia Química pela UFRJ e com MBA em Gestão Financeira pela FGV.

AGERT
Fls. 70
Rubrica

Nossa Equipe

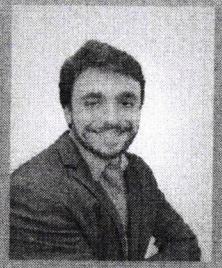

Daniel Giannini
Gerente - Governo & Infraestrutura
EY-Parthenon

Tel.: +55 21 99579 7829
Email: daniel.giannini@parthenon.ey.com

- Possui mais de 7 anos de experiência na preparação de estudos de viabilidade econômico-financeira e técnica, na avaliação de projetos via modelagem financeira e na assessoria a clientes em processos de licitação.
- Presta assessoria na estruturação de projetos de infraestrutura, de concessões, no desenvolvimento de soluções de Project & Corporate Finance e na reestruturação financeira e operacional de empresas;
- Estruturou projetos de concessão com mais de R$ 20 bilhões de investimentos pelo setor privado.
- Experiência em diversas modelagens para concessões de saneamento nos Estados de Alagoas, Pará e Maranhão, entre outros.
- Assessoria financeira para elaboração do plano de captação e modelagem financeira da dívida para COMPESA e CAERN.
- Graduado em Administração pela PUC-Rio

AGERT
Fls 21
Rubrica

AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon

Justificativa de Preço – Relacionada à Proposta da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda ("EY") enviada em 17 de agosto de 2026.

Em maio de 2025, a EY apresentou sua Justificativa de Preço referente à proposta entregue em 03 de abril de 2025, na qual apresentou um racional acerca dos honorários praticados para serviços com escopos comparáveis ao trabalho que na época estava sendo contratado pela AGERT (anexo).

Esse documento embasou a adoção de uma taxa horária de R$ 442,88/hora (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos por hora), na data-base de março de 2025.

Através dos Ofícios nº 330/2026, nº 445/2026 e nº 462/2026, enviados pela AGERT em 17/06/2026, 01/08/2026 e 12/08/206, respectivamente, a Agência solicitou a continuidade do trabalho relacionado a essa proposta anterior, por conta dos seguintes motivos:

- Limitações na análise original em função de atraso no fornecimento de informações pela Concessionária;
- Identificação de novos eventos de reequilíbrio com impacto significativo;
- Necessidade de desenvolvimento de instrumentos regulatórios e paramétricos para apoiar a atuação da Agência.

Dessa forma, a presente proposta contempla a continuidade e aprofundamento das análises econômico-financeiras, bem como a estruturação de ferramentas regulatórias permanentes para a AGERT.

Uma vez que os escopos da presente proposta compartilham características essencialmente equivalentes aos da proposta anterior, entendemos que é aplicável a mesma taxa horária anterior, apenas sendo atualizada para julho de 2026. Logo, uma vez que os dados oficiais do IBGE indicam uma variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 5,69% entre março de 2025 e julho de 2026, a taxa horária atualizada é de R$ 468,08/hora (quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos por hora), na data-base de julho de 2026.

Nossa proposta para o serviço em execução com a AGERT considerou a seguinte alocação média de profissionais ao longo das **18 semanas previstas de trabalho**:

Tabela 1

Cargo do(s) Profissional(is)	Alocação Média no Projeto	Total de Horas no Projeto
Sócio	1,5h/semana	27h
Gerente Sênior	8h/semana	144h
Gerente	6h/semana	108h
Consultores	36h/semana	648h
		927h

AGERT
Fls 72
Rubrica

Considerando o total de horas de trabalho projetadas de 927h (novecentas e vinte e sete horas) e considerando a taxa horária média desses profissionais como R$ 468,08/hora (quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos por hora), obteve-se o valor total arredondado de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), impostos inclusos.

Considerando o racional apresentado, entendemos que o valor se encontra devidamente justificado.

AGERT
Fls 73
Rubrica

ANEXO

AGERT
Fls 74
Rubrica

AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon

Justificativa de Preço – Relacionada à Proposta da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda ("EY") enviada em 03 de abril de 2025.

Apresentamos um racional acerca dos honorários praticados pela EY para serviços com escopos comparáveis ao trabalho contratado pela AGERT.

Lembramos que, embora compartilhem a característica de serem contratados junto ao poder público, cada projeto possui características que os tornam únicos, sendo um desafio encontrar projetos que possam ser considerados iguais.

Com o objetivo de demonstrar a razoabilidade dos valores propostos, considerando todas as especificidades inerentes ao projeto em andamento, conforme solicitação do Cliente, indicamos 6 (seis) contratos recentes firmados entre a EY e entidades públicas, relacionados ao setor de saneamento básico, que guardam similaridades com o objeto contratado junto à AGERT.

Tabela 1

Projeto	Valor do Contrato (R$)	Horas	Data-Base do Valor	Taxa Horária na Data-Base (R$/h)	Reajuste IPCA para Mar/2025*	Taxa Horária em Mar/2025 (R$/h)
Certificação Embasa	4.980.000	8.000	jul/21	622,50	24,38%	774,27
Certificação Sanesul	1.275.000	2.334	ago/21	546,27	23,30%	673,55
Certificação Saneago	2.950.000	8.119	set/21	363,35	21,89%	442,88
Certificação Caern	1.950.000	4.100	out/21	475,61	20,38%	572,54
Assessoria Sanesul**	-	-	ago/22	420,00	13,41%	476,32
SEFAZ-SE	1.234.824	3.012	ago/23	409,97	8,41%	444,45
					Média	**564,00**
					Mínimo	**442,88**

*Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços.
** O valor da taxa é definido diretamente no Contrato.

AGERT Fls 75 Rubrica

AGERT Fls 76 Rubrica

Nossa proposta para o serviço em execução com a AGERT considerou a seguinte alocação média de profissionais ao longo das **20 semanas previstas de trabalho**:

Tabela 2

Cargo do Profissional	Alocação Média no Projeto	Total de Horas no Projeto
Sócio	1h/semana	20h
Gerente Sênior	6h/semana	120h
Gerente	8h/semana	160h
Consultor Sênior	16h/semana	320h
Consultor	20h/semana	400h
		1.020h

Considerando o total de horas de trabalho projetadas de 1.020 (um mil e vinte horas) e considerando a taxa horária média desses profissionais como o valor mínimo da Tabela 1, de R$ 442,88/hora (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos por hora), obteve-se o valor total arredondado para baixo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), impostos inclusos.

Considerando o racional apresentado, entendemos que o valor se encontra devidamente justificado.

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DESPACHO INTERNO

Do: DIRETOR GERAL

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor (a) Agente de Contratação.

AUTORIZO a abertura de processo administrativo visando à contratação da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade, ao aprofundamento e à conclusão dos trabalhos de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo a revisão de eventos, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

A contratação deverá ser processada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à adequada demonstração, nos autos, da inviabilidade de competição, da notória especialização da contratada, da razão de sua escolha e da justificativa do preço.

Para instrução do procedimento, deverão integrar os autos, conforme aplicável:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Proposta Comercial da empresa;

AGERT
Fls 77
Rubrica

- Documentação comprobatória da notória especialização e da qualificação técnica da empresa e de sua equipe;
- Justificativa da razão da escolha da contratada;
- Justificativa da inviabilidade de competição;
- Justificativa de preço;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária;
- Demais documentos necessários à regular instrução da contratação direta.

Diante do exposto, determino o regular prosseguimento do procedimento administrativo, com a adoção das providências necessárias à sua adequada instrução e posterior formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timon - MA, 21 de setembro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 78
Rubrica

CONTRATO N° 006/2025 – ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

AGERT
Fls 79
Rubrica

CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 - AGERT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - AGERT

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.103.298/0001-06, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 216, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **Itamar Antonio de Oliveira Junior**, Casado, brasileiro, portador do RG n.º 3584080 SPTC-GO, inscrito no CPF n.º 912.244.541-20, residente e domiciliado na RUA SEISCENTOS Nº 380, BAIRRO MATEUZINHO, CEP 65630-630, Timon-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0001-31, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1.909, Torre Norte, 9º Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº GUSTAVO ADOLFO LEITE GUSMÃO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 0.751.080 - SSP/MG e inscrito no CPF n.º 034.401.816-42, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.333, de 01.04.2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

AGERT
Fls 80
Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria em reequilíbrio econômico-financeiro referentes ao contrato de concessão de saneamento básico celebrado entre o Município de Timon-MA e a empresa Águas de Timon Saneamento Ltda., para atender as necessidades administrativas da Agência Reguladora de Serviços Púbicos e Delegados de Timon/MA –AGERT.

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços de assessoria em reequilíbrio econômico-financeiro	8	R$ 56.250,00	R$ 450.000,00
			TOTAL	**R$ 450.000,00**

AGERT
Fls 248
Rubrica

O valor acima é devido da seguinte forma:

- R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) pela Entrega 1, Descritivo da Metodologia e Check List das Informações, sendo pagos em duas parcelas de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), a primeira devida no ato dessa entrega e a segunda devida 30 dias após a primeira;

- R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) pela Entrega 2, Relatório Executivo com Cenário Base, sendo pagos em seis parcelas de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), a primeira devida no ato dessa entrega e as demais a cada 30 dias subsequentes;

- R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pela Entrega 3, Complementação do Relatório Executivo com Cenários Alternativos, sendo pagos em seis parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a primeira devida no ato dessa entrega e as demais a cada 30 dias subsequentes.

Em suma, o fluxo projetado de pagamentos mensais, conforme andamento das entregas seria:

Entrega	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
1) **Descritivo da Metodologia e *Check List* das Informações**	R$ 56.250,00	R$ 56.250,00							R$ 112.500,00
2) **Relatório Executivo com Cenário Base**			R$ 46.250,00	R$ 46.250,00	R$ 46.250,00	R$ 46.250,00	R$ 46.250,00	R$ 46.250,00	R$ 277.500,00
3) **Complementação do Relatório Executivo com Cenários Alternativos**			R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 56.250,00**	**R$ 56.250,00**	**R$ 56.250,00**	**R$ 56.250,00**	**R$ 56.250,00**	**R$ 56.250,00**	**R$ 56.250,00**	**R$ 56.250,00**	**R$ 450.000,00**

AGERT
Fls 81
Rubrica

AGERT
Fls 249
Rubrica

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência, conforme Ofício nº 044/2025, de 21 de janeiro de 2025, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon;

1.1.2. A Proposta da CONTRATADA, enviada em 11 de fevereiro de 2025;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, e tem como fundamentação legal o **artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal nº 0547, de 10 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 0548, de 30 de janeiro de 2024,** para dispor sobre as regras para a atuação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

I - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º 32/2025, com todas as suas peças, entre elas: justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

AGERT Fls 82 Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO

O valor total da contratação, perfaz o valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** a ser pago conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AGERT Fls 150 Rubrica

CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de fevereiro de 2025.

1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

AGERT
Fls 83
Rubrica

1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

AGERT
Fls 151
Rubrica

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

AGERT
Fls 84
Rubrica

1.10. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

AGERT
Fls 152
Rubrica

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

AGERT
Fls 85
Rubrica

1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

AGERT
Fls 153
Rubrica

1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.10. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade**: 2167 – Manut. Da Agência Reg. De Serv. Publ. E Deleg. Do Munic. De Timon - AGERT; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceira pessoa jurídica **Fonte de Recurso** 501- PRÓPRIO.

AGERT
Fls 86
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

AGERT
Fls 154
Rubrica

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de a partir do 1° (primeiro) dia, até último dia do prazo fixado para a execução do serviço;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1,5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% do valor do Contrato.

AGERT
Fls 87
Rubrica

AGERT
Fls 155
Rubrica

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% do valor do Contrato.

(7) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

AGERT
Fls 88
Rubrica

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

AGERT
Fls 156
Rubrica

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

AGERT
Fls 89
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência até **30/03/2026**, a contar da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

AGERT
Fls 457
Rubrica

1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.1.3. Indenizações e multas.

AGERT
Fls 90
Rubrica

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

AGERT
Fls 158
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

AGERT
Fls 91
Rubrica

1.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

1.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

AGERT
Fls 259
Rubrica

1.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

AGERT
Fls 92
Rubrica

1.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

AGERT
Fls 160
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato será assinado pelas partes de forma eletrônica.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, 31 de março de 2025.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120

Assinado de forma digital por ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120
Dados: 2025.04.08 08:45:48 -03'00'

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral - AGERT
Portaria nº 0320/2025- GP

GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:03440181642

Digitally signed by GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:03440181642
DN: cn=GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:03440181642, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=gustavo.gusmao@br.ey.com
Date: 2025.04.08 11:20:42 -03'00'

GUSTAVO ADOLFO LEITE GUSMÃO
CNPJ: 59.527.788/0001-31
CONTRATADA

AGERT
Fls 93
Rubrica

TESTEMUNHAS: gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA RAQUEL OLIVEIRA MOURATO
Data: 08/04/2025 08:58:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO LEONARDO AZEVEDO FERREIRA
Data: 08/04/2025 11:15:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Bruna Raquel Oliveira Morato

NOME: Diogo Leonardo Azevedo Ferreira

CPF: 037.901.703-21

CPF: 123.062.477-57

AGERT
Fls 161
Rubrica

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Processo Administrativo nº 32/2025 – AGERT

Contrato nº 006/2025

Inexigibilidade n° 005/2025– AGERT

Contratante: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON CNPJ: 22.103.298/0001-06

Contratado: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 59.527.788/0001-31

Fundamentação: art. 74, III, da Lei Federal Nº 14.133/21

Valor Global **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

Data da assinatura: 31/03/2025

AGERT
Fls 94
Rubrica

Itamar Antonio de Oliveira Junior
Diretor Presidente- AGERT
Portaria 0320/2025-GP

Itamar Antonio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon/MA

AGERT
Fls 102
Rubrica

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato: Nº 01/2025
Processo Administrativo: 2404/2023
Ata SRP: Nº 046A/2023
Pregão Eletrônico: Nº 048/2023
Fundamentação: Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar-condicionado, Geladeiras, Bebedouros e Freezers.
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16
Contratada: Empresa Hiperfrio Magalhães LTDA – CNPJ 23.724.465/0001-90
Valor Global: R$ 19.465,00 (dezenove mil quatrocentos sessenta e cinco reais)
Fonte de Recurso: 1.500.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Data da Assinatura: 27/02/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2025
Processo Administrativo nº 473/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Fundamentação legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria
CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ da contratada: 05.340.639/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMON-MA
Vigência: Contrato tem vigência de 03/04/2025 a 03/04/2026.
Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: R$ 143.450,00
Data da Assinatura: 03/04/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2025-SEMAG
Objeto: aquisição de água mineral, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
Fundamentação Legal: art. 82 da Lei nº 14.133/2021; Pregão Eletrônico nº 07/2024, oriundo do Processo Administrativo 0764/2024, Ata de Registro de Preço 001/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG
CNPJ: 06.115.307/0001-14.
Contratado: M.R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 13.874.603/0001-64
Valor: R$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 04/04/2025 Até 04/04/2026.
Dotação Orçamentaria: PROJETO ATIVIDADE: 2036
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
Data da Assinatura: 04 de abril de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPLUR.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de engenharia para planejamento e ordenamento territorial e gestão tributária do Município de Timon/MA, com implementação de sistema de informações geográficas.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 09/04/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 04/06/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h10min do dia 04/06/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 28 de março de 2025.

Lorena Soares de Santana Mesquisa
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL.
OBJETO: Registro de Preço para a contratação de estabelecimentos especializado de saúde para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender pacientes usuários do SUS.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10H:00MIN DO DIA 08/04/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10H:00MIN DO DIA 25/04/2025. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10H:01MIN DO DIA 25/04/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Agente de Contratação do Município de Timon/MA: **Lorena Soares de Santana Mesquita.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025-IPMT
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.
ÓRGAO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão administrativa e financeira para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Município de TIMON/ MA - IPMT, pelo prazo de 10 (dez) meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA.
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
DADOS DA EMPRESA: INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.389.470/0001-63, sediada no endereço Rua Polar, s/n, bairro Recanto dos Vinhais, Centro CEP: 65.070-410, São Luís, Maranhão.

PREÂMBULO

Aos 25 de março de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 064/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Consultoria e assessoria técnica especializada em gestão administrativa e financeira para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TIMON/MA - IPMT.	MÊS	10	R$ 33.600,00	R$ 336.000,00
VALOR TOTAL ANUAL:					**R$ 336.000,00**

Timon (MA), 25 de março de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9

AGERT Fls 95 Rubrica

AGERT Fls 163 Rubrica

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de primeiro termo de aditivo do contrato nº 047/2024; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de primeiro termo de aditivo ao contrato nº 047/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de primeiro aditivo ao contrato nº 047/2024: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado: José das Graças Soares de Lima LTDA (LOOP FIBRA), CNPJ: 13.984.892/0001-54. Data de assinatura: 10/01/2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 32/2025 – AGERT
Interessado: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EPRESARIAL LTDA CNPJ 59.527.788/0001-31

Fundamentação: art. 74, III, da Lei Federal Nº 14.133/21
Inexigibilidade nº 005/2025– AGERT
Ato: De acordo com o processo administrativo em epigrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO**, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação da contratação do serviço de prestação de serviços em reequilíbrio econômico- financeiro referente ao contrato de concessão de Saneamento básico celebrado entre o Município de Timon e a empresa Águas de Timon. Tendo em vista à necessidade de efetuar a contratação do serviço de a fim do interesse em que seja realizada a devida verificação do devido cumprimento contratual. **ADJUDICO** o seu valor global de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** em favor da referida empresa, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, da lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

(*) Retificação na Portaria nº 0375/2025-GP, de 20 de março de 2025, publicada no DOEM Edição Extraordinária nº 3.129-A, de 1º/04/2025, página 2, da seguinte forma:
Onde se lê:

Nome	Cargo	Símbolo
Sara Jessica Matos Pereira Cardoso	Assessora Superior	S-2

Leia-se:

Nome	Cargo	Símbolo
Sara Jessica Matos Pereira Cardoso	Assessora Superior	S-3

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 09/2025
Favorecido: IVANAEL YAGO DE SOUSA SILVA
Cargo/Função: DIRETOR DE PROJETOS
Órgão: SEMDES
Destino: LIMA CAMPOS - MA
Período: 14 DE MARÇO DE 2025.
Quantidade de Diárias: 01
Valor Unitário: R$ 230,00
Valor Global: R$ 230,00
Finalidade: VIAGEM A LIMA CAMPOS - MA PARA PARTICIPAR DE UM ENCONTRO INSTITUCIONAL COM O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PARA UMA CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EM BUSCA DE PROJETOS DE INCENTIVO ÀS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS.

Portaria de Concessão nº 10/2025
Favorecido: LEONILTON DA SILVA PRADO
Cargo/Função: COORDENADOR
Órgão: SEMDES
Destino: LIMA CAMPOS - MA
Período: 14 DE MARÇO DE 2025.
Quantidade de Diárias: 01
Valor Unitário: R$ 230,00
Valor Global: R$ 230,00
Finalidade: VIAGEM A LIMA CAMPOS - MA PARA PARTICIPAR DE UM ENCONTRO INSTITUCIONAL COM O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PARA UMA CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EM BUSCA DE PROJETOS DE INCENTIVO ÀS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS.

Portaria de Concessão nº 12/2025
Favorecido: LANDERSON HENRIQUE DA SILVA BONFIM SOUSA
Cargo/Função: COORDENADOR
Órgão: SEMDES
Destino: SÃO LUIS-MA
Período: 12 E 13 DE MARÇO DE 2025
Quantidade de Diárias: 02
Valor Unitário: R$ 230,00
Valor Global: R$ 460,00
Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA RECEBER O MICROÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, ADQUIRIDO PELA SEMDES E PARA FAZER UM TREINAMENTO PARA O CORRETO MANUSEIO.

Portaria de Concessão nº 06/2025
Favorecido: CAROLINNE DA FONSECA MACÊDO
Cargo/Função: COORDENADORA - PSE
Órgão: SEMDES
Destino: SÃO LUIS-MA
Período: 09 A 11 DE ABRIL DE 2025
Quantidade de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 230,00
Valor Global: R$ 690,00
Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO MARANHENSE DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS – CAPACITAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 07/2025
Favorecido: AMANDA RAYARA DA PENHA PEREIRA
Cargo/Função: COORDENADORA
Órgão: SEMDES
Destino: SÃO LUIS - MA
Período: 09 A 11 DE ABRIL DE 2025
Quantidade de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 230,00
Valor Global: R$ 690,00
Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO MARANHENSE DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS – CAPACITAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 08/2025
Favorecido: CÁSSIA BEATRIZ DE ARAÚJO BARBOSA
Cargo/Função: COORDENADORA
Órgão: SEMDES
Destino: SÃO LUIS-MA
Período: 09 A 11 DE ABRIL DE 2025
Quantidade de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 230,00
Valor Global: R$ 690,00
Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO MARANHENSE DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS – CAPACITAÇÃO.

AGERT Fls 96 Rubrica

Portaria de Concessão nº 11/2025
Favorecido: LANDERSON HENRIQUE DA SILVA BONFIM SOUSA
Cargo/Função: COORDENADOR
Órgão: SEMDES
Destino: SÃO LUIS-MA
Período: 09 A 11 DE ABRIL DE 2025
Quantidade de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 230,00
Valor Global: R$ 690,00
Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO MARANHENSE DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS – CAPACITAÇÃO.

SEMED – CONVOCAÇÃO
Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

CONVOCA CANDIDATOS "CLASSIFICADOS" NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025) PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES PROVISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025), exarada pela Portaria nº 02/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os CANDIDATOS **"CLASSIFICADOS", para os cargos de INTÉRPRETE DE LIBRAS, CUIDADOR ESCOLAR E PROFESSOR** no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025), relacionados no RESULTADO FINAL publicado no site da Fundação Vale do Piauí-FUNVAPI www.funvapi.com.br, conforme anexo I deste edital, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, no auditório do Centro de Treinamento Prof. "Wall Ferraz", situado na Rua Maria Carlos Silva, S/N, Parque Piauí, Timon-MA, para tratar dos procedimentos de contratação, nos dias e horários conforme o quadro abaixo:

DIA 08/04/2025

CARGO	CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	HORÁRIO	DATA
CUIDADOR ESCOLAR	100	----------	Das 09:00h às 12:00h E Das 13:00h às 16:00h	08/04/2025 Posição 684 ao 784

AGERT Fls 164 Rubrica

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICA-SE na publicação no Diário Oficial, Nº 3.094 de 11 de fevereiro de 2025, página 9,
PORTARIA Nº 05/2025 - SEMPLUR.
ONDE SE LÊ:
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - TITULAR
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - SUPLENTE
LEIA-SE:
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 205/2025 – SEMDES- Contrato nº 007/2025. Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. **Fundamentação Legal:** Art. 86, da Lei nº 14.133/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de Combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFI. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. **Contratado**: EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CPNJ nº 05.340.639/0001-30. **Valor total**: R$ 559.000 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais). **Vigência**: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2025
Processo **Administrativo** nº 32/2025 – AGERT
Inexigibilidade nº 005/2025- AGERT
Contratante: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E [illegible] DOS DE TIMON CNPJ: 22.103.298/0001-06
Contratado: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: [illegible]827788/0001-81
Fundamentação: art. 74, III, da Lei Federal Nº 14.133/21
Valor Global:R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Data da assinatura: 31/03/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº002/2025 Processo Administrativo nº 064/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT E A EMPRESA INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT, situada na Praça São José, 100, Centro, Timon, Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, inscrito no CPF nº 396.090.223-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado o CONTRATANTE. E a contratada, a empresa INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.389.470/0001-63, sediada no endereço Rua Polar, s/n, bairro Recanto dos Vinhais, Centro CEP: 65.070-410, São Luís, Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Diego Oliveira dos Santos, inscrito no CPF nº913.261.173-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes [illegible] e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Contratação de Empresa [illegible]alizada para a Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria em Gestão Administrativa e Financeira para Atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT, pelo prazo de 10 (dez) meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, que atenda às necessidades específicas do IPMT do Município de Timon/MA. A Contratante pagará de forma anual à Contratada o VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) e 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) mensal, conforme proposta adjudicada. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.CLÁUSULA QUINTA PRAZOO contrato terá a duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 107 da Lei nº 14.133/2021.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAÓrgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT Projeto Atividade: 2150- Unidade – Gestora: IPMT Elemento de Despesa: 33.90.35.00 Fonte de Recurso: 802 Data da Assinatura:26/03/2025 Data da Vigência:26/03/2025 a 26/01/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 469/2023
Pregão Presencial nº 019/2023
Fundamentação legal: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria-SEMFPOG
CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.
Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA - LOOP FIBRA
CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54
Objeto: Objeto do presente termo de aditivo ao contrato Nº 002/2024, é a prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 03/03/2025 até 02/03/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: Contrato tem vigência de 03/03/2025 a 02/03/2026.
Dotação Orçamentária:
Projeto de atividade: 2040
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recurso: 500.
Valor Global: R$ 61.146,60
Data da Assinatura: 28/02/2025.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa SBR SOLUÇÕES BRASIL LTDA , portadora do CNPJ 25.115.485/0003-85, estabelecida no endereço POLO INDUSTRIAL , TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, de acordo com o processo nº 56/2025.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.04.08 17:41:57 -03'00'

AGERT
Fls 97
Rubrica

AGERT
Fls 165
Rubrica

PORTARIA Nº 026/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de contrato da Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon- AGERT.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2017, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no artigo. 104 inciso III e art. 117 da el nº 14.133/2021. os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processos (s), a (s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas na AGERT que for relacionado ao contrato nº 006/2025- ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

AGERT
Fls 98
Rubrica

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-36
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA - FISCAL	065.187.163-80

Dê- se ciência e cumpra-se

Timon-Ma, 27 de março de 2025.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor presidente- AGERT
Portaria n 0320 2025 -GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 166
Rubrica

PORTARIA

PORTARIA Nº 0384/2025-GP DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 02.04.2025.

PORTARIA Nº 0385/2025-GP DE 03 DE ABRIL DE 2025.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0728/2025-SEMS, de 03.04.2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, a servidora **TALILA ARRAIS AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, portaria nº 0164, de 14 de março de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.04.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0386/2025-GP DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CAIO ANDRADE GALVÃO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município.

SEMPLUR

PORTARIA Nº 07/2025 – SEMPLUR DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 003/2025 - SEMPLUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for relacionado ao **CONTRATO Nº 003/2025 - SEMPLUR**, que tem como objeto o **PAGAMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - Gestor	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - Fiscal	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de abril de 2025

AGERT

PORTARIA Nº 026/2025 Timon-Ma, 27 de março de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de contrato da Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon- AGERT.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2017, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no artigo. 104 inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processos (s), a (s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas na AGERT que for relacionado ao contrato nº 006/2025- ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA - FISCAL	065.187.163-80

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGERT Fls 99 Rubrica

SEMS

PORTARIA Nº 048/2025 - FMS/SEMS, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, §1º e §2º, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 076/2024** que tem por objeto: Locação de veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Francisco Eduardo da Costa Lira	720.811.123-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 02/01/2025.

PORTARIA Nº 049/2025 - FMS/SEMS, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2022.

AGERT Fls 100 Rubrica

PORTARIA

PORTARIA Nº 0384/2025-GP DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 02.04.2025.

PORTARIA Nº 0385/2025-GP DE 03 DE ABRIL DE 2025.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0728/2025-SEMS, de 03.04.2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **TALILA ARRAIS AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, portaria nº 0164, de 14 de março de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.04.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0386/2025-GP DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CAIO ANDRADE GALVÃO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município.

SEMPLUR

PORTARIA Nº 07/2025 – SEMPLUR DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 003/2025 - SEMPLUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for relacionado ao **CONTRATO Nº 003/2025 - SEMPLUR**, que tem como objeto o **PAGAMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - Gestor	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - Fiscal	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de abril de 2025

AGERT

PORTARIA Nº 026/2025 Timon-Ma, 27 de março de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de contrato da Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon- AGERT.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2017, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no artigo. 104 inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processos (s), a (s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas na AGERT que for relacionado ao contrato nº 006/2025- ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA - FISCAL	065.187.163-80

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGERT Fls 100 Rubrica

SEMS

PORTARIA Nº 048/2025 - FMS/SEMS, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, §1º e §2º, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 076/2024** que tem por objeto: Locação de veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Francisco Eduardo da Costa Lira	720.811.123-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 02/01/2025.

PORTARIA Nº 049/2025 - FMS/SEMS, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2022.

AGERT Fls 101 Rubrica

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JU...

Contrato

Procedimento	22103298000106
Id Procedimento	inxg
Número Contrato	006
Ano Contrato	2025
Contratado	59527788000131
Número Processo	32
Ano Processo	2025
Objeto	O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria em reequilíbrio econômico-financeiro referentes ao contrato de concessão de saneamento básico celebrado entre o município de Timon-MA e a empresa Aguas de Timon Saneamento Ltda
Data Assinatura	31/03/2025
Data Publição	08/04/2025
Data Início	31/03/2025
Data Fim	30/03/2026
CPF Autoridade	91224454120
Estrangeiro	N
Valor	450000
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

AGERT Fls 103 Rubrica

status

AGERT Fls 168 Rubrica

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JU...

Contrato

Procedimento	22103298000106
Id Procedimento	inxg
Número Contrato	006
Ano Contrato	2025
Contratado	59527788000131
Número Processo	32
Ano Processo	2025
Objeto	O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria em reequilíbrio econômico-financeiro referentes ao contrato de concessão de saneamento básico celebrado entre o município de Timon-MA e a empresa Aguas de Timon Saneamento Ltda
Data Assinatura	31/03/2025
Data Publição	08/04/2025
Data Início	31/03/2025
Data Fim	30/03/2026
CPF Autoridade	91224454120
Estrangeiro	N
Valor	450000
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

AGERT Fls 102 Rubrica

AGERT Fls 120 Rubrica

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JU...

Contrato

Procedimento	22103298000106
Id Procedimento	inxg
Número Contrato	006
Ano Contrato	2025
Contratado	59527788000131
Número Processo	32
Ano Processo	2025
Objeto	O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria em reequilíbrio econômico-financeiro referentes ao contrato de concessão de saneamento básico celebrado entre o município de Timon-MA e a empresa Aguas de Timon Saneamento Ltda
Data Assinatura	31/03/2025
Data Publição	08/04/2025
Data Início	31/03/2025
Data Fim	30/03/2026
CPF Autoridade	91224454120
Estrangeiro	N
Valor	450000
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

AGERT Fls 103 Rubrica

AGERT Fls 178 Rubrica

Ato que autoriza a Contratação Direta 005/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADO

Unidade compradora: 145777 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ti

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro**

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 22103298000106-1-000001/2025 **Fonte:** ECustomize Consultor

Objeto:

PRESTACAO DE SRVICOS DE ASSESSORIA EM REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO F CONCESSAO DE SANEAMENTO BASICO CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE TIMON E EM SANEAMENTO LTDA

AGERT
Fls 304
Rubrica

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 450.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade
10757	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA EM REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO	8

AGERT
Fls 302
Rubrica

Exibir 5 1-1 de 1 itens

A adequação, fidedignidade e correlude das inf
as contratações disponibilizadas no PNCP por fo
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

AGERT
Fls 105
Rubrica

AGERT
Fls 173
Rubrica



Contrato nº 006/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADC

Unidade executora: 145777 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Tim

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 32 **Categoria**

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Data de assinatura:** 31/03/2025 **Vigênci**

Id contrato PNCP: 22103298000106-2-000001/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria e

Id contratação PNCP: 22103298000106-1-000001/2025

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE ASSESSORIA EM REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO F CONCESSÃO DE SANEAMENTO BASICO CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE TIMON E EM SANEAMENTO LTDA

AGERT
Fls 306
Rubrica

VALOR CONTRATADO

R$ 450.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 59.527.788/0001-31 Consultar sanções e penalid

Nome/Razão social: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda

Arquivos Histórico

AGERT
Fls 1224
Rubrica

Nome

CONTRATO - EXTRATO E PUBLICAÇÃO - ERNST & YOUNG.pdf

O desenvolvimento dessa versão do Portal é un
de uma concepção direta legal, homologado pe
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das inf
às contratações disponibilizadas no PNCP por fo
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

AGERT
Fls 107
Rubrica

AGERT
Fls 175
Rubrica

CONTRATO OCS Nº 086/2024

CONTRATO SAP Nº 4400005840

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E CONSÓRCIO EY/MANESCO/ENCIBRA/SANEARES, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n° 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente BNDES, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e

CONSÓRCIO EY/MANESCO/ENCIBRA/SANEARES, liderado pela empresa **Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.**, conforme composição abaixo descrita:

AGERT
Fls 108
Rubrica

I. **Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **59.527.788/0001-31**, com sede na **Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 9º Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo**;

II. **Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

66.865.965/0001-55, com sede na **Avenida Paulista, 287, 7º andar, Bela Vista, CEP 01.311-000, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo**;

III. **Encibra S.A. Estudos e Projetos de Engenharia**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **33.160.102/0001-23**, com sede na **Avenida das Nações Unidas, 13.797, Bloco 3, 17º Andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo**; e

IV. **Saneares - Infraestrutura e Saneamento Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.830.445/0001-10**, com sede na **Rua Dr. Armando Costa Magalhães, 17, Vila Santo Antônio, CEP 13.270-490, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo**.

Doravante denominadas simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos, e em conformidade com a Solicitação de Proposta **RFP** nº **09/2023** – **BNDES**, aprovada pela Dec.Dir nº **42/2024-BNDES**, de 29/02/2024, conforme previsão orçamentária sob rubrica n° **1150900050**, com esteio no art. 28, § 3º, inciso I, da Lei n.º 13.303, de 30.06.2016, e conforme regulado no âmbito do BNDES pela Res. Dir. n.º 3.971/2022 – **BNDES**, de 06.12.2022, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

AGERT
Fls 109
Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Todos os termos deste **CONTRATO** escritos com letras maiúsculas destacadas em negrito estão definidos no preâmbulo e a seguir

I. **ACEITE:** ato formal, emitido pelo **GESTOR DO CONTRATO**, que atesta a conformidade dos **PRODUTOS** entregues pela **CONTRATADA** ao detalhamento contido nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

II. **AJUSTES DE PRODUTO:** alterações formais de **PRODUTO** já aceito pelo **BNDES** para retificação de erros;

III. **ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DE PRODUTO:** alterações de **PRODUTO** já aceito pelo **BNDES**, que descaracterizem substancialmente seu conteúdo original, equiparando-se à elaboração de um novo **PRODUTO**;

IV. **ATUALIZAÇÕES DE PRODUTO:** alterações de **PRODUTO** já aceito pelo **BNDES** que não descaracterizem substancialmente seu conteúdo original, para adequá-lo, entre outros, aos dados, informações e decisões, oficiais ou não, bem como atos legais recentes, tornando-o atual;

V. **CONTRATO:** é o presente contrato de prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS;**

VI. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** documento descritivo do objeto do **CONTRATO**, que contém o escopo e o detalhamento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, constante do Anexo I deste **CONTRATO**;

VII. **ESTÁGIO:** são as divisões em que foram segmentadas as entregas de **PRODUTOS** e a execução dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, conforme **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e a **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS**

VIII. **GESTOR DO CONTRATO:** empregado do sistema **BNDES** formalmente encarregado do acompanhamento, fiscalização e execução de diligências relativas a este **CONTRATO**;

IX. **MATRIZ DE RISCOS:** documento que explicita as condições do compartilhamento de riscos entre as **PARTES**, constante do Anexo III deste **CONTRATO**;

AGERT
Fls 110
Rubrica

X. **PARTE(S): BNDES** e a **CONTRATADA**, consideradas em conjunto;

XI. **PERFIL MÍNIMO**: documento que explicita os profissionais que deverão compor a equipe da **CONTRATADA** responsável pela execução do **CONTRATO** e suas qualificações e experiências mínimas, constante do Anexo V desde **CONTRATO**;

XII. **PRODUTOS:** relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, entre outros, a serem entregues ao **BNDES,** conforme detalhamento constante nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

XIII. **PROPOSTA COMERCIAL:** documento que contém o valor ofertado para a execução do objeto do **CONTRATO,** constante do Anexo II deste **CONTRATO**;

XIV. **RECIBO:** ato realizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** que atesta o recebimento pelo **BNDES** de **PRODUTO** entregue pela **CONTRATADA**, para posterior verificação da sua conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

XV. **REGULAMENTO:** é o normativo interno do **BNDES** que disciplina a contratação de serviços de apoio ao BNDES na estruturação de projetos e medidas de desestatização, estabelecido pela Resolução DIR nº 3971/2022, de 06 de dezembro de 2022, ou por outro ato normativo que vier a substitui-la;

XVI. **REVISÕES DE PRODUTO:** alterações materiais de **PRODUTO** já aceito pelo **BNDES,** a pedido do **BNDES**, de ente federativo, de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, em razão de alterações legais, da modificação de cenários, revisão de política tarifária, de previsão de *capex* e *opex, de decisões de autoridades* governamentais, judiciais e de órgão de controle e

AGERT
Fls 331

fiscalização, entre outros, que não descaracterizem substancialmente seu conteúdo original;

XVII. **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:** são os serviços de assessoria, de natureza jurídica ou não, prestados pelo **CONTRATADO** ao longo da execução do **CONTRATO**, conforme definido nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

XVIII. **SERVIÇOS TÉCNICOS:** é o conjunto amplo de atividades relacionadas à estruturação do projeto, a ser prestado pelo **CONTRATADO** ao **BNDES**, incluindo-se a elaboração de todos os **PRODUTOS** e prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, conforme detalhado nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

XIX. **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS:** documento que contém a descrição dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de forma clara e objetiva, com seus respectivos quantitativos, valores e prazos de entrega, bem como os **ESTÁGIOS** a que estão vinculados, constante do Anexo IV do **CONTRATO**;

XX. **TERMO DE RECEBIMENTO DE ESTÁGIO:** é o documento emitido pelo **GESTOR DO CONTRATO**, após a emissão do **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** do **ESTÁGIO** e que atesta a prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** a ela referentes, formalizando seu encerramento e o recebimento definitivo; e

XXI. **TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DO ESTÁGIO:** é o documento emitido pelo **GESTOR DO CONTRATO**, após o **ACEITE** de parte dos **PRODUTOS** do **ESTÁGIO** e que atesta a prestação de parte dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** a ela referentes, formalizando seu recebimento parcial.

AGERT
Fls 112
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o que inclui a elaboração de **PRODUTOS** e a prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** necessários para apoiar o **BNDES** na estruturação do **PROJETO**, observado ainda o detalhamento constante das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, da **PROPOSTA COMERCIAL,** da **MATRIZ DE RISCOS** e da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua celebração, podendo ser prorrogado quando necessário para a conclusão da execução do objeto pactuado por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATADO** não poderá se recusar a prorrogar a vigência do **CONTRATO**, caso a necessidade dessa alteração contratual decorra de sua conduta, omissiva ou comissiva, dolosa ou culposa, cabendo-lhe concluir o objeto contratual.

Parágrafo Segundo

A prorrogação não terá como efeito a purgação de eventual mora do **CONTRATADO,** salvo se houver previsão explícita para tanto por parte do **BNDES.**

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, desde que previamente solicitado pelo **CONTRATADO**, expressamente autorizado pelo **BNDES**, observadas as limitações previstas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

AGERT
Fls 333
Rubrica

Parágrafo Primeiro

O **BNDES** se reserva ao direito exclusivo, discricionário e motivado de não autorizar a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS,** quando a indicação da empresa subcontratada pelo **CONTRATADO** puder comprometer, entre outros elementos, a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem prestados.

Parágrafo Segundo

Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pelo **CONTRATADO,** não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o **BNDES,** mesmo que haja ônus para o **CONTRATADO** ou qualquer subcontratada.

Parágrafo Terceiro

O **CONTRATADO** será, perante o **BNDES,** responsável pelos **SERVIÇOS TÉCNICOS** realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no **CONTRATO.**

Parágrafo Quarto

O **BNDES** não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.

Parágrafo Quinto

Com relação aos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de natureza jurídica previstos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deverá ser observado o disposto no art. 1º, inc. II, e no art. 16, caput e § 3º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado respeitará as condições constantes das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e da **PROPOSTA COMERCIAL** e deverá observar os prazos estabelecidos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.**

AGERT
Fls 114
Rubrica

Parágrafo Único

Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** poderão ser prestados em qualquer localidade na qual seja necessária sua realização, conforme previsto nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos **PRODUTOS** e a execução dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** pelo **CONTRATADO** deverão observar os prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e serão aferidos pelo **GESTOR DO CONTRATO**, que deverá emitir:

I. **RECIBO** para formalizar a primeira entrega de cada **PRODUTO**;

II. **ACEITE** para confirmar a aderência do conteúdo de cada **PRODUTO** às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**; e

III. **TERMO DE RECEBIMENTO DO ESTÁGIO** para confirmar o **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** abrangidos por um **ESTÁGIO** e a prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** a ela referentes.

Parágrafo Primeiro

Entregue o **PRODUTO** pelo **CONTRATADO**, o **GESTOR DO CONTRATO** emitirá o respectivo **RECIBO** e dará início à verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e no **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

Os **PRODUTOS** a serem entregues devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, apresentando todos os elementos previstos nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, contemplados com profundidade e qualidade técnicas condizentes com a complexidade do **PROJETO**, ainda que sejam

AGERT Fls 115 Rubrica

necessários ajustes em seu teor, não devendo ser entregues em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Parágrafo Terceiro

Após a emissão do **RECIBO**, o **GESTOR DO CONTRATO** pode solicitar, sem custos adicionais para o **BNDES**, esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

I. o **CONTRATADO** será convocado por escrito, por carta ou e-mail, a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pelo **BNDES**, ou, na ausência deste prazo, em até 7 (sete) dias corridos, contados da data da convocação;

II. realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo **BNDES**, deverá ser realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**; e

III. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas até a data estabelecida nos termos do item I acima, o objeto será rejeitado total ou parcialmente, ficando o **CONTRATADO** sujeito à aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto

Após a verificação de conformidade dos **PRODUTOS** com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROPOSTA COMERCIAL, MATRIZ DE RISCOS** e **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, o **GESTOR DO CONTRATO** emitirá o **ACEITE** do **PRODUTO**, que:

I. constitui condição indispensável para o pagamento do valor relativo ao **PRODUTO**;

II. transfere ao **BNDES** o conteúdo, manuseio e disposição dos **PRODUTOS** como seus próprios;

AGERT
Fls. 116
Rubrica

III. não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por incorreções e incompletudes reveladas posteriormente, nem pela garantia dos **PRODUTOS** elaborados;

IV. não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**; e

V. não exclui a obrigação do **CONTRATADO** de efetuar, sem custos adicionais para o BNDES **AJUSTES, ATUALIZAÇÕES e REVISÕES DE PRODUTO** após o **ACEITE**, de modo a atender ao escopo do **PROJETO**, observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

Parágrafo Quinto

Após a emissão de **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** do **ESTÁGIO**, nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, o **GESTOR DO CONTRATO** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DO ESTÁGIO** em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo Sexto

O **CONTRATADO** poderá solicitar o **TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DO ESTÁGIO**, justificando tecnicamente a impossibilidade de finalização de todos os **PRODUTOS** previstos em determinado **ESTÁGIO** dentro do prazo originalmente estipulado na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, cabendo ao **GESTOR DO CONTRATO** decidir a respeito da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O **BNDES** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do objeto contratado, o preço global de até R$ 5.518.080,00 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil e oitenta reais), conforme **PROPOSTA COMERCIAL**.

AGERT
Fls 337

Parágrafo Primeiro

O valor de cada **PRODUTO** e dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de cada **ESTÁGIO**, são discriminados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, podendo haver remanejamento de valores entre os **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** mediante acordo entre as **PARTES**, formalizada mediante aditivo contratual.

Parágrafo Segundo

Em relação ao valor total de cada **PRODUTO** e dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** de cada **ESTÁGIO**, indicados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, o percentual de 5% (cinco por cento) só será pago pelo BNDES apenas em caso de sucesso na estruturação do projeto, isto é, em caso de celebração de contrato de concessão referente a parte ou a integralidade do projeto.

Parágrafo Terceiro

No preço global previsto no *caput* desta Cláusula estão incluídas as seguintes despesas, que são de responsabilidade do **CONTRATADO** e não serão reembolsadas pelo **BNDES**:

I. todos e quaisquer tributos e/ou encargos (inclusive sociais, trabalhistas e previdenciários) devidos pelo **CONTRATADO** em razão da legislação de seu país e todos os tributos e/ou encargos incidentes sobre os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, tenham eles sido retidos na fonte ou não, nos termos da legislação brasileira;

II. despesas e custos diretos e indiretos de qualquer natureza incorridos na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, aí incluídos despesas com viagens, custos com serviços de terceiros, fotocópias, telefonemas, correio, digitalização de documentos, publicações, serviços de mensageria, dentre outros.

AGERT
Fls. 118
Rubrica

Parágrafo Quarto

Na hipótese de os quantitativos de **PRODUTOS** e **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** constantes na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** não serem demandados junto ao **CONTRATADO** e utilizados pelo **BNDES**, serão pagos somente os efetivamente prestados, não sendo devida qualquer indenização ou pagamento adicional ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de o objeto ser, a critério do **BNDES**, parcialmente executado, recebido e aceito, serão deduzidos os valores totais dos **PRODUTOS** não demandados pelo **BNDES**, de acordo com os preços da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** ou de modo proporcional à parcela do **PRODUTO** não executada, observada a **MATRIZ DE RISCO**.

Parágrafo Sexto

O **CONTRATADO** não fará jus à remuneração adicional em razão de **AJUSTES**, **ATUALIZAÇÕES** e **REVISÕES DE PRODUTOS** até o fim do prazo original de vigência do **CONTRATO**, ressalvadas as condições específicas eventualmente dispostas nos itens 3.9 e 3.10 das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que prevalecerão sobre as constantes no **CONTRATO**, quando conflitantes.

Parágrafo Sétimo

Caso seja identificada pelo **BNDES** a necessidade de elaboração de novos **PRODUTOS** ou de realização de **ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DE PRODUTO**, as **PARTES** deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo **PRODUTO** e/ou o preço correspondente a ser pago pelo **BNDES**, considerando, para tanto, os valores atribuídos a **PRODUTOS** similares constantes da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e o grau de aproveitamento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** já executados ao longo do prazo original de vigência do **CONTRATO,** bem como as condições específicas dispostas nos itens 3.9 e 3.10 das **ESPECIFICAÇÕES**

Fls 339
Rubrica

TÉCNICAS, que prevalecerão sobre as constantes no **CONTRATO**, quando conflitantes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O **CONTRATADO** poderá solicitar o pagamento de cada **PRODUTO**, após a emissão de seu **ACEITE** pelo **GESTOR DO CONTRATO**, nos termos deste **CONTRATO** e nos valores especificados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATADO** poderá solicitar o pagamento do percentual devido pelos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, conforme periodicidade estabelecida nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.**

Parágrafo Segundo

O **CONTRATADO** poderá solicitar o pagamento do percentual devido pelos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** previstos para cada **ESTÁGIO**, após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DO ESTÁGIO**, conforme previsto nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.**

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL DO ESTÁGIO** ou de não atingimento do respectivo marco para encerramento do **ESTÁGIO**, conforme **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deverá ser analisado o valor proporcional a ser pago pelos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** referentes ao **ESTÁGIO**, nos termos do Parágrafo Vigésimo desta Cláusula, no que couber.

AGERT
Fls 120
Rubrica

Parágrafo Quarto

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste **CONTRATO**, em relação aos **PRODUTOS** objeto de **ACEITE** pelo **BNDES** e aos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** prestados, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (como nota fiscal, fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), desde que tenha sido efetuado ateste pelo **GESTOR DO CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pelo **CONTRATADO**, observado o disposto nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

Parágrafo Quinto

O documento fiscal ou equivalente legal a ser apresentado pelo **CONTRATADO** deverá conter a relação dos **PRODUTOS** aceitos pelo **BNDES**, bem como dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** prestados, para que o **BNDES** autorize o pagamento.

Parágrafo Sexto

O documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado ao **BNDES** no mês de sua emissão e até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo – ou data anterior que viabilize o tempestivo recolhimento de ISS, se a legislação tributária municipal incidente assim exigir – possibilitando o cumprimento, pelo **BNDES,** das obrigações fiscais principais e acessórias decorrentes deste **CONTRATO**. Havendo impedimento legal para o cumprimento desse prazo, o documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado até o primeiro dia útil do mês seguinte, mediante prévia autorização do **BNDES**.

Parágrafo Sétimo

Para toda efetivação de pagamento, o **CONTRATADO** deverá conferir o documento fiscal emitido contra as Empresas do Sistema **BNDES** no sistema eletrônico próprio do **BNDES**, considerando as orientações do **BNDES** vigentes na ocasião do pagamento. No caso de emissão de documento fiscal

AGERT
Fls. 121
Rubrica

exclusivamente em meio físico, tal documento deverá ser inserido manualmente no sistema eletrônico próprio do **BNDES** para devido registro de recebimento.

Parágrafo Oitavo

A sociedade líder do Consórcio poderá apresentar um documento fiscal ou equivalente legal para cada consorciado envolvido na execução contratual, proporcionalmente à respectiva parcela na execução do objeto quando permitido pela legislação tributária e desde que observadas as condições previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Nono

O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações:

I. número da Ordem de Compra/Serviço – OCS;

II. número SAP do Contrato;

III. número do pedido SAP, a ser informado pelo **GESTOR DO CONTRATO**;

IV. número da Folha de Registro de Serviços (FRS), a ser informado pelo **GESTOR DO CONTRATO**;

V. descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;

VI. período de referência da execução do objeto;

VII. nome e número do CNPJ do **CONTRATADO**, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

VIII. nome, telefone e *e-mail* do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;

AGERT
Fls. 122
Rubrica

IX. nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do **CONTRATADO**, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;

X. tomador do serviço: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

XI. CNPJ do tomador do serviço: 33.657.248/0001-89;

XII. local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;

XIII. código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF; e

XIV. número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP), quando aplicável.

Parágrafo Décimo

O documento fiscal ou equivalente legal emitido pelo **CONTRATADO** deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde o **CONTRATADO** esteja estabelecido, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos federais, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

I. declaração de que o **CONTRATADO** é optante do Simples Nacional, se for o caso;

AGERT Fls 123 Rubrica

II. em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e

III. demais documentos solicitados pelo **GESTOR DO CONTRATO**, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso sejam verificadas divergências, o **BNDES** rejeitará o documento fiscal ou equivalente legal no sistema eletrônico próprio do **BNDES** ou solicitará a emissão de carta de correção ao **CONTRATADO**, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BNDES.**

Parágrafo Décimo Terceiro

Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Décimo Quarto

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no **CONTRATO**, o **BNDES** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Décimo Quinto

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5 % meio por cento ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

AGERT
Fls. 124
Rubrica

Parágrafo Décimo Sexto

No caso de inadimplemento total ou parcial do presente **CONTRATO**, o **BNDES** enviará carta ou *e-mail* ao **CONTRATADO**, solicitando, conforme o caso, a devolução total ou proporcional de valores que tenham sido, excepcionalmente, pagos antecipadamente, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, sob pena de pagamento de 2% (dois por cento) sobre os valores antecipados, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Décimo Sétimo

A constituição e o registro de constituição consórcio **CONTRATADO**, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), são condições indispensáveis para a autorização do pagamento pelo **BNDES**.

Parágrafo Décimo Oitavo

Não haverá indenização pelos **PRODUTOS** justificadamente não aceitos pelo **BNDES** ao **CONTRATADO**, independentemente do estágio de elaboração, esforços e recursos aplicados pelo **CONTRATADO** na sua preparação.

Parágrafo Décimo Nono

O **BNDES** poderá, a qualquer momento, determinar a interrupção dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem qualquer direito a indenização ao **CONTRATADO**, ressalvados os pagamentos devidos em decorrência dos **PRODUTOS** objeto de **ACEITE** e dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** devidos.

Parágrafo Vigésimo

Para fins de pagamento pelos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, nos termos do Parágrafo Décimo Nono desta Cláusula ou de recebimento parcial da **ESTÁGIO**, o **BNDES** calculará o valor devido *pro ratie die*, relativamente ao percentual devido periodicamente, e para o percentual devido ao final do **ESTÁGIO,** será devido o valor proporcional entre (a) o valor dos **PRODUTOS** efetivamente entregues e aceitos no **ESTÁGIO** não concluída e (b) o valor remanescente dos

AGERT
Fls 125
Rubrica

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, que seriam pagos caso houvesse a conclusão do **ESTÁGIO** e emissão **TERMO DE RECEBIMENTO DO ESTÁGIO.**

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

O equilíbrio financeiro do **CONTRATO** reger-se-á pelas regras de Direito Civil, observadas as disposições deste instrumento e seus **ANEXOS**, notadamente a **MATRIZ DE RISCOS**, assegurado o reajuste de preços e a possibilidade de revisão, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços será devido ao **CONTRATADO** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia (**INSERIR DATA**), data de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL**, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo

Na ocorrência de evento que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente **CONTRATO**, a revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa do **BNDES** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, conforme o caso, desde que respeitada a atribuição de riscos prevista na **MATRIZ DE RISCOS** e na Cláusula *"Matriz de Riscos"* do **CONTRATO**, observado o seguinte:

I. o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **BNDES** requerimento fundamentado para a revisão do **CONTRATO**;

II. O requerimento deverá comprovar, no mínimo, a ocorrência do fato gerador, o seu impacto efetivo para a execução deste **CONTRATO** e a alocação de tal risco ao **BNDES** no âmbito da **MATRIZ DE RISCOS**; e

AGERT
Fls. 126
Rubrica

III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos, comparativas entre a data da formulação da **PROPOSTA COMERCIAL** ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos envolvidos e evidenciando o quanto tal aumento repercute no valor pactuado.

Parágrafo Terceiro

O **CONTRATADO** poderá solicitar a revisão de preços somente até o encerramento do **CONTRATO**, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador da revisão, observando-se, ainda, que:

I. caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 90 (noventa) dias corridos do encerramento do **CONTRATO**, o **CONTRATADO** terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do fato gerador para solicitar a revisão de preços;

II. o **BNDES** deverá analisar o pedido revisão de preços em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação e da apresentação pelo **CONTRATADO** das razões e documentos que fundamentam seu direito, a exemplo dos comprovantes de variação de seus custos, ficando este prazo suspenso, a critério do **BNDES**, enquanto o **CONTRATADO** não apresentar a documentação solicitada; e

III. caso o **CONTRATADO** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus aos efeitos retroativos ou, caso o **CONTRATO** esteja encerrado, operar-se-á a renúncia a eventual direito à revisão.

Parágrafo Quarto

Se o processo de revisão de preços não for concluído até o vencimento do **CONTRATO**, e este for prorrogado, sua continuidade após o reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à manutenção da proposta do **CONTRATADO** como a condição mais vantajosa para o **BNDES**, podendo este:

AGERT
Fls 127
Rubrica

I. realizar negociação de preços junto ao **CONTRATADO**, de forma a viabilizar a continuidade do ajuste, quando os novos valores fixados após a revisão de preços estiverem acima do patamar apurado no mercado; ou

II. rescindir o **CONTRATO**, mediante aviso prévio ao **CONTRATADO**, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando resultar infrutífera a negociação indicada no inciso anterior.

Parágrafo Quinto

Na ocorrência da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo anterior, o **CONTRATADO** fará jus à integralidade dos valores apurados no processo de revisão de preços até o término do **CONTRATO**, não podendo, todavia, reclamar qualquer indenização em razão da rescisão daquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS

O **BNDES** e o **CONTRATADO**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à **PARTE** com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na **MATRIZ DE RISCOS** constante do Anexo III deste **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preço aludido na **MATRIZ DE RISCOS** deve respeitar o disposto na Cláusula de *Reajuste e Revisão de Preços* deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

O **CONTRATADO** deve suportar os eventos supervenientes dos riscos alocados como de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCOS**, bem como em relação a todos os demais riscos associados ao exercício da atividade econômica por ele desempenhada e que não estejam expressamente alocados como de sua

AGERT
Fls 128

responsabilidade no **CONTRATO** ou na **MATRIZ DE RISCOS** não lhe sendo permitido requerer a revisão de preços na hipótese de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

O **CONTRATADO** prestará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **BNDES**, contados da assinatura do **CONTRATO**, garantia contratual, na modalidade que vier a escolher, sob pena de rescisão e/ou aplicação de penalidade nos termos deste **CONTRATO**, no valor de R$ (275.904,00) (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatro reais), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor do **BNDES**, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

i. responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter moratório ou sancionatório aplicadas ao **CONTRATADO;**

ii. vigência pelo prazo contratual;

AGERT Fls 129 Rubrica

iii. prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do **CONTRATADO** - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes;

iv. que estarão cobertas pela Apólice todas as obrigações decorrentes do objeto contratual, bem como prejuízos decorrentes de atos de corrupção praticados sem participação dolosa do BNDES ou de seus representantes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

i. renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

ii. vigência pelo prazo contratual;

iii. prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do **CONTRATADO** - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes

AGERT
Fls 130
Rubrica

Parágrafo Primeiro

O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **CONTRATADO** durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDES**.

Parágrafo Segundo

Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO**, utilização total ou parcial da garantia pelo **BNDES**, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, o **CONTRATADO** deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo **BNDES** ou pactuado, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro

Nos demais casos de alteração do **CONTRATO**, sempre que ele for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, o **CONTRATADO** deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da alteração. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe ao **CONTRATADO** obter nova garantia no mesmo prazo, prorrogável por igual período a critério do **BNDES**.

Parágrafo Quarto

No caso de Consórcio, somente será aceita uma única garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus **ANEXOS** ou nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I. executar os **SERVIÇOS TÉCNICOS** em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e com a **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA,** em

AGERT
Fls 131
Rubrica

conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pelo **BNDES** e em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado;

II. gerenciar a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, garantindo a execução integrada de todas as atividades necessárias à execução do escopo do **PROJETO**, bem como a conformidade, a qualidade e consistência de todos os **PRODUTOS**;

III. manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;

IV. comunicar a imposição, a si ou a qualquer consorciada, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação no processo seletivo para a contratação de consultores;

V. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

VI. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do **GESTOR DO CONTRATO**;

VII. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade;

AGERT
Fls 132
Rubrica

VIII. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o **CONTRATADO**, quando optante:

a. extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste CONTRATO; ou

b. enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

IX. permitir o acompanhamento da execução do objeto pelo **GESTOR DO CONTRATO**;

X. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **BNDES**, para a adequada execução do **CONTRATO**;

XI. garantir a presença do Coordenador Geral do Projeto e do Gestor do Projeto/PMO nas reuniões sobre gestão contratual e ser o interlocutor do **CONTRATADO**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, sem prejuízo da obrigação da Equipe Técnica do **CONTRATADO** em comparecer às reuniões de acompanhamento do **PROJETO**, bem como em quaisquer outras solicitadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**;

XII. apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a convocação, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade, e de retenção tributária, pelo **BNDES**, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada;

AGERT
Fls 133
Rubrica

a. as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento – DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal;

b. no caso de consórcio, o **CONTRATADO** deverá apresentar, ainda, uma DIF para cada consorciado, devidamente preenchida(s) com os respectivos dados e assinada(s) pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is).

XIII. conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os trabalhos e o seu pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem do **BNDES** e do próprio **CONTRATADO**;

XIV. cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;

XV. responsabilizar-se pela análise e estudos dos documentos técnicos fornecidos pelo **BNDES** para a execução do objeto deste **CONTRATO**, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento sobre tais documentos. Caso o **CONTRATADO** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao **BNDES** para que tais defeitos sejam sanados;

XVI. obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas aos órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de

AGERT
Fls 134
Rubrica

prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** previstos nas especificações;

XVII. sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução do objeto deste **CONTRATO**;

XVIII. admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do objeto deste **CONTRATO**, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;

XIX. comprovar, quando solicitado pelo **BNDES**, o vínculo jurídico entre os integrantes da equipe técnica e o **CONTRATADO**;

XX. manter, durante a vigência do presente Instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigências mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que atendam ao perfil exigido, desde que aprovada pelo **BNDES**;

XXI. informar ao **BNDES** se existem e quem são os profissionais alocados, a critério do próprio **CONTRATADO,** em regime de dedicação exclusiva à execução do **CONTRATO**, e apresentar todos as informações e comprovantes de pagamento relativos a esses profissionais, permitindo ao **BNDES** a fiscalização integral e irrestrita a respeito do cumprimento de todas as obrigações legais e trabalhistas. A comunicação deverá ser realizada no início da execução do **CONTRATO**, e atualizada sempre que houver modificações no rol de profissionais em regime de dedicação exclusiva;

XXII. arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou

AGERT Fls 135 Rubrica

indiretamente com a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **CONTRATO**, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao **BNDES**;

XXIII. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do **BNDES** em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **CONTRATO**, ficando o **BNDES**, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao **BNDES** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**;

XXIV. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **BNDES**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

XXV. responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que o **BNDES** venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;

XXVI. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pelo **BNDES** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo **BNDES**;

XXVII. corrigir, sem ônus para o **BNDES**, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados dentro do prazo adequado;

AGERT
Fls 136
Rubrica

XXVIII. constatado dano a bens do **BNDES** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **CONTRATADO**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **BNDES** utilizará os créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

XXIX. observar as regras do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), principalmente no tocante ao envio das informações exigidas, de acordo com as regulamentações vigentes;

XXX. promover, de acordo com o disposto no **CONTRATO**, todos os **AJUSTES, ATUALIZAÇÕES e REVISÕES DE PRODUTOS**, com vistas ao atendimento de demandas provenientes do **BNDES**, até conclusão do objeto deste **CONTRATO**, sem ônus adicionais para o **BNDES,** observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**

XXXI. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito de órgão ou entidade da administração pública em que sejam desenvolvidos ou estejam relacionados aos **SERVIÇOS TÉCNICOS** relacionados ao objeto deste **CONTRATO**;

XXXII. emitir declaração de quitação total ao **BNDES**, após o recebimento do pagamento integral devido em razão deste **CONTRATO**;

XXXIII. inserir as notas fiscais ou quaisquer documentos inerentes ao pagamento no sistema eletrônico próprio do **BNDES**, quando não capturados automaticamente;

XXXIV. disponibilizar, sempre que demandado pelo **BNDES**, relatório em formato eletrônico, em que demonstre o *status* geral do projeto, as atividades em andamento, os gargalos e pontos de atenção identificados e seus impactos no **PROJETO**;

AGERT
Fls 137
Rubrica

XXXV. sempre que demandado pelo **BNDES**, preparar apresentações para as reuniões de acompanhamento do **PROJETO** com o **BNDES**, órgãos e entes governamentais envolvidos, incluindo-se ainda a responsabilidade por elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;

XXXVI. sempre que demandado pelo **BNDES**, disponibilizar ferramenta virtual para compartilhamento e gestão dos **PRODUTOS** e de informações e documentos que serão utilizados ao longo da execução do **PROJETO**;

XXXVII. abster-se de falar publicamente a respeito de detalhes, andamento ou de informações relacionados **PROJETO** que não sejam de integral conhecimento público, sem a prévia e expressa autorização do **BNDES**;

XXXVIII. facilitar o pleno exercício das funções do **GESTOR DO CONTRATO**, sendo o não atendimento das solicitações feitas pelo **BNDES** considerado motivo para aplicação das sanções contratuais, a que se refere a Cláusula *Penalidades*.

a. o exercício das funções do **GESTOR DO CONTRATO** não desobriga o **CONTRATADO** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** contratados;

XXXIX. providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, necessários aos serviços de engenharia e profissionais envolvidos, entregando uma via dos documentos ao **BNDES**;

XL. providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, a inscrição do Consórcio no Cadastro

AGERT
Fls 338
Rubrica

Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS LEGAIS

O **CONTRATADO** ou subcontratado não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação do **PROJETO** ou da composição de Sociedade de Propósito Específico criada para sua execução. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre o **CONTRATADO** e algum dos investidores participantes do certame licitatório relacionado ao **PROJETO**.

Parágrafo Primeiro

A restrição disposta no caput também se aplica:

I. aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum do **CONTRATADO**, direta ou indiretamente, e

II. às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DO CONTRATADO

Em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do **CONTRATO**, o **CONTRATADO** deverá apresentar a relação da equipe de profissionais responsável pela prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS,** devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos referidos serviços que devam ser prestados.

AGERT
Fls. 139
Rubrica

Parágrafo Primeiro

A relação de profissionais deverá ser acompanhada do currículo profissional de cada integrante da equipe de profissionais do **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo

Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o **CONTRATADO** deverá possuir equipe de acordo com o **PERFIL MÍNIMO**, constante do Anexo V.

Parágrafo Terceiro

Os coordenadores referidos no **PERFIL MÍNIMO** deverão subscrever como responsáveis técnicos dos **PRODUTOS** e demais trabalhos executados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, bem como comparecer às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pelo **BNDES**, de acordo com a respectiva área de atuação.

Parágrafo Quarto

O Coordenador-Geral e o Gestor de Projeto/PMO, referidos no **PERFIL MÍNIMO**, deverão, obrigatoriamente, comparecer às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pelo **BNDES** e apresentar o status das frentes de trabalho e do cronograma, bem como prestar outras informações, sendo vedada a substituição ou ausência injustificada destes profissionais nestas reuniões.

Parágrafo Quinto

O **BNDES** poderá requerer ao **CONTRATADO** a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do **CONTRATO** ou que não estejam atendendo a contento as atividades a serem prestadas.

Parágrafo Sexto

Caso seja imprescindível a substituição de algum coordenador, do Coordenador Geral e/ou Gestor de Projeto/PMO, o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **BNDES** a formação, qualificação e experiência do profissional que pretende vir

AGERT
Fls 340
Rubrica

a substituir qualquer um desses profissionais já avaliados. A substituição somente poderá ser realizada após a aprovação do **BNDES**.

Parágrafo Sétimo

O **CONTRATADO** não poderá indicar agente público que atue na administração pública do cliente do **BNDES** cujas atividades possam caracterizar potencial conflito de interesses em relação à prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BNDES

O **CONTRATADO** e o **BNDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro

Em atendimento ao disposto no *caput* desta Cláusula, o **CONTRATADO** obriga-se, inclusive, a:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este **CONTRATO**, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente do Sistema **BNDES** (**BNDES** e suas subsidiárias) na execução do objeto do presente **CONTRATO**;

AGERT Fls 143 Rubrica

III. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, familiares de dirigente ou empregado do Sistema **BNDES**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV. observar o Código de Ética do Sistema BNDES vigente ao tempo da contratação, o Regulamento de Contratações Relativas à Estruturação de Projetos e de Medidas de Desestatização, a Política Corporativa de Compliance do Sistema BNDES, a Política para Transações com Partes Relacionadas, a Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES, a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e a Politica Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), a assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;

V. adotar, na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;

VI. informar imediatamente ao **BNDES** a ocorrência de potencial situação de conflito de interesses, comunicando na mesma oportunidade as medidas que serão adotadas para o tratamento da questão;

VII. atuar visando ao atendimento do melhor interesse do titular do ativo a ser alienado ou concedido, que deverá prevalecer diante da ocorrência de eventual situação de conflito.

AGERT
Fls 342
Rubrica

Parágrafo Segundo

O **BNDES** recomenda, ao **CONTRATADO**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Parágrafo Terceiro

Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete ao **CONTRATADO** afastar imediatamente da execução do **CONTRATO** os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao **BNDES**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quarto

O **CONTRATADO** declara ter conhecimento do Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, do Regulamento de Contratações de Consultores e Gestão Contratual Relativa à Estruturação de Projetos e Medidas de Desestatização, da Política Corporativa de Compliance do Sistema BNDES, da Política Para Transações com Partes Relacionadas e da Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES que poderão ser consultados por intermédio da página na *internet* (www.bndes.gov.br) ou requisitados ao **GESTOR DO CONTRATO**.

Parágrafo Quinto

Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do **BNDES** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na *internet* (www.bndes.gov.br/ouvidoria); correio (Caixa Postal 15054, CEP 20031-120, Rio de Janeiro – RJ); e telefone (0800 702 6307).

AGERT
Fls. 143
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

O **CONTRATADO**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede ao **BNDES** e ao ente governamental ou público contratante do **BNDES** para a modelagem do **PROJETO** os direitos autorais patrimoniais relativos aos **PRODUTOS** resultantes da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro

A cessão a que se refere a presente cláusula abrange os direitos autorais patrimoniais relativos a informações, metodologias, planilhas, modelos esquemáticos e demais materiais elaborados por terceiros subcontratados pelo **CONTRATADO**, nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido empregados como insumo para a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

Parágrafo Segundo

O **BNDES** poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação do **CONTRATADO** ou de sua prévia comunicação a respeito do uso dos **PRODUTOS** e materiais resultantes dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional devida ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro

Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pelo **CONTRATADO** poderão ser disponibilizados pelo **BNDES,** observadas as restrições de acesso previstas neste **CONTRATO**:

I. aos funcionários do **BNDES**, inclusive os que não atuem diretamente na estruturação do **PROJETO**, diretores e integrantes dos conselhos de administração e auditoria;

II. ao ente governamental contratante do **BNDES** para a modelagem do **PROJETO**;

III. a órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo;

AGERT
Fls. 944
Rubrica

IV. a terceiros em geral, após o respectivo **ACEITE**, conforme necessidade e interesse do **BNDES**.

Parágrafo Quarto

O **BNDES** se compromete a mencionar o nome do autor dos **PRODUTOS** sempre que os utilizar.

Parágrafo Quinto

O **CONTRATADO** não poderá utilizar, divulgar ou comercializar os **PRODUTOS** e outros relatórios/materiais elaborados em função dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, salvo mediante prévia e expressa autorização do **BNDES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cabe ao **CONTRATADO** manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como cumprir as regras de sigilo a seguir, além de assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste **CONTRATO**, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**:

I. cumprir as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações;

II. não acessar informações sigilosas do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;

III. sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a. manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de

AGERT
Fls 145
Rubrica

uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste **CONTRATO**;

b. limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **CONTRATO**, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e

c. informar imediatamente ao **BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações do **BNDES** para remediar a violação;

IV. requerer ao **BNDES** autorização expressa sempre que pretender utilizar as informações obtidas em razão da prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto do presente **CONTRATO** com finalidade diversa daquelas permitidas contratualmente.

V. entregar ao **BNDES**, ao término da vigência deste **CONTRATO**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste **CONTRATO**; e

VI. apresentar ao **GESTOR DO CONTRATO**, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do presente **CONTRATO**, Termos de Confidencialidade assinados pelo Representante Legal do **CONTRATADO** (constante do Anexo VI), pelo Representante Legal do(s) subcontratado(s), quando houver, e, a critério do

AGERT
Fls 146
Rubrica

CONTRATADO, pelos profissionais que acessarão informações sigilosas (modelo constante do Anexo VII), devendo referida obrigação ser também cumprida por ocasião de substituição desses profissionais.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATADO** e subcontratados deverão assegurar o sigilo e o tratamento adequado de eventuais informações privilegiadas a que venham ter acesso em virtude da execução contratual, devendo informar formalmente ao **BNDES** qualquer situação potencial ou efetiva de descumprimento dessa obrigação ou de configuração de conflito de interesses.

Parágrafo Segundo

O **CONTRATADO** deverá adotar medidas efetivas, a exemplo da segregação de funções, a fim de evitar a circulação indevida de informações a que venha ter acesso em virtude da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro

A apresentação dos Termos de Confidencialidade a que se refere o inciso VII do *caput* é condição para que o **CONTRATADO** e seus colaboradores possam ter acesso a informações e documentos pertinentes ao **PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. Eventual tratamento de dados em razão do presente **CONTRATO** deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de

AGERT
Fls. 147
Rubrica

Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do **BNDES**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. O **CONTRATADO** deverá seguir as instruções recebidas do **BNDES** em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. O **CONTRATADO** se responsabilizará como "Controlador de dados" no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas **PARTES**, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização do **BNDES**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. O **CONTRATADO** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente **CONTRATO**, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de modo

AGERT
Fls 148
Rubrica

a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pelo **CONTRATADO,** que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. O **CONTRATADO** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. O **BNDES** possui direito de regresso em face do **CONTRATADO** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste **CONTRATO** e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. O **CONTRATADO** deverá informar imediatamente ao **BNDES** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este **CONTRATO**, seguindo as orientações fixadas pelo **BNDES** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. O **CONTRATADO** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do

AGERT Fls 149 Rubrica

CONTRATO disponibilizando, sempre que solicitado pelo **BNDES**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado ao **BNDES**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo ao **CONTRATADO** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. Ao final da vigência do **CONTRATO**, o **CONTRATADO** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Primeiro

As **PARTES** reconhecem que, se durante a execução do **CONTRATO** armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, o **BNDES** será considerado "Controlador de Dados", e o **CONTRATADO** "Operador" ou "Processador de Dados", salvo nas situações expressas em contrário nesse **CONTRATO**. Contudo, caso o **CONTRATADO** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções do **BNDES**, será equiparado a "Controlador de Dados", inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

Parágrafo Segundo

Caso o **CONTRATADO** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que o

AGERT
Fls 150
Rubrica

BNDES venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte do **CONTRATADO**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações do **BNDES**, sem prejuízo das penalidades deste **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos artigos 33 a 36 da Lei n° 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil - BACEN relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia do **BNDES** ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto

A assinatura deste **CONTRATO** importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao **CONTRATADO**, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na **RFP** e para contratação, para tratamento pelo **BNDES**, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pelo **BNDES** dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Quinto

Os representantes legais signatários do presente **CONTRATO** autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes da **RFP**, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações no site institucional do **BNDES** e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

AGERT
Fls 351
Rubrica

Parágrafo Sexto

As **PARTES** comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **BNDES**:

I. fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO** realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

II. fornecer as informações, de sua alçada, necessárias para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**

III. designar como **GESTOR DO CONTRATO** o(a) Sr(a). **Guilherme Miranda Mendonça**, atual **GERENTE** da **ASC/DESAN/GESAN1**, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, bem como a liquidação da despesa e a emissão dos atestados de cumprimento das obrigações assumidas;

IV. designar o substituto do **GESTOR DO CONTRATO**, para atuar em sua eventual ausência;

V. alterar, quando conveniente, o **GESTOR DO CONTRATO** e/ou o seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao **CONTRATADO**;

VI. colocar à disposição do **CONTRATADO** as informações de sua alçada necessárias para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

AGERT
Fls 152
Rubrica

VII. intermediar junto ao ente governamental ou público contratante do **BNDES** a disponibilização das informações necessárias à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **CONTRATO**;

VIII. comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:

a. quaisquer instruções ou procedimentos formais sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;

b. a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do **CONTRATADO**, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.

IX. fornecer ao **CONTRATADO** credenciais de acesso ao sistema eletrônico próprio do **BNDES**, para envio e consulta das notas fiscais relativas ao fornecimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EQUIDADE DE GÊNERO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

O **CONTRATADO** deverá comprovar, sempre que solicitado pelo **BNDES**, a inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pelo próprio **CONTRATADO** ou dirigentes, administradores ou sócios majoritários, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, e, se for o caso, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual e importem em crime contra o meio ambiente.

AGERT
Fls 153
Rubrica

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos referidos no *caput* desta Cláusula, a execução do objeto contratual poderá ser suspensa pelo **BNDES** até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do **CONTRATADO** ou de seus dirigentes, conforme o caso.

Parágrafo Segundo

A comprovação a que se refere o *caput* desta Cláusula será realizada por meio de declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX** a este instrumento, sem prejuízo da verificação do sistema informativo interno do **BNDES** – Sistema de Gerenciamento do Cadastro de Entidades (N02), acerca da inexistência de sanção em face do **CONTRATADO** e/ou de seus dirigentes, administradores ou sócios majoritários que impeça a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO E SUCESSÃO CONTRATUAL

É vedada a cessão deste **CONTRATO**, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão dele.

Parágrafo Primeiro

É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que o **CONTRATADO** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I. aquiescência prévia do **BNDES**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

AGERT
Fls. 154
Rubrica

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente **CONTRATO**, fazendo, por conseguinte, jus ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação do presente **CONTRATO** por parte do **CONTRATADO**, inclusive, mas sem se limitar a isso, em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como em caso de mora por fato ou omissão imputável ao **CONTRATADO**, o **CONTRATADO** ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, de forma cumulativa ou não, observado o **REGULAMENTO**:

I. advertência;

II. multa, limitada a 30% (por cento) do valor global do **CONTRATO**:

a. de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, incidente sobre o valor da parcela do **CONTRATO** correspondente;

b. de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do **CONTRATO**, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto na alínea anterior, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III. extinção antecipada de **CONTRATO**;

IV. impedimento de participar dos processos seletivos por até 5 (cinco) anos, de que trata o **REGULAMENTO**; e

V. exclusão do Cadastro de Consultores, de que trata o **REGULAMENTO**.

AGERT Fls 155 Rubrica

Parágrafo Primeiro

Em casos de inadimplementos de menor gravidade e que não acarretem prejuízos ao **BNDES** ou ao projeto, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** a pena de advertência mediante notificação, por qualquer meio escrito idôneo, sendo-lhe facultado apresentar pedido de reconsideração da decisão ao **GESTOR DO CONTRATO**, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo

Nas demais situações de inadimplemento, as penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após a realização de Procedimento de Aplicação de Penalidade (PAP), nos termos do **REGULAMENTO**, respeitado o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** apresentar pedido de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Contra a decisão de aplicação de penalidade a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

Parágrafo Quarto

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a suspensão parcial ou total do **CONTRATO**, em caráter excepcional para preservar os interesses do **BNDES**, ou sua extinção pelo **BNDES**, nos termos da legislação aplicável, do **REGULAMENTO** e da Cláusula de Extinção do Contrato.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, assim como da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

AGERT
Fls. 156
Rubrica

Parágrafo Sexto

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Sétimo

No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Oitavo

As sanções previstas nos incisos IV e V do *caput* desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo seletivo; ou

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **BNDES** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de correção das irregularidades e reparação integral do dano causado ao BNDES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por acordo entre as **PARTES**, observando-se a legislação aplicável e o **REGULAMENTO**.

Parágrafo Primeiro

Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste **CONTRATO** para viabilizar sua plena execução, não caberá a recusa das **PARTES** à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela **PARTE** que o alegar.

AGER
Fls 157
Rubrica

Parágrafo Segundo

A **PARTE** que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no Parágrafo anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas alterações que não tenham impacto no preço ou nas condições substanciais de execução contratual, as quais poderão ser formalizadas por meio de aditivo epistolar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUSPENSÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser suspenso temporariamente, por acordo entre as **PARTES** pelo prazo de até 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, ressalvadas a hipóteses previstas no **CONTRATO**, em que a suspensão poderá ser formalizada por ato unilateral do **BNDES**.

Parágrafo Primeiro

Os períodos de suspensão não serão computados no prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução, observado o **REGULAMENTO**:

I. por acordo entre as **PARTES**;

II. pela execução do objeto, incluídas as hipóteses em que o **CONTRATADO** tenha executado todo o objeto que lhe foi

AGERT
Fls 358
Rubrica

demandado pelo **BNDES**, ainda que não corresponda à totalidade do objeto contratual;

III. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, mediante apuração e decisão proferida em Procedimento de Aplicação de Penalidade (PAP);

IV. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo à **PARTE** inocente notificar a outra por escrito, informando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando ele não for previamente fixado neste **CONTRATO** ou em seus anexos;

V. quando for decretada a falência do **CONTRATADO**;

VI. caso o **CONTRATADO** perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

VII. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de *Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação*;

VIII. caso o **CONTRATADO** seja declarado inidôneo pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;

IX. em função da suspensão do direito de o **CONTRATADO** contratar ou participar de processos seletivos com o **BNDES**;

X. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pelo **CONTRATADO** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

XI. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do **CONTRATO**;

AGERT
Fls. 159
Rubrica

Parágrafo Primeiro

Para fins de extinção de **CONTRATO**, caracteriza-se como inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente **CONTRATO** a mora superior a 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo Segundo

Os casos de extinção contratual convencionados no *caput* desta Cláusula, exceto os previstos nos incisos I e III, deverão ser precedidos de notificação escrita à outra **PARTE** do **CONTRATO**, e de oportunidade de defesa a ser apresentada pelo **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as **PARTES** com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente **CONTRATO**;

a. **Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**

b. **Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL;**

c. **Anexo III – MATRIZ DE RISCOS;**

d. **Anexo IV - TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA;**

e. **Anexo V – PERFIL MÍNIMO**

f. **Anexo VI - Termo de Confidencialidade e tratamento de dados pessoais para Representante Legal;**

g. **Anexo VII – Termo de Confidencialidade e tratamento de dados pessoais para Profissionais; e**

AGERT
Fls 160
Rubrica

h. **Anexo VIII – Termo de Confidencialidade e tratamento de dados pessoais para Subcontratação.**

i. **Anexo IX – Declaração**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as **PARTES** de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro

O **CONTRATADO** poderá ter seu desempenho na execução deste **CONTRATO** avaliado pelo **BNDES** e, neste caso, disporá de 30 (trinta) dias para apresentar sua manifestação acerca do resultado.

Parágrafo Quarto

O resultado da avaliação indicada no parágrafo anterior será comunicado ao **CONTRATADO** e poderá ser utilizado pelo **BNDES** em futuros processos seletivos para contratação de consultores técnicos, no âmbito do **REGULAMENTO**, que venham a ser realizadas.

Parágrafo Quinto

O **CONSÓRCIO EY/MANESCO/ENCIBRA/SANEARES** se sub-roga nos direitos e deveres do **CONTRATADO**, após sua constituição e registro dos atos constitutivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

É competente o foro da seção judiciária do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGERT
Fls 161
Rubrica

Este **CONTRATO** será assinado pelas Partes de forma eletrônica.

As **PARTES** consideram, para todos os efeitos, a data deste instrumento como a data de formalização jurídica deste Instrumento.

As folhas deste **CONTRATO** foram conferidas por Renata Jacintho Ramos Vieira, advogada do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

_____

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

_____

CONSÓRCIO EY/MANESCO/ENCIBRA/SANEARES

Testemunhas:

_____ _____

55 AGERT
Fls 162
Rubrica

BNDES

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO MARANHÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PELO BNDES

1. **GLOSSÁRIO**

1.1. **ACEITE**: é o ato formal, emitido pelo **BNDES**, que atesta a conformidade dos **PRODUTOS** entregues pela **CONTRATADA** às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

1.2. **ANA**: Agência Nacional de Águas e Saneamento;

1.3. **BNDES**: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, regida por seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e escritório-base para este processo à Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro, RJ;

1.4. **CONTRATADA:** é a empresa ou o consórcio de empresas especializadas contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

1.5. **CONTRATO:** é o instrumento jurídico, de natureza privada, a ser celebrado entre o **BNDES** e a **CONTRATADA** que irá disciplinar a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

1.6. **COORDENADORES**: são os profissionais que serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e supervisão técnica das equipes da **CONTRATADA**, nos respectivos segmentos técnicos;

1.7. **EMPRESA**: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA);

1.8. **ESTADO**: Estado do Maranhão.

1.9. **ESTÁGIO(S):** são as quatro partes em que foram segmentadas as entregas de **PRODUTOS** e a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, e dos itens 5.2 a 5.5.

1.10. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**: é o presente documento, que contém a descrição do objeto do **CONTRATO**, bem como seu escopo e detalhamento.

AGERT Fls. 163 Rubrica

1.11. **FASES:** são as duas fases de desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** no âmbito do **PROJETO,** nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e de acordo com o estabelecido na Seção 5:

a) **PRIMEIRA FASE:** compreende o **PRIMEIRO ESTÁGIO** de estruturação do **PROJETO**. Os **PRODUTOS** gerados nesta fase serão sistematizados pela **CONTRATADA** e terão como objetivo o levantamento e a geração de informações e outros insumos para a elaboração do relatório e para a decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS**;

b) **SEGUNDA FASE**: compreende o **SEGUNDO**, o **TERCEIRO** e o **QUARTO ESTÁGIOS** de estruturação do **PROJETO**. Os **PRODUTOS** gerados nesta fase pela **CONTRATADA** têm como objetivo a formatação final do **PROJETO**, incluindo a elaboração dos documentos necessários para a sua implementação e o apoio na preparação e na execução de processo licitatório para a delegação dos **SERVIÇOS**.

1.12. **GESTOR DO CONTRATO**: empregado do sistema **BNDES** formalmente encarregado do acompanhamento, fiscalização e execução de diligências relativas a este **CONTRATO**;

1.13. **GRUPO ECONÔMICO**: empresas na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora;

1.14. **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

1.15. **MODELO DE NEGÓCIOS:** é o arranjo jurídico-institucional por meio do qual os **SERVIÇOS** poderão ser prestados aos usuários, o qual adotará o formato contratual de uma concessão comum, subconcessão, subdelegação ou parceria público-privada/PPP (nas modalidades concessão administrativa e concessão patrocinada). Não será objeto de estudo e desenvolvimento pelo **BNDES** modelo(s) que envolva(m) a venda de participação acionária, alienação de controle ou de reestruturação econômico-financeira da **EMPRESA**.

1.16. **MUNICÍPIO/MUNICÍPIOS:** são os 214 municípios do **ESTADO** atendidos pela **EMPRESA** ou não, listados a seguir, cujas áreas urbanas e rurais serão

AGERT
Fls 164
Rubrica

analisadas no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e consideradas para efeito da preparação do **PROJETO:**

1	Açailândia
2	Afonso Cunha
3	Água Doce do Maranhão
4	Alcântara
5	Aldeias Altas
6	Altamira do Maranhão
7	Alto Alegre do Maranhão
8	Alto Alegre do Pindaré
9	Alto Parnaíba
10	Amapá do Maranhão
11	Amarante do Maranhão
12	Anajatuba
13	Anapurus
14	Apicum-açu
15	Araguanã
16	Araioses
17	Arame
18	Arari
19	Axixá
20	Bacabal
21	Bacabeira
22	Bacuri
23	Bacurituba
24	Balsas
25	Barão de Grajaú
26	Barra do Corda
27	Barreirinhas
28	Bela Vista do Maranhão
29	Belágua
30	Benedito Leite
31	Bequimão
32	Bernardo do Mearim
33	Boa Vista do Gurupi
34	Bom Jardim
35	Bom Jesus Das Selvas
36	Bom Lugar
37	Brejo
38	Brejo de Areia
39	Buriti

40	Buriti Bravo
41	Buriticupu
42	Buritirana
43	Cachoeira Grande
44	Cajapió
45	Cajari
46	Campestre do Maranhão
47	Cândido Mendes
48	Cantanhede
49	Capinzal do Norte
50	Carolina
51	Carutapera
52	Caxias
53	Cedral
54	Central do Maranhão
55	Centro do Guilherme
56	Centro Novo do Maranhão
57	Chapadinha
58	Cidelândia
59	Codó
60	Coelho Neto
61	Colinas
62	Conceição do Lago-açu
63	Coroatá
64	Cururupu
65	Davinópolis
66	Dom Pedro
67	Duque Bacelar
68	Esperantinópolis
69	Estreito
70	Feira Nova do Maranhão
71	Fernando Falcão
72	Formosa da Serra Negra
73	Fortaleza Dos Nogueiras
74	Fortuna
75	Godofredo Viana
76	Gonçalves Dias
77	Governador Archer
78	Governador Edison Lobão

AGERT
Fls 165
Rubrica

79	Governador Eugênio Barros
80	Governador Luiz Rocha
81	Governador Newton Bello
82	Governador Nunes Freire
83	Graça Aranha
84	Grajaú
85	Guimarães
86	Humberto de Campos
87	Icatu
88	Igarapé do Meio
89	Igarapé Grande
90	Imperatriz
91	Itaipava do Grajaú
92	Itapecuru Mirim
93	Itinga do Maranhão
94	Jatobá
95	Jenipapo Dos Vieiras
96	João Lisboa
97	Joselândia
98	Junco do Maranhão
99	Lago da Pedra
100	Lago do Junco
101	Lago Dos Rodrigues
102	Lago Verde
103	Lagoa do Mato
104	Lagoa Grande do Maranhão
105	Lajeado Novo
106	Lima Campos
107	Loreto
108	Luís Domingues
109	Magalhães de Almeida
110	Maracaçumé
111	Marajá do Sena
112	Maranhãozinho
113	Mata Roma
114	Matinha
115	Matões
116	Matões do Norte
117	Milagres do Maranhão
118	Mirador
119	Miranda do Norte
120	Mirinzal

121	Monção
122	Montes Altos
123	Morros
124	Nina Rodrigues
125	Nova Colinas
126	Nova Iorque
127	Nova Olinda do Maranhão
128	Olho D´água Das Cunhãs
129	Olinda Nova do Maranhão
130	Palmeirândia
131	Paraibano
132	Parnarama
133	Passagem Franca
134	Pastos Bons
135	Paulino Neves
136	Paulo Ramos
137	Pedreiras
138	Pedro do Rosário
139	Penalva
140	Peri Mirim
141	Peritoró
142	Pindaré-mirim
143	Pinheiro
144	Pio Xii
145	Pirapemas
146	Poção de Pedras
147	Porto Franco
148	Porto Rico do Maranhão
149	Presidente Dutra
150	Presidente Juscelino
151	Presidente Médici
152	Presidente Sarney
153	Presidente Vargas
154	Primeira Cruz
155	Raposa
156	Riachão
157	Ribamar Fiquene
158	Rosário
159	Sambaíba
160	Santa Filomena do Maranhão
161	Santa Helena
162	Santa Inês

AGERT
Fls 166
Rubrica

163	Santa Luzia
164	Santa Luzia do Paruá
165	Santa Quitéria do Maranhão
166	Santa Rita
167	Santana do Maranhão
168	Santo Amaro do Maranhão
169	Santo Antônio Dos Lopes
170	São Benedito do Rio Preto
171	São Bento
172	São Bernardo
173	São Domingos do Azeitão
174	São Domingos do Maranhão
175	São Félix de Balsas
176	São Francisco do Brejão
177	São Francisco do Maranhão
178	São João Batista
179	São João do Carú
180	São João do Paraíso
181	São João do Soter
182	São João Dos Patos
183	São José Dos Basílios
184	São Luís
185	São Luís Gonzaga do Maranhão
186	São Mateus do Maranhão
187	São Pedro da Água Branca
188	São Pedro Dos Crentes
189	São Raimundo Das Mangabeiras
190	São Raimundo do Doca Bezerra
191	São Roberto
192	São Vicente Ferrer
193	Satubinha
194	Senador Alexandre Costa
195	Senador la Rocque
196	Serrano do Maranhão
197	Sítio Novo
198	Sucupira do Norte
199	Sucupira do Riachão
200	Tasso Fragoso
201	Timbiras
202	Trizidela do Vale
203	Tufilândia
204	Tuntum
205	Turiaçu
206	Turilândia
207	Tutóia
208	Urbano Santos
209	Vargem Grande
210	Viana
211	Vila Nova Dos Martírios
212	Vitória do Mearim
213	Vitorino Freire
214	Zé Doca

1.16.1. Para fins de elaboração do produto avaliação técnico-operacional e socioambiental dos sistemas de saneamento básico no **ESTADO**, também deverão ser levantados dados e informações a respeito da operação dos sistemas nos municípios que já possuem serviços de saneamento básico concedidos à iniciativa privada (São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Timon), tendo em vista a necessidade de compatibilização de regiões limítrofes, disponibilidade hídrica e recursos naturais comuns, respeitados os contratos de concessão vigentes entre estes municípios e seus respectivos operadores.

1.17. **MICRORREGIÃO/MICRORREGIÕES:** são as 4 (quatro) Microrregiões de Saneamento Básico instituídas pela Lei Estadual Complementar nº 239, de 30 de dezembro de 2021, sendo elas a do Norte Maranhense, do Sul Maranhense,

AGERT
Fls 167
Rubrica

do Centro-Leste Maranhense e do Noroeste Maranhense ou outra composição que venha a ser alterada pela legislação estadual superveniente.

1.18. **PRODUTOS**: relatórios, documentos, pareceres ou apresentações a serem entregues ao **BNDES,** conforme detalhamento constante nessas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

1.19. **PROJETO**: é o empreendimento a ser modelado que versa sobre a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** de acordo com o **MODELO DE NEGÓCIOS**, visando a sua universalização, e dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para as **MICRORREGIÕES**, nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como, da Lei Complementar nº 239, de 30 de dezembro de 2021.

1.20. **RECIBO**: ato formal, emitido pelo **BNDES**, que atesta a primeira entrega do **PRODUTO** pela **CONTRATADA**, para posterior verificação da sua conformidade com as presentes **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

1.21. **ROADSHOW**: é a apresentação do **PROJETO** para potenciais investidores;

1.22. **SAAE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

1.23. **SERVIÇOS**: são os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, prestados nas áreas rurais e urbanas dos **MUNICÍPIOS** que constituem escopo do **PROJETO** a ser modelado pelo **BNDES**;

1.24. **SERVIÇOS DE SANEAMENTO:** são os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, considerando as alterações veiculadas pela Lei n° 14.026, de 15 de julho de 2020, e demais normativos aplicáveis;

1.25. **SERVIÇOS OPERACIONAIS:** gestão das obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, gestão do parque de hidrômetros; retirada de fraudes e irregularidades (tais como ligações clandestinas, irregularidades no hidrômetro, violação de ligações cortadas, violação do lacre do medidor e desvio de água antes do hidrômetro), manutenção e ampliação da infraestrutura existente de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, gestão das respectivas obras e gestão comercial;

AGERT
Fls 168
Rubrica

1.26. **SERVIÇOS JURÍDICOS:** é a assessoria jurídica prestada pela **CONTRATADA** ao longo de todo o **PROJETO**, conforme definido nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

1.27. **SERVIÇOS TÉCNICOS:** é o conjunto amplo de atividades relacionadas à estruturação do **PROJETO**, a ser prestado pela **CONTRATADA** ao **BNDES**, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os **PRODUTOS** e prestação dos **SERVIÇOS JURÍDICOS**, conforme a disciplina detalhada nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

1.28. **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:** tabela constante da planilha anexa a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (Anexo 1), que sintetiza os documentos, prazos e preços referentes aos **PRODUTOS** e aos **SERVIÇOS JURÍDICOS.**

2. OBJETO

2.1. Contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS** especializados para a estruturação de **PROJETO** de prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** de acordo com o **MODELO DE NEGÓCIOS**, visando sua universalização, e dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para as **MICRORREGIÕES**, nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como, da Lei Complementar nº 239, de 30 de dezembro de 2021, conforme as presentes **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e as definições constantes na Seção 1;

2.2. No âmbito da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** executará um conjunto amplo de atividades com vistas à elaboração de **PRODUTOS** e à prestação dos **SERVIÇOS JURÍDICOS** para: (i) definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** mais adequado para a estruturação do **PROJETO**; e (ii) o sucesso no processo licitatório e contratação do **PROJETO**.

2.3. O **MODELO DE NEGÓCIOS** do **PROJETO** será viabilizado a partir da delegação dos **SERVIÇOS** por meio de um ou mais contratos de delegação (os quais poderão assumir o formato de concessão comum,

AGERT
Fls 169
Rubrica

subconcessão, subdelegação ou parceria público-privada/PPP, nas espécies concessão administrativa e concessão patrocinada), podendo contemplar em seu escopo, conforme resultado da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pela **CONTRATADA** e das decisões e premissas definidas e comunicadas pelo **ESTADO** ao **BNDES**:

2.3.1. a delegação de **SERVIÇOS** prestados em quantitativo de municípios menor do que o quantitativo total estudado no âmbito do **PROJETO**, nos termos do item 1.15.

2.3.2. a alocação dos **MUNICÍPIOS** em diferentes lotes de contratação;

2.3.3. possibilidade de segregação dos **SERVIÇOS** prestados de áreas urbanas e rurais;

2.3.4. delegação integrada ou dissociada de diferentes componentes dos **SERVIÇOS**, incluindo a possibilidade de atribuição dos serviços de produção e distribuição de água a diferentes prestadores.

3. ESCOPO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a elaboração, pela **CONTRATADA**, dos **PRODUTOS** e da prestação dos **SERVIÇOS JURÍDICOS**, bem como das atividades detalhadas na Seção 4.

3.2. Constituem **PRODUTOS** e **SERVIÇOS JURÍDICOS**, conforme detalhado nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e sintetizados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

PRODUTOS do **PROJETO**
Relatório de Avaliação Técnico-Operacional e Socioambiental
Relatório de Projeto Conceitual de Engenharia
Relatório da Avaliação Econômico-Financeira
Relatório para Decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS**
Relatório de Insumos para a Elaboração de Planos Regionais de Saneamento Básico (PRSB)
Plano de Atuação para a **EMPRESA**
Relatório de *Value for Money*

AGERT
Fls 170
Rubrica

Relatório Jurídico sobre o **PROJETO**
Minutas dos Documentos Necessários à Implantação do **PROJETO**
Anexos Técnicos da Minuta do Contrato de Concessão
Relatório de justificativas sobre minutas de Edital e Contrato
Plano de Regulação e Fiscalização
Plano de Negócios Referencial
Relatório do Evento do **ROAD SHOW**
Relatório do Evento de Consulta Pública e de Audiência Pública
Relatório de Questionamentos ao Edital
SERVIÇOS JURÍDICOS do **PROJETO**
Assessoria Jurídica

3.3. Todos os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e dos **SERVIÇOS JURÍDICOS**, descritos nas próximas seções destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, têm por objetivo a formatação final do **PROJETO** e a sua licitação para prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, visando sua universalização, e dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para as **MICRORREGIÕES** e os **MUNICÍPIOS**, nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como, da Lei Complementar Estadual nº 239, de 30 de dezembro de 2021.

3.3.1. Além dos **PRODUTOS** e demais atividades a seguir descritas, o **BNDES**, a seu critério ou mediante solicitação do **ESTADO** ou da **EMPRESA,** poderá demandar da **CONTRATADA** a elaboração de documentos, cenários, análise de aspectos específicos relativos ao **PROJETO** e a preparação de apresentações, relatórios, pareceres e opinativos jurídicos de temas afetos ao **PROJETO**.

3.4. O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas e a elaboração dos respectivos **PRODUTOS** deverão seguir as diretrizes determinadas pelo **BNDES**, sendo realizados sob sua supervisão e acompanhamento, com interação com o **ESTADO** e a **EMPRESA**.

AGERT
Fls 171
Rubrica

3.5. Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** podem ser demandados pelo **BNDES** durante toda a vigência do **CONTRATO.**

3.6. O **BNDES** poderá não demandar a execução de algum dos **PRODUTOS** ou **SERVIÇOS TÉCNICOS** previstos nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, ou demandá-los em quantitativo inferior ao máximo previsto na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, de modo que somente serão pagos os **SERVIÇOS TÉCNICOS** efetivamente solicitados e que tiverem sido objeto de **ACEITE** pelo **BNDES**.

3.7. A **CONTRATADA** deverá promover todas as revisões, ajustes e atualizações necessárias nos **PRODUTOS**, com vistas ao atendimento de demandas provenientes do **BNDES**, do **ESTADO, da EMPRESA** e de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, durante o prazo de vigência do **CONTRATO.**

3.7.1. As revisões ou ajustes demandados nos **PRODUTOS** acima não serão considerados novos **PRODUTOS** para fins de pagamento e deverão ser executadas ainda que após a emissão de **ACEITE**.

3.8. Os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** deverão ser entregues conforme cronograma e prazos estipulados nas Seções 5 e 6 dessas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,** sintetizados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

3.9. Adequações nos **PRODUTOS** já aceitos pelo **BNDES**, necessárias em função de alteração do **MODELO DE NEGÓCIOS** previamente decidido pelo **ESTADO**, ensejarão a realização de pagamento adicional à **CONSULTORIA CONTRATADA**.

3.9.1. Na hipótese prevista no item 3.9., caberá ao **BNDES** definir os **PRODUTOS** que serão objeto de adequação em função da alteração do **MODELO DE NEGÓCIOS**.

3.9.2. A adequação a que se refere o item 3.9 ensejará o pagamento de valor adicional correspondente a 15% (quinze porcento) em relação ao valor original do **PRODUTO** adaptado, conforme previsto no **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

AGERT
Fls 172
Rubrica

3.9.3. Não ensejarão o pagamento a que se refere o item 3.9 as adequações realizadas em **PRODUTOS** que ainda não tenham sido objeto de **ACEITE** pelo **BNDES**, independentemente do seu estágio de desenvolvimento.

3.9.4. O **BNDES** e a **CONSULTORIA CONTRATADA** poderão definir percentual inferior ao previsto no item 3.9.2, tendo em vista o caráter marginal das adequações que se façam necessárias nos **PRODUTOS**.

3.9.5. O **BNDES** e a **CONTRATADA** deverão formalizar a demanda prevista no item 3.9 por meio da celebração de aditivo contratual.

3.10. Caso, em decorrência da implantação do **MODELO DE NEGÓCIOS**, ocorra mais de um procedimento licitatório não simultâneo, os **PRODUTOS e/ou SERVIÇOS JURÍDICOS** constantes do **TERCEIRO ESTÁGIO** e do **QUARTO ESTÁGIO**, caso necessário, poderão ser demandados no mesmo quantitativo dos procedimentos licitatórios a serem realizados.

3.10.1. Para fins de aplicação do item 3.10, os *procedimentos licitatórios simultâneos* são aqueles em que:

3.10.1.1. haja um mesmo edital de licitação, contendo em seu objeto dois ou mais blocos de municípios cujos serviços serão concedidos de forma regionalizada;

3.10.1.2. haja dois ou mais processos de licitação transcorrendo em paralelo, ainda que os respectivos editais de licitação tenham sido publicados pelo ESTADO em datas distintas.

3.10.2. Na hipótese prevista no item 3.10, caberá ao **BNDES** definir quais **PRODUTOS** do **TERCEIRO ESTÁGIO** e do **QUARTO ESTÁGIO** deverão ser elaborados pela **CONTRATADA**, bem como se haverá necessidade de execução de **SERVIÇOS JURÍDICOS**.

3.10.3. A demanda a que se refere o item 3.10 ensejará o pagamento de valor adicional correspondente a 100% (cem porcento) em relação ao valor de cada **PRODUTO** e/ou **SERVIÇOS JURÍDICOS** demandados, conforme previsto no **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

AGERT
Fls 173
Rubrica

3.10.4. O **BNDES** e a **CONTRATADA** deverão formalizar a demanda por **PRODUTOS** e/ou **SERVIÇOS JURÍDICOS**, nos termos do item 3.10, por meio da celebração de aditivo contratual.

3.10.5. Não se aplica o disposto no item 3.10 na hipótese de ocorrer dois ou mais procedimentos licitatórios de forma simultânea.

3.10.6. Não se aplica o disposto no item 3.10 na hipótese de ocorrer licitação deserta, a qual enseje a necessidade de ajustes e atualizações não substanciais em **PRODUTOS** já elaborados, nos termos do item 3.7.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

4.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL

4.1.1. Deverá ser elaborada uma avaliação técnico-operacional e socioambiental, com emissão de relatório, compreendendo a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, relativas aos **SERVIÇOS**, considerando as **MICRORREGIÕES** na totalidade de seus **MUNICÍPIOS** (atendidos e não atendidos pela **EMPRESA**), contendo as seguintes atividades:

a) caracterização da área territorial atendida pelo **PROJETO**, bem como identificação dos sistemas de abastecimento de água – SAA e de esgotamento sanitário – SES que os atendem;

b) coleta de informações cadastrais de sistemas existentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo estações de tratamento de esgoto – ETE, estações elevatórias de esgoto, emissários e redes coletoras, linhas de recalque, interceptores, captação de água bruta, rede adutora, estações de tratamento de água – ETA, estações elevatórias de água, reservatórios, rede de distribuição, dentre outras infraestruturas que compuserem tais sistemas;

c) descrição do *status* operacional das infraestruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes, classificando-as em categorias em função da necessidade de investimentos, considerando

AGERT
Fls 174
Rubrica

informações cadastrais fornecidas pelo **ESTADO**, pela **EMPRESA,** pelas **MICRORREGIÕES** ou pelos **MUNICÍPIOS**, levantamentos de campo das principais estruturas e com os gestores responsáveis;

d) consolidação e análise das informações existentes sobre perdas físicas e comerciais (diagnósticos operacionais e contratos de prestação de serviço de aumento da eficiência operacional);

e) levantamento dos investimentos planejados para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de cada município, inclusive obras e serviços de engenharia em geral, abrangendo todos os investimentos em execução, previstos, contratados, a contratar, bem como os respectivos cronogramas;

f) a partir de informações disponibilizadas pelo **ESTADO**, pela **EMPRESA,** pelas **MICRORREGIÕES** ou pelos **MUNICÍPIOS**, avaliação da disponibilidade de recursos hídricos e das soluções e projetos já concebidos pelo poder público para superação de eventual *déficit* hídrico, considerando a demanda atual e futura a ser atendida;

g) avaliação dos sistemas de esgotamento existentes e das condições de urbanização e adequação para a implantação de sistemas separadores absolutos, principalmente em logradouros e regiões com carência de pavimentação ou com pavimentação primária, considerando informações cadastrais fornecidas pelo **ESTADO**, pela **EMPRESA**, pelas **MICRORREGIÕES**, pelos **MUNICÍPIOS** e levantamentos de campo das principais infraestruturas, observado o previsto no item 4.2.3;

h) análise da situação da regularidade ambiental dos sistemas relativos aos **SERVIÇOS**, mediante levantamento e identificação, por meio de visitas a campo, entrevistas com gestores e análise de documentação, considerando, dentre outros elementos: i) os programas e as políticas socioambientais da **EMPRESA**; ii) o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais e de outorgas de recursos hídricos; iii) a gestão do tratamento e destinação de resíduos; iv) a identificação dos riscos e passivos socioambientais existentes e potenciais; v) os pontos críticos e recomendações de ajustes, a estimativa de investimento em adequações necessárias; e vi) a indicação de adoção de mecanismos de mitigação dos

AG...
Fls 175

riscos socioambientais que assegurem a sustentabilidade e a continuidade das operações;

i) identificação dos passivos socioambientais existentes que possam afetar o **PROJETO**, com base nos processos administrativos e judiciais em curso e que tenham por objeto matéria ambiental, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**; e

j) identificação e avaliação da conformidade, no que se refere aos **SERVIÇOS**: i) dos processos de licenciamento em curso ou concluídos; ii) das licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; iii) das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e de suas respectivas vazões autorizadas para todos os sistemas; e iv) situação fundiária das infraestruturas instaladas.

k) identificação dos riscos e impactos ambientais, sociais e de governança de forma que os objetivos e princípios ambientais, sociais e de governança orientem a alcançar um desempenho socioambiental sólido, apontando o alinhamento com políticas nacionais e marcos internacionais

l) A avaliação técnico-operacional e socioambiental utilizará como insumo, necessariamente, porém não exclusivamente, o preenchimento das Planilhas de Diagnóstico de Infraestrutura, Investimentos em Andamento e Painel de Regularidade Ambiental, anexas a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (Anexo 2), inclusive com a realização de levantamentos de campo pela **CONTRATADA**, quando se mostrarem necessários.

4.1.2. Além do especificado nos itens acima, para elaboração da avaliação técnico-operacional e socioambiental a **CONTRATADA** deverá considerar informações de domínio público, levantadas pela própria **CONTRATADA**, e outras informações, bancos de dados e insumos disponibilizados pela **EMPRESA**, pelo **ESTADO,** pelas **MICRORREGIÕES** e pelos **MUNICÍPIOS**.

4.1.3. Durante a elaboração da avaliação técnico-operacional e socioambiental, a **CONTRATADA** deverá realizar o(s) seguinte(s) marco(s) intermediário(s):

4.1.3.1. em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: reunião para apresentação das bases

AGERT
Fls 176
Rubrica

de informações, dados disponíveis que serão considerados na avaliação e estrutura de tópicos e seções do referido relatório a ser elaborado.

4.2. ESTUDOS DE ENGENHARIA

4.2.1. O Relatório de Projeto Conceitual de Engenharia deverá ser elaborado considerando as **MICRORREGIÕES**.

4.2.2. Os dados a serem utilizados para a confecção do projeto conceitual de engenharia deverão ser obtidos a partir de informações disponibilizadas pelo **ESTADO,** pela **EMPRESA**, pelas **MICRORREGIÕES** e pelos **MUNICÍPIOS**, acrescidas de levantamentos de campo necessários para obtenção de dados complementares e de premissas a serem definidas pela **CONTRATADA**.

4.2.3. O levantamento de campo deverá ser realizado nos Municípios com população superior a 20 mil habitantes, com base nas estimativas da população residente nos municípios brasileiros, com data de referência em 1º de julho de 2021, divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sem prejuízo do BNDES requisitar, caso necessário, a realização do levantamento de campo em Municípios específicos.

4.2.4. O **ESTADO**, a **EMPRESA**, as **MICRORREGIÕES e** os **MUNICÍPIOS** deverão fornecer as informações mais recentes disponíveis, previstas na tabela a seguir, as quais deverão ser segregadas para cada **MICRORREGIÃO** e, ainda, individualizadas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Informações a serem fornecidas pela EMPRESA, ESTADO, MICRORREGIÕES e MUNICÍPIOS para Projeção de Receita	**Unidade de Medida**
População Total	Habitantes
População urbana	Habitantes
População rural	Habitantes
População urbana atendida (água e esgoto)	Habitantes
População rural atendida (água e esgoto)	Habitantes
% de atendimento urbano (água e esgoto)	%
% de atendimento rural (água e esgoto)	%
Índice de perdas físicas (SAA)	%
Índice de perdas comerciais (SAA)	%
Índice de perdas na distribuição (SAA)	%
Índice de perdas (SAA)	litros/ligação.dia
Consumo per capita (SAA)	litros/habitante.dia

AGERT
Fls 177
Rubrica

Informações a serem fornecidas pela EMPRESA, ESTADO, MICRORREGIÕES e MUNICÍPIOS para Projeção de Receita	Unidade de Medida
Consumo por economia (SAA)	m^3/economia.mês
Histograma de consumo de água por categoria (residencial, industrial, comercial etc.)	Consumo por categoria
Economias totais (água e esgoto)	Número
Economias ativas (água e esgoto)	Número
Economias factíveis (água e esgoto)	Número
Ligações totais (água e esgoto)	Número
Ligações ativas (água e esgoto)	Número
Ligações factíveis (água e esgoto)	Número
Hidrometração	%
Hidrômetros	Número
Taxa de adesão	%
Taxa de infiltração na rede de esgoto	l/km.s
Volume produzido (água)	m^3/ano
Volume consumido (água)	m^3/ano
Volume exportado (água bruta e tratada)	m^3/ano
Volume faturado (água)	m^3/ano
Volume Tratado (água)	m^3/ano
Volume micromedido (água)	m^3/ano
Per Capita de água (distribuído)	L/hab.dia
Per Capita de água (micromedido)	L/hab.dia
Consumo total de energia elétrica	kw/h
Extensão total de rede	m
Extensão de rede por ligação	m/lig.
Extensão de rede por economia	m/econ.
Volume total de reservação	m^3
Volume de esgotos coletado	m^3
Volume de esgotos tratado	m^3
Volume de esgoto faturado	m^3
Índice de tratamento de esgotos	%
DBO Afluente de esgotos	Mg/L
DBO Efluente de esgotos	Mg/L
Percentual de redução de DBO	%

4.2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**, as premissas metodológicas e operacionais, a serem adotadas na confecção do projeto conceitual de engenharia:

a) definição dos principais parâmetros para elaboração do projeto conceitual de engenharia relativo aos **SERVIÇOS**, tais como:

I. coeficientes relativos ao sistema de abastecimento de água: Dia Maior Consumo-K1 e Hora Maior Consumo-K2;

AGERT
Fls 178
Rubrica

II. coeficientes relativos ao sistema de esgotamento sanitário: coeficiente de retorno de esgoto – K3 e taxa de infiltração

III. metodologia para estimativa de demanda;

IV. metodologia de projeção dos custos de operação e manutenção, na visão de um custo eficiente de empresas comparáveis e considerando as especificidades locais, com a indicação dos valores que serão utilizados;

V. metodologia de projeção dos custos de desapropriação, considerando as especificidades locais;

VI. metodologia de projeção do custo dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou reforma dos sistemas, com a indicação dos valores que serão utilizados;

VII. metodologia para definição das ações de gerenciamento de perdas físicas e comerciais, em consonância com a qualidade do serviço requerido e benchmarks do setor;

VIII. metas de universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento; e

IX. Critérios de observância de sustentabilidade das bacias hidrográficas

4.2.6. O Relatório de Projeto Conceitual de Engenharia deverá ser suficientemente detalhado para viabilizar:

a) o atendimento aos requisitos legais necessários para o possível processo licitatório do **PROJETO**;

b) a descrição de uma solução de engenharia referencial para o **PROJETO**, inclusive com a utilização de croquis ou desenhos esquemáticos ou diagramas unifilares, elaborada para efeito de possibilitar a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos;

AGERT
Fls 179
Rubrica

c) a valoração de todos os investimentos e custos operacionais, compatíveis com o mercado, necessários para viabilizar a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e execução dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, nos termos constantes nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, de modo a possibilitar a preparação do modelo econômico-financeiro do **PROJETO** e outros documentos relativos a sua licitação; e

d) estimativa dos investimentos e custos operacionais para o **PROJETO**, considerando diferentes prazos para alcance de metas de universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e de_execução dos **SERVIÇOS OPERACIONAIS**, sendo necessariamente um dos cenários aquele encontrado no Plano Municipal de Saneamento Básico de cada município, caso existente.

4.2.7. O projeto conceitual de engenharia de cada **MICRORREGIÃO** conterá o dimensionamento da oferta dos **SERVIÇOS** a serem prestados à população em todas as suas etapas, considerando a demanda a ser atendida. O relatório do projeto conceitual de engenharia deverá conter, no mínimo:

a) dimensionamento de demanda para água e esgoto por um período de 40 (quarenta) anos, discriminando-se os **MUNICÍPIOS e MICRORREGIÕES**. Para dimensionamento desta demanda, deverão ser consideradas as variáveis que impactem, direta ou indiretamente, a projeção de demanda, tais como:

I. dados de ligações, economias e/ou habitantes;

II. parâmetros de projeção demográfica adotados pelo IBGE;

III. populações flutuantes e temporárias que sejam relevantes; e

IV. consumo per capita;

b) detalhamento da(s) solução(ões) escolhida(s), considerando o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas, bem como as características dos possíveis corpos

AGERT
Fls 180
Rubrica

receptores do efluente tratado, contendo os requisitos técnicos, operacionais e socioambientais mínimos para operação e exploração das principais instalações relativas aos **SERVIÇOS**, manutenção e conservação das infraestruturas envolvidas;

c) orçamento do custo dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou expansão dos sistemas, incluindo custos com desapropriação e relacionados a aspectos ambientais, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (CAPEX);

d) orçamento dos custos de operação e manutenção dos serviços prestados (OPEX) relativos aos **SERVIÇOS**, gestão do parque de hidrômetros, retirada de fraudes e irregularidades, regularidade ambiental e gestão das respectivas obras;

e) apresentação de valores agregados de CAPEX e OPEX por sistema e por etapas do processo de saneamento (considerando no mínimo produção de água, distribuição de água, coleta de esgoto, tratamento de esgoto, gestão, comercial e administrativo) no âmbito dos subitens "c" e "d" desta cláusula, para implantação de instalações de abastecimento de água (considerando no mínimo as rubricas de adutoras, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento de água, reservatório, redes de distribuição, ligações prediais, substituição de hidrômetros) e de coleta e tratamento de esgoto (considerando no mínimo as rubricas de estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento de esgoto e redes coletoras, ligações prediais e emissários);

f) apresentação, de maneira segregada, da(s) solução(ões) escolhida(s), de valores de CAPEX e OPEX para atendimento das zonas urbanas, áreas de difícil acesso e zonas rurais de cada **MUNICÍPIO** e **MICRORREGIÃO**;

g) apresentação do cronograma físico-financeiro de execução dos investimentos considerados no projeto conceitual de engenharia;

AGERT
Fls 181
Rubrica

h) as informações disponibilizadas pelo **ESTADO,** pela **EMPRESA,** pelas **MICRORREGIÕES** e pelos **MUNICÍPIOS** sobre a classificação de corpos hídricos e condições dos mananciais em relação à qualidade da água para fins de dimensionamento e definição de tecnologias empregadas nas estações de tratamento de água e de esgoto;

i) a avaliação da necessidade de autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação permanente, emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos e outorga de lançamento de efluentes;

j) a definição das diretrizes mínimas, além da estimativa de cronograma para o processo de licenciamento ambiental dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e obtenção de outorga de lançamento de efluentes e de uso de recursos hídricos para o empreendimento a ser realizado pela futura concessionária, considerando o arcabouço normativo municipal, estadual e federal incidentes; e

k) definição do custo atinente às etapas prévias à realização dos investimentos, tais como: elaboração de estudos e projetos, licenciamento ambiental, autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação permanente e a obtenção de outorga de lançamento de efluentes.

l) estimativas de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para todo o período do **PROJETO** no que se refere aos Escopos 1 e 2 da operação conforme definição do Greenhouses Gases Protocol (https://ghgprotocol.org/sites/default/files/standards/ghg-protocol-revised.pdf) e levantamento dos custos para a realização anual de inventários de emissões a partir do início da implementação do **PROJETO**, utilizando metodologia reconhecida técnica e cientificamente, como a metodologia da norma ABNT NBR ISO 14.064-1 – Gases de Efeito Estufa ou do Programa Brasileiro GHG (Greenhouses Gases Protocol);

m) identificação e análise de riscos climáticos associados à mitigação da mudança do clima qualificados de acordo as recomendações do TCFD

AGERT
Fls 182
Rubrica

(Recommendations of the Task Force on Climate-related Financial Disclosures - https://assets.bbhub.io/company/sites/60/2021/10/FINAL-2017-TCFD-Report.pdf) e seus impactos nos valores de investimentos e custos de operação e manutenção do **PROJETO**;

n) identificação e análise de riscos climáticos associados à adaptação às mudanças climáticas, antecipando impactos adversos para o próprio **PROJETO** e descrevendo em um dos cenários do projeto conceitual de engenharia estruturas resilientes ao enfrentamento do aumento da temperatura média em 1,5º C; e

o) descrição das diretrizes e orientações a serem observadas pelo **CONCESSIONÁRIO** na elaboração do um Programa de Gestão Socioambiental, em conformidade com os parâmetros apontados pela ISO 14001.

i. O Programa de Gestão Socioambiental deverá descrever as medidas e ações de mitigação e melhoria do desempenho que levem em conta os riscos e impactos socioambientais do projeto.

ii. O Programa de Gestão Socioambiental deverá conter procedimentos para monitorar e medir a eficácia de suas medidas, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações legais e/ou contratuais e requisitos reguladores.

4.3. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira, com base no método do fluxo de caixa descontado da firma, deve considerar nas suas projeções, entre outros, os seguintes elementos:

a) o atendimento da legislação em vigor;

b) a data-base da projeção, a ser definida pelo **BNDES**, considerando as demonstrações financeiras mais recentes da **EMPRESA** e dos **SAAEs** disponíveis, desde que todas estejam na mesma data-base;

c) o horizonte de análise a ser considerado nas projeções condizente com o estabelecido pelo **BNDES**;

AGERT
Fls 183
Rubrica

d) a periodicidade anual;

e) as premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções de PIB (Produto Interno Bruto) nacional e regional, onde houver, inflação, câmbio, taxa de juros, dentre outros;

f) as informações relativas aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** contemplando custos e despesas de pessoal, materiais e insumos, serviços contratados ou terceirizados e quaisquer outros custos e despesas que possam gerar a operação e administração da **EMPRESA** além de informações sobre volume consumido em cada **MICRORREGIÃO** e/ou **MUNICÍPIO**;

g) as informações relativas aos **SERVIÇOS OPERACIONAIS** contemplando custos e despesas de pessoal, materiais e insumos, serviços contratados ou terceirizados e quaisquer outros custos e despesas que possam gerar a operação e administração da **EMPRESA**;

h) as informações com base no relatório de avaliação técnico-operacional e socioambiental (item 4.1) e demais relatórios elaborados ao longo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

i) ajustes necessários em decorrência dos eventos ocorridos entre a data-base final da Avaliação Técnico-Operacional e Socioambiental e a data-base das projeções econômico-financeiras;

j) os aspectos tributários e deduções diversas, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, setoriais e financeiros, subvenções, benefícios fiscais, ressarcimentos, reembolsos e inadimplência;

k) a evolução projetada de outras eventuais receitas oriundas de atividades não relacionadas à prestação dos **SERVIÇOS**;

l) as necessidades de financiamento de capital de giro com base nas projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Fluxo de Caixa, em atendimento à sustentabilidade econômico-

AGERT
Fls 384
Rubrica

financeira da operação dos **SERVIÇOS**, observadas as condições estabelecidas pelos órgãos reguladores;

m) a determinação de taxa de desconto compatível com as características econômicas e regulatórias e os riscos do setor e da **EMPRESA;**

n) as estimativas de valores de outorga, tarifas, valor máximo da contraprestação pública pecuniária, aporte de recursos, etc. para cada **MODELO DE NEGÓCIOS** proposto;

o) análises de sensibilidade e de benchmarks;

p) discriminação de receitas e da tarifa média por **MICRORREGIÃO** e por **MUNICÍPIO** e tipologia de usuários (residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social – este último, quando aplicável);

q) apuração de valor/retorno financeiro (Taxa Interna de Retorno – TIR, TIR Modificada – TIRM, Valor Presente Líquido – VPL e Payback (simples e descontado);

r) as estimativas de valores de indenização de ativos por investimentos realizados pela **EMPRESA** e outros entes, mas não amortizados pelas receitas emergentes da prestação dos serviços;

   i. para as estimativas de valores de indenização de ativos, deverão ser observadas as melhores práticas aplicáveis aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, considerando informações de domínio público, levantadas pela própria **CONTRATADA**, e outras informações, bancos de dados e insumos disponibilizados pela **EMPRESA,** pelo **ESTADO**, pelas **MICRORREGIÕES** e/ou **MUNICÍPIOS**

4.3.2. Os modelos econômico-financeiros, a serem empregados na preparação do relatório de Avaliação Econômico-Financeira, serão disponibilizados em planilha executável em Microsoft Excel® (formato de arquivo .xlsx) automatizadas e desbloqueadas, franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas.

AGERT
Fls 185
Rubrica

4.3.3. A planilha base do modelo econômico-financeiro terá como input as informações do produto relativo à avaliação técnico-operacional e socioambiental.

4.3.4. Os modelos econômico-financeiros deverão permitir a elaboração das projeções do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Fluxo de Caixa individualmente para cada município, e também a agregação das projeções em conjuntos de municípios.

4.3.5. Os modelos econômico-financeiros deverão assimilar todas as informações e variáveis necessárias para a sua avaliação pelo **BNDES**, apresentando painel de controle com apresentação agregada (output) para as principais premissas utilizadas.

4.3.6. Para determinação do Custo de Capital Próprio deverá ser utilizado o modelo *Capital Asset Price Model* ("CAPM"), devendo ser adotada, como taxa de desconto, o Custo Médio Ponderado de Capital ("WACC") cujas premissas devem ser definidas pelo autor do modelo econômico-financeiro e estarem adequadas às condições de mercado observadas para empresas atuantes no setor de saneamento.

4.3.7. As premissas e metodologias empregadas, inclusive para o cálculo do WACC, deverão ser explicitadas e facilmente identificáveis, bem como devidamente justificadas e fundamentadas.

4.3.8. Os modelos econômico-financeiros deverão identificar as variáveis críticas e contemplar uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, bem como deverão ser construídos cenários distintos, conforme solicitação do **BNDES,** do **ESTADO** e da **EMPRESA**.

4.3.9. Após a decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS** pelo **ESTADO**, o relatório econômico-financeiro deverá ser atualizado para refletir o modelo adotado.

4.3.10. Durante a elaboração da avaliação econômico-financeira, a **CONTRATADA** deverá realizar o(s) seguinte(s) marco(s) intermediário(s):

a) em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: reunião para apresentação e

AGERT
Fls 186
Rubrica

discussão da metodologia para determinação do WACC, demonstrando as premissas e fontes de informação que serão consideradas para sua determinação, bem como as fontes das premissas macroeconômicas;

b) em até 20 (vinte) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: reunião para apresentação e discussão da estrutura do modelo econômico-financeiro, já em planilha executável em Microsoft Excel® e no formato estabelecido no item 4.3.2, mostrando a organização e o inter-relacionamento dos dados a serem considerados no modelo econômico-financeiro, bem como a relação com informações e dados apresentados em outros **PRODUTOS**;

c) em até 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: disponibilização da planilha base do modelo econômico-financeiro, executável em Microsoft Excel® e no formato estabelecido no item 4.3.2.

4.4. RELATÓRIO DE INSUMOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PRSB)

4.4.1. Deverá ser elaborado levantamento dos **MUNICÍPIOS** que possuem Planos Municipais de Saneamento Básico e dos que não possuem. Para os **MUNICÍPIOS** que possuem Plano Municipal de Saneamento aprovado, o relatório de insumos para elaboração de planos regionais de saneamento básico (PRSB) deverá trazer uma cópia e análise dos referidos planos.

4.4.2. O modelo do Plano Regional de Saneamento Básico, relativo aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, que terá como *input* as informações dos **PRODUTOS** de avaliação técnico-operacional e socioambiental e do projeto conceitual de engenharia, deverá levar em consideração as **MICRORREGIÕES** e, ainda, ser disponibilizado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do **CONTRATO**.

4.4.3. Deverão ser apresentados todos os insumos relativos aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** necessários para a elaboração do Plano Regional de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, considerando o arranjo territorial definido pelas **MICRORREGIÕES**, alinhado com as metas

AGERT
Fls 187
Rubrica

definidas pelo **PROJETO**, nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como, da Lei Complementar Estadual nº 239, de 30 de dezembro de 2021.

4.4.4. Poderá ser demandado da **CONTRATADA** a desagregação das informações e insumos mencionados no item 4.4.3 para a formatação de planos municipais individualizados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

4.5. RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS

4.5.1. O Relatório para Decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS** deverá sistematizar as variáveis-chave identificadas durante a **PRIMEIRA FASE** da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** para pautar a tomada de decisão a respeito do **MODELO DE NEGÓCIOS** a ser adotado, incluindo a identificação de benefícios e custos econômicos do **PROJETO** e estimativas das externalidades positivas e negativas do **PROJETO**.

4.5.2. O Relatório para Decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS** deve apontar o **MODELO DE NEGÓCIOS** mais atrativo para a execução do **PROJETO**, incluindo a recomendação dos próximos passos para a sua viabilização e detalhando:

a) os arranjos contratuais que foram considerados para a implementação do **PROJETO**, seus pontos positivos e negativos, dentre os formatos jurídicos de concessão comum, subconcessão, subdelegação e parceria público-privada/PPP;

b) a abrangência geográfica ótima para o **PROJETO**, considerando aspectos de engenharia, jurídicos e financeiros;

c) o escopo dos **SERVIÇOS** dentro do **PROJETO**;

d) os critérios de priorização e seleção que foram considerados na análise, seleção e definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** recomendado; e

e) a eventual necessidade de adequação da estrutura tarifária, considerando também a reestruturação e continuidade da **EMPRESA**,

AGERT
Fls 389
Rubrica

a manutenção do subsídio cruzado na métrica da atratividade para garantir a viabilidade, continuidade e sustentabilidade do **MODELO DE NEGÓCIOS**.

4.5.3. O Relatório para Decisão do **MODELO DE NEGÓCIOS** deve considerar, na análise dos diferentes arranjos jurídico-institucionais e escopos dos **SERVIÇOS** (os quais poderão adotar o formato de uma concessão comum, subconcessão, subdelegação ou parceria público-privada/PPP), seus impactos na estrutura, organização e recuperação da **EMPRESA**, apresentando também, para os diferentes cenários analisados:

a) identificação de pontos críticos, ajustes necessários e recomendações para a adequação das atividades da **EMPRESA** no contexto de implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**, inclusive em relação ao dimensionamento de pessoal, com levantamento dos riscos político-sociais e jurídicos, levando-se em conta a legislação trabalhista e jurisprudência pertinentes;

b) projeção de fluxo de caixa paramétrica para os horizontes de curto, médio e longo prazos para a **EMPRESA**, considerando a interface com o **PROJETO** a ser estruturado e eventuais receitas necessárias para garantir a sustentabilidade financeira das operações da **EMPRESA**.

4.5.4. As informações necessárias para a elaboração das projeções previstas no item 4.5.3.b, relativas aos **MUNICÍPIOS** atendidos pela **EMPRESA,** deverão ser fornecidas pela **EMPRESA**, incluindo estimativas de CAPEX, OPEX e despesas administrativas para universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO,** bem como informações relativas ao pessoal, passivos e outras a serem consideradas.

4.6. PLANO DE ATUAÇÃO PARA A EMPRESA

4.6.1. Visando ao alinhamento entre as atividades, estrutura e governança da **EMPRESA** ao **MODELO DE NEGÓCIOS** adotado, a **CONTRATADA** deverá elaborar Plano de Atuação para a **EMPRESA**, considerando sua viabilidade econômico-financeira, instrumento que conterá, dentre outras, as proposições e diligências indicadas a seguir:

AGERT
Fls 189
Rubrica

a) proposta de aperfeiçoamento dos processos operacionais, administrativos, de governança, contábeis e organizacionais atualmente adotados pela **EMPRESA**, de modo a adequar a sua atuação ao contexto de implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**;

b) a avaliação dos perfis de endividamento da **EMPRESA**, examinando as dívidas existentes à luz das condições atualmente praticadas no mercado;

c) a proposição de estrutura de capital, compatível com o fluxo de caixa da **EMPRESA** considerando, inclusive, a necessidade de capital próprio, de contratação ou alongamento de dívidas e/ou de capitalização, se for o caso;

d) elaboração de um Plano de Transição, o qual deverá apontar as principais ações (principalmente a redefinição de processos e atividades organizacionais) que deverão ser implementadas durante os primeiros meses de execução do **PROJETO**;

e) elaboração de minutas de documentos jurídicos que venham a se mostrar necessários para implementar as recomendações sugeridas no Plano de Atuação para a **EMPRESA**; e

f) elaboração de diagnóstico e proposição de ajustes na estrutura organizacional e gerencial atual, bem como de contratos de serviços com terceiros.

4.7. PLANO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.7.1. Considerando a implementação do **MODELO DE NEGÓCIO**, a **CONTRATADA** deverá elaborar Plano de Regulação e Fiscalização que deve contemplar:

a. análise e avaliação da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), incluindo: (i) identificação da legislação federal e estadual que rege suas atividades; (ii) avaliação da estrutura organizacional e gerencial atual; e (iii) alocação dos empregados conforme os diversos negócios e atividades (operacionais e

AGERT
83 Fls 190
Rubrica

administrativas) desempenhadas, bem como segundo a lógica de atuação geográfica, conforme aplicável;

b. com base em *benchmarks* do setor e de agências reguladoras com características similares, proposições e diligências de ajuste organizacional e de quantitativo de pessoal da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) ou de nova agência reguladora específica, para adequada execução das atividades de regulação e fiscalização decorrentes da implementação do **MODELO DE NEGÓCIO**;

c. proposições e diligências para adequação da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) ou de nova agência reguladora específica em relação aos normativos e exigências do setor, incluindo normas de referência para o saneamento básico editadas pela Agência Nacional de Águas (**ANA**), no que couber; e

d. proposições e diligências de ajuste organizacional do futuro Poder Concedente para adequada execução das atividades decorrentes da implementação do **MODELO DE NEGÓCIO**

4.7.2. As informações necessárias para a elaboração das análises e avaliações previstas no item 4.7.1.a) deverão ser fornecidas pelo **ESTADO**.

4.8. RELATÓRIO DE *VALUE FOR MONEY*

4.8.1. Na hipótese de o **MODELO DE NEGÓCIOS** decidido pelo **ESTADO** seja de uma Parceria Público-Privada – PPP, deverá ser elaborado estudo que comprove a conveniência e a oportunidade deste regime de contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção (Relatório de *Value for Money*).

4.8.2. O Relatório de *Value for Money* deve consolidar os estudos que comprovem a conveniência e oportunidade da contratação do **PROJETO**, bem como o atendimento à legislação de direito financeiro, notadamente as disposições constantes da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

4.8.3. Durante a elaboração do Relatório de *Value for Money* a **CONTRATADA** deverá realizar o(s) seguinte(s) marco(s) intermediário(s):

AGERT
Fls 191
Rubrica

a) em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: apresentação da metodologia a ser empregada, com identificação dos *benchmarks*, dos aspectos qualitativos e quantitativos e das fontes de informações que serão considerados; e

b) em até 20 (vinte) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: apresentação da estrutura da planilha, mostrando a organização e o inter-relacionamento dos dados a serem considerados na análise.

4.9. SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

4.9.1. Os **SERVIÇOS JURÍDICOS** compreendem o conjunto de atividades de suporte à formatação jurídica do **PROJETO**, compreendendo a elaboração e entrega dos produtos e serviços abaixo descritos.

4.9.2. Além dos **SERVIÇOS JURÍDICOS** mencionados no item 4.9.13, a **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar os seguintes **PRODUTOS**:

(i) Relatório Jurídico sobre o **PROJETO**;

(ii) minutas de documentos necessários à implantação do **PROJETO**; e

(iii) Relatório de Justificativas sobre as minutas de Edital e Contrato de Concessão.

4.9.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Relatório Jurídico sobre o **PROJETO**, contendo:

a) identificação da legislação, municipal, estadual e federal, que rege as atividades da **EMPRESA** e a prestação dos **SERVIÇOS** nas **MICRORREGIÕES** e **MUNICÍPIOS**, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica do **PROJETO**.

b) análise dos documentos relativos aos vínculos jurídicos que lastreiam a prestação dos **SERVIÇOS,** pela **EMPRESA** ou outros prestadores, nas **MICRORREGIÕES** e **MUNICÍPIOS**, e identificação dos ajustes,

AGERT
Fls 192
Rubrica

correções e alterações necessários nos documentos analisados com vistas à implantação do **PROJETO** ou mitigação de riscos mapeados, devendo ser preenchido o Anexo 03 a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, compreendendo:

(i) documentos de gestão associada (leis autorizativas, convênios de cooperação e contratos de programa);

(ii) contratos de concessão;

(iii) normas e atos tratando da constituição das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, bem como da implementação da correspondente estrutura de governança interfederativa;

(iv) normas e atos regulatórios emanados da(s) agência(s) reguladora(s) ou de órgão competente pertinentes à modelagem do **PROJETO**;

(v) outros ajustes jurídicos que materialmente possam ser enquadrados nas categorias anteriores ou que se mostrem relevantes para a viabilização jurídico-institucional do **PROJETO**; e

(vi) principais disposições constantes das legislações estadual e municipais, notadamente da Constituição Estadual e Leis Orgânicas Municipais, que disponham sobre a prestação dos **SERVIÇOS** nas **MICRORREGIÕES** e **MUNICÍPIOS**.

c) análise de contratos existentes, tendo por objeto a prestação dos **SERVIÇOS** nas **MICRORREGIÕES** e **MUNICÍPIOS**, celebrados pela **EMPRESA** ou não, visando identificar sobreposições de escopos e obrigações e, eventualmente, a necessidade de liberação de garantias oferecidas contratualmente, devendo ser preenchido o Anexo 03 a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** compreendendo, se existentes, os seguintes contratos:

(i) parcerias público-privadas;

(ii) subconcessões;

(iii) subdelegações;

AGERT
Fls 193
Rubrica

(iv) locação de ativos;

(v) outros ajustes jurídicos que materialmente possam ser enquadrados nas categorias anteriores ou que se mostrem relevantes para a viabilização jurídico-institucional do **PROJETO**.

d) análise de contratos e outros instrumentos jurídicos celebrados pela **EMPRESA, ESTADO** ou **MUNICÍPIOS** que tenham por objeto operações de financiamento ou de repasse de recursos não onerosos com vistas a obtenção de *funding* para a realização de investimentos relativos à prestação dos **SERVIÇOS**, visando a identificar as características das garantias contratualmente constituídas, a necessidade de prévia autorização para a contratação do **PROJETO** e outras disposições contratuais pertinentes à viabilização do **PROJETO**.

4.9.4. A análise descrita no item 4.9.3, "a" deverá considerar a adequação aos requisitos legais, em especial as Leis Federais nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, nº 14.026, de 15 de julho de 2020, Lei Complementar Estadual nº 239, de 30 de dezembro de 2021, bem como ao preconizado no julgamento da ADI nº 1.842-RJ (STF) e em outros precedentes judiciais que versem sobre a constitucionalidade da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e sobre o exercício da titularidade e prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

4.9.5. Com base na análise do item 4.9.3, caso identificada a necessidade de alterações nos documentos relativos aos vínculos jurídicos que lastreiam a prestação dos **SERVIÇOS** nas **MICRORREGIÕES** e **MUNICÍPIOS**, considerando a Lei Complementar Estadual nº 239, de 30 de dezembro de 2021, caberá à **CONTRATADA** indicar as medidas a serem adotadas e elaborar as minutas respectivas, na forma do item 4.9.10, "a", cabendo ao **ESTADO** e a **EMPRESA** a responsabilidade por conduzir as tratativas e obtenção das aprovações e alterações, inclusive legislativas, a serem implementadas.

4.9.6. Na análise descrita no item 4.9.3, "c", deverá ser observada a necessidade de adequação do **PROJETO** aos instrumentos jurídicos existentes, visando identificar sobreposições de escopos e obrigações e, eventualmente, a necessidade de liberação de garantias oferecidas contratualmente.

AGERT
Fls 194
Rubrica

4.9.7. Com base na análise do item 4.9.6 acima, caso identificada a necessidade de alterações nos instrumentos contratuais analisados ou procedimentos para liberação de garantias oferecidas contratualmente, caberá à **CONTRATADA** recomendar as medidas a serem adotadas, cabendo à **EMPRESA** e ao **ESTADO** a responsabilidade pelas tratativas, aprovações e alterações a serem implementadas.

4.9.8. Os documentos referidos nos itens 4.9.3, "b", "c" e "d" serão disponibilizados pela **EMPRESA, ESTADO** e outros entes ao **BNDES**, presumindo-se inexistentes os documentos eventualmente não apresentados.

4.9.9. O relatório jurídico deverá identificar os principais atores públicos e privados pertinentes ao desenvolvimento, licitação e contratação do **PROJETO**, e a descrição de suas atribuições legais, inclusive a identificação de aprovações e validações que sejam condições para o prosseguimento e contratação do **PROJETO**.

4.9.10. No âmbito do **PRODUTO** Minutas dos Documentos Necessários à Implantação do **PROJETO**, a **CONTRATADA** deverá elaborar, no mínimo, as seguintes minutas, conforme aplicável ao desenho do modelo jurídico-institucional a ser adotado para viabilizar o **PROJETO**:

a) minutas dos documentos relativos à gestão associada, em atenção ao disposto na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, incluindo:

   (i) minuta de convênio de cooperação; e

   (ii) minuta de contrato de gerenciamento.

b) minutas de atos legais, regulamentares, regimentais, atas de reuniões e instrumentos contratuais relativos à implementação e operacionalização da estrutura regionalizada de prestação dos **SERVIÇOS** e da sua governança, independentemente da modalidade de regionalização a ser implementada (regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões, unidades regionais de saneamento, blocos de referência, consórcios públicos ou cooperação interfederativa por meio de convênio de cooperação);

AGERT
Fls 195
Rubrica

c) minuta de contrato para execução de atividades interdependentes, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

d) minuta de contrato tendo por objeto a prestação dos **SERVIÇOS** de produção de água pela **EMPRESA**;

e) minutas de regras, normativos ou diretrizes a serem editadas ou atualizadas pela agência reguladora para cumprimento das condições previstas na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

f) minutas do edital de licitação e do Contrato de Concessão (e seus respectivos anexos de conteúdo jurídico) para cada lote de **MUNICÍPIOS** e/ou **MICRORREGIÕES** a ser licitado.

4.9.11. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Relatório de Justificativas sobre as Minutas de Edital e Contrato de Concessão, explicitando as fundamentações para as escolhas realizadas em relação aos principais elementos contidos nas minutas, abordando, entre outros temas de maior relevo, os seguintes:

(i) Aderência do edital, contrato de concessão e outros documentos pertinentes ao **PROJETO** com as normas de referência que tenham sido editadas pela **ANA** e cujo atendimento seja condição para que o futuro concessionário possa acessar recursos públicos federais, nos termos da legislação;

(ii) modalidade e tipo de licitação;

(iii) garantia de proposta, abordando a base legal de exigência, limites legais e justificativas técnicas para a definição do valor;

(iv) critérios e quantitativos para a qualificação econômico-financeira;

(v) critérios e quantitativos para a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional;

(vi) definição do valor do contrato;

AGERT
Fls 196
Rubrica

(vii) observância das metas legais para a prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos das Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

(viii) critérios e metodologias para a definição dos bens vinculados e reversíveis;

(ix) forma e critérios de remuneração do concessionário;

(x) receitas alternativas, complementares e acessórias;

(xi) principais obrigações e responsabilidades das partes;

(xii) descrição da matriz de repartição de riscos do **PROJETO**;

(xiii) critérios e periodicidade dos procedimentos de reajuste e revisão;

(xiv) critérios de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

(xv) garantia de execução do contrato de concessão, considerando as bases legais da possibilidade de exigência, limites legais e justificativas técnicas para a definição do valor;

(xvi) seguros obrigatórios, relativamente ao objeto e valores segurados, incorporando nas justificativas a realização de *benchmarking* com outros contratos de concessão, no setor de saneamento e em outros setores econômicos;

(xvii) formas de extinção do contrato e forma de cálculo dos valores de indenização devidos em cada cenário de extinção;

(xviii) metodologia e procedimentos aplicáveis para a aferição dos investimentos não amortizados realizados pela concessionária, para fins de composição do valor de indenização em caso de extinção antecipada do Contrato de Concessão;

(xix) formas alternativas de resolução de conflitos e fundamentação jurídica;

(xx) Possibilidade de segregação dos valores eventualmente obtidos a título de outorga (fixa e/ou variável) para utilização, dentro da estrutura contratual, como *funding* para a realização

AGERT
Fls 197
Rubrica

de certas tipologias de investimentos não vinculados à prestação dos **SERVIÇOS** (ex. drenagem urbana, soluções de saneamento em áreas não contempladas na área da concessão do **PROJETO** etc.).

4.9.12. Na redação do relatório a que se refere o subitem 4.9.11, a **CONTRATADA** poderá propor e validar previamente junto ao BNDES um rol alternativo de temas a serem abordados, de modo a possibilitar uma melhor abordagem e aprofundamento de temas de maior relevo.

4.9.13. Sem prejuízo dos **PRODUTOS** mencionados nos itens 4.9.3 e 4.9.10, os **SERVIÇOS JURÍDICOS** compreendem a execução de serviços de assessoramento jurídico, que venham a ser solicitados pelo **BNDES** ao longo da execução do **CONTRATO** e sejam pertinentes para a estruturação, no processo seletivo e contratação do **PROJETO**, dentre as quais se destacam:

a) participação em reuniões, vídeo conferências ou conferências telefônicas, conforme demanda do **BNDES**, bem como a preparação dos materiais de apoio necessários, como apresentações, relatórios e outros documentos.

b) elaboração de apresentações, opinativos jurídicos e pareceres a respeito dos temas demandados pelo **BNDES** e que sejam pertinentes para a viabilização do projeto, notadamente os relativos aos riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes, propondo estratégias e alternativas para o seu endereçamento;

c) elaboração de minutas de atos normativos que se revelem necessários para viabilizar o processo licitatório do **PROJETO**; e

d) preparação de minutas de respostas para processos judiciais e/ou administrativos, decorrentes de entidades que exerçam atribuições fiscalizatórias, probatórias, legislativas, judiciais e de controle, ao longo de todo o período de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

4.9.14. Todas as análises jurídicas compreendidas nos itens anteriores deverão considerar a legislação vigente, inclusive a atualização do marco regulatório do setor de saneamento básico e a legislação subnacional, mas, a critério do **BNDES**, poderão ser demandadas análises a respeito das alterações

AGERT
Fls 198
Rubrica

legislativas em tramitação referentes à atualização da legislação sobre o setor de saneamento básico (incluindo das normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento – **ANA**), concessões de serviços públicos e de licitações e contratações públicas.

4.10. ANEXOS TÉCNICOS DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

4.10.1. Com base nas informações mapeadas do projeto conceitual de engenharia e do Relatório da Avaliação Econômico-Financeira, a **CONTRATADA** deverá elaborar os seguintes anexos do Contrato de Concessão:

4.10.1.1. o *Caderno de Encargos*, que deverá descrever as atividades a serem desempenhadas pelo futuro concessionário na operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, considerando os ativos atualmente existentes e os que vierem a ser implementados ao longo da concessão;

4.10.1.2. Anexo de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade dos **SERVIÇOS** e do desempenho operacional do concessionário, com a definição dos redutores financeiros para o caso de não conformidade na prestação dos **SERVIÇOS**; e

4.10.1.3. Planilha para simulação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que deve considerar as previsões e metodologias estabelecidas nas minutas de documentos jurídicos (item 4.7.10). A planilha deverá contemplar todos os dados e informações necessários para a correta valoração para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e permitir ao menos as seguintes modalidades para sua implementação:

a) alteração do valor das tarifas;

b) alteração do prazo da concessão;

c) indenização direta;

d) alteração das metas de atendimento (com a supressão ou ampliação de investimentos, conforme o caso, e/ou mudança no seu cronograma de implementação);

AGERT
Fls 199
Rubrica

e) assunção de investimentos pelo contratante;

f) inclusão ou supressão de obras ou serviços no contrato;

g) alteração nos indicadores de desempenho;

h) redução do percentual das receitas alternativas a ser partilhado com o contratante;

4.8.1.3.1 A planilha a que se refere o item 4.8.1.3 será disponibilizada em Microsoft Excel® (formato de arquivo .xlsx) automatizada e desbloqueada, franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas.

4.11. PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

4.11.1. Deverá ser elaborado Plano de Negócios Referencial para cada lote a ser licitado, que consolide informações atualizadas dos resultados do projeto conceitual de engenharia e da avaliação econômico-financeira, detalhando o **MODELO DE NEGÓCIOS.**

4.11.2. O Plano de Negócios Referencial deve conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do **PROJETO** e das premissas assumidas para sua elaboração, devendo ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:

a) Caracterização territorial, **MICRORREGIÕES** e **MUNICÍPIOS** atendidos e escopo do **PROJETO**;

b) Projeções e premissas utilizadas para determinação de investimentos, receitas, custos operacionais, despesas, impostos e financiamento; e

c) Relatórios financeiros, dentre eles o demonstrativo de resultados, balanço patrimonial e fluxo de caixa.

4.11.3. Durante a elaboração do Plano de Negócios Referencial, a **CONTRATADA** deverá realizar o(s) seguinte(s) marco(s) intermediário(s):

AGERT
Fls 200
Rubrica

a) em até 10 (dez) dias a partir da data de solicitação do **BNDES** para a elaboração do referido produto: apresentação da estrutura do documento, com mapeamento das informações que serão consolidadas.

4.12. DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO

4.12.1. A divulgação do **PROJETO** e a interação com o mercado compreende o conjunto de atividades de suporte relativas à apresentação do **PROJETO** a investidores e interessados, incluindo participação em **ROADSHOW** no Brasil com potenciais interessados e associações de investidores; participação em reuniões técnicas, com o objetivo de prestar esclarecimentos e informações adicionais àquelas contidas nos editais; e consultas e audiências públicas sobre o processo.

4.12.2. Considerando a multidisciplinaridade dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, os profissionais responsáveis por cada um dos **PRODUTOS** entregues deverão estar presentes nos eventos de divulgação do **PROJETO**, em especial, no **ROADSHOW** e em audiências públicas.

4.12.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar documentos referentes ao **PROJETO** em língua inglesa, para divulgação aos investidores estrangeiros, inclusive o edital de licitação do **PROJETO**, seus anexos e o Plano de Negócios Referencial, além de outros documentos julgados necessários pelo **BNDES**.

4.12.4. Em todos os eventos realizados a **CONTRATADA** deverá assegurar igualdade de tratamento a todos os participantes e interessados.

4.12.5. Poderão ocorrer até 02 (dois) **ROADSHOWS** no país, que poderão ser realizados presencialmente nas cidades do Rio de Janeiro, São Luís e São Paulo, conforme a melhor estratégia de divulgação do **PROJETO**, em condições compatíveis com as características, relevância e complexidade do processo de licitação do **PROJETO.**

4.12.6. A critério do **BNDES** o evento previsto no item 4.12.5 poderá ser substituído por reuniões realizadas por vídeo conferência.

4.12.7. As apresentações e reuniões em determinada cidade poderão ocorrer em dias sequenciais, com vistas a atender ao maior número possível de

AGERT
Fls 201

potenciais investidores, hipótese em que serão consideradas integrantes do mesmo **ROADSHOW.**

4.12.8. A critério do **BNDES** poderá ser disponibilizada estrutura em suas representações no Rio de Janeiro e São Paulo para realização dos **ROADSHOWS** no país.

4.12.9. A critério do **ESTADO**, poderá ser disponibilizada estrutura em sua sede em São Luís para realização dos **ROADSHOWS** no país.

4.12.10. Em caso de alterações na modelagem do **PROJETO** posteriores à realização dos **ROADSHOWS**, o **BNDES**, a seu critério, poderá solicitar a realização de um novo **ROADSHOW**.

4.12.11. A **CONTRATADA** deverá organizar, acompanhar e auxiliar a equipe indicada pelo **BNDES, ESTADO** e **EMPRESA**, em cada **ROADSHOW** do **PROJETO**, limitado ao quantitativo previsto no subitem 4.12.5, elaborando, em até 15 (quinze) dias da sua realização, Relatório do Evento de **ROADSHOW**, contendo: detalhes da realização do evento, lista de participantes, apresentações realizadas, descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas e propostas de respostas.

4.12.12. A **CONTRATADA** deverá organizar, acompanhar e auxiliar a equipe indicada pelo **BNDES**, **ESTADO** e **EMPRESA** em até 02 (duas) audiências públicas do **PROJETO**, elaborando, em até 20 (vinte) dias do término da consulta pública e das audiências públicas, relatório do evento de consulta pública e de audiência pública, contendo detalhes da realização dos eventos, lista de participantes, apresentações realizadas, descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas e propostas de respostas. A **CONTRATADA** deverá apoiar o **BNDES**, **ESTADO** e **EMPRESA** durante toda a consulta pública e nos eventos de audiência pública, elaborando os materiais necessários.

4.12.13. A **CONTRATADA** deverá dar suporte ao **BNDES**, ao **ESTADO** e à **EMPRESA**, inclusive por meio da elaboração de minutas e versões preliminares para a elaboração das respostas e dos esclarecimentos aos questionamentos feitos em relação ao Edital, minuta de **CONTRATO** e

AGERT
Fls 202
Rubrica

demais anexos até a realização da licitação do **PROJETO**, devendo elaborar, em até 5 (cinco) dias do prazo para questionamentos ao Edital, o Relatório de Questionamentos ao Edital, consolidando a relação de perguntas formuladas e as respostas que foram propostas pela **CONTRATADA**.

4.13. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.13.1. A **CONTRATADA** deverá estar disponível para reuniões com o **BNDES**, a **EMPRESA**, o **ESTADO** e demais interessados, para o acompanhamento da elaboração dos **PRODUTOS**, discussão e/ou apresentação dos resultados.

4.13.2. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte ao **BNDES,** ao **ESTADO** e à **EMPRESA**, contemplando desde o subsídio na elaboração de respostas a dúvidas e questionamentos advindos de audiências e consultas públicas, de impugnações administrativas, de ações judiciais, formuladas por órgãos de fiscalização e controle etc., relativos aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, até o ajuste dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS JURÍDICOS** realizados, de modo a incorporar as eventuais alterações necessárias.

4.13.3. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao **BNDES** e/ou ao **ESTADO** e **EMPRESA** sobre aspectos técnicos, econômico-financeiros e/ou jurídicos dos **PRODUTOS**, durante toda a vigência contratual.

4.13.4. Os esclarecimentos de que trata os itens 4.11.2 e 4.11.3 podem ser prestados por escrito ou verbalmente, por meio de apresentações presenciais, correspondência eletrônica, videoconferência ou conferências telefônicas, conforme solicitação do **BNDES** ou do **ESTADO** e **EMPRESA**.

4.13.5. As reuniões para apresentação e discussão referentes aos marcos intermediários, previstas nos subitens 4.1.4, 4.3.10, 4.7.3, e 4.9.3, não se confundem com a entrega dos **PRODUTOS** e ao longo do prazo para a entrega dos **PRODUTOS** o **BNDES** poderá solicitar a realização de outras reuniões com a **CONTRATADA** para o alinhamento de metodologias e premissas utilizadas na elaboração dos **PRODUTOS**.

AGERT
Fls 203
Rubrica

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** estão divididas em **ESTÁGIOS**, que são atribuídas às **FASES** do **PROJETO**, conforme o escopo da atividade e as definições constantes nas Seções 1 e 4, respectivamente, sintetizados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

5.2. O **PRIMEIRO ESTÁGIO** inicia-se com o marco da assinatura do **CONTRATO** e encerra-se com a emissão do **ACEITE** do Relatório de Decisão Para o Modelo de Negócios do **PROJETO**. Neste **ESTÁGIO**, visando subsidiar a decisão a propósito da modelagem mais adequada para a implementação do **PROJETO**, a **CONTRATADA** executará os seguintes **PRODUTOS** e atividades a seguir, conforme estabelecido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

- RELATÓRIO JURÍDICO SOBRE O PROJETO;
- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL;
- RELATÓRIO DE PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA;
- RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ASSESSORIA JURÍDICA; E
- RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS.

5.3. O **SEGUNDO ESTÁGIO** inicia-se após a definição, pelo **ESTADO**, do **MODELO DE NEGÓCIOS** e a solicitação do primeiro produto desse **ESTÁGIO** pelo **BNDES**, encerrando-se com a emissão do **ACEITE** do último produto do **SEGUNDO ESTÁGIO**. Neste **ESTÁGIO**, a **CONTRATADA** executará os seguintes **PRODUTOS** e atividades, conforme estabelecido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

- PLANO DE ATUAÇÃO PARA A EMPRESA
- RELATÓRIO DE INSUMOS PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PRSB);

AGERT
Fls 97 204
Rubrica

- RELATÓRIO DE *VALUE FOR MONEY*;
- MINUTAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;
- PLANO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- ANEXOS TÉCNICOS DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
- ASSESSORIA JURÍDICA; E
- PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;

5.4. O **TERCEIRO ESTÁGIO** inicia-se com a emissão do **ACEITE** do último produto do **SEGUNDO ESTÁGIO** e encerra-se após o marco de publicação do Edital de licitação do **PROJETO**. Neste **ESTÁGIO**, a **CONTRATADA** executará os seguintes **PRODUTOS** e atividades, conforme estabelecido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

- RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVAS SOBRE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO
- RELATÓRIO DO EVENTO DO ROAD SHOW;
- RELATÓRIO DO EVENTO DE CONSULTA PÚBLICA E DE AUDIÊNCIA PÚBLICA; e
- ASSESSORIA JURÍDICA.

5.5. O **QUARTO ESTÁGIO** inicia-se a partir do marco de publicação do Edital de licitação do **PROJETO** e encerra-se com a concessão dos **SERVIÇOS** por meio da assinatura do respectivo instrumento de delegação. Neste **ESTÁGIO**, a **CONTRATADA** executará os seguintes **PRODUTOS** e atividades, conforme estabelecido na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**:

- RELATÓRIO DE QUESTIONAMENTOS AO EDITAL; e
- ASSESSORIA JURÍDICA.

5.6. Sinteticamente, prevê-se que a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** se dará da seguinte forma:

AGERT
Fls 205
Rubrica

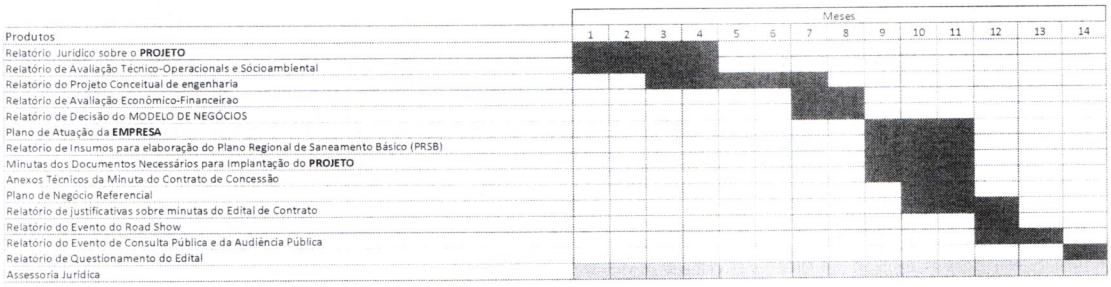

5.6.1. O BNDES poderá, por conveniência ou por necessidade do **PROJETO**, alterar a ordem de execução dos **PRODUTOS** e serviços destacada acima, mantidos os prazos e outras condições para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** estabelecidas nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os locais de prestação dos serviços incluem as seguintes localidades: Rio de Janeiro/RJ, São Luís/MA, São Paulo/SP, Brasília/DF, bem como outros locais em que devam ser prestados os serviços indicados nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (tais como reuniões com potenciais investidores, reuniões com empregados e aposentados da **EMPRESA**, **ROADSHOW** e outros).

6.2. Todos os locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, ainda que não expressamente mencionados, devem ser considerados na Proposta de Preço dos participantes desse processo de contratação.

6.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

6.4. O **BNDES**, o **ESTADO**, a **EMPRESA** e a **CONTRATADA** envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como telefone e videoconferência.

6.5. Os participantes desse processo de contratação deverão formular suas propostas de preços conforme **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE**

AGERT
Fls 206
Rubrica

ENTREGA, e deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto. O **BNDES** somente pagará à **CONTRATADA** pelos **PRODUTOS** efetivamente demandados, recebidos e aceitos.

6.6. O **BNDES** comunicará, com antecedência preferencialmente superior a 5 (cinco) dias, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferivelmente no Rio de Janeiro/RJ ou em São Luís/MA.

6.7. Os prazos para a entrega dos **PRODUTOS** estão indicados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA;**

6.8. Em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação do **BNDES** após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá realizar reunião de *kick-off* com o **BNDES**, a **EMPRESA** e o **ESTADO** para:

a) apresentar cronograma estimado do plano de trabalho para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, bem como um plano de alocação da equipe técnica da **CONTRATADA** responsável por cada atividade;

b) apresentar a governança e a metodologia proposta para a execução e acompanhamento do **PROJETO**, que deverá considerar a realização de reuniões periódicas, não superior a quinzenal, com o **BNDES**, a **EMPRESA** e o **ESTADO** para acompanhamento das atividades;

c) definir quais documentos deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**; e

d) apresentar os Termos de Confidencialidade, devidamente assinados pelos representantes legais da **CONTRATADA**, sendo os mesmos responsáveis pela confidencialidade das informações por si e também em nome de seus colaboradores e profissionais.

6.9. A apresentação a ser realizada nesta reunião de *kick-off* deverá ser avaliada pelo **BNDES**, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar a apresentação em formato

AGERT
Fls 207
Rubrica

MS PowerPoint®, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação do **BNDES** de que trata o item 6.8.

6.10. No caso de ausência ou não completude de algum documento ou de informações solicitadas, o **BNDES** poderá determinar o início da contagem do prazo para entrega dos **PRODUTOS.**

6.11. A **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no **CONTRATO** para a realização dos trabalhos.

6.12. A **CONTRATADA** será responsável pelo gerenciamento e suporte de todas as atividades relativas ao escopo de trabalho detalhada nessas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, envolvendo todas as atividades e **PRODUTOS** e **SERVIÇOS JURÍDICOS** necessários, tais como:

a) elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento gerencial, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao cronograma de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

b) gestão das atividades necessárias à execução do escopo previsto nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, especialmente quanto à coordenação das diferentes equipes técnicas da **CONTRATADA**, por meio da comunicação periódica com o Coordenador-Geral, os **COORDENADORES** ou outros profissionais, de forma a garantir a integração e consistência de todos os **PRODUTOS** entregues;

c) gerenciamento e suporte na preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento junto ao **BNDES**, **ESTADO**, **EMPRESA** e demais órgãos públicos que exerçam atribuições de controle, com vistas a garantir a consistência entre os **SERVIÇOS TÉCNICOS** apresentados, incluindo-se, ainda, a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;

d) suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração de documentos com informações adicionais aos **PRODUTOS**, quando eventualmente solicitados pelo **BNDES**, de forma a garantir o atendimento aos prazos assinalados, bem como a integração e consistência na execução do escopo especificado nestas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**; e

AGERT
Fls 208
Rubrica

e) suporte e gerenciamento das atividades necessárias à elaboração, no prazo devido, de respostas aos questionamentos e contribuições apresentados durante o período de consulta pública e na realização de audiência pública relativas ao **PROJETO** a ser licitados

6.13. As informações e documentos necessários à execução do objeto destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** serão colocados à disposição da **CONTRATADA** ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **BNDES** por escrito.

6.14. Caso a **CONTRATADA** necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pelo **BNDES**.

6.15. A **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS** (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) ao **BNDES** por meio eletrônico (gravado em "DVD-ROM", "Pendrive" ou em ambiente virtual para compartilhamento de arquivos), utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.

6.16. O material produzido pela **CONTRATADA**, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

6.17. Os relatórios e outros documentos, em suas versões finais, deverão ser formalmente entregues ao **BNDES** em meio eletrônico, facultando-se ao **BNDES**, caso se mostre necessário ou por demanda do **ESTADO** e/ou **EMPRESA**, exigir versões impressas dos relatórios e materiais produzidos, em suas versões finais.

6.18. As avaliações econômico-financeiras, estudos de demanda e demais projeções e estimativas realizadas, ainda que aplicadas como insumos informacionais para a elaboração da avaliação econômico-financeira do **PROJETO**, deverão ser integralmente disponibilizados ao **BNDES** em planilha executável em Microsoft Excel® (formato de arquivo *.xlsx*), franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo e metodologias nela inseridas.

AGERT
Fls 209
Rubrica

6.19. O material de que trata o item 6.18 acima deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, metodologias e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

6.20. Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do **CONTRATO** poderão ser efetuadas a critério do **BNDES** ou por solicitação da **CONTRATADA**, e previamente aprovadas pelo **BNDES**.

6.21. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a **CONTRATADA** utilizar de dados sigilosos ou segredos de indústria e comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separados do relatório ou documento.

6.22. Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis, e deverão ser atualizados tantas vezes quanto necessário à conclusão da estruturação do **PROJETO**, inclusive após o seu **ACEITE** pelo **BNDES** e respectivo pagamento.

6.23. As versões finais de todos os **PRODUTOS** deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a realização do **PROJETO**.

ANEXOS

Anexo 1 – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

Anexo 2 – Planilhas Diagnóstico de Infraestrutura, Investimentos em Andamento, Painel De Regularidade Ambiental e Fundiária

Anexo 3 – Planilha Vínculos Jurídicos

AGERT
Fls. 210
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II da RFP nº 09/2023 – AEP/BNDES

O Concorrente Consórcio EY/MANESCO/ENCIBRA/SANEARES, representado pela empresa líder A Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 59.527.788/0001-31, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 9º Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, representada por seu representante legal, o Sr. Gustavo Adolfo Leite de Gusmão, [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted], Sócio, informa que compõem o consórcio participante deste processo seletivo as seguintes sociedades:

1) ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 59.527.788/0001-31, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 9º Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, na cidade e Estado de São Paulo, representada neste processo seletivo realizado pelo BNDES por seu representante legal, Sr. Gustavo Adolfo Leite de Gusmão, [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted], Sócio;

2) MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.865.965/0001-55, com sede na Avenida Paulista, 287, 7º andar, Bela Vista, CEP 01.311-000, na cidade e Estado de São Paulo, representada neste processo seletivo realizado pelo BNDES por seu representante legal, Sr. Wladimir Antonio Ribeiro, [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted], Sócio;

3) ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.566.122/0001-43, com sede na Avenida das Nações Unidas, 13.797, Bloco 3, 17º Andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na cidade e Estado de São Paulo, representada neste processo seletivo realizado pelo BNDES por seu representante legal, Sr. Russell Rudolf Ludwig, [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted], Sócio Administrador;

4) SANEARES - INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 52.566.122/0001-43, com sede na Rua Dr. Armando Costa Magalhães, 17, Vila Santo Antônio, CEP 13.270-490, na cidade e Estado de São Paulo, representada neste processo seletivo realizado pelo BNDES por seu representante legal, Sr. Pedro Arthur Carvalho Mazzante, [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted], Sócio Administrador.

As comunicações decorrentes do processo seletivo podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [redacted]@br.ey.com, governo.setorpublico@br.ey.com e [redacted]@br.ey.com.

O Concorrente signatário declara ter ciência e aceitar todas as exigências da RFP n.º 09/2023 – AEP/BNDES, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de **R$ 5.518.080,00 (Cinco milhões, quinhentos e dezoito mil e cento e oitenta reais)**.

AGERT
Fls 231
Rubrica

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo seletivo. Por fim, o Concorrente informa que a validade da sua Proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO [redacted]

Digitally signed by GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO [redacted]
DN: cn=GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO [redacted], c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VIDEOCONFERENCIA, email=[redacted]@BR.EY.COM
Date: 2024.01.17 15:39:38 -03'00'

Gustavo Adolfo Leite de Gusmão

Representante Legal do Consórcio

AGERT
Fls 212
Rubrica

Instruções para preenchimento:

1) Após o preenchimento dos campos desta Proposta Comercial e assinatura pelo Concorrente (assinatura preferencialmente digital), deve ser preenchida a Planilha do **ANEXO I.1 - TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**;
2) Nesta planilha, deve-se modificar apenas os valores constantes nas colunas "VALOR UNITÁRIO DO ITEM";
3) Deve ser preenchida a cotação de todos os Produtos e Serviços da Tabela;
4) A soma da cotação de todos os produtos e serviços resultará no VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;
5) A planilha Excel apresenta uma série de células de controle para alertar se todos os critérios de aceitabilidade das propostas, estabelecidos na RFP e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCICAS, foram atendidos;
6) É vedada a alteração de quaisquer outros dados ou inclusão de linhas ou colunas nesta Proposta Comercial, para que o BNDES possa analisar a cotação informada para todos os produtos e serviços do Projeto;
7) Após o preenchimento, salvar o ANEXO I.1 – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA em formato PDF, preferencialmente assinado digitalmente com certificado válido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pela sociedade líder do Consórcio.

AGERT
Fls 213
Rubrica

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

Projeto – Estado de Goiás

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Execução	Entendimento equivocado da Contratada aos termos expressos na RFP e nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	Escopo e/ou conteúdo inadequado com impacto sobre cronograma e custos.	Diligência da Contratada no célere esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação dos termos contratuais.	Contratada
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

AGERT
Fls 234
Rubrica

	Revisões, divisões ou atualizações em PRODUTOS e/ou SERVIÇOS à CONTRATADA até a realização do último LEILÃO dos SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Estado, em razão de recomendações ou determinações, comunicadas à CONTRATADA pelo BNDES, decorrentes de alteração de premissas, alterações na legislação, audiências públicas, posicionamentos do Tribunal de Contas ou de outros órgãos do Governo Federal/Estadual/Municipal ou outras hipóteses que tenham potencial de impactar o PROJETO.	Aumento do custo e do tempo de execução do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Revisões, divisões ou atualizações que necessite de novos trabalhos de campo e correspondam aos PRODUTOS previstos nos itens 4.1 e 4.2 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS exclusivamente nos casos motivados por defasagem dos estudos por razões alheias à CONTRATADA ou por mudanças metodológicas demandadas pelo BNDES.	Aumento do custo e do tempo de execução do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço	BNDES

AGERT
Fls 215
Rubrica

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercutam no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço	BNDES
Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pela Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como, aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão-de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BNDES, até o limite do índice de reajuste previsto em Contrato

AGERT
Fls 256
Rubrica

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada.
	Perda de pessoal qualificado relevante à execução do projeto.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço, redução da qualidade das entregas e atrasos no cronograma.	Planejamento empresarial.	Contratada.
	Indisponibilidade de serviços ou acesso a serviços necessários à execução das atividades, seja por questões atinentes à empresa ou à região em que a empresa e/ou seus colaborados estejam.	Aumento no custo, redução do lucro, atrasos no cronograma.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Inadimplência financeira, insolvência e/ou mudança de controle da Contratada.	Incapacidade ou inviabilidade de continuar à frente do Projeto.	Planejamento empresarial.	Contratada.
Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido da Contratada em valor menor ou maior que o necessário ou, ainda, de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratada.

AGERT
Fls 217
Rubrica

	Criação ou aumento de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratada.
Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratada.

Projeto – Estado do Maranhão

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Execução	Entendimento equivocado da Contratada aos termos expressos na RFP e nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	Escopo e/ou conteúdo inadequado com impacto sobre cronograma e custos.	Diligência da Contratada no célere esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação dos termos contratuais.	Contratada
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada

AGERT
Fls 218
Rubrica

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Revisões, divisões ou atualizações em PRODUTOS e/ou SERVIÇOS à CONTRATADA até a realização do último LEILÃO dos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Estado, em razão de recomendações ou determinações, comunicadas à CONTRATADA pelo BNDES, decorrentes de alteração de premissas, alterações na legislação, audiências públicas, posicionamentos do Tribunal de Contas ou de outros órgãos do Governo Federal/Estadual/Municipal ou outras hipóteses que tenham potencial de impactar o PROJETO.	Aumento do custo e do tempo de execução do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Revisões, divisões ou atualizações que necessite de novos trabalhos de campo e correspondam aos PRODUTOS previstos nos itens 4.1 e 4.2 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS exclusivamente nos casos motivados por defasagem dos estudos por razões alheias à	Aumento do custo e do tempo de execução do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço	BNDES

AGERT
Fls 219
Rubrica

	CONTRATADA ou por mudanças metodológicas demandadas pelo BNDES.			
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercutam no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço	BNDES
Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pela Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratada

AGERT
Fls 220
Rubrica

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como, aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão-de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BNDES, até o limite do índice de reajuste previsto em Contrato
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada.
	Perda de pessoal qualificado relevante à execução do projeto.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço, redução da qualidade das entregas e atrasos no cronograma.	Planejamento empresarial.	Contratada.
	Indisponibilidade de serviços ou acesso a serviços necessários à execução das atividades, seja por questões atinentes à empresa ou à região em que a empresa e/ou seus colaborados estejam.	Aumento no custo, redução do lucro, atrasos no cronograma.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Inadimplência financeira, insolvência e/ou mudança de controle da Contratada.	Incapacidade ou inviabilidade de continuar à frente do Projeto.	Planejamento empresarial.	Contratada.
Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido da Contratada em valor menor ou maior que o necessário ou, ainda, de ausência de	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação	Contratada.

AGERT
Fls 221
Rubrica

	recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.		com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	
	Criação ou aumento de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratada.
Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratada.

AGERT
Fls 222
Rubrica

Anexo IV – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

AGERT
Fls. 223
Rubrica

TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA - MA
ANEXO I.1 da RFP – AEP/BNDES

FASE	ESTÁGIO	ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	REFERÊNCIA(S) CORPO DO TEXTO DO TERMO DE REFERENCIA	PRODUTO(S) A SER(EM) ENTREGUE(S) PELA CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$) (preencher)	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	PRAZO DE ENTREGA
PRIMEIRA FASE	PRIMEIRO ESTÁGIO "Diagnóstico e Estudos"	1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	4.9 (em especial 4.9.3)	- RELATÓRIO JURÍDICO SOBRE O **PROJETO**	288.000	1	número de relatórios	R$ 288.000,00	56 (cinquenta e seis) dias corridos a partir da data de solicitação do **BNDES**
		2	AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL	4.1	- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E SOCIOAMBIENTAL	760320	1	número de relatórios	R$ 760.320,00	56 dias corridos após a solicitação do **BNDES**
		3	ESTUDOS DE ENGENHARIA	4.2	- RELATÓRIO DE PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA	1134720	1	número de relatórios	R$ 1.134.720,00	77 dias corridos a partir da solicitação do **BNDES**
		4	AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	4.3	- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	345600	1	número de relatórios	R$ 345.600,00	42 dias corridos a partir da solicitação do **BNDES**
		5	DECISÃO DO **MODELO DE NEGÓCIOS**	4.5	- RELATÓRIO PARA DECISÃO DO **MODELO DE NEGÓCIOS**	305280	1	número de relatórios	R$ 305.280,00	28 dias corridos a partir da solicitação do **BNDES**

FASE	ESTÁGIO	ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	REFERÊNCIA(S) CORPO DO TEXTO DO TERMO DE REFERENCIA	PRODUTO(S) A SER(EM) ENTREGUE(S) PELA CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$) (preencher)	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	PRAZO DE ENTREGA

AGERT
Fls 224
Rubrica

AGER
Fls 225
Rubrica

SEGUNDA FASE	SEGUNDO ESTÁGIO "Modelagem final e Documentos para licitação"	6	PLANO DE ATUAÇÃO PARA A EMPRESA	4.6	- PLANO DE ATUAÇÃO PARA A EMPRESA	357120	1	número de relatórios	R$	357.120,00	42 (quarenta e dois) dias corridos a partir da data de solicitação do **BNDES**
		7	INSUMOS PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PRSB)	4.4	- RELATÓRIO DE INSUMOS PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO	141696	1	número de relatórios	R$	141.696,00	42 (quarenta e dois) dias corridos a partir da data de solicitação do **BNDES**
		8	PLANO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.7	- PLANO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	115200	1	número de relatórios	R$	115.200,00	42 (quarenta e dois) dias corridos a partir da data de solicitação do **BNDES**
		9	*VALUE FOR MONEY*	4.8	- RELATÓRIO DE *VALUE FOR MONEY*	138240	1	número de relatórios	R$	138.240,00	28 (vinte e oito) dias corridos a partir da data de solicitação do **BNDES**
		10	PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL	4.11	- PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL	138240	1	número de relatórios	R$	138.240,00	21 (vinte e um) dias corridos a partir da data de solicitação do **BNDES**
		11	ANEXOS TÉCNICOS DO CONTRATO	4.10	-ANEXOS TÉCNICOS DA MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	112896	2	número de relatórios	R$	225.792,00	42 (quarenta e dois) dias corridos a partir da solicitação do **BNDES**
		12	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	4.9 (em especial 4.9.10)	- MINUTAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	63.360	1	número de relatórios	R$	63.360,00	42 (quarenta e dois) dias corridos a partir da solicitação do **BNDES**
	TERCEIRO ESTÁGIO "Preparação para a Licitação"	13	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	4.9 (em especial 4.9.11)	- RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVAS SOBRE AS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO DE CONCESSÃO	623.232	1	número de relatórios	R$	623.232,00	30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação do **BNDES**
		14	DIVULGAÇÃO DO PROJETO E INTERAÇÃO COM O MERCADO	4.12.11	- RELATÓRIO DO EVENTO DE **ROADSHOW**	86400	2	número de relatórios	R$	172.800,00	Até 15 (quinze) dias corridos a partir da realização de evento de **ROADSHOW** do **PROJETO**
		15		4.12.12	- RELATÓRIO DO EVENTO DE CONSULTA PÚBLICA E DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	103680	2	número de relatórios	R$	207.360,00	até 20 (vinte) dias do término da consulta pública e das audiências públicas
	QUARTO ESTÁGIO "Leilão"	16		4.12.13	- RELATÓRIO DE QUESTIONAMENTOS AO EDITAL	144000	1	número de relatórios	R$	144.000,00	até 5 (cinco) dias do prazo para questionamentos ao Edital

FASE	ETAPA	ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	REFERÊNCIA(S) CORPO DO TEXTO DO TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇOS(S) A SER(EM) ENTREGUE(S) PELA CONTRATADA	VALOR GLOBAL DO ITEM (R$) (preencher)	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)	PRAZO DE ENTREGA
PRIMEIRA FASE	**PRIMEIRO ESTÁGIO** "Diagnóstico e Estudos"	17	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	4.9.13	- ASSESSORIA JURÍDICA A assessoria jurídica compreende a execução de serviços de assessoramento jurídico, que venham a ser solicitados pelo BNDES ao longo da execução do CONTRATO e sejam pertinentes para a estruturação, no processo seletivo e contratação do PROJETO, dentre as quais se destacam a) participação em reuniões, vídeo conferências ou conferências telefônicas, conforme demanda do BNDES, bem como a preparação dos materiais de apoio necessários, como apresentações e documentos; b) elaboração de apresentações, opinativos jurídicos e pareceres a respeito dos temas demandados pelo BNDES e que sejam pertinentes para a viabilização do projeto, notadamente os relativos aos riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes, propondo estratégias e alternativas para o seu endereçamento; c) elaboração de minutas de atos normativos que se revelem necessários para viabilizar a licitação do PROJETO, e d) preparação de minutas de respostas para processos judiciais e/ou administrativos, decorrentes de entidades que exerçam atribuições fiscalizatórias, probatórias, legislativas, judiciais e de controle, ao longo de todo o período de execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.	89280	1	25% do valor do serviço após cada semestre do Estágio, até o total de 50% e 50% do valor ao final do Estágio	R$ 89.280,00	(caráter contínuo da prestação deste serviço)
SEGUNDA FASE	**SEGUNDO ESTÁGIO** "Modelagem Final e Documentos para Licitação"					89280	1	25% do valor do serviço após cada semestre do Estágio, até o total de 50% e 50% do valor ao final do Estágio	R$ 89.280,00	
	TERCEIRO ESTÁGIO "Preparação para a licitação"					146880	1	25% do valor do serviço após cada semestre do Estágio, até o total de 50% e 50% do valor ao final do Estágio	R$ 146.880,00	
	QUARTO ESTÁGIO "Leilão"					31680	1	25% do valor do serviço após cada semestre do Estágio, até o total de 50% e 50% do valor ao final do Estágio	R$ 31.680,00	

		% em relação ao valor global
Valor Global (R$)	R$ 5.518.080,00	100%
Valor Primeiro Estágio (R$)	R$ 2.923.200,00	53,0%
Valor Segundo Estágio (R$)	R$ 1.268.928,00	23,0%
Valor Terceiro Estágio (R$)	R$ 1.150.272,00	20,8%
Valor Quarto Estágio (R$)	R$ 175.680,00	3,2%

PERCENTUAL DEVIDO EM CASO DE SUCESSO: 5% EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL DE CADA PRODUTO E DOS SERVIÇOS E

AGERT
Fls. 226
Rubrica

AGERT
Fls 227
Rubrica

GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:03440181642

Digitally signed by GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:[redacted]
DN: cn=GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:[redacted], c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VIDEOCONFERENCIA, email:[redacted]@BR.EY.COM
Date: 2024.01.17 15:37:44 -03'00'

Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
Gustavo Adolfo Leite de Gusmão
Representante Legal do Consórcio

ANEXO V – PERFIL MÍNIMO

Para a composição do perfil mínimo da equipe contratada, será exigida a alocação de profissionais com experiência compatível com as experiências especificadas para a habilitação técnica dos participantes, sendo ao menos 1 (um) profissional para cada uma das experiências (itens) descritas a seguir:

I. Profissional que tenha atuado na elaboração de avaliação econômico-financeira em estruturação de projeto de desestatização em setor de infraestrutura para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, emitida pela própria Administração ou por prestador de serviço por ela contratado, ou órgãos multilaterais, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, de 13/02/1995, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), de acordo com o valor do Chamamento Público nº 04/2020, contendo, em seu escopo, o desenvolvimento de projeção do fluxo de caixa do negócio;

II. Profissional que tenha atuado na elaboração de projeto conceitual, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo de engenharia, para assessoria de entes públicos da administração direta ou indireta, no Brasil ou exterior, concessionários privados (excluindo PMI e buy-side) ou órgãos multilaterais, em um mesmo projeto, que contenha população atendida de, no mínimo, 610.000 (seiscentas e dez mil) pessoas. Os estudos devem conter solução para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e devem necessariamente conter serviços de dimensionamento de redes com estrutura de apoio OU apenas estruturas de apoio, tal qual elevatórias ou estações de tratamento de água ou estações de tratamento de esgoto.; e

III. Profissional que tenha realizado atividades de assessoria jurídica de entes públicos da administração direta ou indireta concessionários privados (excluindo PMI e buyside) ou órgãos multilaterais, no Brasil na estruturação de projetos de concessão ou Parcerias Público-Privadas em setores de infraestrutura, a partir da edição da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. A experiência deve abranger a elaboração ou revisão de minutas de editais e contratos, estudos de viabilidade jurídica, estruturação de modelagem, análises do modelo institucional e regulatório e outras atividades necessárias à finalização do projeto, com investimento mínimo estimado de, ao menos, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), de acordo com o valor do Chamamento Público nº 04/2020.

AGERT
121 Fls 228
Rubrica

Os profissionais referidos nesse anexo deverão subscrever como responsáveis técnicos dos PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, bem como comparecer às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pelo BNDES, de acordo com a respectiva área de atuação.

Assim, exige-se a indicação de (a) Coordenadores setoriais para estruturação e supervisão técnica de cada equipe de profissionais vinculada a uma temática ou estudo particular no escopo dos serviços técnicos; (b) um Coordenador-Geral dos serviços para organizar as distintas frentes dos estudos executados que seja integrante da equipe da empresa de consultoria líder do consórcio vencedor; e (c) um Gestor de Projeto ("Project Management Office - PMO")1 para integrar os processos e a governança das distintas frentes.

O Coordenador da frente de trabalho envolvendo a especialidade líder do consórcio poderá atuar no papel de Coordenador Geral.

[1] Entende-se que, para haver efetividade, o Gestor de Projeto (PMO) deve ter dedicação concentrada na atividade de gerenciamento. Por isso, esta posição precisará ser ocupada por um profissional da equipe Contratada, desde que não seja responsável por qualquer frente de trabalho técnico, ou seja, esse profissional será responsável somente pela coordenação da mesma.

AGERT
Fls. 229
Rubrica

ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO EY/MANESCO/ENCIBRA/SANEARES, por intermédio de seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, a tratar adequadamente os dados pessoais e a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, ou quaisquer informações de terceiros que estejam sob a guarda e responsabilidade das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 086/2024 - SRM 4400005840), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;

AGERT
123 Fls 230
Rubrica

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 086/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 086/2024, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 086/2024, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com

AGERT
Fls 231
Rubrica

vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 086/2024, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão de seu relacionamento com as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e a Politica Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), ambas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, bem como o seguinte:

a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.

a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização

AGERT
Fls 232
Rubrica

de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e

b) O **RESPONSÁVEL** deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, bem como do **RESPONSÁVEL**, no que for cabível.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA NONA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº 086/2024.

De Acordo,

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Representante Legal do Contratado:

_____

AGERT
Fls 233
Rubrica

Anexo VII – Termo de Confidencialidade e Tratamento de dados pessoais para Profissionais

CONSÓRCIO EY/MANESCO/ENCIBRA/SANEARES, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, ou quaisquer informações de terceiros que estejam sob a guarda e responsabilidade das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 086/2024 - SRM 4400005840), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES,** sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

AGERT
127 Fls 234
Rubrica

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 086/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 086/2024, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 086/2024, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial e

AGERT
Fls 235
Rubrica

dados pessoais a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato OCS nº 086/2024, com as EMPRESAS DO SISTEMA BNDES unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e a Politica Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), ambas das EMPRESAS DO SISTEMA BNDES, bem como o seguinte:

a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.

a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e

AGERT
129 Fls 236
Rubrica

b) O RESPONSÁVEL deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, as EMPRESAS DO SISTEMA BNDES, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 086/2024, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ___.

Profissionais da Equipe:

_____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor):

_____

AGERT
Fls 237
Rubrica

Anexo VIII – Termo de Confidencialidade e de tratamento de dados pessoais para Subcontratação

_____ *(Identificação da empresa – CNPJ, Razão Social, etc)* , por intermédio de seu representante legal, _____ *(identificação do representante legal – Nome e CPF*, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, ou quaisquer informações de terceiros que estejam sob a guarda e responsabilidade das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua contratação pela sociedade _____ para a prestação de parcela(s) dos serviços do Contrato OCS nº 086/2024 (SRM 4400005840) às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e deve ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;

AGERT
Fls 238
Rubrica

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 086/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 086/2024, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 086/2024, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial, dado

AGERT
Fls 239
Rubrica

pessoal a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 086/2024, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão de seu relacionamento com as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e a Politica Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), ambas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, bem como o seguinte:

a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.

    a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e

AGERT
133 Fls 240
Rubrica

b) O **RESPONSÁVEL** deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a sociedade _____ e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ___.

Representante Legal do Subcontratado:

_____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor):

_____

AGERT
Fls 241
Rubrica

ANEXO IX - DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELO CONTRATADO (ABRANGENDO OU NÃO SEUS DIRIGENTES)

DECLARAÇÃO

O ..... (**CONTRATADO**), sociedade / pessoa jurídica de direito privado....., com sede em ....., Estado de ....., na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seus representantes legais ..... e ....., (*obs.: identificação e qualificação dos representantes legais*), declara ao BNDES que em relação à Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES (Res. CA nº 08/2020 - BNDES), inexiste decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela sociedade ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente.

AGERT
135 Fls 242
Rubrica

Lista de Assinaturas

Assinado por: PATRICIA DE PAIVA SANTOS, 024.***.***-**, assinado em: 26/03/2024
Papel: Testemunha 01

Assinado por: GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO, 034.***.***-**, assinado em: 26/03/2024
Papel: Representante Legal da Empresa

Assinado por: DENISE MARIA SAMPAIO ANDRADE NOVAES SOUZA, 014.***.***-**, assinado em: 26/03/2024
Função: Secretário de Área
Papel: Testemunha 2

Assinado por: LUCIENE FERREIRA MONTEIRO MACHADO, 037.***.***-**, assinado em: 26/03/2024
Função: Superintendente
Papel: Superintendente - BNDES

Assinado por: LUCIANA XAVIER DE LEMOS CAPANEMA, 551.***.***-**, assinado em: 26/03/2024
Função: Chefe de Departamento
Papel: Chefe de Departamento - BNDES

AGERT
Fls 243
Rubrica

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, destinado à contratação da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade, ao aprofundamento e à conclusão dos trabalhos de avaliação do rrequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo a revisão de eventos, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

2. VANTAJOSIDADE

A vantajosidade da contratação direta decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a consistência metodológica e a conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA. Os estudos anteriormente desenvolvidos no âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2025 constituem base técnica para a análise dos novos eventos e para a atualização da modelagem econômico-financeira.

A contratação permitirá o aproveitamento dos dados, premissas, metodologia, modelos e estudos já produzidos, reduzindo a necessidade de reconstrução de etapas anteriormente executadas, evitando retrabalho e favorecendo maior eficiência, continuidade e segurança técnica na execução dos serviços.

AGERT
Fls 244
Rubrica

medida também contribui para o adequado exercício das competências regulatórias da AGERT e para a tomada de decisões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

A vantajosidade, portanto, não se fundamenta exclusivamente na continuidade da contratação anterior, mas na relação entre a solução pretendida, os resultados esperados, a necessidade de preservação da coerência dos estudos e a adequada aplicação dos recursos públicos, devendo permanecer demonstrada, nos autos, a compatibilidade do preço e o atendimento dos requisitos legais da contratação direta.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação é de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa, devendo a Administração verificar sua compatibilidade com os preços praticados e com as características específicas do objeto.

A justificativa do preço deverá considerar a complexidade e a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a especialização exigida, a composição da equipe técnica, o prazo de execução, os produtos e entregáveis previstos, bem como os demais elementos que influenciem a formação do preço. Para esse fim, deverão ser juntados aos autos os documentos pertinentes à demonstração da compatibilidade do valor proposto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro da concessão, bem como o aproveitamento dos estudos e da metodologia anteriormente desenvolvidos, entende-se que a solução proposta apresenta vantajosidade para a Administração, desde que comprovada

AGERT
Fls 245
Rubrica

nos autos a compatibilidade do preço e atendidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Assim, o processo deverá prosseguir com a juntada da documentação comprobatória da notória especialização, da razão da escolha da contratada, da justificativa de preço, dos documentos de habilitação e qualificação e dos demais elementos necessários à regular instrução do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon – MA, 21 de setembro de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 007/2026

AGERT
Fls 246
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

NOTA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – AGERT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. OBJETO DA NOTA TÉCNICA

1.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade demonstrar, sob a perspectiva técnico-administrativa, o enquadramento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA.

1.2. O escopo compreende, entre outras atividades, a revisão de eventos anteriormente analisados, a análise de novos eventos de reequilíbrio, a atualização da modelagem econômico-financeira, a elaboração de memórias de cálculo e a estruturação de instrumentos paramétricos e regulatórios, conforme detalhado no Termo de Referência e na proposta técnica integrante dos autos.

1.3. Esta Nota não substitui a análise jurídica da contratação, competindo à Assessoria/Coordenação Jurídica examinar a conformidade legal do procedimento e à autoridade competente deliberar sobre a contratação direta.

2. CONTEXTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A AGERT exerce atribuições de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Timon/MA, demandando suporte técnico especializado para o exame de matérias de elevada complexidade econômico-financeira e regulatória relacionadas ao contrato de concessão.

AGERT
Fls 247
Rubrica

2.2. No âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2025, foram desenvolvidos trabalhos de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com análise de eventos de reequilíbrio e elaboração de modelagem e relatórios técnicos. A necessidade atual decorre da continuidade e do aprofundamento desses trabalhos, diante da disponibilização posterior de informações, da necessidade de revisão das manifestações relativas aos eventos já examinados, da identificação de novos eventos com potencial repercussão econômico-financeira e da necessidade institucional de instrumentos regulatórios permanentes.

2.3. O novo escopo contempla a análise das manifestações relativas a 8 (oito) eventos anteriormente avaliados e de 2 (dois) novos eventos, relacionados à Tarifa Social e à incorporação de áreas não previstas originalmente na concessão, além da atualização do modelo econômico-financeiro e do desenvolvimento de mecanismos regulatórios e paramétricos.

2.4. A contratação não se limita, portanto, à produção de relatório isolado ou à execução de atividade padronizada. Trata-se de trabalho analítico integrado, dependente da compreensão das premissas do contrato de concessão, da modelagem econômico-financeira já desenvolvida, dos eventos anteriormente avaliados, das informações supervenientes e das consequências regulatórias das alternativas de recomposição.

3. NATUREZA TÉCNICA E PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, pois exigem conhecimento especializado em concessões de infraestrutura, saneamento, finanças, modelagem econômico-financeira, regulação e mecanismos de recomposição do equilíbrio contratual.

3.2. A execução demanda formulação e revisão de premissas, análise crítica de dados e manifestações, construção e atualização de modelos financeiros, elaboração de cenários, mensuração de impactos em fluxo de caixa e indicadores econômico-financeiros, bem como desenvolvimento de instrumentos destinados a subsidiar decisões regulatórias da AGERT.

AGERT
Fls 248
Rubrica

3.3. Sob o aspecto material, o objeto apresenta aderência às hipóteses de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstas no art. 74, inciso III, especialmente nas alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a avaliações em geral e assessorias ou consultorias técnicas.

4. ELEMENTOS TÉCNICOS QUE SUSTENTAM A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1. O enquadramento da inexigibilidade não decorre simplesmente da preferência por determinada empresa, tampouco de alegação de exclusividade. A análise técnico-administrativa considera as características concretas do objeto, a especialização requerida e a necessidade de que a execução seja confiada a profissional ou empresa cujo conceito e experiência permitam inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade administrativa.

4.2. No caso concreto, a continuidade dos trabalhos anteriormente executados assume relevância técnica porque a nova contratação pressupõe conhecimento e domínio da metodologia, das premissas, das memórias de cálculo, dos modelos e dos 8 (oito) eventos anteriormente examinados, sobre os quais incidirão novas manifestações, atualizações e, quando necessário, reanálises.

4.3. A continuidade técnica, isoladamente, não constitui fundamento suficiente para a inexigibilidade. Ela é considerada em conjunto com a natureza especializada do serviço, a complexidade do objeto, a experiência específica exigida em concessões de saneamento e modelagem econômico-financeira e os elementos de notória especialização constantes dos autos.

4.4. A metodologia proposta envolve, entre outros aspectos, atualização de modelagem econômico-financeira, análise de impactos sobre fluxo de caixa, Valor Presente Líquido – VPL e Taxa Interna de Retorno – TIR, avaliação de alternativas de recomposição, tratamento de efeitos relacionados à Tarifa Social e desenvolvimento de instrumentos regulatórios parametrizados.

AGERT
Fls 249
Rubrica

4.5. Tais características evidenciam que a avaliação da solução não se reduz a critérios puramente objetivos de menor preço entre prestações indiferenciadas, estando diretamente vinculada à capacidade intelectual, experiência acumulada, metodologia e qualificação da equipe responsável pela execução.

5. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA

5.1. A documentação técnica apresentada pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY demonstra experiência em projetos de infraestrutura, concessões e saneamento, inclusive em atividades de modelagem e avaliação econômico-financeira.

5.2. A experiência apresentada inclui trabalhos em projetos públicos de saneamento que contemplam avaliação econômico-financeira, elaboração de modelos financeiros, análise de tarifas, cenários, indicadores de retorno e instrumentos de simulação de reequilíbrio, elementos que guardam pertinência com o objeto pretendido pela AGERT.

5.3. A proposta técnica identifica equipe especializada e profissionais com experiência em projetos de concessões, parcerias público-privadas, infraestrutura e saneamento, além da participação em trabalhos de modelagem econômico-financeira.

5.4. Soma-se a esses elementos o conhecimento técnico acumulado pela EY na execução do Contrato Administrativo nº 006/2025, cujo objeto antecedente se relaciona diretamente aos trabalhos que se pretende continuar, aprofundar e concluir.

5.5. Considerados conjuntamente a experiência anterior, o desempenho e conhecimento acumulados no objeto antecedente, a qualificação da equipe, a atuação em projetos comparáveis e a especialização em modelagem econômico-financeira de concessões de saneamento, encontram-se presentes elementos técnicos aptos a subsidiar o reconhecimento administrativo da notória

AGERT
Fls 250
Rubrica

especialização, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise jurídica e da decisão da autoridade competente.

6. ADEQUAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À LEI Nº 14.133/2021

6.1. O art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.2. No caso em exame, sob a ótica técnica, identificam-se os seguintes elementos:

- objeto caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;
- predominância de atividades de avaliação, assessoria e consultoria técnica econômico-financeira;
- complexidade e especificidade decorrentes do contrato de concessão e dos eventos de reequilíbrio a serem examinados;
- necessidade de domínio de modelagem econômico-financeira, mecanismos de recomposição e regulação de serviços de saneamento;
- existência de trabalhos anteriores diretamente relacionados ao novo escopo, cuja metodologia, premissas e resultados deverão ser retomados e aprofundados;
- documentação destinada a demonstrar experiência e notória especialização da empresa e da equipe proposta;
- necessidade de participação dos profissionais cuja qualificação tenha sido considerada determinante para a contratação, observada a vedação prevista no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A demonstração da compatibilidade do preço, a razão da escolha da contratada, a habilitação, a disponibilidade orçamentária, a análise jurídica e a

AGERT
Fls 251
Rubrica

autorização da autoridade competente deverão permanecer formalmente demonstradas nos documentos próprios do processo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO

7.1. À vista das características do objeto e dos elementos técnicos constantes dos autos, esta Diretoria Administrativa entende que a contratação pretendida apresenta, sob o aspecto técnico-administrativo, características compatíveis com a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e demandar empresa de notória especialização.

7.2. O enquadramento deverá ser considerado em conjunto com a demonstração, nos autos, da inviabilidade de competição, da notória especialização, da razão da escolha da futura contratada e da compatibilidade do preço, bem como submetido à análise jurídica e à decisão da autoridade competente.

7.3. Assim, esta Diretoria Administrativa manifesta-se tecnicamente favorável ao prosseguimento da instrução do procedimento de contratação direta, sem prejuízo das demais verificações e manifestações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Timon – MA, 21 de setembro de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025 – GP

AGERT
Fls 252
Rubrica

AGERT | Documentos EY para Contratação (Parte 1/2)

De Diogo Azevedo <Diogo.Azevedo@parthenon.ey.com>
Para administrativo@agert.timon.ma.gov.br <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Cópia Presidencia <presidencia@agert.timon.ma.gov.br>, contratos.agert@timon.ma.gov.br <contratos.agert@timon.ma.gov.br>, Elizabeth <elizabeth@saneamento.eco.br>, Gustavo Gusmao <Gustavo.Gusmao@parthenon.ey.com>
Data 2026-09-09 16:31

Documentos EY.zip (~7,7 MB)

Enéas, boa tarde, tudo bem?

Conforme sua solicitação, segue a Parte 1 de 2 dos documentos demandados para seguir com a contratação da EY:

- Certidões atualizadas e contrato social da EY

Reforço que, para que possamos assinar o contrato até o dia 20/09, **precisamos receber a minuta do contrato e a nota técnica de justificativa da inexigibilidade até dia 15/09**.

Fico à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

Diogo Azevedo | Senior Manager | Transactions and Corporate Finance

EY Parthenon
Shape the future with confidence

Ernst & Young Assessoria Empresarial
Praia de Botafogo, 370, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brazil
Office: +55 21 3263-0638 | Mobile: +55 21 97609 7481
Email: diogo.azevedo@parthenon.ey.com

The information contained in this communication is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others authorized to receive it. It may contain confidential or legally privileged information. If you are not the intended recipient you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by responding to this email and then delete it from your system. EY is neither liable for the proper and complete transmission of the information contained in this communication nor for any delay in its receipt.

AGERT
Fls 253
Rubrica

RE: AGERT | Documentos EY para Contratação (Parte 2/2)

De Diogo Azevedo <Diogo.Azevedo@parthenon.ey.com>
Para administrativo@agert.timon.ma.gov.br <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Cópia Presidencia <presidencia@agert.timon.ma.gov.br>, contratos.agert@timon.ma.gov.br <contratos.agert@timon.ma.gov.br>, Elizabeth <elizabeth@saneamento.eco.br>, Gustavo Gusmao <Gustavo.Gusmao@parthenon.ey.com>
Data 2026-09-10 11:04

Enéas, bom dia.

Com base na atualização de que o prazo para assinar o contrato foi postergado para o dia 25/09, precisamos receber **a minuta do contrato e a nota técnica de justificativa da inexigibilidade até dia 21/09**, de forma a termos tempo hábil para fazer as aprovações internas com nossa área Jurídica e de Compliance.

Aproveito também para reforçar que, após a assinatura do Contrato, estando de posse das informações necessárias da Águas de Timon para realizar nosso escopo, nosso prazo será de 6 semanas para a entrega do 1º produto.

Atenciosamente,

Diogo Azevedo | Senior Manager | Transactions and Corporate Finance

EY Parthenon
Shape the future with confidence

Ernst & Young Assessoria Empresarial
Praia de Botafogo, 370, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brazil
Office: +55 21 3263-0638 | Mobile: +55 21 97609 7481
Email: diogo.azevedo@parthenon.ey.com

From: Diogo Azevedo
Sent: Wednesday, September 9, 2026 4:41 PM
To: 'administrativo@agert.timon.ma.gov.br' <administrativo@agert.timon.ma.gov.br>
Cc: 'Presidencia' <presidencia@agert.timon.ma.gov.br>; 'contratos.agert@timon.ma.gov.br' <contratos.agert@timon.ma.gov.br>; Elizabeth <elizabeth@saneamento.eco.br>; Gustavo Gusmao <Gustavo.Gusmao@parthenon.ey.com>
Subject: AGERT | Documentos EY para Contratação (Parte 2/2)

Enéas, boa tarde, tudo bem?

Conforme sua solicitação, segue a Parte 2 de 2 dos documentos demandados para seguir com a contratação da EY:

- Atestados de capacidade técnica
- Justificativa de preço – o valor foi justificado com base no racional de que esse trabalho é uma continuidade do anterior.

Reforço que, para que possamos assinar o contrato até o dia 20/09, **precisamos receber a minuta do contrato e a nota técnica de justificativa da inexigibilidade até dia 15/09**.

Fico à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

Diogo Azevedo | Senior Manager | Transactions and Corporate Finance

EY Parthenon
Shape the future with confidence

Ernst & Young Assessoria Empresarial
Praia de Botafogo, 370, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brazil
Office: +55 21 3263-0638 | Mobile: +55 21 97609 7481
Email: diogo.azevedo@parthenon.ey.com

AGERT
Fls 254
Rubrica

The information contained in this communication is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others authorized to receive it. It may contain confidential or legally privileged information. If you are not the intended recipient you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by responding to this email and then delete it from your system. EY is neither liable for the proper and complete transmission of the information contained in this communication nor for any delay in its receipt.

Docusign Envelope ID: 27672AF5-982D-8001-814D-E655755B2B88

JUCESP

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35208243428
CNPJ 59.527.788/0001-31

679ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **VIVIANE HOMMERDING ESCHNER,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 3078141508 SJS/RS, inscrita no CORECON sob o nº 6786 e CPF sob o nº 005.677.830-90;

2. **CLÁUDIO CAMARGO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.701.608-8 SSP/PR, inscrito no CRC sob o nº 1PR 038.371/O-1 e no CPF sob o nº 812.937.989-91; e todos os demais sócios, a seguir qualificados e representados por este sócio-procurador;

3. **ADEMIR BERNARDO DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 26.761.429-9 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP317566/O-7, na OAB/SP nº 246.600 e no CPF sob o nº 310.431.748-85;

4. **ADILVO PINHEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR,** brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 04.058.135-70 SSP/BA, inscrito no CRC sob o nº 1BA 021.419/O-4 e no CPF sob o nº 740.975.555-53;

5. **ADRIANA DA COSTA ANTONIONE RIBEIRO,** brasileira, solteira, nascida em 31/12/1987, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 7607821 SDS/PE, inscrita no CORECON/PE sob o nº 5100 e no CPF sob o nº 078.536.164-22;

6. **ADRIANA DA SILVA SHINTO DOS SANTOS,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.649.970 SSP/SP, inscrita no CRC/SP sob o nº 329740/O e no CPF sob o nº 361.943.548-01;

7. **AFONSO LUIS CAVALIERE SARTORIO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 048476709-6 IFP/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 96-1-22332-5 e no CPF sob o nº 001.085.207-73;

8. **ALBERTO CLARO NETO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 28.179.130-2 SSP/SP, inscrito no CREA-SP sob o nº 5061169746 e no CPF sob o nº 266.949.888-42;

9. **ALESSANDRA ANDREAZZI MOMESSO,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia química, portadora da cédula de identidade RG nº 29.080.652-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 198.633.098-26;

10. **ALESSANDRA AUR RASO,** brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.461.000-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 248878/O-7 e no CPF sob o nº 304.987.448-17;

11. **ALESSANDRO MUNHOZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.978.308-4 SSP/PR, inscrito no CRC sob o nº 1PR 049.384/O e no CPF sob o nº 017.149.209-92;

12. **ALEX REILLER AGUIAR,** brasileiro, convivente em união estável, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 26.337.467-1 SSP/SP e no CPF sob o nº 298.152.868-89;

13. **ALEXANDRE DIAS FERNANDES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.287.206 SSP/DF, inscrito no CRC sob o nº 1DF 012460/O e no CPF sob o nº 647.714.661-49;

14. **ALEXANDRE FERMINO ALVARES,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador do documento de identidade RG de nº 25.321.436-1 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 211793/O-5 e no CPF sob o nº 120.604.568-00;

15. **ALEXANDRE HOEPPERS,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.808.317 SSP/SC, inscrito no CRC sob o nº 1SC 021.011/O-3 T-PR e no CPF sob o nº 783.532.979-49;

16. **ALEXANDRE JUCA DE PAIVA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 52.635.728-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 049.200.394-76;

17. **ALEXANDRE DE MOURA VIDAL,** brasileiro, convivente em união estável, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG

VHE XAM

AGERT
Fls 255
Rubrica

Docusign Envelope ID: 27672AF5-982D-8001-814D-E655755B2B80

nº 14.495.130-1 SSP/PR, inscrito no CREA sob nº SC-071289/D e no CPF sob nº 005.084.739-26;

18. **ALEXANDRE LAHOZ MENDONCA DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 18.153.939-1 SSP/SP, inscrito no CREA/SP nº 0685009007 e no CPF sob o nº 171.570.928-40;

19. **ALEXANDRE RUBIO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.985.808-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 223.361/O-2 e no CPF sob o nº 258.958.198-00;

20. **ALEXSANDRO DE JESUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09.977.228-7 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 087.887/O-9 e no CPF sob o nº 072.868.187-08;

21. **ALICE ANDRADE ALMEIDA LEMOS**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 953207927 SSP/BA, inscrita no CRC/BA sob o nº 046144/O-0 e no CPF sob o nº 017.592.605-09;

22. **ALINE MARTINS NASCIMENTO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.740.380-0 DIC/RJ, inscrita no CRA-RJ nº 20-67913-0 e no CPF sob o nº 069.564.967-12;

23. **ALFREDO TEIXEIRA NETO**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 094.506.086 IFP/RJ, inscrito no CRC sob nº RJ – 084253/O-4 e no CPF sob nº 023.903.067-21;

24. **ÁLVARO LUIZ BAÚ**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.122.153-4 SESP/PR, inscrito no CRC sob o nº PR-062.523/O-9 e no CPF sob o nº 022.697.269-01;

25. **ANA ANDRÉA ITEN DE ALCANTARA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.624.134-8 SSP/PR, inscrita no CRC sob o nº 1SC 025.678/O-3 e no CPF sob o nº 867.322.009-25;

26. **ANA CARLA BARREIRA DE OLIVEIRA MUNHOZ,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.700.199-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 166.196 e no CPF sob o nº 198.239.558-32;

27. **ANA JULIA SILVA SPILARI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.634.297-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 328.375.918-90 e na OAB/SP 301.830;

28. **ANA LAURA COIMBRA MANEQUINI**, brasileira, divorciada, bacharel em engenharia de produção, portadora da cédula de identidade RG nº 17.854.937-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 165.180.568-78;

29. **ANA LAURA VIANNA MARTINS DA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 06.792.851-5 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 471.623.501-78;

30. **ANA LUIZA SALLES LOURENÇO OLIVEIRA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.777.684 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.181 e no CPF sob o nº 212.916.128-66;

31. **ANA PAULA BORGONOVO**, brasileira, convivente em união estável, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.116.428-6 – SSP/PR, inscrita no CRC/PR sob o nº 059091/O-0, inscrita na OAB/PR nº 34696 e no CPF sob o nº 030.013.739-70;

32. **ANA PAULA DE FRANCO,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.751.992-1 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 261.258 e no CPF sob o nº 266.953.288-89;

33. **ANA PAULA PINTO CAMPOS**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 29.393.039-9 SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-262152/O-2 e no CPF sob o nº 289.914.168-61;

34. **ANA SAMPAIO FORTE LEAL**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 96002069975 SSP/CE, inscrita no CRC sob o nº 1CE 019.456/O-7 e no CPF sob o nº 631.991.733-49;

35. **ANDERSON GOMES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário, portador da cédula

VHE XAM

AGERT
Fls 256
Rubrica

de identidade RG nº 32.022.082-5 SSP/SP, inscrito no MIBA nº 2043 e inscrito no CPF sob o nº 218.584.688-41;

36. **ANDERSON PASCOAL CONSTANTINO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.443.287-9 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 190.451/O-5 e no CPF sob o nº 190.900.228-30;

37. **ANDRÉ LOPES SANT'ANNA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 37.917.033-4 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 360.519 e no CPF sob o nº 394.725.698-11;

38. **ANDRÉ TOURINHO SANCHO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 07008414-90 SSP/BA, inscrito no CRC sob o nº 1BA 022194/O-7 e no CPF sob o nº 960.114.835-34;

39. **ANDRÉ VINICIUS CELANI DUARTE**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em engenharia mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 96656642 SESP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 021.833.217-33;

40. **ANDRE RICARDO DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 25.048.040 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061397283 e no CPF sob o nº 202.479.138-71;

41. **ANDREA DE BRITO FUGA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.860.058-4 SSP/SP, inscrita no CRA/SP sob o nº 18019 e no CPF sob o nº 135.473.678-83;

42. **ANDREA SOUZA MELLO MEIRELLES**, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1986, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.614.280 SSP/SC, inscrita no CRC/RJ sob o nº 128530/O, no CNAI nº 5958 e no CPF sob o nº 053.550.999-55;

43. **ANDREI DE ALENCASTRO GRAÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, portador da cédula de identidade RG nº MG-12.030.715 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 052.963.326-44;

44. **ANDREIA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.884.964-9 SSP-SP, inscrita na OAB-SP sob o nº 241.155 e no CPF sob o nº 290.048.608-43;

45. **ANDREIA CARNEIRO TEIXEIRA DIAS PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG nº 10.624.041-9 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 082.699.857-75;

46. **ANNELISE BRUNO PLIUSCHCHIK**, brasileira, solteira, engenheira de matenais mod química, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 22.863.863-X SSP/SP, inscrita no CRQ-SP sob o nº 04352165 e no CPF sob o nº 289.669.278-90;

47. **ANSELMO MILANI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em desenvolvimento de software, portador da cédula de identidade RG sob o nº 30.704.954-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 306.628.618-50;

48. **ANTONIO CARLOS MARTINS LAGE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº M 7791721 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº 1MG077995/O-1 'S' SP e no CPF sob o nº 033.386.716-52;

49. **ANTONIO GIL FRANCO FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 10.963.260-4 IFP/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 13.2138 e no CPF sob o nº 052.282.137-59;

50. **ANTÔNIO HUMBERTO BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.636.157-4 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 161.745/O-3 e no CPF sob o nº 104.575.398-01;

51. **ANTONIO PRINCIPE ORSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.176.944-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 116.785.567-18;

52. **ANTÔNIO ROBERTO DE GOUVEIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.469.165-X SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 207.637/O-4 e no CPF sob o nº 125.873.428-13;

53. **ARINEI LUIS GEBERT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 42.552.583 SSP/SC, inscrito no CRC/SC sob o nº 029815/O-2 e no CPF sob o nº 041.824.749-88;

54. **ARHAYLIZ MARIAN TRAVIESO BARRETO**, venezuelana, solteira, nascida em 16/04/1991, licenciada em contabilidade pública,

AGERT
Fls 257
Rubrica

portadora do RNM nº G452144-2 /CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF sob o nº 241.203.068-98;

55. **ARTHUR RAMOS ARRUDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1058749332 SJS/RS, inscrito no CRC/RS sob o nº 096102/O-0 e no CPF sob o nº 008.393.220-89;

56. **AURELIO RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 3.277.049-5 SSP/PR, inscrito no CREA/SP sob o nº 180.681 e CPF sob o nº 100.416.828-40;

57. **BARBARA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1974, tecnóloga em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG nº 4647461 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 931.941.024-00;

58. **BEATRIZ GONÇALVES DE MORAES NICOLACI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 011.378.341-9 SSP/RJ, inscrita no CRC sob o nº 091370/O-0 e no CPF sob o nº 025.888.127-59;

59. **BERGSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1819475-89 SSP/CE, inscrito no CRC sob o nº 1CE 012183/O e no CPF sob o nº 461.154.473-72;

60. **BERNARDO MALTZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado e bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 11.553.481-0 DETRAN/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.051 e no CPF sob o nº 118.776.917-71;

61. **BRUNA DUARTE MONTES DA CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13058327-1 IFP/RJ, inscrita na OAB/RJ nº 143379 e no CPF sob o nº 098679807-00;

62. **BRUNA VAJGEL**, brasileira, solteira e convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, nascida em 23/12/1984, astrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 21.083.612-8 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 052.598.147-03;

63. **BRUNO ARAUJO SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador e bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.560.654-1 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP291893/O-0 e no CPF sob o nº 369.566.828-85;

64. **BRUNO AREAS SOARES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade RG de nº 12.857.683-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 095.114.797-84;

65. **BRUNO CALÁBRIA FIGUEIRÊDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.039.218 SDS/PE, inscrito no sob o nº CREA-PE 1822352860 e no CPF sob o nº 061.023.374-25;

66. **BRUNO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 08972244 26 SSP/BA, inscrito no CRC/BA sob o nº BA-031359/O-8 e no CPF sob o nº 013.620.285-33;

67. **BRUNO FRANCO BIANCHI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 020.166.066-9 - DETRAN/RJ, inscrito no CRC sob o nº RJ 112.137/O e no CPF sob o nº 099.619.427-44;

68. **BRUNO LEAL BALBI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.557.622-7 DETRAN/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 2003100578 e no CPF sob o nº 092.170.317-12;

69. **BRUNO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 43.541.991-2 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o nº 261049147-6 e no CPF sob o nº 350.101.768-58;

70. **BRUNO LUCARELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em hotelaria, portador da cédula de identidade RG nº 33.847.640-4 SSP/SP e no CPF sob o nº 220.186.658-98;

71. **BRUNO MARCHETTI MORETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.332.622-0 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-321238/O-2 e no CPF sob o nº 304.637.548-40;

72. **BRUNO MATTAR GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de

CC VHE XAM

AGERT
Fls 258
Rubrica

Docusign Envelope ID: 27672AF5-982D-8001-814D-E655755B2B80

JUCESP

identidade RG nº 6085978 SSP/PE, inscrito no CRC sob o nº 1SP 267.770/O-0 e no CPF sob o nº 021.033.554-82;

73. **BRUNO PATRIANI D'ANDREA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.443.098-8 SSP/SP, inscrito no CRA/SP sob o nº 2-81478 e no CPF sob o nº 286.927.838-11;

74. **CAIO ALBINO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador e bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 26.372.060-3 SSP/SP, inscrito no CRA/SP sob o nº 158934 e no CPF sob o nº 276.318.528-20;

75. **CAIO CESAR WEYNE DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/04/1990, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 20030101632-69 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 042.609.043-88;

76. **CAMILA CRISTINA SPINELLI**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 47.120.799-8 SSP/SP, inscrita no CRC/SP sob o nº 300852/O e no CPF sob o nº 400.828.168-16;

77. **CAMILA DA COSTA PEREIRA LUPPI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em turismo, portadora da cédula de identidade RG nº 11.701.952 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 063.124.506-51;

78. **CAMILA MENDES RIBEIRO**, brasileira, separada judicialmente, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 09.993.422-6 DIC/RJ, inscrita no CRC sob o nº 1RJ 108039/O e no CPF sob o nº 010.774.017-60;

79. **CARLA CRISTINA PEREIRA FÁVARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.524.877-8 SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 161.818 e no CPF sob o nº 247.488.858-66;

80. **CARLA DOS SANTOS CORREIA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 08.058.950-0 SSP/RJ, inscrita na OAB/RJ sob o nº 74127 e no CPF sob o nº 014.442.787-70;

81. **CARLO EDUARDO ITANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 28.141.409-9 SSP/SP, inscrito no CREA/SP nº 5061665762 e no CPF sob o nº 283.465.028-42;

82. **CARLOS AUGUSTO AMADO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador e bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG sob o nº 40.495.385-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP292320/O-0 e no CPF sob o nº 343.431.898-48;

83. **CARLOS ALBERTO ANTONAGLIA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 22.132.253-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 267.858.238-89;

84. **CARLOS EDUARDO CAVALIERI MUNIZ BARBOSA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.687.872-8 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 293839/O-4 e no CPF sob o nº 378.606.618-37;

85. **CARLOS HENRIQUE PINTO CASTILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34.659.076-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob nº SP 292307/O-9 e no CPF sob nº 381.046.968-82;

86. **CARLOS RICARDO FAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 23.052.427-8 SSP/SP, inscrito no CRA/SP sob o nº 110.898 e no CPF sob o nº 283.752.048-97;

87. **CARLOS SANTOS MOTA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4847538 SSP/PE, inscrito no CRC sob o nº 1PE 020.728/O-7 e no CPF sob o nº 026.563.484-98;

88. **CARMEN LUCIA CHULEK CARONE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 65.131.794-0 SSP/PR, inscrita no CRC sob o nº PR- 054044/O-7 e no CPF sob o nº 036.464.969-08;

89. **CAROLINA NAGAHAMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 26.181.486-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 273.690.368-47;

90. **CAROLINA SILVA BARRANCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG n. 30.927.655-X SSP-SP, inscrita no CRC sob n. SP-297131/O-6 e no CPF sob n. 365.653.408-03;

91. **CASSIA CRISTIANE DE CAMARGO**, brasileira, solteira, bacharel em psicologia, portadora da cédula de identidade RG nº

VHE XAM

AGERT
Fls 259
Rubrica

24.592.401-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 184.713.198-2;

92. **CÁSSIO MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG n° 35.536.702-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 223.659.488-71;

93. **CATLIANE TOMIYAMA CASSEMIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG n° 22.612.292-X SSP/SP, inscrita no CRC sob o n° 1SP 237.960/O-0 e no CPF sob o n° 289.446.038-47;

94. **CESAR AUGUSTO GONÇALVES FINOTTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 25.965.287-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 264.067.238-05;

95. **CÉSAR EDUARDO ATÍLIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 29.661.269-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 218.729.258-47;

96. **CÉZAR AUGUSTO ANSOAIN DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.890.988-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP246234/O-0 e no CPF sob o nº 218.314.608-74;

97. **CLAUDIA GOMES PINHEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº MG-10.000.324 SSP/MG, inscrita no CRC sob o nº 1MG 089.076/O-0 e no CPF sob o nº 013.312.316-20;

98. **CLAUDIA MARONA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora e tecnóloga em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG n° 22.901.920-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº SP- 341085/O-9 e no CPF sob o n° 166.878.528-50;

99. **CLEVERSON LUIS LESCOWICZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.989.579-0 SSP/SC, inscrito no CRC sob o nº 1SC 027535/O e no CPF sob o nº 936.426.289-15;

100. **CLINTON LEANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.161.797-8 SSP/SP, inscrito no CRC-SP 1SP205541/O-2 e inscrito no CPF sob o n° 166.790.368-36;

101. **CRISTIANE AMARAL TEIXEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 05.936.074-73 SSP/BA, inscrita no CRC sob o nº 1BA 018.193/O-3 e no CPF sob o nº 660.553.695-91;

102. **CRISTIANE CLERIA SANTOS HILARIO**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 32538391-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 243766/O-8 e no CPF sob o nº 219.369.768-03;

103. **DALTON YOSHINORI UEHARA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 14.009.987-6 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o n° 068257468-7 e no CPF sob o nº 142.139.938-50;

104. **DANIEL CRUZ ARANTES CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG- 10.295.874 SSP/MG, inscrito no CRC nº MG-091263/O-0 e no CPF sob o nº 063.001.216-40;

105. **DANIEL DE ARAUJO PEIXOTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 06.612.386 01 SSP/BA, inscrito no CRC sob o nº 1BA 025.348/O-9 e no CPF sob o nº 806.139.935-00;

106. **DANIEL DE OLIVEIRA BIAGIONI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 30.221.822-1 SSP/SP, inscrito CRA/SP sob o nº 158674 e no CPF sob o nº 304.714.188-62;

107. **DANIEL DUARTE GUERRISSI**, brasileiro, convivente em união estável, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 43.882.081-2 SSP/SP, inscrito na OAB/SP n° 309.298 e no CPF sob n° 350.308.858-03;

108. **DANIEL ZACHAROW MILLEO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.167.176-7 SSP-PR, inscrito no CRC/SP nº 224615/O-0 e CPF nº 003.739.539-41;

109. **DANIELA BRITES QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.883.236-1 SSP/RJ, inscrita na OAB/RJ nº 129.508 e no CPF sob o nº 089.995.437-57;

AGERT
Fls 260
Rubrica

110. **DANIELA CESCHINI FERREIRA DE MELLO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 020.682.188-7 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 078.662.817-00;

111. **DANIELA CHAGAS LEOTTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.076.216.121 SJS/RS, inscrita no CRC/RS sob o nº 090500/O-0 e no CPF sob o nº 000.209.520-31;

112. **DANIELA RUSSO MATHEUS**, brasileira, divorciada, contadora e bacharel em administração de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 60.744.673-97 SSP/RS, inscrita no CRC sob o nº RJ-129173/O e no CPF sob o nº 004.292.750-13;

113. **DANIELLA BRUNA FERNANDES MAZZONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 29.436.620-9 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 204.779 e no CPF sob o nº 279.255.118-69;

114. **DANILO LUIZ PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 35.395.839-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 304.904.578-78;

115. **DANILO ZABEU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia da computação, portador da cédula de identidade RG nº 43.465.905 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 369.155.108-42;

116. **DAVI ROSOLEN**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.799.176 SSP/SP, inscrito no CORECON-SP sob o nº 37.701 e no CPF sob o nº 307.351.618-28;

117. **DAVID ANTONIO SILVA DIAS**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia química, portador da cédula de identidade RG nº 38.754.602 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 492.506.203-49;

118. **DAVID DO VALE MARTELLI TRISTÃO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 37.472.773-9 SSP/SP, inscrito no CRC sob nº SP-315830/O-1 e no CPF sob nº 393.722.138-70;

119. **DENIS DESTRO DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 32.256.632-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 221.056.478-63;

120. **DENIS FERNANDO DA SILVA GAMBA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.885.810-5 – SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 210.777 e no CPF sob o nº 247.889.868-33;

121. **DENIS LIMA BALAGUER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 09843007-7 IFP/RJ, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061376350 e no CPF sob o nº 928.338.105-04;

122. **DENISE GRUN**, brasileira, divorciada, diretora de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG nº 25.612.942 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 285.508.288-90;

123. **DENISE MORAES GIFFONI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 25.078.401-4 – SSP/SP, inscrita no CRC nº SP 246.593/O-8 e no CPF sob o nº 321.431.238-33;

124. **DIANA YUKIE NAKI DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.377.295-7 SSP/SP e inscrita no CRC nº 1SP300514 e no CPF sob o nº 311.600.478-12;

125. **DIEGO ALONSO SANCHEZ VARGAS**, peruano, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RNE nº G117441-G CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 071.305.941-95;

126. **DIEGO DE FRANÇA PEREIRA**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.786.112-2 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-264.236/O-3 e no CPF sob o nº 303.076.898-83;

127. **DIEGO DE OLIVEIRA BARRADAS**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 35.061.943-8 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP 265.172/O e no CPF sob o nº 325.772.748-82;

128. **DIEGO DESTRO DOS ANJOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.257.971-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 342.875.228-77;

129. **DIEGO PIRES DE ALCANTARA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de

VHE XAM

AGERT
Fls 261
Rubrica

Docusign Envelope ID: 27672AF5-982D-8001-814D-E655755B2B80

identidade RG nº 3.599.857 SPTC/GO, inscrito no CRC/GO sob o nº 024192/O-0 e no CPF sob o nº 021.979.761-76;

130. **DIOGO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 113746010 SSP/RJ, inscrito no CRC/RJ sob o nº 114783/O-8 e no CPF sob o nº 107.507.377-43;

131. **DIOGO HIDEO YAMAMOTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 23.508.341-0 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061367203 e no CPF sob o nº 253.887.808-05;

132. **DOUGLAS RICCI DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em computação, portador da cédula de identidade RG nº 32.484.481-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.381.178-47;

133. **DOUGLAS TRAVAGLIA LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.616.933-9 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 218.313/O-4 e no CPF sob o nº 152.963.598-52;

134. **DRAYTON TEIXEIRA DE MELO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.974.800 SSP/PE, inscrito no CRC sob o nº 1SP 236.947/O-3 e no CPF sob o nº 515.710.054-04;

135. **EDSON RICARDO SATO**, brasileiro, solteiro e convivente em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1982, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34.088.144-8 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 254859/O-7 e no CPF sob o nº 224.415.518-84;

136. **EDUARDO JONES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.925.140-9 SSP/SP, inscrito no CRC nº 1SP290707/O-1 e no CPF sob o nº 370.069.268-40;

137. **EDUARDO LI PENTEADO MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 33.574.706-1 SSP/SP, inscrito no CREA-SP sob o nº 5061434284 e no CPF sob o nº 298.353.028-04;

138. **EDUARDO WELLICHEN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.952.332 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 184.050/O-6 e no CPF sob o nº 117.873.448-00;

139. **ELAINE CRISTINA BASSANIN,** brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.958.690-6 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 190.266/O-2 e no CPF sob o nº 155.874.978-01;

140. **EMANUEL MENEZES COUTO**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 07.482.849-58 SSP/BA e inscrito no CRC nº SP-328006/O-0 e no CPF sob o nº 822.465.565-20;

141. **EMERSON MORELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 21716501-1 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 249.401/O-4 e no CPF sob o nº 116.494.128-35;

142. **EMERSON POMPEU BASSETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº14.169.169-4 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 251.558/O-0 e no CPF sob o nº 284.144.338-80;

143. **ERICA EMY MAEDA PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.840.776-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 164.836 e no CPF sob o nº 252.774.868-60;

144. **ERIC HORTA PIANTINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG 12.374.515 - SSP/MG, inscrito no CRC nº MG 107.829/O-8 e no CPF sob o nº 015.185.416-58;

145. **ERON HERNANI LERRI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.996.915-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 249.926/O-0 e no CPF sob o nº 286.008.038-45;

146. **EURICO MARTINS FERREIRA NETO,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em sistemas de informação, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.870.382 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 013.946.076-44;

147. **FABIANA DE BARROS GOMES TURRI DE GENARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.471.448-5 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 241544/0 e no CPF sob o nº 222.415.758-44;

VHE XIM

AGERT
Fls 262
Rubrica

148. **FABIANO AGOSTINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.985.152 SSP/SC, inscrito no CRC nº SC-029999/O-8 e no CPF sob o nº 004.204.489-85;

149. **FABIANO ALMEIDA NEGRÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 3.080.964-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.565.408-00;

150. **FABIO BOBIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.016.692-X SSP/SP, inscrito no CRC nº 1SP-244545-O-1 e no CPF sob o nº 221.007.518-16;

151. **FABIO HENRIQUE RONTANI FONSECA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.693.030-6 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº SP-292795/O-3 e no CPF sob o nº 276.342.558-58;

152. **FABIO SAICALI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 29.120.783-2 SSP/SP, inscrito no CRA-SP sob n. 132044 e no CPF sob o nº 326.493.978-96;

153. **FABIO TOMÉ SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 9029723922 SJS/RS, inscrito no CREA/RS sob o nº 220101053-6 e no CPF sob o nº 821.624.500-97;

154. **FABRICIA CABRAL SANTOS**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 29.292.229-2 SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-262583/O e no CPF sob o nº 222.336.048-30;

155. **FABRICIO APARECIDO PIMENTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.286.430-4 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 241659/O-9 e no CPF sob o nº 275.001.328-32;

156. **FABRICIO ARAUJO CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 28.852.248 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.647.758-07;

157. **FABRICIO DE SOUSA REZENDE MONTI**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº M 8137504 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 948.672.086-04;

158. **FABRICIO REZENDE STALLONE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 08768984-0 IF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 077.004.437-93;

159. **FELIPE ALVES DE ATAIDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 44.003.864-9 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 303060/O-4 e no CPF sob o nº 388.795.828-44;

160. **FELIPE DE ARAUJO AGUIAR**, brasileiro, solteiro e convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, nascido em 03/10/1985, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.399.175 PC/MG, inscrito na OAB/MG sob o nº 122.529 e no CPF sob o nº 066.830.726-98;

161. **FELIPE FANTON SCHIAVO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 43.691.019-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob nº SP-324473/O-6 e no CPF sob nº 035.562.625-09;

162. **FELIPE FONSECA RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, portador da cédula de identidade RG nº 215246133 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 115.068.197-70;

163. **FELIPE HOEPPERS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador e bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.110.782-71 SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob o nº 100096/O-3 e no CPF sob o nº 026.770.540-94;

164. **FELIPE MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34.405.072-5 SSP/SP, inscrito no CRC nº GO-022208/O-3 e no CPF sob o nº 320.292.808-28;

165. **FELIPE PAIVA BAPTISTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 001.800.6200-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 082.776.017-51;

CC VHE XAM

AGERT
Fls 263
Ricrica

Docusign Envelope ID: 27672AF5-982D-8001-814D-E655755B2B89

166. **FELIPE PAROLINI CÁCOMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado e contador, portador da cédula de identidade RG n° 32.409.412-7 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 304.108, no CRC/SP sob o nº 306468/O e no CPF sob n° 380.504.378-33;

167. **FELIPE RIBEIRO COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG sob o nº 132.109.562 IFP/RJ, inscrito no CORECON/RJ sob o nº 28522 e no CPF sob o nº 057.763.407-05;

168. **FELIPE SANT'ANNA VERGETE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.467.721-2 – DETRAN/RJ, inscrito no CRC nº RJ 106.842/O-6 e no CPF sob o nº 100.661.177-04;

169. **FERNANDA COSTA SALZEDAS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em relações internacionais, portadora da cédula de identidade RG nº 43.577.377-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 367.016.338-70;

170. **FERNANDA CAROLINE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 13/04/1990, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 47.791.545-0 SSP/SP, inscrita no CRC/SP sob o nº 328324/O-4 e no CPF sob o nº 381.654.708-76;

171. **FERNANDA CHANG CHIA CHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG n° 36.718.600-7 SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 174.868, no CRC sob o n° 1SP 214.031/O-8 e no CPF sob o n° 214.930.348-55;

172. **FERNANDA CLARO SICILIANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auditora, portadora da cédula de identidade RG nº 12575666-8 IFP/RJ, inscrita no CRC nº RJ - 102.671/O e no CPF sob o nº 057.435.127-28;

173. **FERNANDA GUIMARÃES SCANDURA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 27.123.830-6 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP-289782/O-3 e no CPF sob o nº 358.920.348-01;

174. **FERNANDO FAGIANI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em análises de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 18.945.492-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 187.630.078-78;

175. **FERNANDO MIRANDA CANEVARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 405702279 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 302.027/O-5 e no CPF sob o nº 227.161.638-71;

176. **FLAVIA LOPES DE GODOY**, brasileira, solteira, bacharel em matemática aplicada e computacional, portadora da cédula de identidade RG nº 46.659.140-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 385.742.448-64;

177. **FLAVIA NUCCI DEZOTTI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 15.619.754-6 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 110137 e inscrita no CPF sob o nº 135.704.698-75;

178. **FLAVIANO MARINHO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime da participação final nos aquestos, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG 10313203 SSP/MG, inscrito no CRC/MG sob o nº 106539/O-3 e no CPF sob o nº 067.777.876-74;

179. **FLÁVIO DAYRELL MISERANI NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº MG 10.126.425 SSP/MG, inscrito no CREA-MG nº 149.559/D e no CPF sob o nº 080.176.276-61;

180. **FLAVIO DE LUNA FRAGOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7099801 SSP/PE, inscrito no CRC nº PE-026316/O-1 e no CPF sob o nº 060.940.594-25;

181. **FLÁVIO DOS REIS GUZZON**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.537.370-8 SSP/SP, inscrito no CRC nº 1SP/ 261213 e no CPF sob o nº 296.429.848-30;

182. **FLAVIO LELIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n. 27.333.937-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-247864/O-7 e no CPF sob o n. 274.169.668-33;

183. **FLÁVIO SERPEJANTE PEPPE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.471.590-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 172.167/O-6 e no CPF sob o nº 125.090.248-76;

184. **FLAVIO WALTZ MOREIRA E SILVA**, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG sob o nº 10.553.242-8 IFP/RJ, inscrito no CREA-RJ sob o nº 168.038 e no CPF sob o

AGERT
Fls 264
Rubrica

nº 072.269.017-73;

185. **FRANCISCO ANTONIO PARADA VAZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 44.293.958-9, inscrito no CRC sob o nº 1SP 253063 e no CPF sob o nº 336.174.128-90;

186. **FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.048.429 SSP/MA, inscrito no CRC sob o nº 1SP 171.230/O-7-T-PE e no CPF sob o nº 300.827.733-00;

187. **FRANCISCO FERNANDO ANTUNES NORONHA ANDRADE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7112977 SDS/PE, inscrito no CRC nº PE-026317/O-9, e no CPF sob o nº 060.893.414-36;

188. **FULVIO ANGELO MATIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.137.463-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob nº SP-294991/O-4 e no CPF sob o nº 216.856.638-00;

189. **GABRIELA BOFF**, brasileira, solteira, bacharel em comunicação social, portadora da cédula de identidade RG nº 58.379.844-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 256.345.518-97;

190. **GERSON VALENTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências econômicas e bacharel em engenharia de eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº 1.210.103-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 048.556.198-09;

191. **GERUZA GOMIDES DE MATOS TOLEDO RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 26.335.816-1 SSP/SP e no CPF sob o nº 166.258.228-50;

192. **GIANCARLO KANAAN CAVOLINA DA CUNHA**, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG nº 44.939.623-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 225.996.098-79;

193. **GILBERTO BIZERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 072220010-6 IFP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 076328/O e no CPF sob o nº 846.832.957-68;

194. **GIOVANI ORTIZ TANOUE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção, portador da cédula de identidade RG nº 29.822.325-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 287.311.228-09;

195. **GIOVANNI MARCO SCHIAVONE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 21.715.999-0 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 254.186 e no CPF sob o nº 280.927.348-01;

196. **GISELE IFANGER**, brasileira, solteira, nascida em 06/05/1980, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 28.292.472 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 217.326.318-83;

197. **GIUSEPPE ROCCO GRIMALDI**, italiano, casado, contador, portador da cédula de identidade RNM nº G219690-F CGPI/DIREX/PF com validade de 13/03/2029, inscrito no CRC/RJ sob o nº 133899/O e no CPF sob o nº 238.398.158-35;

198. **GLAUCIO BRANCO DA LUZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG nº 18.253.318 SSP/SP e inscrito no CPF nº 128.194.188-30;

199. **GLAUCIO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09.948.495-8 IFP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 090.174/O-4 e no CPF sob o nº 047.604.567-32;

200. **GREGORY GOBETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.798.847-0 SSP/PR, inscrito no CRC sob o nº 1PR 039.144/O-8 e no CPF sob o nº 794.687.809-53;

201. **GUILHERME BENTO RADOMINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 78.657.324 SSP/PR, inscrito no CRC nº PR-072661/O e no CPF sob o nº 041.027.029-62;

202. **GUILHERME RIBEIRO KRAUSE SCHRAMM**, brasileiro, divorciado, advogado e bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG nº 01.152.842-42 EB/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 175.604 e no CPF sob o nº 099.302.657-59;

UHE XIM

AGERT
Fls 265
Rubrica

203. **GUILHERME SOMMER FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n° 11.756.629-9 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº MG-131050/O-1 e no CPF sob o nº 041.470.487-81;

204. **GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.751.080 SSP/MG, inscrito no CRA/RJ sob o nº 10-71680-0 e no CPF sob o nº 034.401.816-42;

205. **GUSTAVO DE SOUZA ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n° 10.406.458-9 IFP/RJ, inscrito no CRC nº RJ -134026/O e no CPF sob o n° 052.205.627-03;

206. **GUSTAVO FLÓRIDO CAMEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em informática, portador da cédula de identidade RG nº 69311538 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.264.427-70;

207. **GUSTAVO GESSERAME SOUTO VIDIGAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 27.170.195-X SSP/SP, inscrito no CREA-SP nº 5061785499 e no CPF sob o nº 300.652.848-44;

208. **GUSTAVO MASSAINI POGGIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.433.085-5 SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 182.260 e no CPF sob o nº 268.293.178.27;

209. **HAMILTON DOMINGUES JUNQUEIRA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 23.020.063-0 SSP/SP, inscrito no CRA-SP nº 114.834 e no CPF sob o nº 186.247.838-44;

210. **HANALU RODRIGUES MARIANO,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.082.506-4 SSP/SP, inscrita no CRC/SP nº SP-350883/O e no CPF sob o nº 312.328.678-96;

211. **HARISSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador e administrador, portador da cédula de identidade RG n° 12.685.304-3 Detran/RJ, inscrito no CRC sob nº RJ-126908/O-7, no CRA sob n° RJ-20-85550 e no CPF sob n° 116.571.757-31;

212. **HECTOR EZEQUIEL RODRIGUEZ PADILLA**, argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RNE n° V385258-Q, inscrito no CRC sob o nº 1SP 299.427/O-9 e no CPF sob o nº 059.364.947-80;

213. **HELIO INACIO DA SILVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2891247 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 511.256.412-15;

214. **HENRIQUE CALHEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 11.517.366-8 DIC/RJ, inscrito no CRA/RJ sob o n° 2055531-8 e no CPF sob o n° 078.224.427-08;

215. **HENRIQUE FURTADO MADURO**, brasileiro, casado, contador e administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.016.440-8 SSP/SP, inscrito no CRC nº 1SP291892/O-2, no CRA/SP nº 125730 e no CPF sob o nº 361.995.308-29;

216. **HENRIQUE MAURIZI PORTELLA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG sob o nº MG-11.622.883 SSP/MG, inscrito no CRC/MG sob o nº 122184/O-6 e no CPF sob o nº 014.693.176-99;

217. **HENRIQUE PIERECK DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.858.358 SSP/PE, inscrito no CRC sob o nº 1PE 023398/O e no CPF sob o nº 033.424.584-29;

218. **HENRIQUE TOLEDO MORENO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1989, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 206532129 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 126.080.327-96;

219. **HERNANE LOPES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34.668.665-9 SSP/SP, inscrito no CRC/SP nº 253295/O-6 e no CPF sob o nº 336.404.478-32;

220. **HERTON FABRICIO DE SOUSA TELES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2000002165776 SSP/CE, no inscrito no CRC sob o n° 1SP 331215/O-1, no CRA/CE sob o n° 08459 e

AGERT
Fls 266
Rubrica

no CPF sob o nº 652.413.393-53;

221. **HUDSON LEANDRO SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG sob o nº M8.865.734 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 652.152.736-34;

222. **HUGO BRANDÃO SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 39.366.116-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 924.368.621-68;

223. **HUGO RIUICHI YASSUDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.088.154-6 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP 257.342/O-6 e no CPF sob o nº 220.914.068-48;

224. **HUMBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4706611 DGPC/GO, inscrito no CRC sob nº GO-018446/O-9 e no CPF sob nº 006.218.291-96;

225. **IGOR CAVALCANTI ANSELMO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6121185 - SSP/PE, inscrito no CRC nº PE 025.879/O-4 e no CPF sob o nº 051.275.174-93;

226. **IRDES XAVIER VERISSIMO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11. 457.611-9 IFPRJ, inscrito no CRC nº SP-282304/O-3 e no CPF sob o nº 110.066.857-82;

227. **IVAN MAKISABURO HABE**, brasileiro, divorciado, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 23.332.165-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 281.137.158-35;

228. **JAMIU NOGUEIRA ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 50.346.231-7 SSP/SP, inscrito no CORECON-SP sob o nº 31665 e no CPF sob o nº 729.753.422-68;

229. **JANAINA DA COSTA NASCIMENTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.504.470-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 252.897/O-3 e no CPF sob o nº 249.118.178-95;

230. **JASPREET SINGH SIDHU**, canadense, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas com ênfase em marketing e gestão, portador da cédula de identidade RNM nº F428357-I CGPI/DIREX/PF, com validade até 06/10/2030 e inscrito no CPF nº 060.901.917-10;

231. **JEFFERSON RICARDO WENZEL CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.964.318-3 SSP/SP, inscrito no CORECON/SP sob o nº 33.732 e no CPF sob o nº 092.163.718-70;

232. **JEREMY RONALD TALBOT BARNES**, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 33.395.637-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 345.386.288-08;

233. **JOÃO HERCULANO MELO DA ROCHA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG nº 11.180.665-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 078.373.007-18;

234. **JOÃO PEDRO VIOLA LADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº M-4798912 SSP/MG, inscrito no CRA/MG nº 01-027325/D e no CPF nº 036.907.036-46;

235. **JOÃO PEREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em tecnologia da informação, portador da cédula de identidade de RG nº 06743716-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 843.150.757-87;

236. **JORGE HENRIQUE LIMA BRASIL DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em comunicação social e direito, portador da cédula de identidade RG nº 66.231.534 SESP/PR e inscrito no CPF nº 063.122.749-00;

237. **JORGE MARCOS COUTO CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.526.911-2 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-273479/O-0 e no CPF sob o nº 313.862.128-73;

238. **JOSÉ ANDRÉ VIOLA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.903.473/SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 195.865/O-0 e no CPF sob o nº 163.086.958-90;

CC VHE XIM

AGERT
Fls 267
Rubrica

239. **JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE NAVARRETE**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.869.967-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 198.698/O-4 e no CPF sob o nº 120.817.178-08;

240. **JOSE CARLOS O FARRILL VANNINI HAUSKNECHT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 13.528.823-X SSP/SP, inscrito no CREA/SP nº 0685009570 e no CPF sob o nº 135.193.978-54;

241. **JOSÉ LEONARDO LUCAS ALHO**, brasileiro, divorciado, bacharel em engenharia da computação, portador da cédula de identidade RG nº 132.850.60-3 IIFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 102.548.047-30;

242. **JOSE PAULO DE SOUZA PEIXE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG 10.863.576 SSP/MG, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 089315/O-0 e no CPF sob o nº 059.903.966-35;

243. **JOSE RENAN MASSARI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.163.809 SSP/SP, inscrito na OAB-SP nº 310.860 e no CPF sob o nº 339.641.968-51;

244. **JOSÉ RONALDO DE PAULA FREITAS ROCHA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 008.978.657-8 SSP/RJ, inscrito no CRA-RJ 20-65067 e no CPF sob o nº 108.598.427-38;

245. **JULIA ABREU FORTE**, brasileira, solteira, bacharel em administração de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 33.156.795-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 310.146.308-43;

246. **JULIANA DE CAMPOS MENEZES NEVES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 32.675.831-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 303.597.068-86;

247. **JULIANA CARVALHO SILVA DO OUTÃO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora e bacharel em engenharia de produção, portadora da cédula de identidade RG nº 23.550.359-6 DETRAN/RJ, inscrita no CRC/RJ sob o nº 136964/O-0 e no CPF sob o nº 130.565.717-90;

248. **JULIANA LESCOWICZ**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 3.817.649-1 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 046.573.249-69;

249. **JULIANA NOGUEIRA ROCHA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 28.421.763-3 SSP/SP, inscrita no CRC nº 1SP302873/O-1 e no CPF sob o nº 308.882.408-21;

250. **JULIO BRAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº M-4.864.184 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº 1SP 209.957/O-2 e no CPF sob o nº 801.324.806-20;

251. **KARINE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 11.665.292-6 SSP/RJ, inscrita no CRA – RJ sob o nº 11-50475 e no CPF sob o nº 086.162.977-90;

252. **KATIA SAYURI TERAOKA KAM**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.015.607-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 272.354/O-1 e no CPF sob o nº 223.912.688-40;

253. **KEYLA MATEO DO PRADO NASSIF**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora e bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 44.876.432 SSP/SP, inscrita no CRC/SP sob o nº 300711/O-4 e no CPF sob o nº 362.325.328-64;

254. **LARISSA MANOELI ROBLEDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências econômicas, portadora da cédula de identidade RG nº 40.493.618-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 363.100.158-42;

255. **LAZARO ANGELIM SERRUYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.767.320, inscrito no CRC sob o nº 1DF 015801/O e no CPF sob o nº 836.039.211-00;

256. **LEANDRO AMARAL DONATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador e bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 11.697.342-1 IIFP/RJ, inscrito no CRC sob nº RJ-135225/O-9 e no CPF sob nº 087.471.657-82;

257. **LEANDRO DE SOUZA ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da

VHE XAM

AGERT
Fls 268
Rubrica

JUCESP

computação, portador da cédula de identidade RG nº 47.528.045-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 355.251.338-81;

258. **LEANDRO JOSIAS SATHLER BERBERT**, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG n. MG-12.511.780 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 080.126.216-06;

259. **LEANDRO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n. 08.436.568-3 IFP/RJ, inscrito no CRC sob o nº RJ-102691/O-1 e no CPF sob o n. 012.947.037-65;

260. **LEANDRO MONTE CASSIANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.650.305-9 SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 223102 e no CPF sob o nº 278.683.238-17;

261. **LEONARDO AMARAL DONATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 10119972-7 IFP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 090.794/O-0 e no CPF sob o nº 079.458.477-22;

262. **LEONARDO DAVID FERREIRA MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de computação, portador da cédula de identidade RG nº 12.453.836 IFP/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 2016106314 e no CPF sob o nº 098.478.537-03;

263. **LEONARDO DUARTE RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.366.228 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 381.592.508-86;

264. **LEONARDO JÚNIO VILAÇA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.018.124 SSP/MG, inscrito no CRC nº MG-078933/O-3 e no CPF sob o nº 646.174.086-49;

265. **LEONARDO LUCAS HERON REBELO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.621.766-3 DETRAN/PR, inscrito no CRC sob o nº PR 057.007/O-7 e no CPF sob o nº 045.689.919-78;

266. **LEONARDO MASSELI DUTRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.146.046-8 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.573 e no CPF sob o nº 251.829.928-90;

267. **LETICIA BRASIL MATTOS BIGNARDI DAVID**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 34.545.524 SSP/SP, inscrita no CREA/SP sob o nº 5069316095 e no CPF sob o nº 311.616.898-93;

268. **LETICIA LUCATI RAMOS MELETO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 35.051.452-5 SSP/SP, inscrita na CRA-SP sob o nº 130.892 e no CPF sob o nº 314.738.208-71;

269. **LEVON FERREIRA KALAYDJIAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 30.124.874-6 SSP/SP, inscrito no CREA-SP sob n. 5061741961/D e no CPF sob o nº 216.680.898-07, residente e domiciliado na Tennyson 214 Departamento 5, Polanco 4ª. Sección, Miguel Hidalgo, Código Postal 11550 Ciudad de México, México;

270. **LIGIA AUGUSTO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.054372-1 SSP-SP, inscrita na OAB/SP nº 313096 e no CPF sob o nº 363.525.168-23;

271. **LUCAS CLEY DA HORTA**, brasileiro, casado, bacharel em engenharia mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 21.998.400-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 245.691.998-01;

272. **LUCIANA FELICIANO**, brasileira, convivente em união estável, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 30.046.150-1, SP/SSP e inscrita no CPF sob o nº 282.993.998-07;

273. **LUCIANO PRADO ALBERTINI**, brasileiro, divorciado, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 22544696 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 277.487.358-40;

274. **LUCILENA APARECIDA MADALENO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 18.826.021-3

CC VHE XAM

AGERT
Fls 269
Rubrica

Docusign Envelope ID: 27672AF5-982D-8001-814D-E655755B2B80

SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 187.922/O-4 e no CPF sob o nº 140.719.658-86;

275. **LUCIMARA DA COSTA GRANDIZOLI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 37.865.904-2 SSP/SP, inscrita no CRC/SP sob o nº 306707/O-9 e no CPF sob o nº 381.507.708-79;

276. **LÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº MG 6833253 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 049.720.926-88;

277. **LUIS ALBERTO SANTOS VALADÃO**, brasileiro, convivente em união estável, tecnólogo em rede de computadores, portador da cédula de identidade RG nº 123790214 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 091.696.647-06;

278. **LUIS GUSTAVO CARMONA SANCHES**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 25.623.873-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 258.463.148-21;

279. **LUIZ CARLOS VERGARI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em processamento de dados e inscrito no CPF sob o nº 129.144.868-39;

280. **LUIZ CLÁUDIO DE SOUSA CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 07.153.892-0 IFP/RJ, inscrito no CORECON/RJ sob o nº 22.128-7 e no CPF sob o nº 045.481.697-92;

281. **LUIS FELIPE PEZZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, portador da cédula de identidade RG nº 020.490.141-7 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 095.831.727.58;

282. **LUIZ SÉRGIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 941.408-85 SSP/CE, inscrito no CRC sob o nº 1CE 011.221/O-4 e no CPF sob o nº 398.957.423-04;

283. **MARCELLA TAVARES PAES**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 35.371.482-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 301.625.608-85;

284. **MARCELO DE CHATEAUBRIAND LUSTOSA BORGES PEREIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 24689257-4 DIC/RJ, inscrito no MIBA nº 2049 e no CPF sob o nº 000.953.751-12;

285. **MARCELO FELIPE LEITÃO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.727.527-1 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 094644/O-0 e no CPF sob o nº 076.644.187-39;

286. **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 29.018.110-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob nº SP-260940/O-6 e no CPF sob nº 284.461.628-30;

287. **MARCELO FERREIRA DE LIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.557.148-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 210675/O e no CPF sob o nº 140.382.848-24;

288. **MARCELO FREITAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 20.752.625-4 SSP/ SP e inscrito no CPF sob o nº 156.283.838-56;

289. **MARCELO LEMES DE CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 21.479.050 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 105.297.348-50;

290. **MARCELO PIMENTEL FRATESCHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.627.181-5 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 156.374 e no CPF sob o nº 136.763.788-06;

291. **MÁRCIA BOLESINA DE OLIVEIRA GERHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portadora da cédula de identidade nº 10.524.679-15 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 674.701.490-15;

292. **MARCIO DUTKIEWCZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 21.516.700-4 SSP/SP, inscrito no CREA/SP nº 261203104-9 e no CPF sob o nº 292.824.778-51;

293. **MARCIO FAMPA OSTWALD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de

AGERT
Fls 270
Rubrica

identidade RG nº 09.024.395-7 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 086.202/O e no CPF sob o nº 029.083.357-43;

294. **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 08729760-2 IFP/RJ, inscrito no CORECON-RJ sob o n° 28052 e no inscrito no CPF sob o n° 013.005.437-28;

295. **MARCIO RODRIGO DE MATOS LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, bacharel em análise gerencial, portador da cédula de identidade RG nº 30.412.267-1 SSP/SP e no CPF sob o nº 291.826.798-86;

296. **MARCO ANDRE FIGUERÔA TASSINARI ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em informática, portador da cédula de identidade RG n° 06.396.234-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob n° 045.479.037-60;

297. **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG 8.016.048 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº MG-124078/O-2, no CRA/MG sob o nº 28630 e no CPF sob o nº 033.671.676-14;

298. **MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA PUPO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 25.334.615-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 221.749/O-0 e no CPF sob o nº 197.375.598-00;

299. **MARCOS GALANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG n° 16.432.345-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 087.550.908-85;

300. **MARCOS KENJI DE SÁ PIMENTEL OHATA**, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.954.311-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 209240/O-7 e no CPF sob o nº 296.320.838-30;

301. **MARCOS ROBERTO SPONCHIADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.067.392-0 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº SP-175536/O-5 e no CPF sob o nº 137.864.718-19;

302. **MARIA DO CARMO LEOCADIO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 18.988.570-1 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 170.423/O-9 e no CPF sob o nº 125.223.668-90;

303. **MARIA MENDES LABORNE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG n° 12.442.013 SSP/MG e inscrita no CPF sob n° 064.230.456-40;

304. **MARIANA CLARKSON LEBREIRO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 11.982.903-4 DETRAN/RJ, inscrita no CRC sob o nº 1RJ 106642/O-5 e no CPF sob o nº 080.945.107-73;

305. **MARINA DE ARAÚJO SERRA CRUZ**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, bacharel em administração de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 7.233.516 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 067.873.924-27;

306. **MARIANA DIAS RIBEIRO MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 63.333.321-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 014.672.306-69;

307. **MARIANA ROMANI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 20.379.640-4 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 121.975.247-98;

308. **MARIANO MANENTE**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1073019638 SJTC/RS, inscrito no CRC sob o n° 1RS 075483/O-2, na OAB-RS nº 58.499 e no CPF sob o nº 956.628.800-00;

309. **MARÍLIA NASCIMENTO SOARES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 132.576.732-8 SSP/BA, inscrita no CRC nº SP-301194/O-9 e CPF sob o nº 015.701.185-23;

310. **MARINA ROCHA MILAZZOTTO DA COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnóloga em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG nº 24.261.861-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 279.334.888-03;

311. **MARK JAMES CONOMY**, australiano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito e bacharel em comercio, portador do RNE nº G078541-F CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.756.208-32;

312. **MARLON SANTOS JABBUR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação,

VHE XAM

AGERT
Fls 271
Rubrica

JUCESP

portador da cédula de identidade RG nº M-6.186.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 776.048.906-44;

313. **MATEUS LEAL GROU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 33.424.723-8 SSP/SP, inscrito no CREA – SP sob o nº 5069595967 e no CPF sob o nº 302.904.418-11;

314. **MATEUS PATRICE PIERMATEI SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de minas, portador da cédula de identidade RG nº 13.022.950 PC/MG, inscrito no CREA sob nº MG-0000172803/D e no CPF sob nº 089.158.716-00;

315. **MAURICIO MITIO YUHARA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.284.417-2 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 5061498778 e no CPF sob o nº 298.645.828-95;

316. **MAURICIO SAAD MADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 09240435-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 033.673.437-90;

317. **MELINA UGARELLI DE ARAUJO**, brasileira, solteira, nascida em 12/07/1990, bacharel em relações internacionais, portadora da cédula de identidade RG nº 34.510.782-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 408.186.528-02;

318. **MICHAEL GUNTHER CHARLES VAN ERP**, holandês, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RNE nºV810752-D CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF sob o nº 235.293.038-36;

319. **MICHEL FAUZE MATTAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em educação física e mestre em administração, portador da cédula de identidade RG nº 29.000.540-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 270.883.968-31;

320. **MILTON HUGO GONZALEZ MALLA**, argentino, casado, licenciado em economia, portador da cédula de identidade RNM nº B113464R, Passaporte nº AAH230059 com validade de 04/01/2032 e inscrito no CPF sob nº 034.873.498-09;

321. **MURILO QUINHONE SHIGEMATSU**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 43.681.411-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob nº SP-307150/O-1 e no CPF sob nº 352.494.058-78;

322. **MURILO TEIXEIRA COELHO MORGANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 34629694-8 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 280.120/O-7 e no CPF sob o nº 295.011.838-07;

323. **NATALIA DUARTE VIEIRA GRIGOLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.465.127-2 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP-346116/O-0 e no CPF sob o nº 318.927.088-09;

324. **NATALIA GOMES CALIARI**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.578.402-7 SSP/SP,inscrita no CRC-SP sob o nº SP-318576/O e no CPF sob o nº 328.357.788-96;

325. **NATÁLIA SALGADO PROIETTI SPERATI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em comunicação social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.697.224-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 339.746.048-47;

326. **NATHALIA ARAÚJO DOMINGUES**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 492529 MAE/CE, inscrita no CRC sob o nº CE 020.833/O-7 e no CPF sob o nº 015.603.753-02;

327. **NELITA DONATTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.856.855 SSP/SC, inscrita no CRC sob o nº 1PR 042.342/O-6 e no CPF sob o nº 800.079.969-34;

328. **NUNO ANDRE BAPTISTA REIS VIEIRA**, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de identidade RNE V883416-9 com validade até 18 de outubro de 2025 e inscrito no CPF sob o nº 235.841.878-18;

329. **OMAR SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador e tecnólogo em análise e desenvolvimento de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 0217943547 ME/SP, inscrito no CRC/MG sob o nº 106644/O-9 e no CPF sob o nº 104.391.496-06;

330. **OTAVIO AUGUSTO LOPES**, brasileiro, convivente em união estável com regime de separação total de bens, administrador e bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 101178069 IFRJ, inscrito no CRA/RJ sob o nº 22-53633

AGERT
Fls 272
Rubrica

JUCESP
21 OUT 25

e no CPF sob o nº 035.357.957-29;

331. **PATRICIA ANDREA FECHIO COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia civil, portadora da cédula de identidade RG nº 27.544.285-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 274.927.418-47;

332. **PATRICIA DE ASSIS JARDIM LIMA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 32.617.174 SSP/SP, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP245870/O-5 e no CPF sob o nº 308.812.568-03;

333. **PATRÍCIA DI PAULA DA SILVA PAZ**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 23.506.785-4 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 198.827/O-3 e no CPF sob o nº 198.616.458-61;

334. **PATRICIA NAKANO FERREIRA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 32.099.656-6 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 234.620/O-4 e no CPF sob o nº 288.483.398-67;

335. **PATRICK HENRI SEIXAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 35.971.247-2 SSP/SP, inscrito no OAB/SP sob o nº 260.343 e no CPF sob o nº 312.541.988-30;

336. **PAULA COLODETE LUCAS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.717.507-8 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 290.864/O-3 e no CPF sob o nº 086.747.747-41;

337. **PAULA CRISTINA PITÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 25.384.359-5 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 243.749/O-7 e no CPF sob o nº 155.920.638-14;

338. **PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 4049229117 SSP/RS, inscrito na OAB/RS nº 55.204 e no CPF sob o nº 946.090.200-68;

339. **PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO LUCAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de RG nº MG 749.148 SSP/MG, inscrito no CREA/MG sob o nº 04035068 e no CPF sob o nº 441.800.806-30;

340. **PAULO ROBERTO DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 28.374.943-X SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-295339/O-6 e no CPF sob o nº 379.664.518-60;

341. **PEDRO MARTINS BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09330740-34 SSP/BA, inscrito no CRC/BA sob o nº 036442/O-9 e no CPF sob o nº 810.464.305-30;

342. **PHELIPPE CESAR CABRAL GRANDE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 79246360 SSP/PR, inscrito no CORECON/PR sob o nº 9413 e no CPF sob o nº 044.101.899-80;

343. **PHILLIPE SILVA CAETANO**, brasileiro, solteiro e convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, nascido em 20/01/1985, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 20.908.921-8 DIC/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 153.342 e no CPF sob o nº 107.109.967-13;

344. **PIA LEOCADIA DE AVELLAR PERALTA BLANCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.223.594-8 DETRAN/RJ, inscrita no CRC/RJ sob o nº 101080/O-0 e no CPF sob o nº 085.915.657-54;

345. **PRISCILA MARIA VERGUEIRO**, brasileira, solteira, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 28.416.990-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 286.608.858-13;

346. **PRISCILLA ROCHA CARRILHO PESSOA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção, portadora da cédula de identidade RG nº 6.311.663 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 049.161.594-97;

347. **RAFAEL ALOIZIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 29.958.840-3 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-242634/O-4 e no CPF sob o nº 225.451.798-84;

348. **RAFAEL CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em informática, portador da cédula de identidade RG nº 11433545-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 053.825.847-02;

AGERT
Fls. 273
Rubrica

VHE XAM

349. **RAFAEL DAN SCHUR**, brasileiro, convivente em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.261.774-4 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o nº 506.0108056/D e no CPF sob o nº 178.171.748-65;

350. **RAFAEL LUIS ALVES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 44014544 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº SP-257325/O-5 e no CPF sob o nº 338.330.978-92;

351. **RAFAEL MAX VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 20.559.048-2 Detran - DIC/RJ, inscrito no CREA/RJ nº 2016128418 e no CPF sob o nº 130.282.477-55;

352. **RAFAELLA REYSLA VILELA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG 13.123.088 SSP/MG, inscrita no CRA/MG nº 01-040484 e no CPF sob o nº 071.363.336-01;

353. **RAPHAEL DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 47.839.170-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 295905/O-0 e no CPF sob o nº 396.419.308-93;

354. **RAPHAEL AUGUSTO ROCHA LEITE**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.114.894 PC/MG, inscrito no CRC sob nº MG-105.649/O-0 e no CPF sob nº 059.806.156-94;

355. **RAPHAEL VINICIUS YEIRI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.936.917-7 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP 257376/O-4 e no CPF sob o nº 222.392.968-01;

356. **RAQUEL LAGUNA ZAMBELLI CERQUEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.714.570-79, inscrita no CRC sob o nº 1RS 069287/O e no CPF sob o nº 809.645.400-53;

357. **RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, licenciatura em pedagogia, portadora da cédula de identidade RG nº 23.185.295-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 176.491.438-48;

358. **RAUL MEMORIA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/12/1967, advogado e economista, portador da cédula de identidade RG nº 30.653.008 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.739, no CORECON/SP sob o nº 33.989 e no CPF sob o nº 296.154.453-04;

359. **REBEKA CHAVES ARAGAO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora e bacharel em Administração, portadora da cédula de identidade RG nº 2003009048443 SSPDC/CE, inscrita no CRC/CE sob o nº 024165/O-0 e no CPF sob o nº 017.031.503-76;

360. **REGIS MOREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.22.99.71-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 291779/O-5 e no CPF sob o nº 350.964.908-74;

361. **RENATA CAROLINA BORELLI**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 27966090-X SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 238.522/O-1 e no CPF sob o nº 276.044.128-82;

362. **RENATA PORTO STRELOW**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 30.070.420-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 296.984.858-99;

363. **RENATA ZANOTTA CALCADA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.642.471-23 SSP/RS, inscrita no CRC sob o nº 1RS 062793/O-8 e no CPF sob o nº 891.687.710-53;

364. **RENATO NANTES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de RG nº 27.478.850-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1RJ 115.529/O e no CPF sob o nº 281.185.498-36;

365. **RENATO HIDEAKI MURAZAWA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44351009 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 320.944.888-45;

366. **RENAN RECK DUTRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 10.607.287-61 SSP/RS, inscrito na OAB/RS sob o nº 75.354 e no CPF sob o nº 010.711.930-74;

367. **RICARDO GARCIA MATTEI**, brasileiro, caso sob o regime de separação total de bens, engenheiro, com registro profissional no

AGERT
Fls 274
Rubrica

CREA/SP n. 182.784, portador da cédula de identidade RG n. 37.844.371-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 082.309.418-90;

368. **RICARDO GOMES LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n° 12.129.983-8 SSP/RJ, inscrito no CRC sob o n° RJ 107.146/O-1 e no CPF sob o n° 088.245.187-10;

369. **RICARDO MEDRADO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n° M-5 036.613 SSP/MG, inscrito no CRC sob o n° 1MG 074.341/O-4 e no CPF sob o n° 875.175.406-10;

370. **RICARDO MIYAZAKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n° 3.753.580-0 SSP/PR, inscrito no CRC n° 1SP315146 e no CPF sob o n° 143.851.078-07;

371. **RICARDO MONTAGNA DE ASSUMPÇÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia mecânica, portador da cédula de identidade RG n. 23.686.652-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 304.317.498-41;

372. **RICARDO PUIG**, brasileiro, divorciado, bacharel em análise de sistemas, portador da cédula de identidade RG n° 18.347.935 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 187.868.268-75;

373. **RICARDO SANTORO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em gestão de tecnologia, portador da cédula de identidade RG n° 1320441-6 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n° 660.453.472-34;

374. **RICHARD IAN CRAIG**, britânico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da cédula de RNE n° V592198-D e inscrito no CPF sob o n° 233.694.758-71;

375. **RITA DE CASSIA SOUZA DE FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG n° 04.804.053-36 SSP/BA, inscrita no CRC sob o n° 1SP 214.160/O-5 e no CPF sob o n° 669.103.745-68;

376. **ROBERTA DE FATIMA SUARDI MARTINHO**, brasileira, solteira, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG n° 43.919.921-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 367.805.148-02;

377. **ROBERTA DEL TEDESCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da cédula de identidade RG n° 22.047.224-5 SSP/SP, inscrita no CREA/SP sob o n° 5060622216 e no CPF sob o n° 256.288.088-90;

378. **ROBERTA EZAR**, brasileira, solteira, bacharel em processamento de dados, portadora da cédula de identidade RG n° 28.083.010-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 264.623.048-63;

379. **ROBERTO CESAR ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n° 11.632.979-8 IFP/RJ, inscrito no CRC sob o n° 1RJ 093.771/O-9 e no CPF sob o n° 077.932.347-58;

380. **ROBERTO GODOY JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 24.252.577-5 SSP/SP, inscrito na OAB-SP n° 199.240 e no CPF sob o n° 267.332.678-29;

381. **ROBERTO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG n° 22.700.352-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 258.187.928-97;

382. **ROBERTO MARTORELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n° 22.635.410-6 SSP/SP, inscrito no CRC sob o n° 1RJ 106.103/O e no CPF sob o n° 181.375.338-50;

383. **RODOLFO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG n° 35.286.937-9 SSP/SP, inscrito no CRC n° 1SP275252 e no CPF sob o n° 322.796.098-27;

384. **RODRIGO ANTONIO LUQUETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1988, contador e bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG n° 40.853.547 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n° 331762/O-9 e no CPF sob o n° 358.259.918-32;

385. **RODRIGO CARMONA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG n° 25.182.091.9 SSP/SP, inscrito no CRC n° SP-319953/O-0 e no CPF sob o n° 263.660.728-50;

386. **RODRIGO CARPES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade

U VHE XAM

AGERT
Fls 275
Rubrica

RG n° 1395979 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n° 841.490.781-49;

387. **RODRIGO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 26.185.083-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 224036/O-8 e no CPF sob o nº 289.496.608-30;

388. **RODRIGO DELLA VITTORIA DUARTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 30.503.175 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 320.494.088-89;

389. **RODRIGO EVANGELISTA MUNHOZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.937.694-5 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 259865/O, OAB/SP nº 371.221 e no CPF sob o nº 255.666.588-22;

390. **RODRIGO GALVÃO FREIRE MOREIRA FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.338.709-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 312.074.498-06;

391. **RODRIGO GUEDES OLYNTHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em comunicação social, portador da cédula de identidade RG sob o nº 11359997-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 016.667.817-11;

392. **RODRIGO MACHADO FERNANDES PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 200405637 DETRAN/RJ, inscrito no CRC/RJ sob o nº 111884/O-7 e no CPF sob o nº 057.778.767-57;

393. **RODRIGO MALUF MENEGAZZO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 35.349.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 342.220.628-04;

394. **RODRIGO ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG n° 22.036.922-7 DIC-RJ e inscrito no CPF sob o n° 119.687.397-69;

395. **ROGERIO GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº M 6.262.255 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº 1MG 069.970/O-8 e inscrito no CPF sob o nº 787.171.836-34;

396. **ROGÉRIO XAVIER MAGALHAES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº M 8.826.485 SSP/MG, inscrito no CRC sob o nº 1MG 080.613/O-1 e no CPF sob o nº 028.398.986-67;

397. **RONALDO AOKI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.884.130-0 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 244.601/O-2 e no CPF sob o nº 215.063.118-06;

398. **RONALDO KAZUSHI ABE**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 23.663.001-5 SSP/SP, inscrito no CRM sob o nº 100505/SP e no CPF sob o nº 195.267.818-80;

399. **RUI BORGES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG n° 20.280.341-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o n° 1SP 207135/O-2 e no CPF sob o n° 148.509.938-26;

400. **RUI MIGUEL GONÇALVES CABRAL**, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RNE nº V986591-6, inscrito no CPF sob o nº 236.587.568-88;

401. **SARAH MILA BARBASSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG n. MG-11.506.586 SSP/MG, inscrita na OAB/SP sob o nº 229.654 e no CPF n. 043.903.096-09;

402. **SEBASTIAN DANUNCIO**, argentino, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RNE nº G364446-E e inscrito no CPF sob o nº 239.804.448-30;

403. **SEGUNDINO PATINO DE LA FUENTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.162.022-4 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP-329453/O-6 e no CPF sob o nº 078.302.308-11;

404. **SHIRLEY NARA SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.525.207 SSP/BA,

AGERT
Fls 276
Rubrica

VHE XAM

inscrita no CRC sob o nº 1BA 022.650/O-0 e no CPF sob o nº 506.844.345-04;

405. **SILVIO TAKAHASHI**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.413.744-2 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 185.268/O-6 e no CPF sob o nº 147.777.308-83;

406. **SORAIA STEFFENS**, brasileira, divorciada, advogada e bacharel em letras, portadora da cédula de identidade RG nº 5057897166 SSP/RS, inscrita na OAB/SP sob o nº 134.587 e no CPF sob o nº 939.525.700-87;

407. **STÉFANO JUNQUEIRA TORRES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.690.565-8, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 346.673.548-36;

408. **SUSANNE RODRIGUES MURTA**, brasileira, convivente em união estável, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 13.867.759 PC/MG, inscrita no CRC sob o nº MG-120324/O e no CPF sob o nº 079.362.586-63;

409. **TARCISIO ROCHA MARQUES DOS REIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 42.702.188 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 290778/O-3 e no CPF sob o nº 364.912.858-63;

410. **TATIANA CUNHA BARRETO SODRÉ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 06607682 08 SSP/BA, inscrita no CRC/BA sob o nº BA-023535/O-2 e no CPF sob o nº 811.273.915-34;

411. **TATIANA DE VARGAS LEAL HARSTELN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.046.426.866 SSP/RS, inscrita no CRC sob o nº 1RS 082.405/O-6 e no CPF sob o nº 785.301.720-00;

412. **TATIANA LEÃO CARMONA GARCIA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.927.150-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 242.446 e no CPF sob o nº 280.053.918-62;

413. **TATIANE REDONDO**, brasileira, convivente em união estável, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 33.338.701-6 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 235.232 e no CPF sob o nº 298.253.058-94;

414. **TELMA PRISCILA LUCHETTA**, brasileira, convivente em união estável, estatística, portadora da cédula de identidade RG nº 24.525.921-1 SSP/SP, inscrita no CONRE sob o nº 215P e no CPF sob o nº 286.653.028-40;

415. **THALLES EDUARDO SILVA GRACELÁCIO DA PAIXÃO**, brasileiro, convivente em união estável, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 0204443709, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito na OAB/RJ sob o nº 143.339 e no CPF sob o nº 098.728.877-64;

416. **THAIS ROMANO CANÇADO SILVA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 23.181.895-6 SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-198160/O-0 e no CPF sob o nº 182.728.238-02;

417. **THAYS ANGÉLICA COUTINHO SILVA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº MG 14.328.062 PC/MG, inscrita no CRA/MG sob o nº 01-055354/D e no CPF sob o nº 084.912.126.47;

418. **THEREZA FRAUCHES GOYATA**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº MG-14.264.117 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 097.772.246-56;

419. **THIAGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5953073 SSP/PE, inscrito no CRC-PE nº 021265/O-8 e no CPF sob o nº 033.375.674-60;

420. **THIAGO APARECIDO MORETTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1985, em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 25326896 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o nº 5063934513 e no CPF sob o nº 337.895.918-58;

421. **TIAGO ANTONIO CANALLI**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1989, bacharel em engenharia mecânica, portador da cédula de identidade RG nº 93357264 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 075.719.879-11;

422. **TIAGO VILLA NOVA AGUIAR**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº

UC VHE XAM

AGERT
Fls 277
Rubrica

08.723.326-67 SSP/BA, inscrito na OAB/BA nº 28.981 e no CPF sob o nº 017.231.405-46;

423. **TOMÁS LIMA ASSUMPÇÃO MENEZES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG-7.883.974 SSP/MG, inscrito no CRC MG sob o nº 090.648/O-0 e no CPF sob o nº 013.799.896-12;

424. **UILIAN DIAS CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.785.566 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 223185/O-3 e no CPF sob o nº 216.771.088-78;

425. **VAGNER DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 202096459 DETRAN/RJ, inscrito no MIBA sob o nº 3432 e no CPF sob o nº 092.829.427-75;

426. **VANDRE CERQUEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.645.513-86 SSP/BA, inscrito no CRC-BA sob o nº BA-024814/O-3 e no CPF sob o nº 807.650.505-44;

427. **VANESSA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.390.482-9 SSP/SP, inscrita no CRC nº SP-256324/O-3 e no CPF sob o nº 216.034.828-73;

428. **VANESSA MARTINS BERNARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.243345-2 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº 1SP 244.569/O-3 e no CPF sob o nº 270.732.138-92;

429. **VANESSA PEREIRA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 27114868-8 SSP/SP, inscrita no CRC sob o nº SP 282.743 e no CPF sob o nº 311.089.268-51;

430. **VICENTE DE GIACOMO PIAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da cédula de identidade nº 50.773.185-32 SJS/RS, inscrito no CRC nº RS-097557/O-4 e no CPF sob o nº 810.002.270-49;

431. **VICTOR GUELMAN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 4.115.208 SSP/BA, inscrito no CORECON/BA sob o nº 4599 e no CPF sob o nº 535.258.255-87;

432. **VITOR LUIZ CASAGRANDE SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 43.743.629-9 SSP/SP, inscrito no CREA/SP sob o nº 5068981253 e no CPF sob o nº 347.091.298-00;

433. **VIVIANE CURADO**, brasileira, convivente em união estável, bacharel em engenharia, portadora da cédula de identidade RG nº 20476516 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 192.570.338-05;

434. **WAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador e bacharel em administração, portador da cédula de identidade RG nº 44.327.556 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o nº 289933/O-0 e no CPF sob o nº 361.465.918-66;

435. **WAGNER DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.955.991-8 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 216.386/O-1 e no CPF sob o nº 249.781.768-59;

436. **WAINE DOMINGOS PERON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.968.444-2 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 189.118 e no CPF sob o nº 166.870.328-95;

437. **WALLACE WEBERLING PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.245.105-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP 230.870/O-9 e no CPF sob o nº 227.002.138-07;

438. **WALTER RAMON MARTINEZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG nº 34.480.464-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 308.805.658-10;

439. **WANDERLEY FERNANDES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 43.840.088-4 SSP/SP, inscrito no CRC nº SP-300534/O-8 e CPF sob o nº 369.766.128-07;

440. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 22.267.822-7 SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº 1SP 184489/O e no CPF sob o nº 131.425.228-32;

VHE XIM

AGERT
Fls 278
Rubrica

441. **WILLIAN VALIANTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador e técnologo em gestão de sistemas de informação, portador da cédula de identidade RG nº 21.595.907-6 SSP/SP, inscrito no CRA/SP sob o nº 6-009287 e no CPF sob o nº 300.051.258-63;

442. **WILLIAM FLÁVIO FRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em automação industrial, portador da cédula de identidade RG nº 29.279.862 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 261.301.778-36;

443. **WILSON JOSÉ OZORIO MORAES**, brasileiro, convivente em união estável, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.179.792-2 DIC/RJ, inscrito no CRC sob nº 1RJ 107.211/O-1 e no CPF sob o nº 042.430.277-22;

444. **YAGO FREITAS DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.404.264 SSP-MG, inscrito no CRC nº MG-091499/O-3 e no CPF sob o nº 071.263.276-09;

445. **YAN DE ARRUDA CHENG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências econômicas, portador da cédula de identidade RG nº 212417828 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.598.597-86;

446. **YURI SAULO FERNANDES ALOUAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG sob o nº 47.902.217-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 397.023.418-25.

que, com exceção do sócio LEVON FERREIRA KALAYDJIAN, supraqualificado, todos os demais sócios acima qualificados tem o endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, conjunto 91 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907, são todos sócios representando a totalidade do capital social da **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0001-31, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.208.243.428, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, conjunto 91 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907, registrada no cadastro de contribuintes mobiliários da prefeitura do município de São Paulo sob o nº 9.557.935-4, doravante denominada como "**Sociedade**", dispensadas as formalidades de convocação e a assembleia nos termos do artigo 1.072 da Lei 10.406/02, deliberam, nesta data, **por unanimidade de votos**:

I – **Aprovar** o ingresso do novo sócio **XAVIER ALEGRET MADRID**, espanhol, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em engenharia industrial, portador da cédula de identidade RNM nº V832673-O CGPI/DIREX/PF com prazo de validade indeterminado e inscrito no CPF sob o nº 235.606.088-05, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, conjunto 91 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907, mediante o recebimento, a título gratuito, de **1.000 (mil)** quotas sociais, cada uma com valor nominal de **R$ 1,00 (um real)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, da participação social do sócio **LUIZ SÉRGIO VIEIRA FILHO**, também supraqualificado.

II – O cecente e o cessionário declaram, sob as penas da lei, que a doação das quotas acima é isenta do recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), pois o valor das quotas cedidas não ultrapassa 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESPs, conforme disposto no art. 6º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.705/00, com as alterações da Lei nº 10.992/02.

III – Os demais sócios expressamente renunciam ao direito de preferência em relação à cessão e transferência das quotas ora aprovadas.

IV – A cessão acima mencionada compreende os direitos e os deveres que integram as referidas quotas.

V – O cedente, o cessionário e a Sociedade dão-se mútua, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação às quotas ora cedidas, para nada mais reclamarem uns dos outros, sob qualquer título, tempo ou modo.

VI – Por fim, tendo em vista as deliberações acima, decidem os sócios consolidar o contrato social ("**Contrato**"), conforme segue:

CONTRATO SOCIAL DA
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35.208.243.428
CNPJ 59.527.788/0001-31

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação de **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sendo uma sociedade empresária limitada ("**Sociedade**"), regida pelo presente contrato social e pela legislação aplicável em vigor.

AGERT
Fls 279
Rubrica

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, conjunto 91 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bastando a concordância dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 1º – A Sociedade tem as filiais abaixo relacionadas, com capital destacado de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma:

Nº	FILIAL	ENDEREÇO	CNPJ	NIRE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1	BELO HORIZONTE – MG	Avenida do Contorno, nº 5800, 16º Andar (Parte) e 17º Andar (Parte), Edifício Statement, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30110-042.	59.527.788/0004-84	3190153067-6	168152/001-7
2	BLUMENAU – SC	Rua Sete de Setembro, nº 1600, Salas 1302 e 1303 (Parte), Centro, Blumenau – SC, CEP: 89010-204.	59.527.788/0008-08	4290065839-2	76204
3	BRASÍLIA – DF	SH/Sul Q.06, Conjunto A, Bloco A, Sala 105 – Setor Hoteleiro Sul, Brasília – DF, CEP: 70316-000.	59.527.788/0016-18	5390032140-1	07.644.425/002-63
4	CAMPINAS – SP	Avenida José de Souza Campos, 894/900, 1º Andar (Parte), Bairro Nova Campinas, Campinas – SP, CEP: 13092-123.	59.527.788/0005-65	3590283647-1	105.975-0
5	CURITIBA – PR	Rua Emiliano Perneta, nº 480, 14º Andar, Conjunto 1.401 (Parte), Centro, Curitiba – PR, CEP: 80420-080.	59.527.788/0009-99	4190086366-1	17.01.00481332-5
6	FORTALEZA – CE	Avenida Washington Soares nº 55, Sala 506 e 507, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP: 60811-341.	59.527.788/0014-56	2390050015-7	281352-1
7	GOIÂNIA – GO	Rua T 55, nº 930, Quadra 99, Lote 11, Salas 1110 (Parte), 1111 (Parte) e 1112 (Parte), Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74215-170.	59.527.788/0015-37	5290066299-1	3602461
8	PORTO ALEGRE – RS	Avenida Nilo Peçanha, 2.900, 9º Andar, Salas 901 (Parte) e 902 (Parte), Chácara das Pedras, Porto Alegre - RS, CEP: 91330-001.	59.527.788/0003-01	4390102927-6	1.897.822-3
9	RECIFE – PE	Rua Padre Carapuceiro, nº 858, Empresarial Cicero Dias, Sala 801 (Parte), Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51020-280.	59.527.788/0006-46	2690039821-5	355.192-0
10	RECIFE – PE	Avenida Cais do Apolo, 222, 7º Andar, Edifício Vasco Rodrigues (Porto Digital), Bairro do Recife, Recife – PE, CEP: 50030-230.	59.527.788/0024-28	2690207745-9	884.724-0
11	RIBEIRÃO PRETO – SP	Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 870, Mezanino (M1) (Parte), Torre 2, Iguatemi Empresarial, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14027-250.	59.527.788/0022-66	3590623857-8	20138591
12	RIO DE JANEIRO – RJ	Praia de Botafogo, 370, 9º Andar (Parte), Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040.	59.527.788/0002-12	3390074519-1	275.121-6
13	RIO DE JANEIRO – RJ (AMBULATÓRIO)	Praia de Botafogo, 370, 9º Andar (Parte), Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040.	59.527.788/0023-47	3390163030-3	1.499.126-3
14	SALVADOR – BA	Avenida Tancredo Neves, nº 620, 34º Andar, Salas 3401, 3402 e 3403, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-020	59.527.788/0007-27	2990075619-0	249.456/001-04
15	SÃO PAULO – SP	Rua Frei Caneca, nº 1246, 11º Andar, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01307-002.	Em processo de abertura	Em processo de abertura	Em processo de abertura
16	SÃO PAULO – SP (AMBULATÓRIO)	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909,	59.527.788/0019-60	3590546165-6	6.035.275-2

AGERT
Fls 280
Rubrica

		São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 6º Andar, Conjunto 61 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907			

Parágrafo 2º – As filiais possuem as mesmas atividades da matriz, exceto as filiais localizadas na: **(i)** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 6º andar, conjunto 61 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0019-60 e NIRE sob o nº 3590546165-6 e **(ii)** Praia de Botafogo, 370, 9º andar (Parte), Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0023-47 e NIRE sob o nº 3390163030-3, que possuem como atividades o ambulatório de assistência médica patronal, medicina do trabalho e atividades de atenção ambulatorial, realizadas por médicos do trabalho e enfermeiros legalmente habilitados.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços profissionais de:

1) assessoria sobre técnica de organização e administração de empresas;
2) assessoria e consultoria tributária e de impostos em geral;
3) análises econômicas e financeiras;
4) assessoria em transações de fusões e aquisições;
5) suporte em transações de aquisição e disposição de investimentos;
6) assessoria e consultoria em métodos e programas de trabalho;
7) planejamento financeiro e orçamentário;
8) avaliação econômica de bens imóveis e móveis, incluindo laudo técnico nas áreas de engenharia elétrica, mecânica e civil, e arquitetura;
9) intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos por agentes e corretores imobiliários sob contrato;
10) intermediação de serviços e negócios em geral;
11) coordenação de projetos;
12) gerenciamento e fiscalização de obras, especificamente na área de engenharia civil e elétrica e arquitetura;
13) processamento de dados;
14) desenvolvimento de software;
15) licenciamento e cessão de direito de uso de software customizável e não-customizável;
16) informática;
17) assessoria e análises de sistemas;
18) análise de procedimentos;
19) programação;
20) manutenção de sistemas;
21) desenvolvimento e administração de cursos e seminários correlatos;
22) publicidade;
23) treinamentos em geral, e outras atividades afins, relacionadas ao desenvolvimento técnico de profissionais nas áreas de auditoria, consultoria tributária e societária;
24) gestão de riscos;
25) consultoria de sistemas de informática;
26) treinamentos comportamentais envolvendo habilidades gerenciais e uso de ferramentas de gestão empresarial, entre outros;
27) análise e credenciamento de treinamentos junto aos órgãos profissionais;
28) assessoria e gerenciamento de projetos de pesquisa e desenvolvimento, e inovação (P&DI);
29) recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas, agência de emprego on-line, fornecimento de mão-de-obra recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário e fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas cliente; e
30) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo 1º – A Sociedade e seus sócios observarão as normas legais vigentes sobre o exercício da atividade profissional, cabendo a todos os sócios, em suas respectivas áreas de atuação, o pleno exercício das suas funções com completa independência profissional, sem estarem sujeitos a qualsquer injunções dos demais sócios ou de quem quer que seja.

Parágrafo 2º – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados nas filiais localizadas na: **(i)** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 7º andar, conjunto 71 (Parte), Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0019-60 e NIRE sob o nº 3590546165-6 e **(ii)** Praia de Botafogo, 370, 9º andar (Parte), Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0023-47 e NIRE sob o nº 3390163030-3, é do sócio **RONALDO KAZUSHI ABE**, inscrito no CRM sob o nº 100505.

Parágrafo 3º – A responsabilidade técnica e a representação da Sociedade quanto aos serviços profissionais relacionados a negócios imobiliários e perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) será exercida, isoladamente, pelo sócio corretor de imóveis Sr. **RICARDO GARCIA MATTEI**, inscrito no CRECI-SP sob o nº 164792-F.

CC VHE XAM

AGERT
Fls 281
Rubrica

Docusign Envelope ID: 27672AF5-982D-8001-814D-E655755B2B80

JUCESP

Parágrafo 4º – Ocorrendo o falecimento ou a retirada do responsável técnico Sr. **RICARDO GARCIA MATTEI**, os sócios remanescentes estarão obrigados a apresentar ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região – CRECI/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou da retirada, o novo responsável técnico da Sociedade.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL

Cláusula 5ª – O capital subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R$ 951.040,00 (novecentos e cinquenta e um mil e quarenta reais)**, dividido em **951.040 (novecentas e cinquenta e uma mil e quarenta)** quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

	Quotistas	Quotas	Valor R$	Porcentagem (%)
1	Ademir Bernardo da Silva Junior	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
2	Adilvo Pinheiro de Oliveira França Júnior	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
3	Adriana da Costa Antonione Ribeiro	3	R$ 3,00	0,0003%
4	Adriana da Silva Shinto dos Santos	3	R$ 3,00	0,0003%
5	Afonso Luis Cavaliere Sartono	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
6	Alberto Claro Neto	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
7	Alessandra Andreazzi Momesso	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
8	Alessandra Aur Raso	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
9	Alessandro Munhoz de Oliveira	3	R$ 3,00	0,0003%
10	Alex Reiller Aguiar	3	R$ 3,00	0,0003%
11	Alexandre de Moura Vidal	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
12	Alexandre Dias Fernandes	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
13	Alexandre Fermino Alvares	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
14	Alexandre Hoeppers	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
15	Alexandre Juca de Paiva	3	R$ 3,00	0,0003%
16	Alexandre Lahoz Mendonca de Barros	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
17	Alexandre Rubio	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
18	Alexsandro de Jesus	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
19	Alfredo Teixeira Neto	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
20	Alice Andrade Almeida Lemos	3	R$ 3,00	0,0003%
21	Aline Martins Nascimento	3	R$ 3,00	0,0003%
22	Álvaro Luiz Bau	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
23	Ana Andrea Ilen do Alcantara	3	R$ 3,00	0,0003%
24	Ana Carla Barreira de Oliveira Munhoz	3	R$ 3,00	0,0003%
25	Ana Julia Silva Spilari	3	R$ 3,00	0,0003%
26	Ana Laura Coimbra Manoguini	3	R$ 3,00	0,0003%
27	Ana Laura Vianna Martins da Costa	3	R$ 3,00	0,0003%
28	Ana Luiza Salles Lourenço Oliveira	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
29	Ana Paula Borgonovo	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
30	Ana Paula de Franco	3	R$ 3,00	0,0003%
31	Ana Paula Pinto Campos	3	R$ 3,00	0,0003%
32	Ana Sampaio Forte Leal	3	R$ 3,00	0,0003%
33	Anderson Gomes Ferreira da Silva	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
34	Anderson Pascoal Constantino	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
35	André Lopes Sant'Anna	3	R$ 3,00	0,0003%
36	Andre Ricardo de Araujo	3	R$ 3,00	0,0003%
37	André Tourinho Sancho da Silva	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
38	André Vinicius Celani Duarte	3	R$ 3,00	0,0003%
39	Andrea de Brito Fuga	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
40	Andrea Souza Mello Meirelles	3	R$ 3,00	0,0003%
41	Andrei de Alencastro Graça	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
42	Andreia Carneiro Teixeira Dias Pereira	3	R$ 3,00	0,0003%
43	Andreia Marta Nascimento De Andrade	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
44	Annelise Bruno Pliuschchik	3	R$ 3,00	0,0003%
45	Anselmo Milani Junior	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
46	Antonio Carlos Martins Lage	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
47	Antônio Gil Franco Ferreira	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
48	Antônio Humberto Barros dos Santos	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
49	Antonio Principe Orsi	3	R$ 3,00	0,0003%
50	Antônio Roberto de Gouveia	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
51	Arhayliz Marian Travieso Barreto	3	R$ 3,00	0,0003%
52	Arinei Luis Gebart	3	R$ 3,00	0,0003%
53	Arthur Ramos Arruda	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
54	Aurelio Renato de Almeida Rodrigues	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
55	Barbara Fernandes de Oliveira	3	R$ 3,00	0,0003%
56	Beatriz Gonçalves de Moraes Nicolaci	2.000	R$ 2.000,00	0,2103%
57	Bergson de Oliveira Pereira	2.000	R$ 2.000,00	0,2103%
58	Bernardo Maltz	3	R$ 3,00	0,0003%
59	Bruna Duarte Montes da Cunha	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
60	Bruna Vajgel	3	R$ 3,00	0,0003%
61	Bruno Araujo Santos	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
62	Bruno Areas Soares	1.000	R$ 1.000,00	0,1051%
63	Bruno Calábria Figueirêdo Cavalcanti	3	R$ 3,00	0,0003%

CC VHE XAM

AGERT
Fls 282
Rubrica

64	Bruno Costa Oliveira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
65	Bruno Franco Bianchi	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
66	Bruno Leal Balbi	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
67	Bruno Lopes	3	R$	3,00	0,0003%
68	Bruno Lucarelli	3	R$	3,00	0,0003%
69	Bruno Marchetti Moretti	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
70	Bruno Mattar Galvão	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
71	Bruno Patriani D'Andrea	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
72	Caio Albino De Souza Filho	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
73	Caio Cesar Weyne da Cunha	3	R$	3,00	0,0003%
74	Camila Cristina Spinelli	3	R$	3,00	0,0003%
75	Camila da Costa Pereira Luppi	3	R$	3,00	0,0003%
76	Camila Mendes Ribeiro	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
77	Carla Cristina Pereira Fávaro	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
78	Carla dos Santos Correia	3	R$	3,00	0,0003%
79	Carlo Eduardo Itani	3	R$	3,00	0,0003%
80	Carlos Alberto Antonaglia	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
81	Carlos Augusto Amado Junior	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
82	Carlos Eduardo Cavalieri Muniz Barbosa	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
83	Carlos Henrique Pinto Castilho	3	R$	3,00	0,0003%
84	Carlos Ricardo Fan	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
85	Carlos Santos Mota Filho	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
86	Carmen Lucia Chulek Carone	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
87	Carolina Nagahama	3	R$	3,00	0,0003%
88	Carolina Silva Barranco	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
89	Cassia Cristiane de Camargo	3	R$	3,00	0,0003%
90	Cassio Maciel dos Santos	3	R$	3,00	0,0003%
91	Catliane Tomiyama Cassemiro	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
92	Cesar Augusto Gonçalves Finotti	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
93	Cesar Eduardo Atilio	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
94	Cézar Augusto Ansoain de Freitas	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
95	Claudia Gomes Pinheiro	3	R$	3,00	0,0003%
96	Claudia Marona Santos	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
97	Cláudio Camargo	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
98	Cleverson Luis Lescowicz	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
99	Clinton Leandro Fernandes	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
100	Cristiane Amaral Teixeira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
101	Cristiane Elena Santos Hilario	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
102	Dalton Yoshinori Uehara	3	R$	3,00	0,0003%
103	Daniel Cruz Arantes Campos	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
104	Daniel da Araújo Peixoto	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
105	Daniel de Oliveira Biagioni	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
106	Daniel Duarte Guerrissi	3	R$	3,00	0,0003%
107	Daniel Zacharow Milleo	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
108	Daniela Brites Queiroz	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
109	Daniela Ceschini Ferreira De Mello	3	R$	3,00	0,0003%
110	Daniela Chagas Lecotta	3	R$	3,00	0,0003%
111	Daniela Russo Matheus	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
112	Daniella Bruna Fernandes Mazzoni	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
113	Danilo Luiz Passos	3	R$	3,00	0,0003%
114	Danilo Zabeu	3	R$	3,00	0,0003%
115	Davi Rosolen	3	R$	3,00	0,0003%
116	David Antonio Silva Dias	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
117	David do Vale Martelli Tristão	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
118	Denis Destro Dos Anjos	3	R$	3,00	0,0003%
119	Denis Fernando da Silva Gamba	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
120	Denis Lima Balaguer	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
121	Denise Grun	3	R$	3,00	0,0003%
122	Denise Moraes Giffoni	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
123	Diana Yukie Naki dos Santos	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
124	Diego Alonso Sanchez Vargas	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
125	Diego de França Pereira	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
126	Diego de Oliveira Barradas	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
127	Diego Destro dos Anjos	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
128	Diego Pires de Alcantara	3	R$	3,00	0,0003%
129	Diogo Afonso da Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
130	Diogo Hideo Yamamoto	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
131	Douglas Ricci de Siqueira	3	R$	3,00	0,0003%
132	Douglas Travaglia Lopes Ferreira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
133	Drayton Teixeira de Melo	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
134	Edson Ricardo Sato	3	R$	3,00	0,0003%
135	Eduardo Jones	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
136	Eduardo Li Penteado Martins	3	R$	3,00	0,0003%
137	Eduardo Wellichen	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
138	Elaine Cristina Bassanin	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
139	Emanuel Menezes Couto	3	R$	3,00	0,0003%
140	Emerson Morelli	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
141	Emerson Pompeu Bassetti	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
142	Eric Horta Plantino	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
143	Erica Emy Maeda Perin	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
144	Eron Hernani Lerri	1.000	R$	1.000,00	0,1051%

AGERT
Fls 283
Rubrica

145	Eurico Martins Ferreira Neto	3	R$	3,00	0,0003%
146	Fabiana de Barros Gomes de Turri Genaro	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
147	Fabiano Agostini	3	R$	3,00	0,0003%
148	Fabiano Almeida Negrão	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
149	Fabio Bobis dos Santos	3	R$	3,00	0,0003%
150	Fabio Henrique Rontani Fonseca	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
151	Fábio Salcali	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
152	Fabio Tomé Schmitt	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
153	Fabricia Cabral Santos	3	R$	3,00	0,0003%
154	Fabricio Aparecido Pimenta	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
155	Fabricio Araujo Cardoso	3	R$	3,00	0,0003%
156	Fabricio de Sousa Rezende Monti	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
157	Fabricio Rezende Stallone	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
158	Felipe Alves de Ataide	3	R$	3,00	0,0003%
159	Felipe de Araujo Aguiar	3	R$	3,00	0,0003%
160	Felipe Fanton Schiavo	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
161	Felipe Fonseca Rodrigues Pereira	3	R$	3,00	0,0003%
162	Felipe Hoeppers de Souza	3	R$	3,00	0,0003%
163	Felipe Machado Oliveira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
164	Felipe Paiva Baptista	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
165	Felipe Parolini Cácomo	3	R$	3,00	0,0003%
166	Felipe Ribeiro Coelho	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
167	Felipe Sant'Anna Vergete	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
168	Fernanda Caroline Nogueira	3	R$	3,00	0,0003%
169	Fernanda Chang Chia Ch	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
170	Fernanda Claro Siciliano	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
171	Fernanda Costa Salzedas	3	R$	3,00	0,0003%
172	Fernanda Guimarães Scandura	3	R$	3,00	0,0003%
173	Fernando Fagiani de Oliveira	3	R$	3,00	0,0003%
174	Fernando Miranda Canevari	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
175	Flavia Lopes de Godoy	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
176	Flavia Nucci Dezotti	3	R$	3,00	0,0003%
177	Flaviano Marinho de Souza	3	R$	3,00	0,0003%
178	Flávio Dayrell Miserani Nunes	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
179	Flavio de Luna Fragoso	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
180	Flávio dos Reis Guzzon	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
181	Flavio Lelis de Oliveira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
182	Flávio Serpejante Peppe	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
183	Flavio Waliz Moreira e Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
184	Francisco Antonio Parada Vaz Filho	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
185	Francisco da Silva Pimentel	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
186	Francisco Fernando Antunes Noronha Andrade	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
187	Fulvio Angelo Matias de Carvalho	3	R$	3,00	0,0003%
188	Gabriela Boff	3	R$	3,00	0,0003%
189	Gerson Valentin	3	R$	3,00	0,0003%
190	Geruza Gomides de Matos Toledo Rodrigues	3	R$	3,00	0,0003%
191	Giancarlo Kanaan Cavolina da Cunha	3	R$	3,00	0,0003%
192	Gilberto Bizerra de Souza	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
193	Giovani Ortiz Tanoue	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
194	Giovanni Marco Schiavone	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
195	Gisele Ifanger	3	R$	3,00	0,0003%
196	Giuseppe Rocco Grimaldi	505.279	R$	505.279,00	53,1291 %
197	Glaucio Branco da Luz	3	R$	3,00	0,0003%
198	Glaucio Dutra da Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
199	Gregory Gobetti	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
200	Guilherme Bento Radominski	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
201	Guilherme Ribeiro Krause Schramm	3	R$	3,00	0,0003%
202	Guilherme Sommer Filho	3	R$	3,00	0,0003%
203	Gustavo Adolfo Leite De Gusmão	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
204	Gustavo de Souza Rosa	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
205	Gustavo Flórido Cameira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
206	Gustavo Gesserame Souto Vidigal	3	R$	3,00	0,0003%
207	Gustavo Massaini Poggio	3	R$	3,00	0,0003%
208	Hamilton Domingues Junqueira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
209	Hanalu Rodrigues Mariano	3	R$	3,00	0,0003%
210	Harisson Ferreira da Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
211	Hector Ezequiel Rodriguez Padilla	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
212	Helio Inacio da Silveira Junior	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
213	Henrique Calheiros da Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
214	Henrique Furtado Maduro	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
215	Henrique Maurizi Portella	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
216	Henrique Piereck de Sá	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
217	Henrique Toledo Moreno	3	R$	3,00	0,0003%
218	Hernane Lopes Rocha	3	R$	3,00	0,0003%
219	Herton Fabricio de Sousa Teles	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
220	Hudson Leandro Souza Oliveira	3	R$	3,00	0,0003%
221	Hugo Brandão Soares	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
222	Hugo Riuichi Yassuda	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
223	Humberto Fernandes de Oliveira Filho	1.000	R$	1.000,00	0,1051%

CC VHE XAM

AGERT
Fls 284
Rubrica

224	Igor Cavalcanti Anselmo	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
225	Irdes Xavier Venssimo Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
226	Ivan Makisaburo Habe	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
227	Jamiu Nogueira Antunes de Souza	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
228	Janaina Da Costa Nascimento	3	R$	3,00	0,0003%
229	Jaspreet Singh Sidhu	3	R$	3,00	0,0003%
230	Jefferson Ricardo Wenzel Carvalho	3	R$	3,00	0,0003%
231	Jeremy Ronald Talbot Barnes	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
232	João Herculano Melo da Rocha Junior	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
233	João Pedro Viola Ladeira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
234	João Pereira da Costa Neto	3	R$	3,00	0,0003%
235	Jorge Henrique Lima Brasil de Souza	3	R$	3,00	0,0003%
236	Jorge Marcos Couto Cunha Junior	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
237	Jose Andre Viola Ferreira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
238	Jose Antonio de Andrade Navarrete	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
239	Jose Carlos O Farrill Vannini Hausknecht	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
240	José Leonardo Lucas Alho	3	R$	3,00	0,0003%
241	Jose Paulo de Souza Peixe	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
242	Jose Renan Massan Pereira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
243	José Ronaldo de Paula Freitas Rocha	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
244	Julia Abreu Forte	3	R$	3,00	0,0003%
245	Juliana Carvalho Silva do Outão	3	R$	3,00	0,0003%
246	Juliana de Campos Menezes Neves	3	R$	3,00	0,0003%
247	Juliana Lescowicz	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
248	Juliana Nogueira Rocha	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
249	Julio Braga Pinto	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
250	Karine Rodrigues Ribeiro de Souza	3	R$	3,00	0,0003%
251	Katia Sayuri Teraoka Kam	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
252	Keyla Mateo do Prado Nassif	3	R$	3,00	0,0003%
253	Larissa Mancelli Robledo	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
254	Lazaro Angelim Serruya	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
255	Leandro Amaral Donato	3	R$	3,00	0,0003%
256	Leandro de Souza Antunes	3	R$	3,00	0,0003%
257	Leandro Josias Sathler Berbert	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
258	Leandro Martins Ribeiro	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
259	Leandro Monte Cassiano	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
260	Leonardo Amaral Donato	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
261	Leonardo David Ferreira Machado	3	R$	3,00	0,0003%
262	Leonardo Duarte Ribeiro	3	R$	3,00	0,0003%
263	Leonardo Junio Vilaça	3	R$	3,00	0,0003%
264	Leonardo Lucas Heron Rebelo da Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
265	Leonardo Masseli Dutra	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
266	Leticia Brasil Mattos Bignardi David	3	R$	3,00	0,0003%
267	Leticia Lucati Ramos Meleto de Oliveira	3	R$	3,00	0,0003%
268	Levon Ferreira Kalaydjian	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
269	Ligia Augusto Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
270	Lucas Cley da Horta	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
271	Luciana Feliciano	3	R$	3,00	0,0003%
272	Luciano Prado Albertini	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
273	Lucilena Aparecida Madaleno	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
274	Lucimara da Costa Grandizoli	3	R$	3,00	0,0003%
275	Lucio Flavio Teixeira Campos	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
276	Luis Alberto Santos Valadão	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
277	Luis Felipe Pezzi	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
278	Luis Gustavo Carmona Sanches	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
279	Luiz Carlos Vergari Filho	3	R$	3,00	0,0003%
280	Luiz Cláudio de Sousa Campos	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
281	Luiz Sérgio Vieira Filho	113.224	R$	113.224,00	11,9053 %
282	Marcella Tavares Paes	3	R$	3,00	0,0003%
283	Marcelo de Chateaubriand Lustosa Borges Pereira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
284	Marcelo Felipe Leitão De Sá	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
285	Marcelo Ferreira da Silva	3	R$	3,00	0,0003%
286	Marcelo Ferreira de Lira	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
287	Marcelo Freitas de Andrade	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
288	Marcelo Lemes de Camargo	3	R$	3,00	0,0003%
289	Marcelo Pimentel Frateschi	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
290	Márcia Bolesina de Oliveira Gerhardt	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
291	Marcio Dutkiewcz	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
292	Marcio Fampa Ostwald	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
293	Marcio Roberto de Oliveira	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
294	Marcio Rodrigo De Matos Lopes	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
295	Marco Andre Figueroa Tassinari Rocha	3	R$	3,00	0,0003%
296	Marco Antônio de Araújo	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
297	Marcos Alexandre Silveira Pupo	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
298	Marcos Galante	3	R$	3,00	0,0003%
299	Marcos Kenji de Sá Pimentel Ohata	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
300	Marcos Roberto Sponchiado	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
301	Maria do Carmo Leocádio	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
302	Maria Mendes Laborne	1.000	R$	1.000,00	0,1051%

AGERT
Fls 285
Rubrica

303	Mariana Clarkson Lebreiro	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
304	Mariana Dias Ribeiro Medeiros	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
305	Mariana Romani Schneider	3	R$	3,00	0,0003%
306	Mariano Manente	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
307	Marilia Nascimento Soares	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
308	Marina de Araujo Serra Cruz	3	R$	3,00	0,0003%
309	Marina Rocha Milazzotto da Costa	3	R$	3,00	0,0003%
310	Mark James Conomy	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
311	Marlon Santos Jabbur	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
312	Mateus Leal Grou	3	R$	3,00	0,0003%
313	Mateus Patrice Piermatei Soares	3	R$	3,00	0,0003%
314	Mauricio Mitio Yuhara	3	R$	3,00	0,0003%
315	Mauricio Saad Madeira	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
316	Melina Ugarelli de Araujo	3	R$	3,00	0,0003%
317	Michael Gunther Charles Van Erp	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
318	Michel Fauze Mattar	3	R$	3,00	0,0003%
319	Milton Hugo Gonzalez Malia	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
320	Murilo Quinhone Shigematsu	3	R$	3,00	0,0003%
321	Murilo Teixeira Coelho Morgante	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
322	Natalia Duarte Vieira Gngolin	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
323	Natalia Gomes Cafiari	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
324	Natália Salgado Proietti Sperati	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
325	Nathalia Araújo Domingues	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
326	Nelita Donatti	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
327	Nuno Andre Baptista Reis Vieira	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
328	Omar Santos Junior	3	R$	3,00	0,0003%
329	Otavio Augusto Lopes	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
330	Patricia Andrea Fechio Costa	3	R$	3,00	0,0003%
331	Patricia de Assis Jardim Lima	3	R$	3,00	0,0003%
332	Patricia di Paula da Silva Paz	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
333	Patricia Nakano Ferreira	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
334	Patrick Henri Seixas	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
335	Paula Colodete Lucas	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
336	Paula Cristina Pitão de Oliveira	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
337	Paulo Antonio Spencer Uebel	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
338	Paulo Francisco de Araújo Lucas	3	R$	3,00	0,0003%
339	Paulo Roberto de Souza Moreira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
340	Pedro Martins Barbosa	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
341	Phelippe Cesar Cabral Grande	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
342	Phillipe Silva Caetano	3	R$	3,00	0,0003%
343	Pia Leocadia de Avellar Peralta Blanco	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
344	Priscila Maria [illegible] Verguelho	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
345	Priscilla Rocha Carrilho Pessoa	3	R$	3,00	0,0003%
346	Rafael Aloizio Alves dos Santos	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
347	Rafael Carvalho Ferreira	3	R$	3,00	0,0003%
348	Rafael Dan Schur	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
349	Rafael Luis Alves	3	R$	3,00	0,0003%
350	Rafael Max Vieira de Oliveira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
351	Rafaella Reysla Vilela	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
352	Raphael Augusto Rocha Leite	3	R$	3,00	0,0003%
353	Raphael de Oliveira Costa	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
354	Raphael Vinicius Yeiri	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
355	Raquel Laguna Zambelli Cerqueira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
356	Raquel Teixeira dos Santos	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
357	Raul Memoria Neto	3	R$	3,00	0,0003%
358	Rebeka Chaves Aragão	3	R$	3,00	0,0003%
359	Regis Moreira Borges Filho	3	R$	3,00	0,0003%
360	Renan Reck Dutra	3	R$	3,00	0,0003%
361	Renata Carolina Borelli	3	R$	3,00	0,0003%
362	Renata Porto Strelow	3	R$	3,00	0,0003%
363	Renata Zanotta Calcada	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
364	Renato Hideaki Murazawa	3	R$	3,00	0,0003%
365	Renato Nantes	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
366	Ricardo Garcia Mattei	3	R$	3,00	0,0003%
367	Ricardo Gomes Leite	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
368	Ricardo Medrado Ferreira	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
369	Ricardo Miyazaki	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
370	Ricardo Montagna de Assumpção	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
371	Ricardo Puig	3	R$	3,00	0,0003%
372	Ricardo Santoro	3	R$	3,00	0,0003%
373	Richard Ian Craig	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
374	Rita de Cassia Souza de Freitas	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
375	Roberta de Fatima Suardi Martinho	3	R$	3,00	0,0003%
376	Roberta Del Tedesco	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
377	Roberta Ezar	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
378	Roberto Cesar Andrade dos Santos	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
379	Roberto Godoy Junior	3	R$	3,00	0,0003%
380	Roberto José Da Silva Junior	3	R$	3,00	0,0003%
381	Roberto Martorelli	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
382	Rodolfo Gomes dos Santos	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
383	Rodrigo Antonio Luqueta	3	R$	3,00	0,0003%
384	Rodrigo Carmona	1.000	R$	1.000,00	0,1051%

AGERT
Fls 286
Rubrica

385	Rodrigo Carpes dos Santos	3	R$	3,00	0,0003%
386	Rodrigo de Paula	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
387	Rodrigo Della Vittoria Duarte	3	R$	3,00	0,0003%
388	Rodrigo Evangelista Munhoz	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
389	Rodrigo Galvão Freire Moreira Fernandes	3	R$	3,00	0,0003%
390	Rodrigo Guedes Olyntho	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
391	Rodrigo Machado Fernandes Pinto	3	R$	3,00	0,0003%
392	Rodrigo Maluf Menegazzo	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
393	Rodrigo Rocha da Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
394	Rogerio Gomes	3	R$	3,00	0,0003%
395	Rogério Xavier Magalhães	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
396	Ronaldo Aoki	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
397	Rona do Kazushi Abe	3	R$	3,00	0,0003%
398	Rui Borges	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
399	Rui Miguel Gonçalves Cabral	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
400	Sarah Mila Barbassa	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
401	Sebastian Danuncio	3	R$	3,00	0,0003%
402	Segundino Patino de La Fuente	1.003	R$	1.003,00	0,1055%
403	Shirley Nara Santos Silva	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
404	Silvio Takahashi	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
405	Soraia Steffens	3	R$	3,00	0,0003%
406	Stefano Junqueira Torres Da Silva	3	R$	3,00	0,0003%
407	Susanne Rodrigues Murta	3	R$	3,00	0,0003%
408	Tarcisio Rocha Marques dos Reis	3	R$	3,00	0,0003%
409	Tatiana Cunha Barreto Sodré	3	R$	3,00	0,0003%
410	Tatiana de Vargas Leal Harsteln	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
411	Tatiana Leão Carmona Garcia	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
412	Tatiane Redondo	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
413	Telma Priscila Luchetta	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
414	Thais Romano Cançado Silva	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
415	Thalles Eduardo Silva Gracelácio da Paixão	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
416	Thays Angélica Coutinho Silva	3	R$	3,00	0,0003%
417	Thereza Frauches Goyata	3	R$	3,00	0,0003%
418	Thiago Alexandre de Souza Silva	3	R$	3,00	0,0003%
419	Thiago Aparecido Moretti	3	R$	3,00	0,0003%
420	Tiago Antonio Canalli	3	R$	3,00	0,0003%
421	Tiago Villa Nova Aguiar	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
422	Tomas Lima Assumpção Menezes	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
423	Ulilan Dias Castro de Oliveira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
424	Vagner dos Santos	3	R$	3,00	0,0003%
425	Vandre Cerqueira Pereira	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
426	Vanessa Aparecida dos Santos	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
427	Vanessa Martins Bernardi	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
428	Vanessa Pereira Lima	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
429	Vicente de Giacomo Pias	3	R$	3,00	0,0003%
430	Victor Guelman	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
431	Vitor Luiz Casagrande Silva	3	R$	3,00	0,0003%
432	Viviane Curado	3	R$	3,00	0,0003%
433	Viviane Hommerding Eschner	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
434	Wagner de Oliveira Ferreira	3	R$	3,00	0,0003%
435	Wagner dos Santos Junior	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
436	Waine Domingos Peron	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
437	Wallace Weberling Pereira	3	R$	3,00	0,0003%
438	Walter Ramon Martinez Júnior	3	R$	3,00	0,0003%
439	Wanderley Fernandes de Carvalho Neto	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
440	Washington Luiz da Silva Coelho	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
441	William Flávio Franco	3	R$	3,00	0,0003%
442	Willian Valiante	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
443	Wilson Jose Ozorio Moraes	2.000	R$	2.000,00	0,2103%
444	Xavier Alegret Madrid	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
445	Yago Freitas De Paula	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
446	Yan de Arruda Cheng	3	R$	3,00	0,0003%
447	Yuri Saulo Fernandes Alouan	1.000	R$	1.000,00	0,1051%
	Total	**951.040**	**R$**	**951.040,00**	**100%**

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas no capital social, não respondendo os sócios pelas dívidas da Sociedade com seu patrimônio pessoal, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula 6ª – As quotas de capital são indivisíveis.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios que forem para tanto nomeados como tal, por deliberação de sócios representando mais da metade do capital social, cabendo a tais administradores a representação da Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores atuais serão os sócios nomeados no Parágrafo 4º desta Cláusula, os quais serão automaticamente destituídos **(i)** no momento da saída deles da Sociedade, **(ii)** por deliberação dos sócios,

AGERT
Fls 287
Rubrica

representando mais da metade do capital social, ou ainda deixarão de ser administradores pela renúncia.

Parágrafo 1º – Os administradores responderão pessoalmente pelos atos praticados com excesso de mandato, bem como violação da lei ou das regras estipuladas no presente contrato social.

Parágrafo 2º – Os administradores não estarão obrigados a prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º – Aos sócios, administradores ou não, poderá ser atribuída remuneração mensal como "Pró-Labore", cujo valor será fixado de comum acordo pelos sócios e levada à conta de despesas da Sociedade.

Parágrafo 4º – São administradores desta Sociedade os seguintes sócios:

1. Alexandre Hoeppers;
2. Andrea de Brito Fuga;
3. Antonio Carlos Martins Lage;
4. Antônio Roberto de Gouveia;
5. Catliane Tomiyama Cassemiro;
6. Carlos Alberto Antonaglia;
7. Cláudio Camargo;
8. Cristiane Cleria Santos Hilario,
9. Daniella Bruna Fernandes Mazzoni;
10. Leonardo Amaral Donato;
11. Luiz Sérgio Vieira Filho;
12. Marlon Santos Jabbur;
13. Ricardo Montagna de Assumpção;
14. Roberto Martorelli,
15. Telma Priscila Luchetta;
16. Victor Guelman;
17. Viviane Hommerding Eschner e
18. Waine Domingos Peron.

Cláusula 8ª – Os administradores poderão, sempre em conjunto de dois, praticar todos os atos necessários à perfeita administração e funcionamento da Sociedade, inclusive nomear procuradores com poderes gerais ou especiais para representar legalmente a Sociedade.

Parágrafo 1º – O procurador ou procuradores designados para representar a Sociedade exercerão as suas atividades dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato, os quais deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo 2º – O responsável técnico pelos serviços profissionais relacionados a negócios imobiliários e perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) não poderá outorgar procuração a terceiros e a quaisquer sócios para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

Parágrafo 3º – Para emissão de cheques para saques ou pagamentos haverá sempre a obrigatoriedade de assinatura de **(i)** dois administradores ou de **(ii)** um administrador em conjunto com um procurador ou **(iii)** dois procuradores.

Parágrafo 4º – Com exceção ao disposto no *caput* da Cláusula 8ª, os documentos de natureza eminentemente técnica, que estejam estritamente relacionados à prestação de serviços pela Sociedade, tais como, propostas, contratos e anexos, aditivos, distratos,acordos de confidencialidade, declarações e cadastros, entre outros, poderão ser firmados isoladamente por quaisquer dos sócios qualificados no preâmbulo deste contrato social.

Parágrafo 5º – A totalidade dos honorários, de qualquer natureza, faturados pela Sociedade reverterão em benefício exclusivo da Sociedade, compondo os resultados sociais.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª – Os sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por ano em assembleia de sócios, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente contrato social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade assim exigir.

Cláusula 10ª – Exceto se for exigido quórum maior por lei ou se previsto de outra forma no presente contrato social, as deliberações dos sócios da Sociedade serão tomadas pelos sócios representando a maioria simples do capital social.

Parágrafo 1º – A assembleia de sócios deverá ser convocada por quaisquer dos administradores ou por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios poderão ser convocados por meio de carta com aviso de recebimento ou por e-mail, contendo o local, data, hora e a ordem do dia.

Parágrafo 2º – Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem à assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º – Os sócios poderão fazer-se representar nas deliberações sociais por procuradores nomeados na forma da lei, por meio de instrumentos de mandato outorgados por prazo determinado ou indeterminado.

VHE XAM

AGERT
Fls 288
Rubrica

Docusign Envelope ID: 27672AF5-982D-8001-814D-E655755B2B80

JUCESP

21 OUT 25

Parágrafo 4º – As assembleias tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, incluindo-se a aprovação das contas da Sociedade.

Parágrafo 5º – A cada quota representativa do capital social será atribuído um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 6º – As publicações ordenadas pela Lei 10.406/02 serão feitas no Jornal O Dia SP.

Parágrafo 7º – Toda e qualquer assembleia de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos dentre os presentes.

Parágrafo 8º – São matérias que dependem de deliberação exclusiva dos sócios reunidos em assembleia de sócios:

a) a aprovação das contas dos administradores;
b) a designação e/ou destituição dos administradores;
c) o modo e valor de remuneração dos administradores;
d) a incorporação, a fusão e a cisão desta Sociedade;
e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
f) o pedido de recuperação;
g) a transformação desta Sociedade em qualquer outro tipo societário; e
h) modificações ao contrato social.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 11ª – O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – Ao fim de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros apurados e os juros sobre o capital próprio poderão ser distribuídos aos sócios na forma prevista na Cláusula 12, capitalizados ou retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados, por deliberação dos sócios representando a maioria simples do capital social.

Parágrafo 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intercalares com o fim de apurar os resultados do período neles compreendido, podendo os respectivos lucros, se ocorrerem, serem distribuídos aos sócios, capitalizados ou virem a ter a outra destinação, por deliberação dos sócios representando a maioria simples do capital social.

Cláusula 12ª – Os lucros da Sociedade e os juros sobre o capital próprio poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação de cada sócio no capital social, de acordo com o desempenho e em proporção à contribuição de cada um para o cumprimento do objeto social, sempre conforme deliberação dos sócios representando a maioria simples do capital social.

CAPÍTULO VI – ADMISSÃO, MORTE E RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 13ª – Poderão ser admitidos novos sócios na Sociedade mediante aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social.

Cláusula 14ª – A morte, retirada ou incapacidade jurídica de um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º – Os herdeiros ou quaisquer outros representantes legais de um sócio que venha a falecer não se tornarão, em virtude do ocorrido, sócios da Sociedade.

Parágrafo 2º – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, desde que notifique por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, todos os demais sócios.

CAPÍTULO VII – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 15ª – A maioria dos sócios, manifestada em assembleia de sócios, devidamente convocada para este fim, poderá determinar a exclusão de sócios do quadro social desta Sociedade, conforme previsto em lei e incluindo as seguintes hipóteses:

a) violação de cláusula contratual, falta de cumprimento e/ou grave deficiência na observância dos deveres sociais;
b) a incapacidade jurídica ou condenação criminal;
c) uso indevido da firma ou denominação social, desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria

CC VHE XAM

AGERT
Fls 289
Fabrício

do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;

d) violação grave ao código de ética e conduta da Sociedade; e

e) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais e que possam acarretar prejuízo à Sociedade.

Cláusula 16ª – Fica expressamente vedada a cessão de quotas para terceiros, bem como entre os sócios sem a concordância expressa de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. É facultado aos sócios, se assim o desejarem, estabelecer entre si disposições regulando eventuais cessões de quotas.

Cláusula 17ª – Em qualquer dos casos mencionados nas Cláusulas 14 e 15, aos sócios ou a seus herdeiros, será pago o montante do seu capital integralizado e sua parte dos lucros sociais. Os lucros não distribuídos referentes ao exercício em que ocorrer o evento serão pagos apenas proporcionalmente ao número de meses em que o sócio permaneceu na Sociedade, sendo que nenhuma outra participação nos lucros ou juros sobre o capital próprio lhe será devida.

Parágrafo único – Em qualquer dos casos supra, o pagamento poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento, desde que tenha sido nomeado inventariante e este esteja investido de poderes para representar o espólio.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO

Cláusula 18ª – A Sociedade dissolver-se-á por acordo entre os sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 19ª – Ocorrida a dissolução da Sociedade, nenhum valor será atribuído ao fundo de comércio e o uso da denominação social **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** será vedado a quaisquer sucessores.

CAPÍTULO IX – FORO

Cláusula 20ª – O foro competente para dirimir quaisquer divergências resultantes do presente contrato será o da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X – REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 21ª – O presente contrato social terá regência supletiva pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e as alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as partes assinam o presente Contrato, formado em meio digital, e concordam em utilizar como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico por meio da plataforma DocuSign (https://www.docusign.com.br/), juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo/SP, 16 de julho de 2026.

Cláudio Camargo

Cláudio Camargo
sócio

Viviane Hommerding Eschner

Viviane Hommerding Eschner
sócia

Xavier Alegret Madrid

Xavier Alegret Madrid
sócio ingressante

AGERT
Fls 290
Rubrica

Os sócios a seguir indicados foram representados pelo sócio e procurador **Cláudio Camargo**, anteriormente qualificado no preâmbulo deste Contrato, que ao final assina este documento:

1. Ademir Bernardo da Silva Junior
2. Adilvo Pinheiro de Oliveira França Júnior
3. Adriana da Costa Antoniono Ribeiro
4. Adriana da Silva Shinto dos Santos
5. Afonso Luis Cavaliere Sartorio
6. Alberto Claro Neto
7. Alessandra Andreazzi Momesso
8. Alessandra Aur Raso
9. Alessandro Munhoz de Oliveira
10. Alex Reiller Aguiar
11. Alexandre de Moura Vidal
12. Alexandre Dias Fernandes
13. Alexandre Fermino Alvares
14. Alexandre Hoeppers
15. Alexandre Juca de Paiva
16. Alexandre Lahoz Mendonca de Barros
17. Alexandre Rubio
18. Alexsandro de Jesus
19. Alfredo Teixeira Neto
20. Alice Andrade Almeida Lemos
21. Aline Martins Nascimento
22. Álvaro Luiz Baú
23. Ana Andrea Iten de Alcantara
24. Ana Carla Barreira de Oliveira Munhoz
25. Ana Julia Silva Spilari
26. Ana Laura Coimbra Manequini
27. Ana Laura Vianna Martins da Costa
28. Ana Luiza Sellos Lourenço Oliveira
29. Ana Paula Borgonovo
30. Ana Paula de Franco
31. Ana Paula Pinto Campos
32. Ana Sampaio Forte Leal
33. Anderson Gomes Ferreira da Silva
34. Anderson Pascoal Constantino
35. André Lopes Sant'Anna
36. Andre Ricardo de Araujo
37. André Tourinho Sancho da Silva
38. André Vinicius Celani Duarte
39. Andrea de Brito Fuga
40. Andrea Souza Mello Meirelles
41. Andrei de Alencastro Graça
42. Andreia Carneiro Teixeira Dias Pereira
43. Andreia Maria Nascimento De Andrade
44. Annelise Bruno Pliuschchik
45. Anselmo Milani Junior
46. Antonio Carlos Martins Lage
47. Antônio Gil Franco Ferreira
48. Antônio Humberto Barros dos Santos
49. Antonio Principe Orsi
50. Antônio Roberto de Gouveia
51. Arhayliz Marian Travieso Barreto
52. Arinei Luis Gebert
53. Arthur Ramos Arruda
54. Aurelio Renato de Almeida Rodrigues
55. Barbara Fernandes de Oliveira
56. Beatriz Gonçalves de Moraes Nicolaci
57. Bergson de Oliveira Pereira
58. Bernardo Maltz
59. Bruna Duarte Montes da Cunha
60. Bruna Vajgel
61. Bruno Araujo Santos
62. Bruno Areas Soares
63. Bruno Calábria Figueirêdo Cavalcanti
64. Bruno Costa Oliveira
65. Bruno Franco Bianchi
66. Bruno Leal Balbi
67. Bruno Lopes
68. Bruno Lucarelli
69. Bruno Marchetti Moretti
70. Bruno Mattar Galvão
71. Bruno Patriani D'Andrea
72. Caio Albino De Souza Filho
73. Caio Cesar Weyne da Cunha
74. Camila Cristina Spinelli
75. Camila da Costa Pereira Luppi
76. Camila Mendes Ribeiro
77. Carla Cristina Pereira Fávaro
78. Carla dos Santos Correia
79. Carlo Eduardo Itani
80. Carlos Alberto Antonaglia
81. Carlos Augusto Amado Junior
82. Carlos Eduardo Cavalieri Muniz Barbosa
83. Carlos Henrique Pinto Castilho
84. Carlos Ricardo Fan
85. Carlos Santos Mota Filho
86. Carmen Lucia Chulek Carone
87. Carolina Nagahama
88. Carolina Silva Barranco
89. Cassia Cristiane de Camargo
90. Cássio Maciel dos Santos
91. Catiiane Tomiyama Cassemiro
92. Cesar Augusto Gonçalves Finotti
93. Cesar Eduardo Attilio
94. Cézar Augusto Anscain de Freitas
95. Claudia Gomes Pinheiro
96. Claudia Marona Santos
97. Cleverson Luis Lescowicz
98. Clinton Leandro Fernandes
99. Cristiane Amaral Teixeira
100. Cristiane Cleria Santos Hilario
101. Dalton Yoshinori Uehara
102. Daniel Cruz Arantes Campos
103. Daniel de Araujo Peixoto
104. Daniel de Oliveira Biagioni
105. Daniel Duarte Guerrissi
106. Daniel Zacharow Milleo
107. Daniela Brites Queiroz
108. Daniela Ceschini Ferreira De Mello
109. Daniela Chagas Leotte
110. Daniela Russo Matheus
111. Danielia Bruna Fernandes Mazzoni
112. Danilo Luiz Passos
113. Danilo Zabeu
114. Davi Rosolen
115. David Antonio Silva Dias
116. David do Vale Martelli Tristão
117. Denis Destro Dos Anjos
118. Denis Fernando da Silva Gamba
119. Denis Lima Balaguer
120. Denise Grun
121. Denise Moraes Giffoni
122. Diana Yukie Naki dos Santos
123. Diego Alonso Sanchez Vargas
124. Diego de França Pereira
125. Diego de Oliveira Barradas
126. Diego Destro dos Anjos

VHE XAM

AGERT
Fls 291
Rubrica

JUCESP

Continuação das assinaturas da 679ª alteração do contrato social da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., datada em 16 de julho de 2026.

127. Diego Pires de Alcantara
128. Diogo Afonso da Silva
129. Diogo Hideo Yamamoto
130. Douglas Ricci de Siqueira
131. Douglas Travaglia Lopes Ferreira
132. Drayton Teixeira de Melo
133. Edson Ricardo Sato
134. Eduardo Jones
135. Eduardo Li Penteado Martins
136. Eduardo Wellichen
137. Elaine Cristina Bassanin
138. Emanuel Menezes Couto
139. Emerson Morelli
140. Emerson Pompeu Bassetti
141. Enc Horta Piantino
142. Erica Emy Maeda Perin
143. Eron Hemani Lerri
144. Eunco Martins Ferreira Neto
145. Fabiana de Barros Gomes de Turri Genaro
146. Fabiano Agostini
147. Fabiano Almeida Negrão
148. Fabio Bobis dos Santos
149. Fabio Henrique Rontani Fonseca
150. Fábio Saicali
151. Fabio Tomé Schmitt
152. Fabricia Cabral Santos
153. Fabricio Aparecido Pimenta
154. Fabricio Araujo Cardoso
155. Fabricio de Sousa Rezende Monti
156. Fabricio Rezende Stallone
157. Felipe Alves de Ataide
158. Felipe de Araujo Aguiar
159. Felipe Fanton Schiavo
160. Felipe Fonseca Rodrigues Pereira
161. Felipe Hoeppner de Souza
162. Felipe Machado Oliveira
163. Felipe Paiva Baptista
164. Felipe Parolini Cacomo
165. Felipe Ribeiro Coelho
166. Felipe Sant'Anna Vergete
167. Fernanda Caroline Nogueira
168. Fernanda Chang Chia Chi
169. Fernanda Claro Siciliano
170. Fernanda Costa Salzedas
171. Fernanda Guimarães Scandurra
172. Fernando Fagiani de Oliveira
173. Fernando Miranda Canevari
174. Flavia Lopes de Godoy
175. Flavia Nucci Dezotti
176. Flaviano Marinho de Souza
177. Flávio Dayrell Miserani Nunes
178. Flavio de Luna Fragoso
179. Flávio dos Reis Guzzon
180. Flavio Lelis de Oliveira
181. Flávio Serpejante Peppe
182. Flavio Waltz Moreira e Silva
183. Francisco Antonio Parada Vaz Filho
184. Francisco da Silva Pimentel
185. Francisco Fernando Antunes Noronha Andrade
186. Fulvio Angelo Matias de Carvalho
187. Gabriela Boff
188. Gerson Valentin
189. Geruza Gomides de Matos Toledo Rodrigues
190. Giancarlo Kanaan Cavolina da Cunha
191. Gilberto Bizerra de Souza
192. Giovani Ortiz Tanoue
193. Giovanni Marco Schiavone
194. Gisele Ifanger
195. Giuseppe Rocco Grimaldi
196. Glaucio Branco da Luz
197. Glaucio Dutra da Silva
198. Gregory Gobetti
199. Guilherme Bento Radominski
200. Guilherme Ribeiro Krause Schramm
201. Guilherme Sommer Filho
202. Gustavo Adolfo Leite De Gusmão
203. Gustavo de Souza Rosa
204. Gustavo Flôndo Carneira
205. Gustavo Gesserame Souto Vidigal
206. Gustavo Massaini Poggio
207. Hamilton Domingues Junqueira
208. Hanalu Rodrigues Mariano
209. Hanisson Ferreira da Silva
210. Hector Ezequiel Rodriguez Padilla
211. Helio Inacio da Silveira Junior
212. Henrique Calheiros da Silva
213. Henrique Furtado Maduro
214. Henrique Maurizi Portella
215. Henrique Plereck de Sá
216. Henrique Toledo Moreno
217. Hemane Lopes Rocha
218. Herton Fabricio de Sousa Teles
219. Hudson Leandro Souza Oliveira
220. Hugo Brandão Soares
221. Hugo Riuichi Yassuda
222. Humberto Fernandes de Oliveira Filho
223. Igor Cavalcanti Anselmo
224. Irdes Xavier Verissimo Silva
225. Ivan Makisaburo Habe
226. Jamiu Nogueira Antunes de Souza
227. Janaina Da Costa Nascimento
228. Jaspreet Singh Sidhu
229. Jefferson Ricardo Wenzel Carvalho
230. Jeremy Ronald Talbot Barnes
231. João Herculano Melo da Rocha Junior
232. João Pedro Viola Ladeira
233. João Pereira da Costa Neto
234. Jorge Henrique Lima Brasil de Souza
235. Jorge Marcos Couto Cunha Junior
236. Jose Andre Viola Ferreira
237. Jose Antonio de Andrade Navarrete
238. Jose Carlos O Farrill Vannini Hausknecht
239. José Leonardo Lucas Alho
240. Jose Paulo de Souza Peixe
241. Jose Renan Massari Pereira
242. José Ronaldo de Paula Freitas Rocha
243. Julia Abreu Forte
244. Juliana Carvalho Silva do Outão
245. Juliana de Campos Menezes Neves
246. Juliana Lescowicz
247. Juliana Nogueira Rocha
248. Julio Braga Pinto
249. Karine Rodrigues Ribeiro de Souza
250. Katia Sayuri Teraoka Kam
251. Keyla Mateo do Prado Nassif
252. Larissa Manoeli Robledo
253. Lazaro Angelim Sernuya
254. Leandro Amaral Donato
255. Leandro de Souza Antunes
256. Leandro Josias Sathler Berbert
257. Leandro Martins Ribeiro
258. Leandro Monte Cassiano

AGERT
Fls 292
Rubrica

JUCESP

Continuação das assinaturas da 679ª alteração do contrato social da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., datada em 16 de julho de 2026.

259. Leonardo Amaral Donato
260. Leonardo David Ferreira Machado
261. Leonardo Duarte Ribeiro
262. Leonardo Júnio Vilaça
263. Leonardo Lucas Heron Rebelo da Silva
264. Leonardo Masseli Dutra
265. Leticia Brasil Mattos Bignardi David
266. Leticia Lucati Ramos Meleto de Oliveira
267. Levon Ferreira Kalaydjian
268. Ligia Augusto Silva
269. Lucas Cley da Horta
270. Luciana Feliciano
271. Luciano Prado Albertini
272. Lucliena Aparecida Madaleno
273. Lucimara da Costa Grandizoli
274. Lucio Flavio Teixeira Campos
275. Luis Alberto Santos Valadão
276. Luis Felipe Pezzi
277. Luis Gustavo Carmona Sanches
278. Luiz Carlos Vergari Filho
279. Luiz Cláudio de Sousa Campos
280. Luiz Sérgio Vieira Filho
281. Marcella Tavares Paes
282. Marcelo de Chateaubriand L. Borges Pereira
283. Marcelo Felipe Leitão De Sá
284. Marcelo Ferreira da Silva
285. Marcelo Ferreira de Lira
286. Marcelo Freitas de Andrade
287. Marcelo Lemes de Camargo
288. Marcelo Pimentel Frateschi
289. Márcia Bolesina de Oliveira Gerhardt
290. Marcio Dutkiewcz
291. Marcio Fampa Ostwald
292. Marcio Roberto de Oliveira
293. Marcio Rodrigo De Matos Lopes
294. Marco Andre Figueroa Tassinari Rocha
295. Marco Antônio de Araújo
296. Marcos Alexandre Silveira Pupo
297. Marcos Galante
298. Marcos Kenji de Sá Pimentel Ohata
299. Marcos Roberto Sponchiado
300. Maria do Carmo Leocádio
301. Maria Mendes Laborne
302. Mariana Clarkson Lebreiro
303. Mariana Dias Ribeiro Medeiros
304. Mariana Romani Schnaider
305. Mariano Manente
306. Marília Nascimento Soares
307. Marina de Araujo Serra Cruz
308. Marina Rocha Milazzotto da Costa
309. Mark James Conomy
310. Marlon Santos Jabbur
311. Mateus Leal Grou
312. Mateus Patrice Piermatei Soares
313. Mauricio Mitio Yuhara
314. Mauricio Saad Madeira
315. Melina Ugarelli de Araujo
316. Michael Gunther Charles Van Erp
317. Michel Fauze Mattar
318. Milton Hugo Gonzalez Malla
319. Murilo Quinhone Shigematsu
320. Murilo Teixeira Coelho Morgante
321. Natalia Duarte Vieira Gngolin
322. Natalia Gomes Caliari
323. Natália Salgado Proietti Sperati
324. Nathalia Araújo Domingues
325. Nelita Donatti
326. Nuno Andre Baptista Reis Vieira
327. Omar Santos Junior
328. Otavio Augusto Lopes
329. Patricia Andrea Fechio Costa
330. Patricia de Assis Jardim Lima
331. Patrícia di Paula da Silva Paz
332. Patricia Nakano Ferreira
333. Patrick Henri Seixas
334. Paula Colodete Lucas
335. Paula Cristina Pitão de Oliveira
336. Paulo Antonio Spencer Uebel
337. Paulo Franscisco de Araújo Lucas
338. Paulo Roberto de Souza Moreira
339. Pedro Martins Barbosa
340. Phelippe Cesar Cabral Grande
341. Phillipe Silva Caetano
342. Pia Leocadia de Avellar Peralta Blanco
343. Priscila Maria Vergueiro
344. Priscilla Rocha Carrilho Pessoa
345. Rafael Aloizio Alves dos Santos
346. Rafael Carvalho Ferreira
347. Rafael Dan Schur
348. Rafael Luis Alves
349. Rafael Max Vieira de Oliveira
350. Rafaella Reysla Vilela
351. Raphael Augusto Rocha Leite
352. Raphael de Oliveira Costa
353. Raphael Vinicius Yeiri
354. Raquel Laguna Zambelli Cerqueira
355. Raquel Teixeira dos Santos
356. Raul Memoria Neto
357. Rebeka Chaves Aragão
358. Regis Moreira Borges Filho
359. Renan Reck Dutra
360. Renata Carolina Borelli
361. Renata Porto Strelow
362. Renata Zanotta Calcada
363. Renato Hideaki Murazawa
364. Renato Nantes
365. Ricardo Garcia Mattei
366. Ricardo Gomes Leite
367. Ricardo Medrado Ferreira
368. Ricardo Miyazaki
369. Ricardo Montagna de Assumpção
370. Ricardo Puig
371. Ricardo Santoro
372. Richard Ian Craig
373. Rita de Cassia Souza de Freitas
374. Roberta de Fatima Suardi Martinho
375. Roberta Del Tedesco
376. Roberta Ezar
377. Roberto Cesar Andrade dos Santos
378. Roberto Godoy Junior
379. Roberto José Da Silva Junior
380. Roberto Martorelli
381. Rodolfo Gomes dos Santos
382. Rodrigo Antonio Luqueta
383. Rodrigo Carmona
384. Rodrigo Carpes dos Santos
385. Rodrigo de Paula
386. Rodrigo Della Vittoria Duarte
387. Rodrigo Evangelista Munhoz
388. Rodrigo Galvão Freire Moreira Fernandes
389. Rodrigo Guedes Oiyntho
390. Rodrigo Machado Fernandes Pinto

AGERT
Fls. 293
Rubrica

Continuação das assinaturas da 679ª alteração do contrato social da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., datada em 16 de julho de 2026.

391. Rodrigo Maluf Menegazzo
392. Rodrigo Rocha da Silva
393. Rogerio Gomes
394. Rogério Xavier Magalhães
395. Ronaldo Aoki
396. Ronaldo Kazushi Abe
397. Rui Borges
398. Rui Miguel Gonçalves Cabral
399. Sarah Mila Barbassa
400. Sebastian Danuncio
401. Segundino Patino de La Fuente
402. Shirley Nara Santos Silva
403. Silvio Takahashi
404. Soraia Steffens
405. Stefano Junqueira Torres Da Silva
406. Susanne Rodrigues Murta
407. Tarcisio Rocha Marques dos Reis
408. Tatiana Cunha Barreto Sodré
409. Tatiana de Vargas Leal Harstein
410. Tatiana Leão Carmona Garcia
411. Tatiane Redondo
412. Telma Priscila Luchetta
413. Thais Romano Cançado Silva
414. Thalles Eduardo Silva Gracelácio da Paixão
415. Thays Angélica Coutinho Silva
416. Thereza Frauches Goyata
417. Thiago Alexandre de Souza Silva
418. Thiago Aparecido Moretti
419. Tiago Antonio Canalli
420. Tiago Villa Nova Aguiar
421. Tomas Lima Assumpção Menezes
422. Ulian Dias Castro de Oliveira
423. Vagner dos Santos
424. Vandre Cerqueira Pereira
425. Vanessa Aparecida dos Santos
426. Vanessa Martins Bernardi
427. Vanessa Pereira Lima
428. Vicente de Giacomo Pias
429. Victor Guelman
430. Vitor Luiz Casagrande Silva
431. Viviane Curado
432. Wagner de Oliveira Ferreira
433. Wagner dos Santos Junior
434. Waine Domingos Peron
435. Wallace Weberling Pereira
436. Walter Ramon Martinez Júnior
437. Wanderley Fernandes de Carvalho Neto
438. Washington Luiz da Silva Coelho
439. William Flávio Franco
440. Willian Valiante
441. Wilson Jose Ozorio Moraes
442. Yago Freitas De Paula
443. Yan de Arruda Cheng
444. Yuri Saulo Fernandes Alouan

Cláudio Camargo

Cláudio Camargo
Procurador

Testemunhas:

Maria Angelica Alves Alkmim

Maria Angélica Alves Alkmim
CPF: 414.669.258-09

Renata Greb

Renata Greb
CPF: 884.462.049-91

JUCESP
21 AGO 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SIMPI - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
327.735/26-0
JUCESP

AGERT
Fls 294
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.527.788/0001-31 MATRIZ		21/09/1988

NOME EMPRESARIAL
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EY	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK	1909	CONJ 91 PARTE ANDAR 9 TORRE NORTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.543-907	VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGO.MEDEIROS@BR.EY.COM	(11) 2573-6423 / (11) 2573-3000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **08:48:39** (data e hora de Brasília).

AGERT
Fls 295
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.527.788/0001-31 MATRIZ		21/09/1988

NOME EMPRESARIAL
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK	1909	CONJ 91 PARTE ANDAR 9 TORRE NORTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.543-907	VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGO.MEDEIROS@BR.EY.COM	(11) 2573-6423 / (11) 2573-3000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **08:48:39** (data e hora de Brasília).

AGERT
Fls 296
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

CERTIDÕES

AGERT
Fls 297
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 59.527.788/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:48 do dia 03/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2026.
Código de controle da certidão: **3881.073E.25F2.152C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AGERT
Fls 298
Rubrica

Serviços da Receita Federal

Entrar com gov.br

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
59.527.788/0001-31

Período
03/06/2026 a 03/06/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
3881.073E.25F2.152C	Positiva com efeitos de negativa	03/06/2026 - 12:36:48	30/11/2026	Válida

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar ★ Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS

ACERT Fls 299 Rubrica

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.527.788/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26061107459-02
Data e hora da emissão	17/06/2026 00:12:44
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

AGERT
Fls 300
Rubrica

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ : 59.527.788/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.

Get ADOBE READER (http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html)

Data e hora da pesquisa 10/09/2026 09:04:55 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911
ATENDIMENTO: 0800-170-110 - Versão: 1.1.9701.18054

AGERT
Fls 301
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.527.788

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83793627	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/08/2026 00:18:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

AGERT
Fls 302
Rubrica

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1767752 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 59.527.788/
Contribuinte: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Liberação: 31/07/2026
Validade: 27/01/2027

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.557.935-4- Inicio atv :21/09/1988 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909 - CEP: 04543-907)
CCM 3.645.144-4- Inicio atv :19/06/2007 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 11/07/2024)
CCM 6.035.275-2- Inicio atv :18/07/2018 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909 - CEP: 04543-907)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:47:53 horas do dia 31/07/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CBB3EAB4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

AGERT
Fls 303
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.527.788/0001-31

Razão social: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1909 1909 CONJ 91 PARTE/ VILA NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2026 a 23/09/2026

Certificação Número: 2026082518210433861519

Informação obtida em 31/08/2026 17:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AGERT
Fls 304
Rubrica

Situação de Regularidade do Empregador

A empresa abaixo identificada esta REGULAR no FGTS.

Inscrição: 59.527.788/0001-31
Razão social: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Resultado da consulta em 10/09/2026 08:53:43

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:www.caixa.gov.br

AGERT
Fls 305
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.527.788/0001-31
Certidão nº: 54479811/2026
Expedição: 14/06/2026, às 00:13:20
Validade: 11/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.527.788/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AGERT
Fls 306
Rubrica

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/09/2026, às 08h37, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 59.527.788/0001-31 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/09/2026, às 08h37.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **5d343652-94d7-497f-aa56-0428763366c6**
ou acesse utilizando o **QR Code**

AGERT
Fls. 307
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 10/09/2026 às 08:15, que **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **59.527.788/0001-31**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **10/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br com o código AZZI20260910081528
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

AGERT
Fls 308
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **59.527.788/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:12:22 do dia 10/09/2026 , com validade até o dia 10/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ceDPWBVCQEm2V7IQrZKH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AGERT
Fls 309
1/1
Rubrica

Validar Certidão Emitida

Validar certidão

Informe o código da certidão para verificar a validade dela.

Código da certidão:

ceDPWBVCQEm2V7IQrZKH

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CPF / CNPJ:
59.527.788/0001-31

Descrição:
Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 10/09/2026 08:12:22, com validade até 10/10/2026.

AGERT
Fls 310
Rubrica

REDES SOCIAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2142559

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CíVEL Nº: 2142559
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Raiz do CNPJ: 59.527.788
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1909
Finalidade: consulta

Certidão emitida às 16:44 de 31/07/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.

AGERT
Fls 311
Rubrica

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: LUCIANE GRACIA HOPPE - CPF: ***.460.750-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4463780 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 59.527.788/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de setembro de 2026.

AGERT
Fls 312
Rubrica

PEDIDO Nº: 0100145692

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AGERT
Fls 313
Rubrica

ATESTADO

A AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon atesta, para os devidos fins, o seguinte:

DADOS DA EMPRESA ATESTANTE	
NOME	AGERT – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon
CNPJ	22.103.298/0001-06
ENDEREÇO	Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, CEP: 65.631-040, Timon – MA

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. ("EY")
CNPJ DA EMPRESA	59.527.788/0001-31
ENDEREÇO DA EMPRESA	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1.909, Torre Norte, 9° Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo – SP
OBJETO DO TRABALHO	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Timon/MA.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Serviços de consultoria para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário entre o Município de Timon/MA e a sociedade de propósito específico constituída para esse contrato, a Águas de Timon Saneamento S.A., uma subsidiária integral da Aegea Saneamento. **Descrição dos serviços efetivamente prestados pela EY dentro do projeto:** **Etapa 1: Coleta de Dados e Alinhamento de Metodologia** • Reunião de kick-off com o cliente para alinhamentos

AGERT
Fls 314
Rubrica

iniciais e entrega, pela EY, de uma Lista de Solicitação de Informações com todos os dados e documentos necessários ao trabalho.
- Alinhamento da metodologia a ser aplicada para elaboração do Cenário Base, considerando as disposições do Contrato de Concessão, seus Anexos e Aditivos.
- Ao final dessa etapa, foi entregue um breve descritivo da metodologia alinhada, bem como um Checklist com o controle das informações recebidas e sua origem.

Etapa 2 – Modelagem Econômico-Financeira
- Análise de consistência das informações recebidas na etapa anterior.
- Desenvolvimento de modelo econômico-financeiro para inclusão das premissas coletadas e das projeções de receitas, custos e despesas e investimentos com a finalidade de gerar o Cenário Base de análise.
- O modelo econômico-financeiro continha todas as informações necessárias ao cálculo do fluxo de caixa da concessão, incluindo: LAJIDA; Impostos Diretos; Variação do Capital de Giro e Fluxo de Caixa dos Investimentos.
- Também apresentou o Valor Presente Líquido (VPL) do fluxo FCFF para a taxa de desconto definida e a Taxa Interna de Retorno (TIR) do contrato, bem como demais índices financeiros pertinentes às análises.
- Os resultados das projeções e da TIR foram apresentados à AGERT em Relatório Executivo relativo ao Cenário Base.

Após a finalização da Etapa 2, EY e AGERT receberam Pleito de Reequilíbrio formal da Águas de Timon ("Pleito"), contemplando 8 eventos de desequilíbrio para avaliação. Esse documento e seu conteúdo foram objeto da Etapa 3, que se seguiu.

Etapa 3 – Simulação de Cenários de Reequilíbrio
- A EY realizou a análise dos 8 eventos de desequilíbrio indicados pela Concessionária em seu Relatório.
- A partir de entendimento conjunto da EY com a AGERT e sua assessoria jurídica, a EY produziu um recálculo do impacto considerando os eventos que seriam efetivamente devidos e apresentou Cenários Alternativos com as possibilidades de reequilíbrio discutidas com o

AGERT
Fls 315
Rubrica

	Cliente incluindo: ○ Alteração do prazo contratual; ○ Aplicação de reajuste tarifário; ○ Pagamento de indenização por uma das partes; ou ○ Uma combinação dos itens anteriores. • Para os Cenários Alternativos definidos nessa etapa, foram produzidas as respectivas demonstrações financeiras (DRE e fluxo de caixa) e os resultados financeiros (VPL e TIR), apresentados em relatório executivo sobre a análise e réplica ao Pleito. **Assessoria Contínua – Acompanhamento das Negociações Contratuais** • Toda a equipe manteve-se disponível, ao longo de toda a execução do contrato, para participação em reuniões de negociação com o Município e a Concessionária. • Foram realizadas reuniões de acompanhamento com registro das atividades em andamento e do status da execução do trabalho.
VALOR DO CONTRATO	R$ 450.000,00
QUANTIDADE DE HORAS ENVOLVIDAS	1.020h
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO	Timon – MA, abril de 2025 a maio de 2026.

EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO	**NOME**	**FUNÇÃO NO PROJETO**
	Gustavo Gusmão	Sócio
	Diogo Azevedo	Gerente Sênior
	Daniel Giannini	Gerente
	Leonardo Valladão	Consultor

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Timon-MA, 30 de julho de 2026

AGERT
Fls 316
Rubrica

Atenciosamente,

(Assinatura)

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120

Assinado de forma digital por ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120
Dados: 2026.07.30 08:28:58 -03'00'

Nome: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Cargo: Diretor-Geral
E-mail:presidecia@agert.timon.ma.gov.br
Telefone: (86) 3212-1222
Endereço: Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro, Timon – MA.

AGERT
Fls 317
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e com a ratificação do Gestor do Contrato, que a empresa **Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0001-31, na qualidade de integrante do **Consórcio EY, Felsberg, Muzzi e Ema**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1909, Torre Norte, 9º andar, São Paulo – SP, CEP 04543-907, inscrito no CNPJ sob o nº 27.720.709/0001-18, foi contratado por intermédio da Ordem de Compra e Serviço – **OCS nº 228/2017** pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília – DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n° 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no CNPJ sob o n° 33.657.248/0001-89, para a prestação de serviços técnicos especializados para a estruturação de projetos de participação privada, visando a universalização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, relativamente ao Estado de Alagoas e à Companhia de Abastecimento de Águas e Saneamento do Estado de Alagas – CASAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico AARH nº 14/2017 – BNDES) e da proposta apresentada pelo Contratado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Etapa 1: Plano de Trabalho

Planejamento dos Serviços Técnicos

- Elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos;
- Apresentação do Plano de Trabalho, contemplando o cronograma estimado para a realização dos serviços técnicos com os principais eventos, reuniões e atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, bem como as pessoas responsáveis por cada atividade.

Etapa 2: Realização de Due Diligence Contábil-Patrimonial

- Apresentação de relatório abrangendo a análise e avaliação das informações e documentos para identificação de eventuais ajustes que possam alterar, de forma

AGERT
Fls 338
Rubrica

relevante, a posição contábil-patrimonial e/ou o valor de mercado da Casal, contemplando, em especial, as seguintes ações:

a) Diagnóstico dos passivos já conhecidos, dos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais, de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário, ambiental, societário, civil, regulatória, administrativo e patrimonial;
b) Avaliação de possíveis discrepâncias da política contábil adotada pela Casal em suas últimas 3 (três) demonstrações financeiras anuais publicadas, em relação aos princípios contábeis usualmente empregados pelas empresas do setor ou similares;
c) Realização de procedimentos que assegurem a adequação dos saldos das contas contábeis, tais como: (i) obtenção de análises contábeis auxiliares preparadas pela Casal, (ii) verificação de documentação suporte pertinente, (iii) exame dos principais contratos firmados com clientes, fornecedores, instituições financeiras e outras partes, e (iv) envio de cartas de confirmação de saldos a devedores e credores selecionados;
d) Identificação de todas as garantias já assumidas pela Casal em outros contratos.

Etapa 3: Levantamento de Informações e Desenvolvimento de Modelos Preliminares

Preparação de Modelo Econômico-Financeiro Preliminar

- Relatório Econômico-Financeiro Preliminar, acompanhado das planilhas preliminares das projeções do fluxo de caixa do projeto, identificando os pontos críticos da modelagem, as principais premissas adotadas, ajustes nas projeções, as principais informações financeiras e as configurações territoriais recomendadas para os modelos de negócios possíveis;
- Estudo de Regionalização, incluindo:
  a) Dimensionamento do âmbito territorial ótimo para a prestação dos serviços e possibilidades de consorciamento;
  b) Avaliação acerca da escala econômica adequada e da viabilidade técnica e financeira da prestação para a execução dos serviços de saneamento;
  c) Delimitação espacial dos serviços tendo em vista aspectos institucionais, a possibilidade de composição de diferentes lotes de municípios e a existência de

AGERT
Fls 319
Rubrica

região metropolitana e de outras figuras previstas no art. 25, § 3º, da Constituição Federal.

Etapa 4: Decisão do Modelo de Negócios

Relatório para Decisão do Modelo de Negócios

- Sistematização das variáveis-chave identificadas para pautar a tomada de decisão a respeito do modelo de negócios a ser adotado para o projeto, contemplando os principais aspectos mapeados durante o desenvolvimento da primeira fase dos serviços técnicos, entre eles i) avaliação econômico-financeira preliminar; ii) relatório de engenharia; iii) análise da situação jurídica a respeito da prestação dos serviços de saneamento; iv) análise ambiental do projeto; e v) mapeamento de potenciais licitantes;

Etapa 5: Modelagem do Projeto

Preparação de Modelo Econômico-Financeiro Final

- Relatório de Avaliação Econômico-Financeiro Final detalhando o modelo de negócios selecionado pelo Estado para a implantação do projeto;
- O relatório é acompanhado da planilha final das projeções do fluxo de caixa do projeto, identificando os pontos críticos da modelagem, as principais premissas adotadas, ajustes nas projeções, as principais informações financeiras, diversos cenários alterando as principais variáveis do projeto e as configurações territoriais recomendadas para o modelo de negócios selecionado.

Preparação do Plano de Negócios

- Relatório do Plano de Negócios considerando os seguintes elementos:
  a) a caracterização da área territorial e municípios atendidos pelo projeto;
  b) valor de investimento;
  c) projeção de receitas custos, despesas e impostos explicitando premissas, fontes e projeções futuras;
  d) premissas financeiras, com descritivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do projeto;

AGERT
Fls 320
Rubrica

e) avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados;
f) relatórios financeiros, consolidando as principais premissas do modelo econômico, dentre eles o demonstrativo de resultados (DRE), balanço patrimonial e fluxo de caixa.

Indicadores de Desempenho

- Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do parceiro privado, com a definição do padrão aceitável e de redutores financeiros para o caso de não conformidade na execução do contrato a ser celebrado entre o poder concedente e o concessionário.
- O Quadro de Indicadores de Desempenho engloba toda a cadeia dos serviços de saneamento, especificando, preferencialmente, indicadores aplicáveis para as áreas de investimento, operacional, ambiental, comercial, social e financeira, com as respectivas fórmulas e detalhamento para apuração.

Avaliação Econômico-Social

- Estudo Econômico-Social contemplando os seguintes aspectos:
  a) identificação de benefícios e custos econômicos;
  b) estimativa das externalidades positivas e negativas do projeto;
  c) identificação do custo de oportunidade do Poder Público, por meio da taxa de desconto social ou outro método tecnicamente justificado;
  d) integração da análise econômico-financeira de forma a evidenciar:
     i. eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;
     ii. o respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
     iii. sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;
  e) resultado da avaliação econômica (o fluxo de receitas e custos econômicos deve ser trazido a valor presente por meio da utilização da taxa de desconto social ou outro método tecnicamente justificado).

AGERT
Fls 321
Rubrica

Plano de Atuação da Empresa (CASAL)

- Visando ao alinhamento entre as atividades, estrutura e governança da Empresa, a EY elaborou o Plano de Atuação da EMPRESA, instrumento que contém, dentre outras, as proposições e diligências indicadas a seguir:
  a) identificação de pontos críticos, ajustes necessários e recomendações para a adequação das atividades da Empresa ao contexto de delegação dos serviços de saneamento;
  b) elaboração de um Plano de Negócios simplificado para a Empresa, incluindo projeção de fluxo de caixa para os horizontes de curto, médio e longo prazos, interface com o projeto a ser estruturado e eventuais receitas necessárias para garantir a sustentabilidade financeira das operações da Empresa;
  c) elaboração de um Plano de Transição, o qual aponta as principais ações (principalmente a redefinição de processos e atividades organizacionais) que deverão ser implementadas durante os primeiros meses de execução do projeto.
- Para a elaboração do Plano de Atuação da Empresa e das proposições nele contempladas, a EY conduziu, previamente, os levantamentos e estudos necessários, buscando valer-se, sempre que possível, de informações, relatórios e estudos produzidos pela Empresa.

Etapa 6: Consulta Pública, Edital e Preparação para Licitação

Mapeamento e Interação com Potenciais Licitantes

- Identificação e avaliação dos potenciais investidores nacionais e estrangeiros acerca da atratividade dos negócios, incluindo o levantamento de informações relativas ao seu porte, perfil técnico-operacional e capacidade econômico-financeira;
- Análise de sensibilidade entre (i) o escopo e dimensão do projeto e (ii) as características técnicas e financeiras identificadas dos potenciais licitantes;
- Elaboração de relatório contemplando a identificação e perfil de potenciais investidores;
- Prestação de informações e esclarecimentos pertinentes a potenciais investidores, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados, exceto as informações relativas ao o valor de outorga, tarifas e as de natureza privilegiada;
- Promoção e participação em reuniões técnicas com potenciais investidores e apresentações a associações de investidores, inclusive roadshow, no Brasil, com o

AGERT
Fls 322
Rubrica

objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais, incluindo preparação de questionários a serem respondidos por estes investidores;

- Criação de sala de informações, incluindo o fornecimento de sistemas, implantação e suporte técnico à CASAL;
- Acompanhamento de visitas de potenciais investidores à CASAL; e
- Para fins de divulgação do projeto junto a investidores estrangeiros, tradução para a língua inglesa, no mínimo, dos documentos licitatórios (edital, minuta de contrato e respectivos anexos), e de apresentações que tenham por objetivo a divulgação de aspectos principais do projeto.
- Coordenação de um evento de sondagem de mercado e de um roadshow, para divulgação do projeto ao mercado, com apresentação plenária e reuniões individuais de resposta a questionamentos com todos os interessados.

Consulta e Audiência Públicas

- Suporte durante o período de consulta pública e na realização de audiência pública relativas ao projeto a ser licitado, auxiliando na resposta aos questionamentos e contribuições apresentados e na interação com potenciais licitantes.
- Criação de sala de informações para disponibilização dos documentos da consulta pública, incluindo o fornecimento de sistemas, implantação e suporte técnico à CASAL.

Etapa 7: Licitação e Processo de Desestatização

- Manutenção de entendimentos com a B3 visando a assessorá-la na elaboração do manual de instrução para as sociedades corretoras e investidores que participarem do processo licitatório manejado com vistas à adjudicação do projeto.
- Suporte durante o procedimento licitatório, por meio da resposta a questionamentos e impugnações apresentados por licitantes.

Gerenciamento do Projeto (Project Management Office – PMO)

Responsável por todas as atividades de PMO relativas ao escopo de trabalho, envolvendo todas as atividades e produtos necessários, tais como:

- A elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos;

AGERT
Fls 323
Rubrica

- A elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento gerencial, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos serviços técnicos;
- A gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto, bem como pela qualidade e consistência de todos os produtos previstos;
- Preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do projeto com o BNDES, Governo do Estado, CASAL e/ou outras entidades governamentais, incluindo-se ainda a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- Elaboração de documentos com informações adicionais aos produtos, quando eventualmente solicitados pelo BNDES, respeitando o escopo dos serviços técnicos;
- Suporte na interação (inclusive na resposta a questionamentos) entre CASAL, municípios e outros entes públicos da administração do Estado, principalmente com aqueles encarregados da regulação ambiental, Tribunais de Contas e outros entes que executem atividades de fiscalização e controle.

Assessoria de Comunicação

O Plano de Comunicação (com base em boas práticas de gestão de partes interessadas) incluiu a identificação, classificação, priorização e definição de planos de ação para a gestão de relacionamento com partes interessadas.

- Elaboração de plano de comunicação, incluindo o mapeamento dos stakeholders mais relevantes, dentre os quais se incluem: (i) Principal Sindicato vinculado aos empregados da CASAL; (ii) Poder Executivo do Estado; (iii) Poderes Executivos dos municípios contemplados no projeto; (iv) Sociedade Civil, podendo esta ser representada por Associações ou Organizações Não Governamentais com histórico de atuação no ESTADO; (v) Órgão(s) de Regulação Ambiental com mandato legal para regulação/fiscalização de projetos de saneamento no ESTADO; (v) Imprensa, podendo ser representada por jornais, revistas, telejornais ou blogs de atuação local/estadual ou nacional – e estratégias de abordagem, utilizando-se de ferramentas e meios inovadores de comunicação, de forma a prover informações claras, concisas e objetivas;

AGERT
Fls 324
Rubrica

- Apoio ao BNDES e ao Estado na implementação e gerenciamento do plano de comunicação de modo a responder adequadamente e em tempo hábil a quaisquer questões que pudessem surgir durante a preparação do Projeto;
- Suporte ao BNDES e ao Estado na preparação de materiais e mensagens de divulgação para eventos associados ao projeto, tais como salas de informações, reuniões com interessados, audiências públicas, roadshows, publicação do edital do projeto e reuniões de esclarecimento com empregados;
- Elaboração, para o BNDES e Estado, de boletim informativo com atualização mensal sobre o projeto, para fins de eventual divulgação junto aos stakeholders.

Principais Dados sobre o Projeto Licitado

- **Escopo:** Concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió-AL (RMM);
- **População Atendida Estimada:** 1,4 milhão (um milhão e quatrocentos mil) habitantes;
- **Investimento Aproximado Estimado:** R$ 2,6 bilhões (dois bilhões e seiscentos milhões de reais);
- **Valor do Contrato:** R$ 5.938.006.171,00 (cinco bilhões, novecentos e trinta e oito milhões, seis mil e cento e setenta e um reais);
- **Data de Publicação do Edital:** 29 de maio de 2020;
- **Data do Leilão:** 30 de setembro de 2020;
- **Lance Vencedor – Maior Outorga:** R$ 2,009 bilhões (dois bilhões e nove milhões de reais);
- **Data de Assinatura do Contrato de Concessão:** 18 de dezembro de 2020.

AGERT
Fls 325
Rubrica

EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO
Luiz Claudio S. Campos	Sócio – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Gustavo Gusmão	Diretor Executivo – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Monique Leiras	Gerente Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Kássia Oliveira	Gerente Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Mariana Romani	Gerente Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Adriana Coutinho	Gerente – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Diogo Azevedo	Gerente – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Thaís Gualberto	Consultora Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Pedro Lamosa	Consultor – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Wladimir Revoredo	Consultor – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Rafael Colnago	Gerente Sênior – Consulting
Daniel Silveira	Consultor Sênior – Consulting
Eron Lerri	Sócio – TD – Transaction Diligence
Caio Biscaro	Gerente – TD -Transaction Diligence
Gustavo Tibana	Consultor – TD -Transaction Diligence
Juliana Deslandes	Sócia – TT – Transaction Tax
Amália Costa	Gerente Sênior – TT – Transaction Tax
Edson Ricardo Sato	Gerente – TT – Transaction Tax
Gerardo Maia	Consultor Sênior – TT – Transaction Tax
Priscila Oliveira	Consultora Sênior – TT – Transaction Tax

Local de execução: Rio de Janeiro – RJ.

Valor Global do Contrato: até R$ 10.958.690,78 (dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 30/05/2017 a 26/02/2022.

Atestamos, ainda, que a Empresa vem cumprindo o previsto no Contrato supracitado, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, nada havendo em nossos registros que a desabone, até a presente data, quanto à sua capacidade técnica.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021.

FLAVIA DUARTE CUPELLO:89164687791

Assinado de forma digital por FLAVIA DUARTE CUPELLO:89164687791
Dados: 2021.03.29 11:47:59 -03'00'

Gerente de Acompanhamento de Contratos
Departamento de Administração Geral
Área de Suporte ao Negócio

AGERT
Fls 326
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e com a ratificação do Gestor do Contrato, que a **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1909, SP Corp Tower Torre Norte, 9º andar, Conj 91 – CEP 04.543-907 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.527.788/0001-31, na qualidade de integrante e líder do **CONSÓRCIO EY/FELSBERG/SANEARES,** foi contratada por intermédio da Ordem de Compra e Serviço – OCS nº 081/2022 pelo **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, Empresa Pública Federal, com sede em Brasília – DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n° 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no CNPJ sob o n° 33.657.248/0001-89, para a prestação de serviços técnicos necessários à estruturação de projeto para a delegação à iniciativa privada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município de Arapiraca e em outros Municípios por ele indicados, todos no Estado de Alagoas, por meio do regime de concessão comum ou de parceria público-privada.

Vigência do Contrato: 02/05/2022 a 01/11/2023

Valor do Contrato: R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)

A prestação de serviços está dividida em três estágios. O presente Atestado de Capacidade Técnica refere-se aos serviços e produtos prestados no primeiro estágio, nos termos do item 5.2 do Anexo I do Contrato OCS nº 081/2022 e que foi concluído em dezembro de 2022.

AGERT
Fls 327
Rubrica

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Plano de Negócios Referencial

- As atividades relativas à avaliação econômico-financeira ensejaram a elaboração do Plano de Negócios do projeto;
- O modelo econômico-financeiro empregado na preparação do Plano de Negócios foi elaborado pelo método do Fluxo de Caixa Descontado de modo a fundamentar a recomendação do valor mínimo de outorga. Foram apresentados:
    a) painel de controle com apresentação agregada (output) para as premissas elencadas no item (b);
    b) premissas operacionais (Investimento, Custos, Despesas, Impostos Diretos e Indiretos, Capital de Giro, DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa do PROJETO e do Acionista, Usos e Fontes, Seguros, Garantias, Estrutura de Capital, Premissas de Financiamento), projetadas ao longo do prazo da delegação, conforme o *International Financial Reporting Standards – IFRS*
    c) possibilidade de alteração de premissas para a simulação de diferentes cenários para o projeto.
- O modelo econômico-financeiro assimilou todas as informações e variáveis necessárias para a tomada de decisão acerca do modelo a ser adotado para a prestação dos serviços de saneamento, tais como:
    a) análises de sensibilidade e de *benchmarks*;
    b) discriminação de receitas por município e tipologia de usuários (residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social);
    c) apuração de valor/retorno financeiro (Taxa Interna de Retorno – TIR, TIR Modificada – TIRM, Valor Presente Líquido – VPL e *Payback* (simples e descontado);
    d) apuração do custo de capital (próprio e de terceiros), e do custo médio ponderado de capital *(WACC – Weighted Average Cost of Capital)*;

AGERT
Fls 328
Rubrica

e) indicação de fontes de financiamento;
f) indicação das premissas tributárias utilizadas;
g) análise de indicadores de endividamento do projeto (ICSD – Índice de Cobertura de Serviços da Dívida, Patrimônio Líquido/Ativo; EBITDA/Dívida Líquida);
h) análise de Indicadores de Rentabilidade (Margens EBITDA e Líquida);
i) valor de eventual outorga;
j) valor de aporte público, subsídios e contraprestações públicas, se incorporadas ao projeto; e
k) mapeamento dos ativos ainda não amortizados envolvidos na execução dos serviços de saneamento.

- Os modelos econômico-financeiros elaborados identificaram as variáveis críticas e contemplaram uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, bem como foram construídos cenários distintos, conforme solicitação do BNDES;
- Na concepção dos modelos econômico-financeiros, foi determinado o prazo da implementação dos serviços de saneamento de modo a atender os requisitos legais, a amortização do capital de terceiros aplicado no empreendimento, a remuneração do responsável pela implementação dos serviços de saneamento e a depreciação da infraestrutura a ser implementada;
- Para a elaboração do plano de negócios, a avaliação econômico-financeira final do projeto conteve a estimativa dos fluxos das entradas e saídas de caixa, considerando, entre outros elementos pertinentes:
  a) os dados históricos de faturamento, de arrecadação, de adesão, inadimplência e perdas comerciais;
  b) a estrutura tarifária vigente e realizar a projeção do nível de tarifas;
  c) o mix de clientes existente e projetado, considerando os diferentes perfis de consumo de água (residenciais, comerciais, industriais, públicos e tarifa social);
  d) o entendimento das soluções técnicas aplicáveis nas regiões;

AGERT
Fls 329
Rubrica

e) a avaliação das variáveis-chave que impactam o modelo econômico-financeiro;
f) o *benchmark* do setor e de regiões com características similares;
g) as receitas próprias provenientes da prestação de serviço, considerando os resultados da modelagem econômico-financeira;
h) as receitas extraordinárias em potencial, o valor das contraprestações públicas pecuniárias e dos aportes públicos;
i) verificação da possibilidade e quantificação de receitas acessórias;
j) cenários de expansão da cobertura dos serviços de saneamento, conforme premissas de tempo e cobertura compatíveis com a viabilidade econômico-financeira do projeto;
k) investimentos (CAPEX) detalhados;
l) serviço da dívida;
m) custo dos serviços prestados;
n) despesas de operação e manutenção (OPEX) detalhados;
o) perdas técnicas e comerciais, em consonância com a qualidade do serviço requerido pelo contrato de concessão;
p) seguros;
q) necessidade de capital de giro;
r) valor de outorga;
s) encargos tributários e eventuais benefícios fiscais do setor;
t) tributos;
u) taxa de regulação/fiscalização;
v) remuneração dos ativos pré-existentes.

- Para a elaboração do Plano de Negócios, foram considerados também, dentre outros, os seguintes elementos:
  a) caracterização da área territorial e municípios atendidos pelo projeto;
  b) valor de investimento, explicitando as principais premissas relacionadas aos investimentos a serem realizados, incluindo metas de atendimento, modelo de engenharia proposto e investimentos priorizados;

AGERT
Fls 330
Rubrica

c) projeção de receitas e arrecadação demonstrando um resumo das análises dos dados comerciais da operação atual dos serviços de saneamento, com foco em receita e arrecadação, além de abordar as principais estimativas de

d) projeção de receita e arrecadação para todo o período de execução do projeto;

e) projeção de custos, despesas e impostos, de forma consolidada, contendo as principais linhas de despesa (operacionais, comerciais e administrativas), explicitando premissas, fontes e projeções futuras;

f) premissas financeiras, com descritivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do projeto, incluindo estrutura de capital, custo e modelo de financiamento, além do cálculo do custo de capital estimado para avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados;

g) relatórios financeiros, consolidando as principais premissas do modelo econômico, dentre eles o demonstrativo de resultados (DRE), balanço patrimonial e fluxo de caixa.

Apoio Econômico-financeiro nas Minutas dos Documentos Necessários à Implantação do Projeto

- Elaboração dos anexos de Estrutura Tarifária, Quadro de Indicadores de Desempenho e anexos de diretrizes para processos de reequilíbrio, bem como apoio especializado em todos os temas econômico-financeiros relacionados às minutas jurídicas.

Gerenciamento do Projeto (Project Management Office – PMO)

Responsável por todas as atividades de PMO relativas ao escopo de trabalho, tais como:

- A elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos;

AGERT
Fls 331
Rubrica

- A elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento gerencial, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos serviços técnicos;
- A gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto, bem como pela qualidade e consistência de todos os produtos previstos;
- Preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do projeto com o BNDES, Governo do Estado, CASAL e/ou outras entidades governamentais, incluindo-se ainda a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- Elaboração de documentos com informações adicionais aos produtos, quando eventualmente solicitados pelo BNDES, respeitando o escopo dos serviços técnicos;
- Suporte na interação (inclusive na resposta a questionamentos) entre CASAL, municípios e outros entes públicos da administração do Estado, principalmente com aqueles encarregados da regulação ambiental, Tribunais de Contas e outros entes que executem atividades de fiscalização e controle.

Principais Dados sobre o Projeto Licitado:

- **Escopo:** Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário de 28 municípios do Estado de Alagoas – Bloco D. São eles: Arapiraca, Batalha, Belém, Boca da Mata, Cajueiro, Campo Alegre, Campo Grande, Canapi, Coité do Nóia, Coruripe, Craíbas, Estrela de Alagoas, Flexeiras, Girau do Ponciano, Jacaré dos Homens, Jequiá da Praia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Major Isidoro, Minador do Negrão, Olho d'Água das Flores, Olho d'Água Grande, Roteiro, Santana do Mundaú, São José da Laje, São Sebastião, Teotônio Vilela e Viçosa.
- **População Atendida Estimada:** Total de cerca de 660 mil (seiscentos e sessenta mil) habitantes;

AGERT
Fls 332
Rubrica

- **Investimento Aproximado Estimado:** Total de R$ 1,7 bilhão (um bilhão e setecentos milhões de reais);

EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO:

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO
Luiz Claudio S. Campos	Sócio – Governo & Infraestrutura – Representante Legal do Consórcio
Gustavo Gusmão	Coordenador Geral dos Serviços – Diretor Executivo
Diogo Azevedo	Coordenador Econômico-Financeiro – Gerente Sênior
Mateus Saraiva	Gestor de Projeto/PMO – Gerente
Wladimir Revoredo	Consultor Sênior
Felipe de Paula	Consultor

Local e período de execução: Rio de Janeiro – RJ, maio/2022 a dezembro/2022

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, que a Empresa vem cumprindo o previsto no Contrato supracitado, nada havendo em nossos registros que a desabone, até a presente data, quanto à sua capacidade técnica.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Gerente Substituto de Acompanhamento de Contratos
Departamento de Administração Geral
Área de Suporte ao Negócio

AGERT
Fls 333
Rubrica

obs: documento assinado digitalmente para atestar a integridade das assinaturas eletrônicas do documento.

Emitente(s): ASN/DEPAD/GDAC Atestado - OCS 81/2022 - CONSORCIO EY/FELSBERG/SAN

Qtde Págs Documento Original: 7 Assinaturas: 1 Rubrica: 0

Identificador do Documento: 79c47800-3425-46f5-aeb1-6bb1736b98e9

Hash do Documento Original: 0be116114b74080888803b8a4f92ba1937e5f3f40c519eb7be0957690fc3ac0364a1f133ac47098b507560391b1feee81c6238319e8bb0101c5a7e03ee9496d9

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

Documento assinado eletronicamente por	Informações da assinatura
EMMANUEL COUTO SILVA, Coordenador de Serviço, Representante BNDES Lotação: ASN/DEPAD/GDAC	ASSINATURA Modalidade: ELETRÔNICA - LOGIN/SENHA Assinado em: 12/01/2023 13:55

Código de Acesso

MYUR10

https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=d1579320-b50b35e8

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.

AGERT
Fls 334
Rubrica

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul

ATESTADO

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.- SANESUL, atesta para os devidos fins o seguinte:

DADOS DA EMPRESA ATESTANTE		
NOME	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.- SANESUL	
CNPJ	03.982.931/0001-20	
ENDEREÇO	Rua Dr. Zerbini, 421 - Chácara Cachoeira - Campo Grande/MS CEP: 79040-040	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	1.350	
DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	*Em R$ mil, Ano base 2021*	
	RECEITA BRUTA	*712.568*
	TOTAL DE ATIVOS	*1.366.852*
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	*989.090*

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ DA EMPRESA	CNPJ nº 59.527.788/0001-31
ENDEREÇO DA EMPRESA	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP:04543-900
OBJETO DO TRABALHO	Assessoria econômico-financeira para a SANESUL referente aos procedimentos de revisões extraordinárias, ordinárias e arbitragem relacionados ao Contrato Nº 0018/2021 – Parceria Público-Privada - PPP (prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário em 68 municípios atendidos pela SANESUL) e prestação de serviços técnicos de assessoria e

AGERT
Fls 335
Rubrica

	consultoria econômico-financeira para a SANESUL avaliar e participar de oportunidades em novos negócios.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	• **Fase 1:** **Modelagem Econômico-Financeira de Acompanhamento Operacional para SANESUL:** Elaboração de um modelo econômico-financeiro, desenvolvido em Microsoft Excel, contemplando o entendimento das operações da SANESUL, considerando as premissas de receitas, custos, despesas, investimentos e financiamentos. Na modelagem foram consideradas também as premissas macroeconômicas, capital de giro, aspectos tributários e deduções diversas, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, inadimplência, dentre outros. O modelo econômico-financeiro desenvolvido apresenta a demonstração do resultado do exercício (DRE) e os fluxos de caixa por município e apresenta DRE, fluxo de caixa e balanço da SANESUL, além de demonstrar os indicadores financeiros mais relevantes como: VPL (Valor Presente Líquido), TIR (Taxa Interna de Retorno), ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida), margem líquida, margem ebitda, dívida líquida/ebitda, e outros indicadores que são importantes para análise e tomada de decisão da SANESUL. **Simulador de Reequilíbrio Econômico-Financeiro para a PPP de Esgotamento Sanitário e Manual do simulador:** Elaboração de modelo econômico-financeiro (simulador), desenvolvido em Microsoft Excel, que será utilizado exclusivamente pela SANESUL para mensuração dos eventos que venham a impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como reestabelecer o reequilíbrio contratual, com base nas medidas estabelecidas no Contrato Nº 0018/2021. O simulador apresenta painel de controle: contendo as principais informações e resultados econômico-financeiros da PPP, premissas: contendo as premissas necessárias para as projeções de receitas, custos, despesas, investimentos, impostos, capital de giro, dentre outros que forem necessárias e demonstrações financeiras: contendo principalmente, o fluxo de caixa, a demonstração de resultado do exercício (DRE) e os indicadores financeiros (VPL e TIR). Elaboração do manual do simulador de reequilíbrio econômico-financeiro para a PPP de esgotamento sanitário com o objetivo de auxiliar a SANESUL a utilizá-lo. Treinamento para equipe da SANESUL sobre o simulador e o manual, de modo a esclarecer eventuais dúvidas e facilitar utilização pelos profissionais que acompanharão o contrato da PPP de esgotamento sanitário.

Fls 336

Rubrica

	• **Fase 2:** **Análise do Pleito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentado pelo Parceiro Privado** Assessoria na análise de um evento que de acordo com a alegação apresentada pelo parceiro privado teria impactado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Participação em reuniões de discussão com a equipe da SANESUL sobre o evento que potencialmente desequilibrou o contrato de PPP. Verificação da metodologia de análise/premissas utilizadas, e seu alinhamento com o contrato; análise dos cálculos matemáticos utilizados na planilha; análise da consistência das fórmulas do ponto de vista técnico e lógico; análise da taxa de desconto utilizada nos cálculos; análise do fluxo de caixa Marginal, considerando as receitas marginais e dispêndios marginais e análise dos resultados do potencial evento que ensejou o desequilíbrio do contrato. Elaboração de documento contendo os resultados das revisões realizadas para o evento analisado.	
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO	Mato Grosso do Sul Setembro/2022 até Janeiro/2023	
EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO	NOME E Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	FUNÇÃO NO PROJETO
	Luiz Claudio de Sousa Campos	Sócio
	Gustavo Gusmão	Diretor
	Lucas Lauria	Gerente Sênior
	Laiza Moretto	Gerente
	Wladimir Revoredo	Consultor Sênior

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Campo Grande - MS, 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

RENATO MARCILIO DA SILVA
Diretor-Presidente

AGERT
Fls 337
Rubrica

DocuSign Envelope ID: A0E6BF10-3D24-4ECC-A204-9A420B50A458

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (doravante denominada PNUD), órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas, com representação no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802, Conjunto C, Lote 17, CEP 70800-400, Brasília-DF, CNPJ 03.723.329/0001-79, neste ato representado pelo seu Representante Residente Adjunto, Sr. Carlos Arboleda, declara por meio desta, que a empresa Ernst Young Assessoria Empresarial LTDA / Ernst & Young Et Associes, realizou a elaboração e avaliação de estudos para estruturação de parceria com o setor privado, visando a universalização do sistema de esgotamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do Projeto BRA/16/013, tendo firmado o Contrato BRA10-34767-8-2016 (JOF-0137/2016), além dos seus aditivos contratuais com este Organismo, instrumento(s) este(s) vigente(s) de 23/12/2016 a 28/02/2021 para o fornecimento do(s) seguinte(s) produto(s):

Descrição do(s) Produto(s)
Produto 1) Relatóriocontendoasatasdereuniões,osquestionamentosrecebidoserespostas emitidas até a entrega dos estudos técnicos; Produto 2) Relatório contendo a avaliação dos estudos apresentados; Produto 3) Relatório contendo a avaliação do estudo selecionado e a determinação do percentual de ressarcimento; Produto 4) Relatório contendo a análise da fundamentação do estudo selecionado, incluindo a revisão dos estudos de Engenharia, Ambiental e Social, Viabilidade Econômico-Financeira, Indicadores de Desempenho e a Alocação de Riscos, e ,Arranjo Institucional e Jurídico; e as correspondentes adequações; Produto 5) Relatório de análise e adequação das minutas de edital, contrato e anexos para Consulta e Audiência Pública, bem como as adequações subsequentes; Produto 6) *Relatório de atividades desenvolvidas durante o procedimento licitatório;*

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no Brasil
Setor de Embaixadas Norte (SEN) ♦ Quadra 802 – Conjunto C – Lote 17 ♦ Brasília, DF – CEP 70800-400
Tel: +55 (61) 3038 9300 ♦ Fax: +55 (61) 3038 9009 ♦ E-mail: Registry.BR@undp.org

AGERT
Fls 338
Rubrica

DocuSign Envelope ID: A0E6BF10-3D24-4ECC-A204-9A420B50A458

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Produto 7) Relatório com a Análise Técnica da Documentação Existente e Validação dos Processos das ETEs; Produto 8) Relatório dos Projetos Conceituais revisados, Planilha Orçamentária de custos de implantação atualizada e Anexos Técnicos para o Edital; e Produto 9) Relatório contendo as planilhas de quantitativos operacionais das EEEs e ETEs.

Valor total do contrato: R$ 3.872.168,90 (Três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, sento e sessenta e oito Reais e noventa centavos) quantia paga a Ernst Young Assessoria Empresarial LTDA no Brasil, somados a US$ 15.625,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e cinco Dólares Americanos) quantia paga a Ernst & Young Et Associes na França.

Atestamos ainda, que a **Ernst Young Assessoria Empresarial LTDA / Ernst & Young Et Associes** executou os serviços de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tanto técnica e comercialmente.

Brasília, 07 de abril de 2021.

Revisado por:		**Aprovado por:**	
Assinatura:	Caroline Brito Fernandes	Assinatura:	Carlos Arboleda
Nome:	Caroline Brito Fernandes	Nome:	Carlos Arboleda
Título:	Chefe de Operações para o Brasil	Título:	Representante Residente Adjunto

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no Brasil
Setor de Embaixadas Norte (SEN) ♦ Quadra 802 – Conjunto C – Lote 17 ♦ Brasília, DF – CEP 70800-400
Tel: +55 (61) 3038 9300 ♦ Fax: +55 (61) 3038 9009 ♦ E-mail: Registry.BR@undp.org

AGERT
Fls 339
Rubrica

ATESTADO

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.- SANESUL, atesta para os devidos fins o seguinte:

DADOS DA EMPRESA ATESTANTE		
NOME	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.- SANESUL	
CNPJ	03.982.931/0001-20	
ENDEREÇO	Rua Dr. Zerbini, 421 - Chácara Cachoeira - Campo Grande/MS CEP: 79040-040	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	1.404	
DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS		*Em R$ mil, Ano base 2020*
	RECEITA BRUTA (colocar mês e ano)	*639.930*
	TOTAL DE ATIVOS	*1.220.882*
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	*847.426*

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ DA EMPRESA	CNPJ nº 59.527.788/0001-31
ENDEREÇO DA EMPRESA	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP:04543-900
OBJETO DO TRABALHO	Certificação Independente acerca da adequabilidade dos estudos de viabilidade econômico-financeira e plano de captação da SANESUL, conforme as especificações do Decreto nº 10.710/21. Dos 68 municípios nos quais a SANESUL opera, 66 municípios fizeram parte dos estudos.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES	• **Etapa 1:** **Alinhamento da Metodologia:** Alinhamento sobre a metodologia, estrutura e as ferramentas utilizadas pelo Cliente nas projeções econômico-financeiras dos Estudos de Viabilidade;

AGERT
Fls 340
Rubrica

DESENVOLVIDAS	• **Etapa 2:** **Parametrização:** Engajamento com o Cliente, envio da *Request List* e parametrização do formato das informações e dos estudos de viabilidade e do Plano de Captação a serem fornecidos pelo Cliente; • **Etapa 3:** **Coleta de Dados:** Recebimento dos dados históricos e projetados e da documentação de embasamento dos Estudos de Viabilidade e Plano de Captação, conforme elementos mínimos do Decreto 10.710/21; • **Etapa 4:** **Revisão da Documentação:** Módulo I: Revisão das informações de suporte das projeções econômico-financeiras dos Estudos de Viabilidade; Módulo II: Revisão das informações de suporte do Plano de Captação; • **Etapa 5:** **Análises de Informações e Modelagem Econômico-Financeira:** *Check* matemático dos fluxos, análise de consistência, revisão das premissas econômicas e validação dos resultados do Estudo de Viabilidade e do Plano de Captação. Reuniões e esclarecimentos de informações com a Administração. Construção de modelo econômico-financeiro para auxiliar o processo de checagem e confirmação de resultados; • **Etapa 5:** **Revisão Final e Emissão do Laudo:** Revisão interna independente e preparação do laudo de certificação. No âmbito do processo de Certificação Independente, foi estimada a necessidade de investimentos no montante de aproximadamente R$ 1,5 bilhões, que serão de responsabilidade da SANESUL, para atendimento das metas previstas na Lei Federal 14.026/20.
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.275.000,00
QUANTIDADE DE HORAS ENVOLVIDAS	2.334
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO	Mato Grosso do Sul Agosto/2021 até Dezembro/2021

EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO

NOME E Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	FUNÇÃO NO PROJETO	HORAS TRABALHADAS
Luiz Claudio de Sousa Campos	Sócio	50
Gustavo Gusmão	Diretor	120
Lucas Lauria	Gerente Sênior	300
Laiza Moretto	Consultora	704

AGERT
Fls 341
Rubrica

		Sênior	
	Wladimir Revoredo	Consultor	1.160

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2022

Atenciosamente,

HUMBERTO SATIO KANOMATA:10643036172

Assinado de forma digital por HUMBERTO SATIO KANOMATA:10643036172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=16841424000119, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=HUMBERTO SATIO KANOMATA:10643036172
Dados: 2022.03.08 14:53:41 -04'00'

Humberto Satio Kanomata
Assessor de Planejamento Econômico e Financeiro
humberto@sanesul.ms.gov.br
Telefone: (67) 9 8434-0141

AGERT
Fls 342
Rubrica

CAIXA Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo
#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais, situada no SBS Quadra 4, Lotes 3/4, 3º andar, Edifício Matriz 1, CEP 70.070-140, Brasília/DF, declara, a pedido da interessada, que manteve com a empresa Consórcio EY/CONEN/LACAZ MARTINS/ZIGUIA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.247.714/001-95, Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheckm nº 1909, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP - CEP 04.543-907, Contrato nº 00.441/2019, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria necessários à modelagem e estruturação de Projetos de Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP) nos setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário e disposição de resíduos sólidos urbanos (RSU) no Município de São Simão - GO;
Quantidade: município de 20.645 de habitantes
- Valor do Contrato de Prestação de Serviços: R$ 2.446.017,14 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, dezessete reais e quatorze centavos).

- Contratado: CONSÓRCIO EY/CONEN/LACAZ MARTINS/ZIGUIA composto pelas empresas:

(i) ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.527.788/0001-31, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 9° Andar, conjunto 91, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo;
(ii) CONEN – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.148.778/0001-53, com sede na Rua México, nº 11, 7° andar, salas 701 e 702, e 8° andar, sala 802, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
(iii) LACAZ MARTINS, PEREIRA NETO, GUREVICH E SCHOUERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.631.077/0001-30, com sede na Rua Padre João Manoel, nº 923, 8° andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e;
(iv) ZIGUIA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.208.717/0001-96, com sede na Rua Iaiá, n° 150, 5° andar, conjunto 51, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

- Dados do Projeto de Concessão de serviços públicos estruturado:

• Receitas Totais Estimadas do Projeto: R$ 634.599.691,71 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), data-base de março de 2021.

AGERT
Fls 343
1
Rubrica

• Investimentos Totais Estimados do Projeto: R$ 49.330.812,06 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e doze reais e seis centavos), data-base de março de 2021.

- Detalhamento das atividades realizadas pelas consorciadas:

Foram executadas pela consorciada ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA as seguintes atividades previstas nos Termo de Referência constante do Anexo I do Contrato nº 00.441/2019:

ETAPA 1 - ESTUDOS PRELIMINARES

□ SITUAÇÃO DO ENTE PÚBLICO (Resíduos Sólidos Urbanos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário)

Consistiu no levantamento de informações referentes à situação atual da operação, nos seguintes aspectos:

• Existência de possíveis receitas acessórias, inclusive o recebimento de resíduos de outros municípios.

• Existência de tarifa para coleta e tratamento de resíduos, forma de cobrança, valor cobrado e periodicidade.

• Existência de investimentos federais ou estaduais nos ativos objeto dos estudos de concessão, bem como passivos financeiros relacionados a tais ativos.

□ SITUAÇÃO FISCAL

• Consistiu na análise das condições fiscais do Ente Público (resultado nominal, dívida líquida, etc.), com base nas demonstrações financeiras e contábeis ou demais documentos necessários para a referida análise dos serviços concedidos, envolvendo a avaliação do percentual de comprometimento da receita corrente líquida do município.

□ MECANISMOS DE GARANTIA

• Consistiu na avaliação quanto aos mecanismos de garantias que poderiam ser utilizados para o PROJETO.

□ OUTROS PONTOS RELEVANTES

• Identificação e preparação da equipe do Ente Público envolvida e suas respectivas responsabilidades no PROJETO;

• Levantamento dos estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, que estejam vinculados à prestação de serviço ou ao objeto a ser executado, com a discriminação dos custos correspondentes;

• No desenvolvimento dos estudos preliminares foram avaliados/abordados:

- Análise preliminar da estrutura de garantias;

- Análise preliminar da matriz de riscos;

AGERT
Fls 344
2
Rubrica

- Análise preliminar do enquadramento das modalidades de concessão (Comum, Patrocinada ou Administrativa);

- Análise preliminar dos indicadores de desempenho (QID);

- Interesse do mercado;

- Benefícios para a administração;

- Disponibilidade de recurso.

O produto final entregue nesta etapa consistiu em um Relatório Técnico contemplando sistematicamente os dados coletados e a análise, abordando ainda os riscos sociais, políticos e de mercado, de maneira preliminar, da viabilidade de execução da Concessão Integrada.

ETAPA 2 - EVTEA - ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Final, assegurando que a documentação revisada reuniu as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

□ ESTUDOS DE MERCADO/DEMANDA

Consistiu na realização dos estudos de demanda e verificação de interesse do mercado no PROJETO:

• Realização de Market Sounding;

• Assessoramento à CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de roadshow;

• Assessoramento à CONTRATANTE na verificação da possibilidade de obter financiamento para eventuais aportes previstos no contrato

□ RELATÓRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Avaliação Econômico-Financeira Final abarcou elementos relacionados à gestão, além da eventual expansão serviço de Resíduos Sólidos Urbanos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com vistas a elaboração de modelagem, contemplando :

• Projeção de investimentos dos serviços;

• Análise dos resultados dos estudos de Value for Money – VfM do projeto, demonstrando do ponto de vista econômico, a modalidade de contratação mais vantajosa para o MUNICÍPIO;

• Elaboração de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão.

• Elaboração de modelo econômico-financeiro, consolidando estudos anteriores e contendo:

a) Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita;

AGERT
Fls 345
Rubrica

b) Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária;

c) Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;

d) Análise de sensibilidade de indicadores financeiros;

e) Demonstrações de resultado, projetadas para todo o período da concessão;

f) Fluxo de caixa detalhado da concessionária;

g) Plano de contas contábeis;

h) Prazo ideal de duração da concessão;

i) Estudos de impacto financeiro de remuneração do verificador independente pelo vencedor da licitação ou pelo poder público.

- Estrutura tributária;
- Depreciação e amortização, com aferição das melhores combinações de cenários para investimento e reinvestimento, considerando a vida útil de sistemas e equipamentos em comparação com o prazo de concessão;
- Estrutura de capital;
- Capital de giro;
- Análise do retorno de investimento;
- Estudo das formas/mecanismos de pagamento para que a concessão permaneça sustentável;
- Vinculação da remuneração aos Indicadores de Desempenho;
- Análise do benefício econômico social do projeto;
- Assessoramento à CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de roadshow.

O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira deverá demonstrar claramente as premissas por ela empregadas, contemplando no mínimo:

- Premissas macroeconômicas e financeiras;
- Avaliação e justificativa para taxa interna de retorno adotada;
- Premissas fiscais e tributárias;
- Descrição da estrutura de capital;
- Descrição do tipo de dívida e instrumentos financeiros utilizados (debêntures, financiamentos, hedge, etc.);
- O cronograma físico-financeiro dos investimentos, por etapa e fase de implementação, incluindo prazos estimados para obtenção de licenças;
- Custos e despesas, incluindo as de caráter financeiro como serviço da dívida,
- Premissas para recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão;
- Metodologia de depreciação dos ativos.

AGE
Fls 346
Rubr

O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira apresentou como elementos principais de seu resultado:

- Estimativa do custo do capital próprio, do capital de terceiros e do custo médio ponderado de capital (WACC);
- Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, TIRM, VPL, payback, payback descontado e outros);
- Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- Avaliação e justificativa do prazo adotado para a concessão.

ETAPA 3 - VALIDAÇÃO EXTERNA

Esta etapa correspondeu à Consultoria Técnica ao MUNICÍPIO quando da realização de audiência e consulta pública, fomentando a transparência e estimulando a participação nos processos de consulta/audiência pública, por meio de ações contempladas no plano de comunicação, bem como pelo atendimento às interpelações dos órgãos de controle.

Teve como objetivo conferir acesso público a todas as informações disponíveis e garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o projeto, compreendendo as seguintes atividades:

- Consultoria técnico econômico-financeira quando da apresentação do PROJETO ao público;
- Auxílio na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos;
- Apresentação do PROJETO aos órgãos de controle;
- Suporte na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos levantados pelos órgãos de controle;
- Verificação da pertinência e necessidades de alterações decorrentes das manifestações realizadas pelos órgãos e entidades durante o processo de estruturação do PROJETO.

O produto final entregue nesta etapa consistiu um Relatório Técnico com manifestação conclusiva, inclusive quanto aos riscos sociais e políticos monitorados, de que a documentação revisada reuniu as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

ETAPA 4 - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Esta etapa correspondeu à Consultoria Técnica econômico-financeira à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do MUNICÍPIO, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoramento técnico econômico para a CPL na emissão do TR ou Anteprojeto;
- Consultoria Técnica à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos econômicos indicados no Edital pela licitante vencedora.

AGERT
Fls 347
Rubrica

O produto final entregue nesta etapa consistiu em um Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a proposta vencedora do certame atendeu aos requisitos técnicos definidos no Edital.

ETAPA 1 a 4 - PMO
Responsável por todas as atividades de Gerenciamento do Projeto (Project Management Office – PMO) relativas ao escopo de trabalho, envolvendo todas as atividades e produtos.

Foram executadas pela consorciada CONEN – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. as seguintes atividades previstas nos Termo de Referência constante do Anexo I do Contrato nº 00.441/2019:

ETAPA 1 - ESTUDOS PRELIMINARES

Consistiu no levantamento de informações referentes à situação existente da operação dos serviços, nos aspectos a seguir relacionados.

□ SITUAÇÃO DO ENTE PÚBLICO (ESGOTAMENTO SANITÁRIO)

• Existência e situação de Redes Coletoras, Coletores troncos, Interceptores, Emissários, Estação de Tratamento (ETE), Elevatórias, Tratamento e Disposição Final do lodo dos esgotos, Emissário do efluente final, Corpo receptor e pontos de monitoramento;

• Informações gráficas: plantas, mapas, áreas atendidas por operador, áreas com lançamento de esgotos in natura, etc.;

• Dados e cadastros: condições das instalações, ano de implantação, tipo de manutenção, controles, planos de monitoramentos, existência de programas ISO 9000 e 14000, qualidade dos serviços, etc.;

• Principais usos dos recursos hídricos a jusante do corpo receptor.

• Existência de projetos e estudos para implantação/modernização de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em processo ou não de licenciamento;

• Estudos populacionais e previsão de atendimento ao aumento de volume coletado/tratado;

• Qualidade dos serviços prestados aos usuários;

• Existência de tarifa para cobrança de esgoto, forma de cobrança, valor cobrado e periodicidade;

• Existência de recursos federais ou estaduais para implantação/modernização do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como passivos financeiros relacionados a tais ativos;

• Demais informações pertinentes.

□ SITUAÇÃO DO ENTE PÚBLICO (ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

AGERT
Fls 348
Rubrica

• Diagnóstico do sistema existente com a definição de parâmetros básicos, da distribuição da demanda, análise das unidades e do sistema em conjunto, incluindo informações da demanda e capacidade atual;

• Estudo dos mananciais disponíveis envolvendo levantamento preliminar, necessidades de água, caracterização dos mananciais superficiais disponíveis, potencialidades dos mananciais subterrâneos, seleção das alternativas para suprimento e proteção dos mananciais;

• Existência de projetos e estudos para implantação/modernização de Sistema de Abastecimento de Água, em processo ou não de licenciamento;

• Estudos populacionais e previsão de consumo;

• Existência e situação das Elevatórias de água bruta, Adutoras de água bruta, Tratamento de Água, Elevatórias de água tratada, Adutoras de água tratada, Reservatórios e Rede de distribuição.

• Planos de monitoramento da qualidade da água bruta e de água potável, como o atendimento à Portaria 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e as responsabilidades relativas ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

• Qualidade dos serviços prestados aos usuários;

• Informações gráficas: plantas, mapas, áreas atendidas por operador, mananciais, zonas de pressão, etc.

• Existência de recursos federais ou estaduais para implantação/modernização do sistema de abastecimento de água, bem como passivos financeiros relacionados a tais ativos;

□ SITUAÇÃO OPERACIONAL (ESGOTAMENTO SANITÁRIO)

• Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento;

• Condições dos instrumentos, das instalações e procedimentos utilizados no SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

• Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);

• Análise crítica do plano diretor de esgotamento sanitário, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras;

• Visão geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas. Para os sistemas coletivos a avaliação envolveu as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;

AGERT
Fls 349
Rubrica

• Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;

• Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente tal sistema;

• Dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes;

• Indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas;

• Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros.), individuais ou coletivas, e demais usos (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros);

• Plano de contingenciamento operacional para situações de emergência do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

• Existência de passivos de qualquer ordem;

• Demais informações pertinentes.

□ SITUAÇÃO OPERACIONAL (ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

• Condições dos instrumentos, das instalações e procedimentos utilizados no sistema de abastecimento de água;

• Capacidades dos reservatórios de distribuição, áreas atendidas em projeto, realização de manobras na rede de distribuição para serviços de manutenção;

• Situação dos cadastros técnicos, parâmetros de qualidade ao longo da rede de distribuição, índice de perdas físicas e não físicas, custos com energia elétrica, percentual de unidades com micromedição;

• Dados históricos de consumo de água por ligação, economia e/ou habitante do município e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado;

• Dados sobre a regularidade de abastecimento de água;

• Demais informações pertinentes.

□ OUTROS PONTOS RELEVANTES (ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

O desenvolvimento dos estudos preliminares avaliou/abordou os seguintes itens:

• Estimativa de custos de investimento e operação (CAPEX e OPEX);

• Análise preliminar dos indicadores de desempenho (QID) e de impacto ambiental;

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Técnico contemplando sistematicamente os dados coletados e a análise, abordando ainda os riscos sociais, políticos e de mercado, de maneira preliminar, da viabilidade de execução da Concessão Integrada, ou em lotes, conforme o caso.

AGERT
Fls 350
Rubrica

ETAPA 2 - EVTEA - ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Final, assegurando que a documentação revisada reuniu as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

☐ ESTUDOS DE ENGENHARIA, LOGÍSTICA E AFINS

Consistiu na avaliação técnica de engenharia quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO, bem como elaboração dos estudos necessários para estruturação do PROJETO:

• Análise de Due Diligence:

a) Inventário da infraestrutura existente;

b) Situação patrimonial;

c) Avaliação da capacidade instalada.

• Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;

• Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;

• Diretrizes construtivas;

• Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;

• Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;

• Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;

• Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados;

• Análise das tecnologias disponíveis considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;

• Indicação da tecnologia para cada etapa do sistema, instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município;

• Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação dos serviços a serem concessionados.

• Identificação e análise dos riscos do projeto, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais;

• Descrição da matriz de responsabilidades no contexto de uma concessão relacionada à Gestão dos SISTEMAS.

AGERT Fls 351 Rubrica

- Descritivo de possíveis receitas acessórias geradas por meio de atividades complementares àquelas do objeto da Concessão;
- Quadro de Indicadores de Desempenho
- Estudo das formas de pagamento para que a concessão permaneça sustentável;
- Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada.

☐ ESTUDOS DE MERCADO/DEMANDA

Consistiu na realização dos estudos de demanda e verificação de interesse do mercado no PROJETO:

- Área de abrangência do sistema;
- Realização de Market Sounding;
- Caracterização regional e análise da estrutura urbana:

a) Cenário macroeconômico

b) Estrutura de ocupação

- Projeção de demanda;
- Estudos de receita;
- Análises de Benchmarking.
- Assessoramento à CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de road show;

A empresa CONEN – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. elaborou a composição dos custos unitários de operação e de investimento dos serviços de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO da concessão, fornecendo subsídios para a elaboração do Relatório Econômico-Financeiro através projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados de forma suficientemente detalhada para a elaboração do modelo econômico-financeiro do projeto. Foram apresentados, entre outros, os custos de:

a) Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.;

b) Implantação – infraestrutura em geral (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário);

c) Operação, Manutenção e Monitoramento;

d) Encerramento.

AGERT
Fls 352
Rubrica

Ao final da ETAPA 2 – EVTEA também foi entregue a minuta de alteração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Simão, para conformidade com a proposta definida na modelagem nos aspectos relacionados ao escopo do projeto da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 11.445/07, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, e na Lei Municipal nº 564/2015, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.

ETAPA 3 - VALIDAÇÃO EXTERNA

Esta etapa correspondeu a Consultoria Técnica ao MUNICÍPIO quando da realização de audiência e consulta pública, fomentando a transparência e estimulando a participação nos processos de consulta/audiência pública, por meio de ações contempladas no plano de comunicação, bem como pelo atendimento às interpelações dos órgãos de controle.

Teve como objetivo conferir acesso público a todas as informações disponíveis e garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o projeto, compreendendo as seguintes atividades:

- Consultoria técnico de engenharia quando da apresentação do PROJETO ao público;
- Auxílio na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos;
- Apresentação do PROJETO aos órgãos de controle;
- Suporte na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos levantados pelos órgãos de controle;
- Verificação da pertinência e necessidades de alterações decorrentes das manifestações realizadas pelos órgãos e entidades durante o processo de estruturação do PROJETO.

O produto final entregue nesta etapa consistiu em um Relatório Técnico com manifestação conclusiva, inclusive quanto aos riscos sociais e políticos monitorados, de que a documentação revisada reuniu as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

ETAPA 4 - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Esta etapa correspondeu a Consultoria Técnica de engenharia à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do MUNICÍPIO, e compreendeu as seguintes atividades:

- Assessoramento técnico de engenhariao para a CPL na emissão do TR ou Anteprojeto;
- Consultoria Técnica à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos de engenharia indicados nos Editais pela licitante vencedora;

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a proposta vencedora do certame atendeu aos requisitos técnicos de engenharia definidos no Edital.

AGERT Fls 353 Rubrica

Foram executadas pela consorciada LACAZ MARTINS, PEREIRA NETO, GUREVICH E SCHOUERI ADVOGADO as seguintes atividades previstas nos Termo de Referência constante do Anexo I do Contrato nº 00.441/2019:

ETAPA 1 - ESTUDOS PRELIMINARES

□ SITUAÇÃO DO ENTE PÚBLICO (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

• Existência de termo de ajustamento de conduta (TAC) assinado com o Ministério Público e/ou Órgãos estaduais de controle.

□ SITUAÇÃO LEGAL

Consistiu na análise a respeito do panorama legal aplicável ao objeto da concessão, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais e fiscais que condicionem o seu desenvolvimento:

• Avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado às concessões (como por exemplo a Legislação, o Programa de Parcerias, o Conselho Gestor de Parcerias);

• Verificação da existência de marco legal de criação do Programa de Concessões, bem como de Unidade Gestora de Concessões;

• Verificação de marcos legais que possam impactar nos empreendimentos em questão.

□ MECANISMOS DE GARANTIA

Consistiu na avaliação quanto aos mecanismos de garantias que pudessem ser utilizados para o PROJETO.

□ OUTROS PONTOS RELEVANTES

O desenvolvimento dos estudos preliminares avaliou/abordou os seguintes itens:

• Identificação detalhada do objeto da(s) Concessão(ões) (Escopo);

• Análise preliminar da estrutura de garantias;

• Análise preliminar da matriz de riscos;

• Análise preliminar do enquadramento das modalidades de concessão (Comum, Patrocinada ou Administrativa).

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Técnico contemplando sistematicamente os dados coletados e a análise, abordando ainda os riscos sociais, políticos e de mercado, de maneira preliminar, da viabilidade de execução da Concessão Integrada, ou em lotes, conforme o caso.

ETAPA 2 - EVTEA - ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Final, assegurando que a documentação revisada reuniu as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

AGERT Fls 354 Rubrica

☐ ESTUDOS DE MERCADO/DEMANDA

Consistiu na realização dos estudos de demanda e verificação de interesse do mercado no PROJETO, através de:

- Realização de Market Sounding;
- Assessoramento à CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de roadshow;

☐ MODELAGEM JURÍDICA

Consistiu na avaliação jurídica do modelo de concessão adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO:

- Desenho e estruturação do modelo jurídico:

a) Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços;

b) Mapeamento das opções que o município possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;

c) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.

d) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do MUNICÍPIO que condicionam a publicação de editais de licitação.

- Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários a implementação do PROJETO, incluindo, quando necessário:

a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;

b) Garantias a serem exigidas na licitação;

c) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

- Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;
- Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
- Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;
- Indicação dos critérios técnicos objetivos de julgamento das propostas;
- Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
- Cláusulas de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- Regulação e fiscalização do contrato;
- Penalidades para o inadimplemento das obrigações;

AGERT Fls 355 Rubrica

• Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

• Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do PROJETO, incluindo, quando necessário:

a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;

b) Mecanismos para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

ETAPA 3 - VALIDAÇÃO EXTERNA

Esta etapa correspondeu a Consultoria Técnica ao MUNICÍPIO quando da realização de audiência e consulta pública, fomentando a transparência e estimulando a participação nos processos de consulta/audiência pública, por meio de ações contempladas no plano de comunicação, bem como atendimento às interpelações dos órgãos de controle.

Teve como objetivo conferir acesso público a todas as informações disponíveis e garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o projeto, compreendendo as seguintes atividades:

• Preparação de documentação para lançamento da consulta e/ou audiência pública do PROJETO quanto ao seu conteúdo, suas informações e justificativa para a contratação;

• Consultoria técnico jurídico quando da apresentação do PROJETO ao público;

• Auxílio na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos;

• Apresentação do PROJETO aos órgãos de controle;

• Suporte na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos levantados pelos órgãos de controle;

• Suporte na elaboração dos documentos necessários à justificativa da contratação do Verificador Independente;

• Verificação da pertinência e necessidades de alterações decorrentes das manifestações realizadas pelos órgãos e entidades durante o processo de estruturação do PROJETO.

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Técnico com manifestação conclusiva, inclusive quanto aos riscos sociais e políticos monitorados, de que a documentação revisada reuniu as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

ETAPA 4 - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Esta etapa correspondeu a Consultoria Técnica de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do MUNICÍPIO, compreendendo as seguintes atividades:

• Assessoramento técnico jurídico para a CPL na emissão do TR ou Anteprojeto;

AGERT
Fls 356
Rubrica

• Auxílio à CPL nas respostas aos questionamentos dos licitantes quanto aos aspectos técnicos do PROJETO;

• Consultoria Técnica à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos jurídicos indicados nos Editais pela licitante vencedora.

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a proposta vencedora do certame atendeu aos requisitos técnicos jurídicos definidos no Edital.

Foram executadas pela consorciada ZIGUIA ENGENHARIA LTDA. as seguintes atividades previstas nos Termo de Referência constante do Anexo I do Contrato nº 00.441/2019:

ETAPA 1 - ESTUDOS PRELIMINARES

□ SITUAÇÃO DO ENTE PÚBLICO (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

• Descrição do método de disposição final de resíduos no município, incluindo natureza jurídica do órgão municipal responsável pela prestação do serviço, volume diário de resíduos produzidos, distância até o local de disposição, localização (coordenada geográfica) da disposição, valor despendido com a disposição e com o transporte;

• Existência de passivo ambiental no município e de plano de gestão ambiental.

• Existência de trabalhos de coleta seletiva, com as seguintes informações: percentual do lixo coletado, quantidades de materiais recuperados – papéis, papelões, plástico, metais, vidros e outros;

• Existência de catadores nos lixões ou aterros;

• Existência de associações de catadores atuando dentro da operação estabelecida;

• Existência de trabalho de assistência social aos catadores realizado pela prefeitura;

• Existência de associação de catadores;

• Existência de projetos e estudos para implantação de aterros sanitários, assim como de áreas definidas/adquiridas, em processo ou não de licenciamento;

• Demais informações pertinentes.

□ SITUAÇÃO OPERACIONAL (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

Consistiu no levantamento das seguintes informações referentes aos serviços de operação.

• Levantamento de informações sobre a coleta, transbordo e transporte;

• Vida útil restante do aterro, as despesas com pessoal e manutenção e os equipamentos disponíveis para a operação;

AGERT
Fls 357
Rubrica

• Plano de contingenciamento operacional para situações de emergência (ex.: impossibilidade de operação temporária do aterro) para evitar paralisação do serviço de coleta;

• Existência de passivos de qualquer ordem.

□ OUTROS PONTOS RELEVANTES (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

• Verificação do apoio político e social ao projeto proposto, identificando os principais STAKEHOLDERS, seus interesses e como podem influenciar no PROJETO;

• Identificação de canais de comunicação estabelecidos;

• Identificação e preparação da equipe do Ente Público envolvida e suas respectivas responsabilidades no PROJETO;

• Desenvolvimento de Plano de Gerenciamento e Controle de Crises;

• Análise de viabilidade social e política do projeto de concessão/PPP;

• Elaboração de plano de comunicação; d;

O desenvolvimento dos estudos preliminares avaliou/abordou os seguintes itens (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS):

- Análise preliminar da estrutura de garantias;

- Estimativa de custos de investimento e operação (CAPEX e OPEX);

- Análise preliminar dos indicadores de desempenho (QID).

- Análise preliminar de impacto ambiental.

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Técnico contemplando sistematicamente os dados coletados e a análise, abordando ainda os riscos sociais, políticos e de mercado, de maneira preliminar, da viabilidade de execução da Concessão Integrada.

ETAPA 2 - EVTEA - ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Final, assegurando que a documentação revisada reuniu as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

□ ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

• Pesquisa de Indicadores Socioeconômicos;

• Verificação e avaliação do impacto ambiental do sistema;

• Análise de regularidade de licenciamento ambiental;

• Levantamento de passivos ambientais e sociais:

a) Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental: mapeamento do atual passivo ambiental do município em relação a Resíduos Sólidos Urbanos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e apresentação de propostas de solução.

AGERT
Fls 358
Rubrica

b) Projeção do passivo ambiental fruto da infraestrutura a ser implantada e definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse cientifico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional.

• Avaliação dos impactos e riscos ambientais e sociais associados à implantação e operação do sistema.

• Verificação dos aspectos ambientais:

a) Diretrizes do Licenciamento Ambiental;

a) Licenças, Outorgas e Autorizações;

b) EIA/RIMA

c) Supressão de vegetação;

d) Intervenção em áreas de preservação permanente ou áreas protegidas;

e) Uso e/ou interferência de recurso hídrico;

f) Compensação ambiental.

• Orçamento (CAPEX) socioambiental;

• Indicadores de desempenho da gestão ambiental e social do concessionário.

• Os Estudos Socioambientais também englobaram a elaboração do Plano de Engajamento de Stakeholders e Comunicação Social, atividade que envolve a identificação dos públicos de interesse (todos os atores, agrupamentos sociais que possam exercer influência sobre o projeto, positiva ou negativamente). Após a identificação, foi realizado diagnóstico de posicionamento e a proposição de ações de comunicação com os diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e da participação social.

☐ ESTUDOS DE ENGENHARIA, LOGÍSTICA E AFINS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

Consistiu na avaliação técnica de engenharia quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO, bem como elaboração dos estudos necessários para estruturação do PROJETO:

• Análise de Due Diligence:

a) Inventário da infraestrutura existente;

b) Situação patrimonial;

c) Avaliação da capacidade instalada.

• Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;

• Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;

• Diretrizes construtivas;

AGERT
fls 359
Rubrica

• Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;

• Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;

• Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;

• Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados;

• Análise das tecnologias disponíveis considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;

• Indicação da tecnologia para cada etapa do sistema, instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município;

• Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação dos serviços a serem concessionados.

• Identificação e análise dos riscos do projeto, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais;

• Descrição da matriz de responsabilidades no contexto de uma concessão relacionada à Gestão dos SISTEMAS.

• Descritivo de possíveis receitas acessórias geradas por meio de atividades complementares àquelas do objeto da Concessão;

• Quadro de Indicadores de Desempenho.

• Estudo das formas de pagamento para que a concessão permaneça sustentável;

• Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada.

☐ ESTUDOS DE MERCADO/DEMANDA (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)

Consistiu na realização dos estudos de demanda e verificação de interesse do mercado no PROJETO:

• Área de abrangência do sistema;

• Realização de Market Sounding;

• Caracterização regional e análise da estrutura urbana:

a) Cenário macroeconômico

b) Estrutura de ocupação.

• Projeção de demanda;

• Estudos de receita;

• Análises de Benchmarking;

AGERT
Fls 360
Rubrica

• Assessoramento à CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de roadshow;

☐ PLANO DE ENGAJAMENTO DE STAKEHOLDERS E COMUNICAÇÃO SOCIAL (ETAPAS 1 e 2)

Consistiu na identificação dos públicos de interesse (todos os atores, agrupamentos sociais que possam exercer influência sobre o projeto, positiva ou negativamente), na realização do diagnóstico de posicionamento e da proposição de ações de comunicação com os diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e de promover engajamento dos públicos envolvidos e de garantir a participação social. O Plano abrangeu os seguintes pontos principais:

• Objetivos/metas a serem alcançados em cada etapa da estruturação da concessão (etapas: EVTEA; Consulta/Audiência Pública; Licitação);

• Materiais informativos e metodologias/estratégias a serem utilizadas com cada grupo;

• Ferramentas de monitoramento das ações realizadas (considerando indicadores de desempenho pré-estabelecidos);

• Cronograma de execução;

• Planilha orçamentária.

As atividades desenvolvidas na elaboração do Plano de Engajamento de Stakeholders e de Comunicação Social, durante as Etapas 1 (ESTUDOS PRELIMINARES) e 2 (EVTEA – ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL) foram realizadas de acordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico no 061/7066-2018 – GILOG/BR.

A empresa ZIGUIA ENGENHARIA LTDA. elaborou a composição dos custos unitários de operação e de investimento dos serviços de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS da concessão, fornecendo subsídios para a elaboração do Relatório Econômico-Financeiro através projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados de forma suficientemente detalhada para a elaboração do modelo econômico-financeiro do projeto. Foram apresentados, entre outros, os custos de:

a) Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.;

b) Implantação – infraestrutura em geral (Resíduos Sólidos Urbanos);

c) Operação, Manutenção e Monitoramento;

d) Encerramento.

AGERT
Fls 361
Rubrica

Ao final da ETAPA 2 – EVTEA também foi entregue a minuta de alteração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Simão, para conformidade com a proposta definida na modelagem nos aspectos relacionados ao escopo do projeto da concessão dos serviços públicos de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 11.445/07, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, na Lei Federal n° 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Lei Municipal nº 564/2015, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.

ETAPA 3 - VALIDAÇÃO EXTERNA

Consultoria técnica de engenharia e socioambiental quando da apresentação do PROJETO ao público;

- Auxílio na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos;
- Apresentação do PROJETO aos órgãos de controle;
- Suporte na elaboração de relatórios e respostas aos questionamentos levantados pelos órgãos de controle;
- Verificação da pertinência e necessidades de alterações decorrentes das manifestações realizadas pelos órgãos e entidades durante o processo de estruturação do PROJETO.

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Técnico com manifestação conclusiva, inclusive quanto aos riscos sociais e políticos monitorados, de que a documentação revisada reuniu as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

ETAPA 4 - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- Assessoramento técnico de engenharia e socioambiental para a CPL na emissão do TR ou Anteprojeto;
- Consultoria Técnica à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos de engenharia e socioambiental indicados nos Editais pela licitante vencedora.

O produto final entregue nesta etapa consistiu de um Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a proposta vencedora do certame atendeu aos requisitos técnicos de engenharia e socioambiental definidos no Edital.

Foram apresentados também consolidação das atividades de comunicação realizadas pelo MUNICÍPIO (resultados alcançados, desempenho do Plano, conforme indicadores préestabelecidos), e pela CONSULTORIA (relatório consolidado de "lições aprendidas", com facilitadores e dificultadores do processo, problemas encontrados, recomendações).

AGERT
Fls 362
Rubrica

CAIXA Declaração de Execução Contratual

Integraram a equipe técnica do CONSÓRCIO EY/CONEN/LACAZ MARTINS/ZIGUIA para prestação dos serviços, os seguintes profissionais:

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL Ltda

- Luiz Cláudio de Sousa Campos Coordenador Geral (Responsável Técnico)
- Gustavo Adolfo Leite Gusmão Especialista Econômico-financeiro (Responsável Técnico)

CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Ernani de Souza Costa Eng.º Civil CREA RJ 30.147-D (Responsável Técnico)

LACAZ MARTINS PEREIRA NETO, GUREVICH E SCHOUERI ADVOGADOS

- Eduardo Isaias Gurevich Advogado OAB/SP 110.258 (Responsável Técnico)
- Mariana Campos de Souza Advogada OAB/SP 164.481
- Aline Satie Okano Advogada OAB/SP 306.201

ZIGUIA ENGENHARIA LTDA

- Sérgio Augusto Caruso Engenheiro Civil CREA/SP 0600469950 (Responsável Técnico)
- Marta Betioli Calemi Gestora Ambiental CRA/SP 7-000117 (Responsável Técnico)

- Prazo contratual/vigência da Ata: 15 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2022.

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 15/01/2019 e que a empresa cumpriu as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Brasília, 21 de julho de 2022
Local/Data

AGERT
Fls 363
Rubrica

CAIXA Declaração de Execução Contratual

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão

KARINA NOBREGA DA SILVA:00492313164
Assinado de forma digital por KARINA NOBREGA DA SILVA:00492313164
Dados: 2022.07.20 13:48:02 -03'00'

Karina Nóbrega da Silva
Supervisora Filial Governo
Gerência Nacional Desestatização, Parcerias e Serviços Especiais

SAMANTHA DE CASTRO SCHUBER:12485516723
Assinado de forma digital por SAMANTHA DE CASTRO SCHUBER:12485516723
Dados: 2022.07.22 16:53:56 -03'00'

Samantha de Castro Schuber
Gerente Executiva
Gerência Nacional Desestatização, Parcerias e Serviços Especiais

MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA:97525960100
Assinado de forma digital por MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA:97525960100
Dados: 2022.10.17 18:57:15 -03'00'

Marise Pimentel Viegas de Almeida
Gerente Nacional
Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais

AGERT
Fls 364
Rubrica

ATESTADO

A empresa Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA, atesta para os devidos fins o seguinte:

DADOS DA EMPRESA ATESTANTE		
NOME	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA	
CNPJ	13.504.675/0001-10	
ENDEREÇO	4ª Avenida, 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 41745-002, Salvador, Bahia	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	4.660 (2021)	
DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	*Em R$ mil, Ano base 2021*	
	RECEITA BRUTA (colocar mês e ano)	*R$ 3.978.648,00*
	TOTAL DE ATIVOS	*R$ 8.365.265,00*
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	*R$ 6.138.357,00*

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ DA EMPRESA	CNPJ nº 59.527.788/0001-31
ENDEREÇO DA EMPRESA	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, São Paulo Corporate Tower, Torre Norte, 9° Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-011, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
OBJETO DO TRABALHO	Serviços de elaboração de i) modelo e relatórios de projeções econômicas e financeiras de cada contrato de programa e contrato de concessão regular da Embasa, ii) do plano de captação de recursos, atuando como Certificador Independente para emissão de laudo ou parecer técnico que ateste a adequação dos estudos de viabilidade e do plano de captação às exigências previstas no Decreto Federal nº 10.710, de 31 de maio de 2021.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO	► **Elaboração de modelo e relatórios de projeções econômicas e financeiras** EVTE de cada contrato de programa e contrato de concessão regular da Embasa (total de 305).

AGERT
Fls 365
Rubrica

<table>
<tr><td>OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</td><td colspan="2">

► **Elaboração do Plano de Captação de Recursos**

- Estratégia de captação, com a informação das fontes de recursos próprios ou de terceiros para atender ao total de investimentos a serem realizados;
- Indicação dos agentes financeiros com quem o prestador realizou a captação de recursos;
- Faseamento do financiamento ou das integralizações de capital e previsão da captação mediante capital próprio integralizado ou recursos de terceiros contratados;
- Prazos e forma de alocação de recursos
- Fluxo de pagamento dos recursos captados de terceiros

► **Implementação do Plano de Captação de Recursos**

Primeira fase do plano de captação de recursos.

► **Laudo ou Parecer do Certificador Independente**

Emissão de laudo ou parecer técnico atestando a regularidade dos cálculos de cada um dos produtos do modelo e relatórios de projeções econômicas e financeiras, bem como a adequação do produto do Plano de Captação de Recursos.

Outras informações:

CAPEX total do EVTE: R$ 2,127 bi para serviços de água e R$ 9,782 bi para serviços de esgotamento sanitário (investimentos de 2021 a 2033, ou seja, para atingimento da universalização)*

*Os EVTEs consideram investimentos de reposição e de outra natureza para além de 2033 até o encerramento dos respectivos contratos.

Número de municípios que integraram o EVTE: 292 municípios

Tamanho aproximado da população coberta pelo EVTE: 8.500.000 habitantes (2020)

Por conta do trabalho realizado, a EMBASA obteve a certificação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) que comprova sua capacidade econômico-financeira, conforme o Decreto 10.710/2021.

</td></tr>
<tr><td>VALOR DO CONTRATO</td><td colspan="2">R$ 4.980.000,00</td></tr>
<tr><td>QUANTIDADE DE HORAS ENVOLVIDAS</td><td colspan="2">8.000 horas</td></tr>
<tr><td>LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO</td><td colspan="2">Bahia, julho/2021 a março/2022</td></tr>
<tr><td rowspan="4">EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO</td><td>NOME E Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</td><td>FUNÇÃO NO PROJETO</td></tr>
<tr><td>Luiz Claudio Campos</td><td>Sócio</td></tr>
<tr><td>Thiago Ávila</td><td>Gerente Sênior</td></tr>
<tr><td>Giancarlo Kanaan</td><td>Gerente Sênior / PMO</td></tr>
</table>

AGERT
Fls 366
Rubrica

	Luiz Naves	Gerente Sênior
	Ellison Pastor	Gerente
	Larissa Paiva	Consultora Sênior
	Marlene Heiland	Consultora

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

SALVADOR, 23 de MAIO de 2022

Atenciosamente,

(Assinatura)

Alexandre Ferreira Barreto
Gerente da Unidade de
Administração Financeira - FAF
Mat.: 13.149-0

Nome: Alexandre Ferreira Barreto
Cargo: Gerente
E-mail: alexandre.barreto@embasa.ba.gov.br
Telefone: (71) 3372-4875
Endereço: 4ª Avenida, 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 41745-002

AGERT
Fls 367
Rubrica

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
SERVIÇOS COMUNS

SPME/USCS

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ 59.527.788/0001-31, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, São Paulo Corporate Tower, Torre Norte, 9° Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, Cidade São Paulo, Estado SP, executou para a **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG**, inscrita no CNPJ nº 17.281.105/0001-03, por meio do Contrato nº 21.2263, com valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), os serviços de:

1. Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeiro (EVEF) de 431 contratos de concessão e programa de municípios em que a COPASA atua e 83 contratos de programa de municípios em que a COPANOR atua, nos termos do Decreto 10.710/2021.
2. Elaboração do Estudo de Viabilidade Global, para todo o portfólio de contratos da COPASA e COPANOR, integrando com outros 160 EVEFs previamente realizados (CT 21.1121) a fim de apresentar os resultados necessários ao processo de comprovação da capacidade econômico-financeira, nos termos do Decreto 10.710/2021.

PERIODO DE EXECUÇÃO:
Início: 28/10/2021
Término: 20/01/2022

Os serviços descritos foram aceitos e aprovados pela COPASA MG, não existindo fatos que desabonem a conduta técnica e a responsabilidade da contratada, com relação aos compromissos assumidos.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2022.

Michelle Gomes de Resende
Superintendência de Inteligência de Mercado

Cristiane Schwanka
Diretoria de Relacionamento e Mercado

AGERT
Fls. 368
Rubrica

COPASA

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO

TRS Nº: 002/2022	DATA EMISSÃO: 20/01/2022

MUNICÍPIO/LOCALIDADE:	Nº PROCESSO LICITATÓRIO :	ENCERRAMENTO TÉCNICO NO SAP	
Belo Horizonte	Dispensa de licitação	DATA 20/01/22	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMGO

EMPREENDEDOR / EMPREITEIRA/CNPJ:	Nº CT JURÍDICO	Nº CT SAP
Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda	21.2263	4600073514

FONTE DE RECURSO:	PEP/CLASSE DE CUSTO:	DIAGRAMA DE REDE
( ) INVEST. PRÓPRIO ( ) FINANCIAMENTO (X) CUSTEIO		
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO:	CENTRO(S) DE CUSTO: 3610400000	PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO 120 dias
FONTE DE RECURSO:	CLASSE DE CUSTO: 4113000010	PRAZO ORIGINALDO CONTRATO INCLUINDO ADITIVOS:

DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO :

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira das concessões da Copasa MG e Copanor.

SUMÁRIO DO SERVIÇO:

Elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de 431 concessões da Copasa MG e Copanor, completando o total de concessões COPASA (160 previstas no CT 21.1121)

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que o serviço apresentado, encontra-se em conformidade com os termos contratuais, podendo ser liberada a caução do referido contrato.

ASSINATURAS

UNIDADE GERENTE DO SERVIÇO

FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE RECEPTORA DO SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA GERENCIADORA DO SERVIÇO

AGERT
Fls 369
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas I CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 I 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br
gab.presidencia@casal.al.gov.br

ATESTADO

A empresa CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas S.A. atesta para os devidos fins o seguinte:

DADOS DA EMPRESA ATESTANTE		
NOME	Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL	
CNPJ	12.294.708/0001-81	
ENDEREÇO	Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510, Maceió - Alagoas	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	1.422 (2021)	
DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS		*Em R$, Ano base 2021*
	RECEITA BRUTA	*R$ 566.105.996 (dez/2021)*
	TOTAL DE ATIVOS	*R$ 525.860.314 (dez/2021)*

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ DA EMPRESA	CNPJ nº 59.527.788/0001-31
ENDEREÇO DA EMPRESA	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, São Paulo Corporate Tower, Torre Norte, 9° Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-011, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
OBJETO DO TRABALHO	Consultoria econômico-financeira e institucional, para a elaboração de Estudos de Viabilidade, através de modelagem econômico-financeira, com Relatório apresentando os resultados para os 10 municípios a seguir: Arapiraca, Batalha, Campo Grande, Coité do Noia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Girau do Ponciano, Jacaré dos Homens, Lagoa da Canoa e Olho d'Água Grande, incluindo o Fluxo de Caixa Global da CASAL, observando o disposto no Decreto Federal 10.710 de 31 de maio de 2021.

AUENT
Fls 370
Rubrica

Casal

ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas I CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 I 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br
gab.presidencia@casal.al.gov.br

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	A CASAL tinha necessidade de apresentar requerimento de comprovação de capacidade econômico-financeira junto à entidade reguladora responsável pela fiscalização de seus contratos regulares até 31 de janeiro de 2022, portanto realizou a contratação do serviço de consultoria para elaboração de Estudo de Viabilidade a fim de compor sua argumentação frente agência reguladora. A EY foi contratada para entregar os seguintes produtos: a) Estudo de Viabilidade Global com observância às diretrizes do Decreto Federal 10.710, de 31/05/2021. b) Relatório de Estudo de Viabilidade apresentando resultados para 10 (dez) contratos municipais vigentes da CASAL e o Fluxo de Caixa Global da companhia, com observância às diretrizes do Decreto Federal 10.710, de 31/05/2021. **Outras informações:** CAPEX total estimado do Estudo de Viabilidade: Cerca de R$ 750 milhões Número de municípios que integraram o Estudo: 10 municípios Tamanho aproximado da população coberta pelo Estudo: Cerca de 330 mil habitantes (2020) Em abril de 2022 foi publicado que a CASAL obteve a certificação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL), comprovando sua capacidade econômico-financeira, conforme o Decreto 10.710/2021, para os 10 contratos supramencionados.	
VALOR DO CONTRATO	R$ 292.000,00	
QUANTIDADE DE HORAS ENVOLVIDAS	920h	
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO	Alagoas, 02/01/2022 a 31/01/2022	
EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO	NOME E Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	FUNÇÃO NO PROJETO
	Luiz Claudio Campos	Sócio

AGERT
Fls 371
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas I CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 I 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br
gab.presidencia@casal.al.gov.br

	Gustavo Gusmão	Diretor Executivo/Gestor do Contrato
	Diogo Azevedo	Gerente/PMO
	Pedro Lamosa	Consultor Sênior
	Geiziele Silva	Consultora

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Maceió, 20 de maio de 20222

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Eng.º LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO
Superintendente para Novos Negócios / CASAL

Casal

ALAGOAS

AGERT
Fls 372
Rubrica

DocuSign Envelope ID: DA967AC1-9EF5-493E-B306-B701EE22A992

SANEAGO

ATESTADO

A empresa SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A. atesta para os devidos fins o seguinte:

DADOS DA EMPRESA ATESTANTE		
NOME	Saneamento de Goiás S.A.	
CNPJ	01.616.929/0001-02	
ENDEREÇO	Av. Fued José Sebba, 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-100	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	5.832	
DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS		*Em R$ mil, Ano base 2020*
	RECEITA BRUTA (colocar mês e ano)	*R$ 2.602.912 (dez/2020)*
	TOTAL DE ATIVOS	*R$ 5.779.038 (dez/2020)*
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	*R$ 2.515.546 (dez/2020)*

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ DA EMPRESA	59.527.788/0015-37
ENDEREÇO DA EMPRESA	Rua T 55, nº 930, quadra 99, lote 11, salas 1.110, 1.111 e 1.112, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP: 74.215-170
OBJETO DO TRABALHO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Econômico-financeira para Elaboração de Estudos de Viabilidade de 131 Contratos e Aditivos da SANEAGO, e de Certificador Independente, visando adequações ao Novo Marco Legal, trazidos pela Lei Nº 14.026/2020 e Decreto Nº 10.710/202.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	**Parametrização e Coleta de dados** • Engajamento com o Cliente, envio da *Request List* e parametrização do formato das informações a serem recebidas; • Recebimento dos dados históricos e premissas necessárias à elaboração dos Estudos de Viabilidade. • Disponibilização de Biblioteca Digital contendo a compilação e organização de toda informação/documentação utilizada para o desenvolvimento dos produtos e suas versões finais.

AGERT
Fls 373
Rubrica

DocuSign Envelope ID: DA967AC1-9EF5-493E-B306-B701EE22A992

SANEAGO

- Elaboração de Relatório quinzenal contendo o acompanhamento da execução do objeto do trabalho e do fornecimento de informação/documentação, apresentando o status de andamento do plano de trabalho e sua conciliação com os demais produtos.
- Elaboração do Plano de Trabalho para execução do contrato, contendo a metodologia a ser aplicada, os prazos para entrega dos produtos e a lista de documentação inicial.

Modelagem Econômico-Financeira

- Módulo I: Revisão das informações de suporte das projeções econômico-financeiras;
- Módulo II: Elaboração de modelos econômico-financeiros contemplando todos os Contratos a serem analisados;
- Módulo III: Ferramenta de simulação de cenários dos Contratos da SANEAGO em relação aos mais diversos aspectos como prazo, escopo, índices de atendimento de água e esgoto, valores de investimentos, entre outros.

Plano de Captação

- Definição de estratégia de alocação de capital com base em modelos financeiros;
- *Roadshows* com os agentes financeiros e discussões de cartas de crédito;
- Elaboração do Plano de Captação abordando a estratégia de captação de recursos, indicando os agentes financeiros com os quais será realizada, o faseamento do financiamento ou integralizações de capital e o fluxo de pagamento dos recursos captados de terceiros.

Estudos de Viabilidade

- Compatibilização final do Plano de Captação com os modelos financeiros;
- Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEFs) individuais dos Contratos e Estudo Global da SANEAGO.

Certificação Independente

- Emissão de laudo (parecer técnico) que ateste a adequação dos estudos de viabilidade e do plano de captação às exigências previstas no Decreto Nº 10.710.

Outras informações:

CAPEX total do EVTE(Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica): R$ 6.871.975.000,00

Número de municípios/contratos que integraram o EVTE certificado: 121 municípios/contratos

Tamanho aproximado da população coberta pelo EVTE: 5.026.538 habitantes (população atendida por água em 2033)

AGERT
Fls 374
Rubrica

DocuSign Envelope ID: DA967AC1-9EF5-493E-B306-B701EE22A992

SANEAGO

	Por conta do trabalho realizado, a SANEAGO obteve a certificação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) que comprova sua capacidade econômico-financeira, conforme o Decreto 10.710/2021.	
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.950.000,00	
QUANTIDADE DE HORAS ENVOLVIDAS	8.119 horas	
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO	Goiás, setembro/2021 até Setembro/2022	
EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO	NOME	FUNÇÃO NO PROJETO
	Luiz Claudio de Sousa Campos	Sócio - Gestor do Contrato
	Luiz Fernando Machado	Sócio
	Gustavo Gusmão	Diretor-Executivo
	Antônio Alvarenga	Gerente Sênior - PMO/Coordenador
	Luiz Naves	Gerente Sênior
	Diogo Azevedo	Gerente
	Ellison Pastor	Consultor Sênior
	Pedro Lamosa	Consultor Sênior
	Thaís Gualberto	Consultora Sênior
	Macros Pedrosa	Consultor
	Vitor Araujo	Consultor

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Goiânia, 20 de Maio de 2022

Atenciosamente,

Diego Augusto Ribeiro Silva

Superintendente de Planejamento Integrado

Nome: Diego Augusto Ribeiro Silva
Cargo: Superintendente de Planejamento Integrado
e-mail: Diegosilva@saneago.com.br
Telefone: 3243-3436
Endereço: Av. Fued José Sebba, 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-100

AGERT
Fls 375
Rubrica

caern

ATESTO DE SERVIÇO

A empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, atesta para os devidos fins o seguinte:

DADOS DA EMPRESA ATESTANTE		
NOME	Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN	
CNPJ	08.334.385/0001-35	
ENDEREÇO	Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555 - Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59015-000	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	2.897	
DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	*Em R$ mil, Ano base 2021*	
	RECEITA BRUTA	*R$ 809.210,00*
	TOTAL DE ATIVOS	*R$ 3.742.047,00*
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	*R$ 2.337.243,00*

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ DA EMPRESA	CNPJ nº 59.527.788/0001-31
ENDEREÇO DA EMPRESA	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, São Paulo Corporate Tower, Torre Norte, 9° Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-011, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
OBJETO DO TRABALHO	Estudos de Viabilidade e Plano de Captação para 48 municípios atendidos pela CAERN e fluxo consolidado, com a finalidade de atuar na Certificação Econômico-Financeira Independente com base nas especificações do Decreto 10.710/2021. Além disso, a Companhia solicitou à EY o acompanhamento e apoio ao longo do processo de avaliação das agências reguladoras, acerca dos estudos realizados.
CONTRATO	Nº 21.01803
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	• **Etapa 1: Parametrização e Coleta de Dados** Engajamento com o Cliente, envio da *Request List* e parametrização do formato das informações a serem recebidas. Recebimento dos dados históricos e premissas necessárias à elaboração dos Estudos de Viabilidade. • Reunião de *kickoff* com o cliente para alinhamentos iniciais. • Entrega pela EY de uma *Request List* com todos os documentos necessários à análise. • Discussão do formato de apresentação das premissas a fim de parametrizar as informações e garantir uma análise mais eficiente. • Análise dos dados disponibilizados pelo Cliente e organização dos dados para compatibilização à Modelagem Financeira. • **Etapa 2: Modelagem Financeira** Módulo I: Revisão das informações de suporte das projeções econômico-financeiras. Módulo II: Elaboração de modelos econômico-financeiros contemplando o conjunto de municípios analisados e seus resultados globais. • **Etapa 3: Plano de Captação** Definição de estratégia de alocação de capital com base em modelos financeiros; *roadshows* com os agentes financeiros e discussões de cartas de crédito; elaboração do Plano de Captação. A partir da análise dos fluxos de caixa elaborados na etapa anterior, avaliação da melhor estrutura de capital a ser utilizada pelo Cliente na alocação de recursos para cumprir com a necessidade de investimentos. • Definição de estratégia de captação com identificação das instituições financeiras target a serem abordadas.

AGERT Fls 376 Rubrica

	• Elaboração de *Information Memorandum* para compartilhamento com as instituições financeiras contendo todas as informações relevantes sobre os fluxos de caixa da Companhia. • Realização de *roadshows* com as instituições mapeadas para apresentação da Companhia e de sua necessidade de capital. • Negociação das condições de financiamento. • Elaboração de Plano de Captação com base nos resultados das discussões com instituições financeiras. • **Etapa 4: Análise de Viabilidade** Compatibilização final do Plano de Captação com os modelos financeiros; elaboração dos Estudos de Viabilidade. Através da modelagem da Etapa 2 e do que foi definido no Plano de Captação, foi possível avaliar a viabilidade econômico-financeira dos fluxos individuais de cada município e, principalmente, do fluxo consolidado. • **Etapa 5: Revisão Final e Emissão do Laudo** Revisão interna independente e preparação do laudo de certificação. • Com base nas melhores práticas de avaliação econômico-financeira, foi designado um revisor interno independente para avaliar os resultados dos procedimentos adotados anteriormente e das conclusões obtidas. • Por fim, foi emitido laudo técnico atestando a adequação dos estudos de viabilidade e plano de captação às exigências do Decreto. • **Etapa 6: Acompanhamento do processo de aprovação das Agências Reguladoras** Assessoria e Apoio nos trâmites e processo de aprovação acerca dos estudos econômico-financeiros; assessoria nos trâmites de aprovação das Agências Reguladoras, incluindo: • Participação em reuniões/conferências telefônicas e por vídeo para esclarecimento de dúvidas. • Preparação de documentos de suporte acerca das premissas ou metodologias adotadas, em caso de questionamentos. • Interação com todas as partes envolvidas: assessores jurídicos, consultores técnicos e alta administração do Cliente, visando à solução de questionamentos e a aprovação efetiva dos estudos realizados. • Acompanhamento por 16 semanas a partir do momento de entrega do Laudo Certificado à Administração do Cliente. **Outras informações:** Investimento total do EVTE: R$ 3.689.012.000,00 Número de municípios que integraram o EVTE: 48 municípios População estimada para os municípios de abrangência: 2.799.403 habitantes Por conta do trabalho realizado, a CAERN obteve a certificação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) que comprova sua capacidade econômico-financeira, conforme o Decreto 10.710/2021.
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.950.000,00
QUANTIDADE DE HORAS ENVOLVIDAS	4.100 horas
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO	Rio Grande do Norte, Outubro/2021 a Abril/2022

EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO

NOME E Nº DO REGISTRO no Conselho de Classe	FUNÇÃO NO PROJETO
Luiz Claudio de Sousa Campos	Sócio
Fernando Machado	Sócio
Gustavo Gusmão	Diretor Executivo
Giancarlo Kanaan	Gerente Sênior
Nataly Briquet	Gerente Sênior
Mateus Saraiva	Gerente
Ellison Pastor	Consultor Sênior
Daniel Giannini	Consultor Sênior
Julia Ribeiro	Staff
Paulo Pontes	Staff

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

AGERT Fls. 377 Rubrica

Natal, RN 27 de maio de 2022

Atenciosamente,

SAYONARA ANDRADE DE MEDEIROS
Gerente de Contratos de Concessão e Programa
Gestora do Contrato nº 21.01803
(assinatura eletrônica)

Nome: Sayonara Andrade de Medeiros
Cargo: Engenheira Civil
E-mail: sayonara@caern.com.br; gcp@caern.com.br
Telefone: 84 3232-4109
Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555 - Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59015-000

Natal (RN), 27 de maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Andrade de Medeiros, Gerente de Contratos de Concessão e Programa**, em 27/05/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14610959** e o código CRC **11CBC2D9**.

Referência: Processo nº 03210119.000534/2022-81 SEI nº 14610959

AGERT
Fls 378
Rubrica

DocuSign Envelope ID: AC357C4B-B0A4-4CA6-815D-5D3A1C3BA302

BRK Ambiental

ATESTADO

A empresa **BRK Ambiental Macaé S.A.** atesta para os devidos fins o seguinte:

DADOS DA EMPRESA ATESTANTE	
NOME	BRK Ambiental Macaé S.A.
CNPJ	17.002.138/0001-22
ENDEREÇO	Avenida Rui Barbosa, nº 1.011 – Sala 601, CEP: 27.910-362, Macaé, Rio de Janeiro

DADOS DO SERVIÇO PRESTADO	
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ DA EMPRESA	CNPJ nº 59.527.788/0001-31
ENDEREÇO DA EMPRESA	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1.909, Torre Norte, 9° Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo – SP
OBJETO DO TRABALHO	Serviços de análise independente do estudo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no município de Macaé.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	1. **Reunião de *Kick-off*:** alinhamento dos objetivos do trabalho entre as partes envolvidas e estabelecimento de um plano de ação para a execução dos serviços, especialmente em relação ao prazo para a sua conclusão. Foi apresentado um *checklist* inicial de informações disponibilizadas pelo cliente para fins de elaboração dos estudos de Análise Independente. Durante a reunião de *kick-off*, também foi apresentado um cronograma de atividades e a equipe responsável pela execução dos trabalhos.

Avenida Rui Barbosa Nº 1011
Centro Macaé - RJ
Brasil | CEP 27910-362

AGERT
Fls 379
Rubrica

DocuSign Envelope ID: AC357C4B-B0A4-4CA6-815D-5D3A1C3BA302

BRK Ambiental

	2. **Análise de Informações:** recebimento e análise dos documentos que embasaram os estudos e os dados necessários à estruturação da modelagem econômico-financeira independente. O principal objetivo nessa atividade foi quantificar as alterações mais significativas no fluxo de caixa do Plano de Negócios Original, incorporadas posteriormente no modelo econômico-financeiro independente. 3. **Modelagem Econômico-Financeira:** com base nas informações obtidas nas atividades anteriores, foi desenvolvido o modelo econômico-financeiro independente, com a projeção de fluxo de caixa para apurar o equilíbrio do contrato de PPP e analisar a forma proposta pela Concessionária para assegurar o equilíbrio contratual. O objetivo foi verificar se a proposta da Concessionária teve adequação e fundamentação técnica, observando-se os aspectos contratuais da PPP e, eventualmente, identificar formas de reequilíbrio alternativas que possam se configurar como mais adequadas no que diz respeito aos aspectos contratuais e às negociações junto ao Poder Concedente. A ferramenta considerou a estrutura e os volumes financeiros do Plano de Negócios Original, pactuados no contrato e em seus aditamentos existentes. Com base na modelagem financeira independente e nas análises realizadas, foi possível identificar os efeitos decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro. 4. **Relatório Técnico de Análise Independente do Reequilíbrio Contratual:** ao final do trabalho, a EY desenvolveu um Relatório Técnico que apresentou, de forma objetiva, as análises independentes realizadas bem como os resultados obtidos, apontando a forma de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
VALOR DO CONTRATO	R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO	Rio de Janeiro – RJ, setembro/2016 a outubro/2016

EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO	NOME	FUNÇÃO NO PROJETO
	Luiz Claudio Campos	Sócio
	Gustavo Gusmão	Diretor Executivo
	Monique Leiras	Gerente Sênior

Avenida Rui Barbosa Nº 1011
Centro Macaé - RJ
Brasil | CEP 27910-362

AGERT
Fls. 380
Rubrica

DocuSign Envelope ID: AC357C4B-B0A4-4CA6-815D-5D3A1C3BA302

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Macaé, 07 de fevereiro de 2023
Atenciosamente,

DocuSigned by:
Ricardo Santiago
A8828D8EA560457...
(Assinatura)

Nome: Ricardo Santiago
Cargo: Diretor de Contrato
e-mail: rsantiago@brkambiental.com.br

Avenida Rui Barbosa Nº 1011
Centro Macaé - RJ
Brasil | CEP 27910-362

AGERT
Fls 381

BNDES

Classificação: Documento de Uso Ostensivo
Unidade Gestora: AARH/DEPAD
(Classificação conforme OS PRESI 01/2015-BNDES)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e com a ratificação do Gestor do Contrato, que a empresa **Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda**, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1909, SP Corp Tower Torre Norte, 9º andar, Conj 91 – CEP 04.543-907 – São Paulo - SP, **inscrita no CNPJ sob o n.º 59.527.788/0001-31**, integrante do consórcio **CONSÓRCIO EY, FELSBERG, MUZZI E EMA.**, inscrito no CNPJ sob nº 27.720.709/0001-18, foi contratada por intermédio da Ordem de Compra e Serviço – OCS nº 228/2017 e Aditivo Nº 02 pelo **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, Empresa Pública Federal, com sede em Brasília – DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n° 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no CNPJ sob o n° 33.657.248/0001-89, para a prestação de serviços técnicos especializados para a estruturação de projetos de participação privada, visando à universalização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, relativamente ao Estado de Alagoas e à Companhia de Abastecimento de Águas e Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Modelagem do Projeto

Preparação de Modelo Econômico-Financeiro Final

- Relatório de Avaliação Econômico-Financeiro Final detalhando o modelo de negócios selecionado pelo Estado para a implantação do projeto;
- O relatório é acompanhado da planilha final das projeções do fluxo de caixa do projeto, identificando os pontos críticos da modelagem, as principais premissas adotadas, ajustes nas projeções, as principais informações financeiras, diversos cenários alterando as principais variáveis do projeto e as configurações territoriais recomendadas para o modelo de negócios selecionado.

Preparação do Plano de Negócios

- Relatório do Plano de Negócios considerando os seguintes elementos:

AGERT
Fls 382
Rubrica

a) a caracterização da área territorial e municípios atendidos pelo projeto;
b) valor de investimento;
c) projeção de receitas custos, despesas e impostos explicitando premissas, fontes e projeções futuras;
d) premissas financeiras, com descritivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do projeto;
e) avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados;
f) relatórios financeiros, consolidando as principais premissas do modelo econômico, dentre eles o demonstrativo de resultados (DRE), balanço patrimonial e fluxo de caixa.

Indicadores de Desempenho

- Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do parceiro privado, com a definição do padrão aceitável e de redutores financeiros para o caso de não conformidade na execução do contrato a ser celebrado entre o poder concedente e o concessionário.
- O Quadro de Indicadores de Desempenho engloba toda a cadeia dos serviços de saneamento, especificando, preferencialmente, indicadores aplicáveis para as áreas de investimento, operacional, ambiental, comercial, social e financeira, com as respectivas fórmulas e detalhamento para apuração.

Plano de Atuação da Empresa (CASAL)

- Visando ao alinhamento entre as atividades, estrutura e governança da Empresa, a EY elaborou o Plano de Atuação da EMPRESA, instrumento que contém, dentre outras, as proposições e diligências indicadas a seguir:
  a) identificação de pontos críticos, ajustes necessários e recomendações para a adequação das atividades da Empresa ao contexto de delegação dos serviços de saneamento;
  b) elaboração de um Plano de Negócios simplificado para a Empresa, incluindo projeção de fluxo de caixa para os horizontes de curto, médio e longo prazos, interface com o projeto a ser estruturado e eventuais receitas necessárias para garantir a sustentabilidade financeira das operações da Empresa;

AGERT
Fls 383
Rubrica

c) elaboração de um Plano de Transição, o qual aponta as principais ações (principalmente a redefinição de processos e atividades organizacionais) que deverão ser implementadas durante os primeiros meses de execução do projeto.

- Para a elaboração do Plano de Atuação da Empresa e das proposições nele contempladas, a EY conduziu, previamente, os levantamentos e estudos necessários, buscando valer-se, sempre que possível, de informações, relatórios e estudos produzidos pela Empresa.

Consulta Pública, Edital e Preparação para Licitação

Mapeamento e Interação com Potenciais Licitantes

- Identificação e avaliação dos potenciais investidores nacionais e estrangeiros acerca da atratividade dos negócios, incluindo o levantamento de informações relativas ao seu porte, perfil técnico-operacional e capacidade econômico-financeira;
- Análise de sensibilidade entre (i) o escopo e dimensão do projeto e (ii) as características técnicas e financeiras identificadas dos potenciais licitantes;
- Elaboração de relatório contemplando a identificação e perfil de potenciais investidores;
- Prestação de informações e esclarecimentos pertinentes a potenciais investidores, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados, exceto as informações relativas ao o valor de outorga, tarifas e as de natureza privilegiada;
- Promoção e participação em reuniões técnicas com potenciais investidores e apresentações a associações de investidores, inclusive roadshow, no Brasil, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais, incluindo preparação de questionários a serem respondidos por estes investidores;
- Criação de sala de informações, incluindo o fornecimento de sistemas, implantação e suporte técnico à CASAL;
- Acompanhamento de visitas de potenciais investidores à CASAL; e
- Para fins de divulgação do projeto junto a investidores estrangeiros, tradução para a língua inglesa, no mínimo, dos documentos licitatórios (edital, minuta de contrato e respectivos anexos), e de apresentações que tenham por objetivo a divulgação de aspectos principais do projeto.

AGERT
Fls 384
Rubrica

- Coordenação de um evento de sondagem de mercado e de um roadshow, para divulgação do projeto ao mercado, com apresentação plenária e reuniões individuais de resposta a questionamentos com todos os interessados.

Consulta e Audiência Públicas

- Suporte durante o período de consulta pública e na realização de audiência pública relativas ao projeto a ser licitado, auxiliando na resposta aos questionamentos e contribuições apresentados e na interação com potenciais licitantes.
- Criação de sala de informações para disponibilização dos documentos da consulta pública, incluindo o fornecimento de sistemas, implantação e suporte técnico à CASAL.

Licitação e Processo de Desestatização

- Manutenção de entendimentos com a B3 visando a assessorá-la na elaboração do manual de instrução para as sociedades corretoras e investidores que participarem do processo licitatório manejado com vistas à adjudicação do projeto.
- Suporte durante o procedimento licitatório, por meio da resposta a questionamentos e impugnações apresentados por licitantes.

Gerenciamento do Projeto (Project Management Office – PMO)

Responsável por todas as atividades de PMO relativas ao escopo de trabalho, envolvendo todas as atividades e produtos necessários, tais como:

- A elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos;
- A elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento gerencial, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos serviços técnicos;
- A gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto, bem como pela qualidade e consistência de todos os produtos previstos;
- Preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do projeto com o BNDES, Governo do Estado, CASAL e/ou outras entidades governamentais;

AGERT
Fls 385
Rubrica

incluindo-se ainda a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;

- Elaboração de documentos com informações adicionais aos produtos, quando eventualmente solicitados pelo BNDES, respeitando o escopo dos serviços técnicos;
- Suporte na interação (inclusive na resposta a questionamentos) entre CASAL, municípios e outros entes públicos da administração do Estado, principalmente com aqueles encarregados da regulação ambiental, Tribunais de Contas e outros entes que executem atividades de fiscalização e controle.

Assessoria de Comunicação

- Apoio ao BNDES e ao Estado na implementação e gerenciamento do plano de comunicação de modo a responder adequadamente e em tempo hábil a quaisquer questões que pudessem surgir durante a preparação do Projeto;
- Suporte ao BNDES e ao Estado na preparação de materiais e mensagens de divulgação para eventos associados ao projeto, tais como salas de informações, reuniões com interessados, audiências públicas, roadshows, publicação do edital do projeto e reuniões de esclarecimento com empregados;
- Elaboração, para o BNDES e Estado, de boletim informativo com atualização mensal sobre o projeto, para fins de eventual divulgação junto aos stakeholders.

Principais Dados sobre os Projetos Licitados:

- **Escopo:** Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário das Unidades Regionais de Saneamento Bloco B – Agreste / Sertão e Bloco C – Zona Da Mata / Litoral Norte de Alagoas;
- **População Atendida Estimada:** Total de cerca de 970 mil (novecentos e setenta mil) habitantes, sendo 560 mil (quinhentos e sessenta mil) no Bloco B e 410 mil (quatrocentos e dez mil) no Bloco C;
- **Investimento Aproximado Estimado:** Total de R$ 2,9 bilhões (dois bilhões e novecentos milhões de reais), sendo R$ 1,9 bilhões (um bilhão e novecentos milhões de reais) no Bloco B e R$ 1 bilhão (um bilhão de reais) no Bloco C;

AGERT
Fls 386
Rubrica

- **Valor dos Contratos:**
  - Bloco B: R$ 2.910.905.000,00 (dois bilhões, novecentos e dez milhões e novecentos e cinco mil reais);
  - Bloco C: R$ 1.649.350.000,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e nove milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

- **Data de Publicação do Edital:** 13 de setembro de 2021;
- **Data do Leilão:** 13 de dezembro de 2021;
- **Lances Vencedores – Maior Outorga:**
  - Bloco B: R$ 1,215 bilhões (um bilhão e duzentos e quinze milhões de reais);
  - Bloco C: R$ 430 milhões (quatrocentos e trinta milhões de reais).

EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO:

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO
Luiz Claudio S. Campos	Sócio – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Gustavo Gusmão	Diretor Executivo – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Monique Leiras	Gerente Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Kássia Oliveira	Gerente Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Mariana Romani	Gerente Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Adriana Coutinho	Gerente – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Diogo Azevedo	Gerente – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Thaís Gualberto	Consultora Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Daniel Giannini	Consultor Sênior – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Pedro Lamosa	Consultor – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura
Wladimir Revoredo	Consultor – Strategy and Transactions - Governo & Infraestrutura

Local e período de execução: Rio de Janeiro – RJ, janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Valor Global do Contrato[1]: até R$ 11.069.894,62 (onze milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 30/05/2017 a 26/02/2022[2]

[1] Valor global do contrato conforme termo de Apostilamento nº 04 de 22/06/2021 e compreende todas as empresas integrantes do consórcio.
[2] Período de vigência nos termos do Aditivo nº 2 de 02/02/2021.

AGERT
Fls. 387
Rubrica

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por Emmanuel Couto Silva
2021.12.23 13:26:56 -03'00'

Gerente Substituto de Acompanhamento de Contratos
Departamento de Administração Geral
Área de Suporte ao Negócio

AGERT
Fls 388
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 - AGERT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT E ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon/MA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Itamar Antônio de Oliveira Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0001-31, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1.909, Torre Norte, 9º Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº GUSTAVO ADOLFO LEITE GUSMÃO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 0.751.080 - SSP/MG e inscrito no CPF n.º 034.401.816-42, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação municipal aplicável, pelo ato que autorizou a contratação direta, pelo Termo de Referência, pela proposta técnica e comercial aceita e pelos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 057/2026 – AGERT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AGERT
Fls 389
Rubrica

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, compreendendo a revisão de eventos anteriormente analisados, a análise de novos eventos de reequilíbrio, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e compreenderá, em síntese:

- Etapa 1 – coleta de dados e alinhamentos, incluindo reunião de retomada, solicitação e análise de informações e alinhamento metodológico;
- Etapa 2 – análise das manifestações relativas aos 8 (oito) eventos anteriormente avaliados, atualização ou reanálise, conforme o caso, e análise de 2 (dois) novos eventos: Tarifa Social e Incorporação de Áreas Não Previstas na Concessão Original;

  Atualização da modelagem econômico-financeira, com memórias de cálculo, avaliação dos impactos em fluxo de caixa, Valor Presente Líquido – VPL e Taxa Interna de Retorno – TIR;
- Etapa 3 – desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, incluindo fórmula paramétrica de reajuste tarifário anual, modelo de revisão tarifária periódica, instrumento de mensuração do impacto da Vizinhança Saneada e modelo de controle e projeção da Tarifa Social e Social Vulnerável, quando tecnicamente aplicáveis;
- Assessoria técnica contínua, reuniões de alinhamento e negociação relacionadas ao objeto, discussão de cenários e emissão de Relatórios Mensais de Atividades.

AGERT
Fls 390
Rubrica

1.3. Integram o objeto todos os produtos, entregáveis, memórias de cálculo, relatórios, modelos, apresentações e arquivos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1. A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

2.2. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao ato que autorizou a contratação direta, ao Termo de Referência, à proposta técnica e comercial da CONTRATADA, à justificativa de preço, à razão da escolha do contratado, ao parecer jurídico e aos demais documentos que compõem o processo.

2.3. Em caso de divergência entre documentos integrantes da contratação, prevalecerão, nesta ordem, as disposições legais cogentes, este Contrato, o Termo de Referência e, no que for compatível, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será realizada sob regime de prestação de serviços por escopo, orientada à entrega dos resultados e produtos definidos no Termo de Referência.

3.2. Os serviços poderão ser realizados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades e as necessidades da CONTRATANTE.

3.3. O início da execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, após a adoção das providências administrativas necessárias e disponibilização das informações indispensáveis ao início dos trabalhos.

3.4. A CONTRATADA deverá manter interlocução técnica permanente com o gestor e o fiscal do Contrato e indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução.

AGERT
Fls 391
Rubrica

3.5. Serviços não previstos no escopo somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE e regular formalização, quando juridicamente cabível, vedada a cobrança automática de horas excedentes, serviços adicionais ou atividades não autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo:

- Checklist/lista de solicitações de dados, documentos e premissas;
- Memórias de cálculo e atualização ou reanálise dos eventos avaliados;
- Modelo econômico-financeiro atualizado em formato eletrônico editável;
- Relatório Executivo complementar, com resultados individualizados e consolidados e alternativas técnicas de recomposição;
- Instrumentos paramétricos e regulatórios acompanhados das respectivas notas metodológicas e memórias de cálculo;
- Relatórios Mensais de Atividades;
- Apresentações técnicas e versões finais dos produtos após os ajustes decorrentes da análise da CONTRATANTE.

4.2. Os produtos serão apresentados em língua portuguesa, em meio digital, preferencialmente em formatos editáveis e também em PDF, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do escopo técnico será de 18 (dezoito) semanas, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização das informações indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.2. A vigência do presente Contrato será de 08 meses, contada da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, análise, ajustes, recebimento definitivo e pagamento.

AGERT
Fls 392
Rubrica

5.3. Atrasos comprovadamente decorrentes da não disponibilização tempestiva de informações indispensáveis pela CONTRATANTE, pelo Município ou pela Concessionária poderão ensejar reprogramação do cronograma, mediante registro formal, sem alteração automática do valor contratual.

5.4. Eventual impedimento, paralisação ou suspensão formal da execução produzirá os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante os registros administrativos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor máximo do presente Contrato é de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), incluídos todos os tributos, encargos, despesas operacionais, deslocamentos e demais custos necessários à execução do objeto.

6.2. A composição do valor observa os seguintes componentes:

Componente	**Critério**	**Valor máximo**
Revisão dos 8 eventos anteriores	R$ 15.000,00/evento quando houver reanálise; R$ 6.000,00/evento quando houver apenas atualização	Até R$ 120.000,00
Análise dos 2 novos eventos	Valor conjunto	R$ 175.000,00
Instrumentos paramétricos e regulatórios	Valor total da Etapa 3	R$ 140.000,00
VALOR MÁXIMO		**R$ 435.000,00**

6.3. O valor máximo somente será devido na extensão dos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e aceitos pela CONTRATANTE, especialmente quanto aos eventos anteriores, cuja remuneração dependerá da ocorrência de reanálise ou mera atualização.

AGERT
Fls 393
Rubrica

6.4. A composição e a justificativa do preço constam dos autos e integram a contratação para todos os fins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à efetiva execução das atividades correspondentes, à entrega dos produtos ou relatórios previstos, ao recebimento e aceite pelo fiscal do Contrato e à regular liquidação da despesa.

7.2. A partir da Ordem de Serviço da AGERT indicando quais produtos deverão ser executados, o respectivo valor será pago em 2 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida 30 dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.3. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura após a autorização de faturamento decorrente da medição e do ateste.

7.4. Todas as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão ser pagas em até 25 (vinte e cinco) dias corridos da respectiva data de emissão. Em caso de inadimplência, incidirá multa de 1,00% (um por cento) ao mês, calculada proporcionalmente ao número de dias de atraso (*pro rata die*).

7.5. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista aplicáveis e os procedimentos administrativos e financeiros da CONTRATANTE.

7.6. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem que isso caracterize mora da CONTRATANTE pelo período imputável à CONTRATADA.

7.7. Não será admitida antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada e justificada nos autos, com adoção das garantias e cautelas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

AGERT
Fls 394
Rubrica

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos.

8.2. Após o interregno mínimo legal, caso a vigência ou execução ultrapasse 1 (um) ano e estejam presentes os requisitos legais, o reajuste será calculado pelo IPCA/IBGE, ou índice que legalmente o substitua, observada a data-base do orçamento estimado.

8.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos com demonstração do fato superveniente, nexo causal e repercussão econômica, e serão decididos pela CONTRATANTE após a conclusão da instrução, no prazo legal ou regulamentar aplicável.

8.4. Não constituem causa automática de reequilíbrio os riscos ordinários inerentes à execução do escopo, nem fatos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 2167;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- Fonte de Recursos: 501.

9.2. A emissão do empenho e demais registros orçamentários observarão a legislação financeira e orçamentária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto com observância do Contrato, Termo de Referência, proposta aceita e normas técnicas aplicáveis;
- Empregar equipe técnica qualificada e compatível com os profissionais e atributos que fundamentaram a notória especialização e a contratação direta;

AGERT
Fls 395
Rubrica

- Assegurar a participação direta dos profissionais cuja qualificação tenha sido determinante para a inexigibilidade, observada a vedação do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Manter preposto aceito pela CONTRATANTE e canais de comunicação adequados;
- Cumprir os prazos e comunicar imediatamente fatos que possam comprometer cronograma, qualidade ou resultados;
- Corrigir, complementar ou esclarecer, sem custo adicional, inconsistências dos produtos decorrentes da execução do escopo contratado;
- Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, apresentando comprovação quando solicitada;
- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
- Preservar a confidencialidade, integridade e segurança das informações recebidas;
- Observar a legislação anticorrupção, de integridade, proteção de dados e acesso à informação, naquilo que lhe for aplicável;
- Não utilizar os dados, documentos e resultados obtidos em razão do Contrato para finalidade estranha ao objeto sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço e fornecer ou diligenciar a obtenção dos documentos e informações necessários à execução;
- Designar gestor e fiscal(is) do Contrato;

AGERT
Fls 396
Rubrica

- Acompanhar, fiscalizar, medir e avaliar os serviços e produtos apresentados;
- Promover os alinhamentos necessários com o Município e a Concessionária;
- Submeter à assessoria jurídica as matérias de natureza jurídica ou contratual, não transferindo à CONTRATADA atribuições próprias da advocacia pública ou consultoria jurídica;
- Manifestar-se sobre os produtos e solicitar ajustes tecnicamente justificados;
- Efetuar os pagamentos após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou necessidade de correção;
- Fornecer condições institucionais necessárias à realização das reuniões e validações sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da atuação do gestor do Contrato.

12.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos e comunicará à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

12.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, reuniões, demonstrações dos modelos e correções necessárias à adequada verificação do objeto.

12.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou contratual da CONTRATADA.

AGERT
Fls 397
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

13.1. Os produtos serão submetidos ao recebimento provisório pelo fiscal, que verificará sua aderência ao escopo, completude e consistência técnica.

13.2. Identificadas inconsistências, lacunas ou necessidade de complementação dentro do escopo, a CONTRATADA deverá promover os ajustes solicitados em prazo definido pela fiscalização, compatível com a complexidade da providência.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às exigências e o aceite formal da CONTRATANTE.

13.4. Constituem critérios de aceite, conforme a natureza do produto, a rastreabilidade das premissas, coerência das memórias de cálculo, clareza metodológica, consistência dos resultados, aderência às premissas validadas pela CONTRATANTE e entrega dos arquivos previstos.

13.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inexatidões ou incorreções posteriormente identificados e imputáveis à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA, PESSOALIDADE E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que a qualificação técnica e a notória especialização constituem elementos essenciais da contratação direta, os profissionais determinantes para a escolha da CONTRATADA deverão participar diretamente da execução.

14.2. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Eventual situação superveniente que torne impossível a participação de profissional essencial deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE e

AGERT
Fls 398
Rubrica

submetida à análise jurídica e administrativa antes de qualquer substituição, não havendo direito automático à substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS SOBRE OS PRODUTOS

15.1. Os direitos patrimoniais relativos aos produtos técnicos desenvolvidos especificamente em decorrência deste Contrato serão disciplinados conforme o art. 93 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à CONTRATANTE as condições legais de utilização, reprodução, adaptação e alteração necessárias às suas atividades institucionais e regulatórias.

15.2. Metodologias, ferramentas, conhecimentos, modelos genéricos, bibliotecas, rotinas e materiais preexistentes de titularidade da CONTRATADA permanecerão sujeitos aos respectivos direitos preexistentes, desde que sua proteção não inviabilize o uso institucional dos produtos contratados pela CONTRATANTE.

15.3. Eventuais restrições de uso ou divulgação previstas na proposta somente serão aplicáveis quando expressamente incorporadas ao Contrato e compatíveis com as normas de transparência, controle, acesso à informação e contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações legalmente protegidas a que tiver acesso em razão do Contrato, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto.

16.2. Havendo tratamento de dados pessoais, as partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção e as orientações institucionais da CONTRATANTE.

AGERT
Fls 399
Rubrica

16.3. A obrigação de confidencialidade subsistirá após o encerramento do Contrato quanto às informações cuja proteção decorra de lei ou de classificação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS LIMITAÇÕES DO ESCOPO

17.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica, consistência metodológica e correção dos cálculos e análises produzidos no âmbito do escopo, com base nas informações e documentos disponibilizados.

17.2. A CONTRATADA deverá identificar, quando tecnicamente possível, inconsistências relevantes nas informações recebidas e comunicar a CONTRATANTE, não se presumindo, contudo, a realização de auditoria independente, perícia contábil, asseguração ou investigação de fraude, salvo se expressamente incluídas no objeto.

17.3. Os serviços econômico-financeiros não compreendem emissão de parecer jurídico, representação judicial ou extrajudicial, nem substituem as atribuições da assessoria jurídica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

18.2. Alterações de escopo, regime de execução, forma de pagamento ou quantitativos somente produzirão efeitos após regular formalização, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

18.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração nos limites e hipóteses legalmente aplicáveis, sem prejuízo da preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

AGERT
Fls 400
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza predominantemente intelectual e o modelo de pagamento vinculado ao aceite dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades legalmente cabíveis.

20.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em inexecução parcial ou total quando o atraso comprometer a utilidade da prestação.

20.4. A multa compensatória poderá ser aplicada em percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total, observadas a gravidade, proporcionalidade, prejuízos e circunstâncias do caso concreto.

20.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, da garantia, quando houver, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

20.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

AGERT
Fls 401
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

21.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de valores devidos nem o dever de entrega dos documentos, dados e produtos já produzidos e pagos ou devidos à CONTRATANTE.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as consequências legais e contratuais cabíveis, inclusive retenção de créditos nos limites necessários à reparação de prejuízos regularmente apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis, princípios de direito público e, supletivamente, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma do art. 89 da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

23.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações diretas, como condição indispensável à sua eficácia, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação e regulamentação local.

23.2. O instrumento e seus aditamentos serão juntados ao processo administrativo e mantidos à disposição do público, ressalvadas informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser

AGERT
Fls 402
Rubrica

solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação ou renúncia de direito.

25.2. As comunicações relevantes à execução deverão ser formalizadas por meio que permita comprovação e juntada aos autos.

25.3. A CONTRATADA declara conhecer integralmente o Termo de Referência, a proposta aceita e as condições necessárias à execução do objeto.

25.4. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação aplicável.

Timon/MA, ____ de setembro de 2026.

_____

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Geral – AGERT

CONTRATANTE

_____

[REPRESENTANTE LEGAL]

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATADA

AGERT
Fls 403
Rubrica

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

AGERT
Fls 404
Rubrica

MEMORANDO Nº 068/2026 – COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO
Ao Sr.ª Drª Dalva Fernandes
Coordenadora Jurídico – AGERT

Assunto: Encaminhamento de processo para análise jurídica e emissão de parecer

Prezada Senhora Coordenadora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 057/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, cujo objeto é a contratação da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios, no valor estimado de R$ 435.000,00.

Dessa forma, encaminham-se os autos para análise jurídica e emissão de parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao regular prosseguimento da contratação.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração dessa Coordenação Jurídica, agradecemos antecipadamente.

Timon – MA, 21 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Julienne Luise Pereira de Oliveira
Coordenadora de Contratação
Portaria 0329/2025- GP

AGERT
Fls 405
Rubrica

PARECER JURÍDICO Nº026/2026-CooJurAGERT

Processo Administrativo nº 057/2026

Assunto: Contratação direta da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (EY-Parthenon) para continuidade dos serviços de assessoria em reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão de saneamento básico. Competência da AGERT. Inexigibilidade de licitação.

Em síntese, a contratação é juridicamente viável, desde que sejam demonstradas a inviabilidade de competição e a notória especialização da EY-Parthenon, definido o instrumento adequado em relação ao Contrato Administrativo nº 006/2025.

I. RELATÓRIO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon (AGERT) pretende contratar a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (EY-Parthenon) para a continuidade dos serviços técnicos especializados de assessoria em reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre o Município de Timon e a Águas de Timon Saneamento Ltda.

A proposta técnica e comercial, datada de agosto de 2026, foi apresentada em atendimento aos Ofícios AGERT nº 330/2026, nº 445/2026 e nº 462/2026 e descreve a continuidade e o aprofundamento dos serviços executados no âmbito do Contrato Administrativo nº 006/2025. O escopo compreende a revisão dos oito eventos anteriormente analisados, o exame de dois novos eventos, o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios e o suporte técnico às discussões entre AGERT, Poder Concedente e concessionária.

A proposta estima R$175.000,00 para a análise conjunta dos dois novos eventos e R$140.000,00 para o desenvolvimento dos instrumentos paramétricos e regulatórios. Quanto aos oito eventos anteriores, estabelece R$6.000,00 por evento para simples atualização e R$15.000,00 por evento quando necessária reanálise. O pagamento foi previsto em 02(duas) parcelas iguais e mensais, a partir da ordem de serviço.

AGERT Fls 406 Rubrica

A análise jurídica abrange a competência da Agência, o cabimento da contratação direta por inexigibilidade, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - DA COMPETÊNCIA DA AGERT

A Lei Complementar Municipal nº 067/2025 confere à AGERT autonomia administrativa, financeira e decisória e atribui-lhe competências normativas, regulatórias e

fiscalizatórias sobre os serviços públicos delegados, conforme art. 1º e §1º. O art. 4º determina que a atividade regulatória observe legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, tecnicidade, eficiência e objetividade.

A contratação de suporte técnico especializado encontra fundamento específico no art. 7º, VI, que autoriza auditorias e avaliações periódicas; no art. 7º, XIV, que permite celebrar contratos e parcerias necessários às atividades da Agência; e no art. 7º, XX, alínea 'f', que prevê a contratação de serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias para a efetividade da fiscalização e regulação.

O art. 7º, §1º, admite que a fiscalização dos aspectos econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos seja realizada por terceiros. De modo ainda mais específico, o art. 39, VI, alíneas 'a' e 'b', inclui a realização de estudos de viabilidade econômico-financeira e a análise de pedidos de reequilíbrio entre as atribuições da área de saneamento, e seu parágrafo único admite a execução desses estudos por entidades especializadas contratadas pela AGERT, mediante autorização da Diretoria-Geral.

A assinatura deverá observar as competências internas dos arts. 18, VIII e IX, e 29, III, da LC nº 067/2025: ao Diretor-Geral compete autorizar e assinar os instrumentos, em conformidade com as deliberações da Diretoria Colegiada; ao Diretor Administrativo e Financeiro incumbe ordenar despesas e autorizar a contratação de serviços essenciais, observados os planos e deliberações institucionais.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AGERT, por ser autarquia municipal, submete-se à Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 1º, I. A regra é a seleção do contratado mediante licitação, em conformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal e com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade constitui hipótese excepcional de contratação direta e pressupõe inviabilidade de competição. Para os serviços técnico-profissionais, dispõe o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

AGERT
Fls 407
Rubrica

O objeto proposto enquadra-se, em tese, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso III, pois envolve estudo técnico, avaliação econômico-financeira e consultoria especializada. Esse enquadramento objetivo, todavia, não torna automática a inexigibilidade: o processo deverá demonstrar, com base nas características concretas da demanda, que a notória

especialização da escolhida é essencial e indiscutivelmente adequada à plena satisfação do objeto, conforme o art. 74, §3º, e que a comparação entre potenciais executores por critérios objetivos não produziria competição útil para a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 não repete, no inciso III, a expressão 'natureza singular' empregada pela Lei nº 8.666/1993. Ainda assim, a inexigibilidade continua dependendo da demonstração concreta da inviabilidade de competição. A complexidade do tema, a continuidade metodológica e a confiança técnica podem integrar a motivação, mas não substituem a prova de que a escolha da EY-Parthenon é determinante para o resultado pretendido.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.397/2022-Plenário, assentou que singularidade não se confunde com unicidade ou exclusividade e que a possibilidade material de outros profissionais executarem o serviço não afasta, por si só, a contratação direta. A conclusão administrativa deve, porém, estar fundada nas características concretas do objeto, na justificativa de escolha e na impossibilidade de julgamento mediante critérios objetivos suficientes.

IV. DA COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EY-PARTHENON

Nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

A proposta registra atuação da EY-Parthenon em estruturação de concessões e parcerias público-privadas, certificação independente, modelagem econômico-financeira e processos de revisão e reequilíbrio no setor de saneamento. Entre as experiências documentadas na proposta, destacam-se:

- estruturação de concessão de água e esgoto para 144 municípios do Estado do Pará e para 93 municípios do Estado da Paraíba;
- estruturação de PPP de esgoto para 217 municípios do Estado de Goiás e para 68 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;
- estruturação de concessão de água e esgoto em blocos para os 102 municípios do Estado de Alagoas;
- estudos de viabilidade e planos de captação para Caern, Saneago, Embasa e Sanesul;
- estudo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP de esgotamento sanitário de Macaé/RJ;
- assessoria econômico-financeira em procedimentos de revisões ordinárias, extraordinárias e arbitragem relacionados a contratos de PPP.

Os trabalhos elencados evidenciam o profundo conhecimento da EY sobre a realidade do saneamento e do Estado, corroborando a sua capacidade de contribuir para o enfrentamento das questões específicas de Timon.

AGERT
Fls 408
Rubrica

Essa expertise foi detalhada na proposta apresentada pela EY à AGERT, na qual a empresa demonstra sua capacidade técnica para realizar a modelagem econômico-financeira, a projeção de cenários de reequilíbrio e o acompanhamento das negociações contratuais, evidenciando sua notória especialização.

Assim, satisfeito o requisito.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria Jurídica **opina favoravelmente à contratação direta** da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon pela AGERT, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021.

O objeto caracteriza serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, e a experiência documentada da empresa demonstra sua notória especialização e adequação ao serviço pretendido, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 057/2026 e a formalização da contratação, após a conferência da instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon(MA), 21 de setembro de 2026.

MARIA DALVA FERNANDES VERAS
Coordenadora Jurídica da AGERT
OAB/PI nº 6.733
Portaria 0368/2026-GP

Maria Dalva Fernandes Veras
Coordenadora Juridica
Portaria Nº 0368/2026-GP

AGERT
Fls 409
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 – AGERT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira destinados à continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA;

CONSIDERANDO que o objeto compreende, dentre outras atividades, a revisão de eventos anteriormente analisados, a análise de novos eventos de reequilíbrio, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO a natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços a serem executados e a inviabilidade de competição demonstrada nos autos, bem como a qualificação técnica e a notória especialização da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme enquadramento adotado no processo administrativo e no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo pareceres, perícias e avaliações em geral, bem como assessorias ou consultorias técnicas;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 057/2026 – AGERT, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, justificativa da contratação, justificativa de preço, razão da escolha da contratada, documentos de habilitação e qualificação, manifestação técnica, parecer jurídico e demais documentos que integram os autos;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à instrução dos processos de contratação direta, dentre eles a razão da

AGERT
Fls 410
Rubrica

escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, à conta do Projeto/Atividade 2167, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos 501;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 057/2026 – AGERT, para contratação da empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira. Os dados da contratada constam do instrumento contratual.

Art. 2º A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira destinados à continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, compreendendo a revisão de eventos anteriormente analisados, a análise de novos eventos de reequilíbrio, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Art. 3º O valor máximo da contratação é de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), incluídos os tributos, encargos, despesas operacionais, deslocamentos e demais custos necessários à execução do objeto, observando-se que o valor somente será devido na extensão dos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e aceitos pela Administração.

Art. 4º O prazo de execução do escopo técnico será de 18 (dezoito) semanas, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização das informações indispensáveis ao início dos trabalhos, sendo a vigência contratual de 08 (oito) meses, contada da data de assinatura do contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2167;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: 501.

AGERT
Fls 411
Rubrica

Art. 6º Ficam autorizadas a adoção das providências administrativas necessárias à formalização e execução da contratação, observadas as condições estabelecidas

no Termo de Referência, na proposta aceita, no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 057/2026 – AGERT.

Art. 7º Determina-se a divulgação deste Ato de Autorização ou do extrato decorrente da contratação em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento das demais providências de publicidade legalmente exigíveis

Timon - MA, 22 de setembro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

AGERT
Fls 412
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Assunto: Homologação e adjudicação da contratação direta.

OBJETO

Contratação da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, constante do Processo Administrativo nº 057/2026, foi devidamente instruído com os documentos necessários à contratação, tendo sido demonstradas a necessidade administrativa, a inviabilidade de competição, a adequação da empresa ao objeto, a compatibilidade do preço e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o respectivo Parecer Jurídico.

Diante disso, considerando a regularidade dos atos praticados e a presença dos requisitos legais, HOMOLOGO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 e ADJUDICO o respectivo objeto em favor da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31, pelo valor estimado de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

AGERT
Fls 413
Rubrica

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino o prosseguimento do feito para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e demais atos pertinentes.

Timon - MA, 22 de setembro de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

AGERT
Fls 414
Rubrica

CONTRATO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 - AGERT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT E ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 106, Centro, Timon/MA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Itamar Antônio de Oliveira Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0001-31, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1.909, Torre Norte, 9º Andar, conjunto 91, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº GUSTAVO ADOLFO LEITE GUSMÃO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 0.751.080 - SSP/MG e inscrito no CPF n.º 034.401.816-42, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação municipal aplicável, pelo ato que autorizou a contratação direta, pelo Termo de Referência, pela proposta técnica e comercial aceita e pelos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 057/2026 – AGERT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AGERT
Fls 415
Rubrica

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade, aprofundamento e conclusão dos trabalhos de avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, compreendendo a revisão de eventos anteriormente analisados, a análise de novos eventos de reequilíbrio, a atualização da modelagem econômico-financeira e o desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e compreenderá, em síntese:

- Etapa 1 – coleta de dados e alinhamentos, incluindo reunião de retomada, solicitação e análise de informações e alinhamento metodológico;
- Etapa 2 – análise das manifestações relativas aos 8 (oito) eventos anteriormente avaliados, atualização ou reanálise, conforme o caso, e análise de 2 (dois) novos eventos: Tarifa Social e Incorporação de Áreas Não Previstas na Concessão Original;

  Atualização da modelagem econômico-financeira, com memórias de cálculo, avaliação dos impactos em fluxo de caixa, Valor Presente Líquido – VPL e Taxa Interna de Retorno – TIR;
- Etapa 3 – desenvolvimento de instrumentos paramétricos e regulatórios, incluindo fórmula paramétrica de reajuste tarifário anual, modelo de revisão tarifária periódica, instrumento de mensuração do impacto da Vizinhança Saneada e modelo de controle e projeção da Tarifa Social e Social Vulnerável, quando tecnicamente aplicáveis;
- Assessoria técnica contínua, reuniões de alinhamento e negociação relacionadas ao objeto, discussão de cenários e emissão de Relatórios Mensais de Atividades.

AGERT
Fls 416
Rubrica

1.3. Integram o objeto todos os produtos, entregáveis, memórias de cálculo, relatórios, modelos, apresentações e arquivos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1. A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

2.2. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao ato que autorizou a contratação direta, ao Termo de Referência, à proposta técnica e comercial da CONTRATADA, à justificativa de preço, à razão da escolha do contratado, ao parecer jurídico e aos demais documentos que compõem o processo.

2.3. Em caso de divergência entre documentos integrantes da contratação, prevalecerão, nesta ordem, as disposições legais cogentes, este Contrato, o Termo de Referência e, no que for compatível, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será realizada sob regime de prestação de serviços por escopo, orientada à entrega dos resultados e produtos definidos no Termo de Referência.

3.2. Os serviços poderão ser realizados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades e as necessidades da CONTRATANTE.

3.3. O início da execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, após a adoção das providências administrativas necessárias e disponibilização das informações indispensáveis ao início dos trabalhos.

3.4. A CONTRATADA deverá manter interlocução técnica permanente com o gestor e o fiscal do Contrato e indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução.

AGERT
Fls 417
Rubrica

3.5. Serviços não previstos no escopo somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE e regular formalização, quando juridicamente cabível, vedada a cobrança automática de horas excedentes, serviços adicionais ou atividades não autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo:

- Checklist/lista de solicitações de dados, documentos e premissas;
- Memórias de cálculo e atualização ou reanálise dos eventos avaliados;
- Modelo econômico-financeiro atualizado em formato eletrônico editável;
- Relatório Executivo complementar, com resultados individualizados e consolidados e alternativas técnicas de recomposição;
- Instrumentos paramétricos e regulatórios acompanhados das respectivas notas metodológicas e memórias de cálculo;
- Relatórios Mensais de Atividades;
- Apresentações técnicas e versões finais dos produtos após os ajustes decorrentes da análise da CONTRATANTE.

4.2. Os produtos serão apresentados em língua portuguesa, em meio digital, preferencialmente em formatos editáveis e também em PDF, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do escopo técnico será de 18 (dezoito) semanas, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização das informações indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.2. A vigência do presente Contrato será de 08 meses, contada da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, análise, ajustes, recebimento definitivo e pagamento.

AGERT
Fls 418
Rubrica

5.3. Atrasos comprovadamente decorrentes da não disponibilização tempestiva de informações indispensáveis pela CONTRATANTE, pelo Município ou pela Concessionária poderão ensejar reprogramação do cronograma, mediante registro formal, sem alteração automática do valor contratual.

5.4. Eventual impedimento, paralisação ou suspensão formal da execução produzirá os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante os registros administrativos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor máximo do presente Contrato é de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), incluídos todos os tributos, encargos, despesas operacionais, deslocamentos e demais custos necessários à execução do objeto.

6.2. A composição do valor observa os seguintes componentes:

Componente	**Critério**	**Valor máximo**
Revisão dos 8 eventos anteriores	R$ 15.000,00/evento quando houver reanálise; R$ 6.000,00/evento quando houver apenas atualização	Até R$ 120.000,00
Análise dos 2 novos eventos	Valor conjunto	R$ 175.000,00
Instrumentos paramétricos e regulatórios	Valor total da Etapa 3	R$ 140.000,00
VALOR MÁXIMO		**R$ 435.000,00**

6.3. O valor máximo somente será devido na extensão dos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e aceitos pela CONTRATANTE, especialmente quanto aos eventos anteriores, cuja remuneração dependerá da ocorrência de reanálise ou mera atualização.

AGERT
Fls 419
Rubrica

6.4. A composição e a justificativa do preço constam dos autos e integram a contratação para todos os fins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à efetiva execução das atividades correspondentes, à entrega dos produtos ou relatórios previstos, ao recebimento e aceite pelo fiscal do Contrato e à regular liquidação da despesa.

7.2. A partir da Ordem de Serviço da AGERT indicando quais produtos deverão ser executados, o respectivo valor será pago em 2 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida 30 dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.3. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura após a autorização de faturamento decorrente da medição e do ateste.

7.4. Todas as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão ser pagas em até 25 (vinte e cinco) dias corridos da respectiva data de emissão. Em caso de inadimplência, incidirá multa de 1,00% (um por cento) ao mês, calculada proporcionalmente ao número de dias de atraso (*pro rata die*).

7.5. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista aplicáveis e os procedimentos administrativos e financeiros da CONTRATANTE.

7.6. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem que isso caracterize mora da CONTRATANTE pelo período imputável à CONTRATADA.

7.7. Não será admitida antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada e justificada nos autos, com adoção das garantias e cautelas legalmente cabíveis.

AGERT
Fls 420
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos.

8.2. Após o interregno mínimo legal, caso a vigência ou execução ultrapasse 1 (um) ano e estejam presentes os requisitos legais, o reajuste será calculado pelo IPCA/IBGE, ou índice que legalmente o substitua, observada a data-base do orçamento estimado.

8.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos com demonstração do fato superveniente, nexo causal e repercussão econômica, e serão decididos pela CONTRATANTE após a conclusão da instrução, no prazo legal ou regulamentar aplicável.

8.4. Não constituem causa automática de reequilíbrio os riscos ordinários inerentes à execução do escopo, nem fatos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 2167;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- Fonte de Recursos: 501.

9.2. A emissão do empenho e demais registros orçamentários observarão a legislação financeira e orçamentária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto com observância do Contrato, Termo de Referência, proposta aceita e normas técnicas aplicáveis;
- Empregar equipe técnica qualificada e compatível com os profissionais e atributos que fundamentaram a notória especialização e a contratação direta;

AGERT
Fls 421
Rubrica

- Assegurar a participação direta dos profissionais cuja qualificação tenha sido determinante para a inexigibilidade, observada a vedação do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Manter preposto aceito pela CONTRATANTE e canais de comunicação adequados;
- Cumprir os prazos e comunicar imediatamente fatos que possam comprometer cronograma, qualidade ou resultados;
- Corrigir, complementar ou esclarecer, sem custo adicional, inconsistências dos produtos decorrentes da execução do escopo contratado;
- Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, apresentando comprovação quando solicitada;
- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
- Preservar a confidencialidade, integridade e segurança das informações recebidas;
- Observar a legislação anticorrupção, de integridade, proteção de dados e acesso à informação, naquilo que lhe for aplicável;
- Não utilizar os dados, documentos e resultados obtidos em razão do Contrato para finalidade estranha ao objeto sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço e fornecer ou diligenciar a obtenção dos documentos e informações necessários à execução;
- Designar gestor e fiscal(is) do Contrato;

AGERT
Fls 422
Rubrica

- Acompanhar, fiscalizar, medir e avaliar os serviços e produtos apresentados;
- Promover os alinhamentos necessários com o Município e a Concessionária;
- Submeter à assessoria jurídica as matérias de natureza jurídica ou contratual, não transferindo à CONTRATADA atribuições próprias da advocacia pública ou consultoria jurídica;
- Manifestar-se sobre os produtos e solicitar ajustes tecnicamente justificados;
- Efetuar os pagamentos após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou necessidade de correção;
- Fornecer condições institucionais necessárias à realização das reuniões e validações sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da atuação do gestor do Contrato.

12.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos e comunicará à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

12.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, reuniões, demonstrações dos modelos e correções necessárias à adequada verificação do objeto.

12.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou contratual da CONTRATADA.

AGERT
Fls 423
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

13.1. Os produtos serão submetidos ao recebimento provisório pelo fiscal, que verificará sua aderência ao escopo, completude e consistência técnica.

13.2. Identificadas inconsistências, lacunas ou necessidade de complementação dentro do escopo, a CONTRATADA deverá promover os ajustes solicitados em prazo definido pela fiscalização, compatível com a complexidade da providência.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às exigências e o aceite formal da CONTRATANTE.

13.4. Constituem critérios de aceite, conforme a natureza do produto, a rastreabilidade das premissas, coerência das memórias de cálculo, clareza metodológica, consistência dos resultados, aderência às premissas validadas pela CONTRATANTE e entrega dos arquivos previstos.

13.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inexatidões ou incorreções posteriormente identificados e imputáveis à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA, PESSOALIDADE E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que a qualificação técnica e a notória especialização constituem elementos essenciais da contratação direta, os profissionais determinantes para a escolha da CONTRATADA deverão participar diretamente da execução.

14.2. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Eventual situação superveniente que torne impossível a participação de profissional essencial deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE e

AGERT
Fls 424
Rubrica

submetida à análise jurídica e administrativa antes de qualquer substituição, não havendo direito automático à substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS SOBRE OS PRODUTOS

15.1. Os direitos patrimoniais relativos aos produtos técnicos desenvolvidos especificamente em decorrência deste Contrato serão disciplinados conforme o art. 93 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à CONTRATANTE as condições legais de utilização, reprodução, adaptação e alteração necessárias às suas atividades institucionais e regulatórias.

15.2. Metodologias, ferramentas, conhecimentos, modelos genéricos, bibliotecas, rotinas e materiais preexistentes de titularidade da CONTRATADA permanecerão sujeitos aos respectivos direitos preexistentes, desde que sua proteção não inviabilize o uso institucional dos produtos contratados pela CONTRATANTE.

15.3. Eventuais restrições de uso ou divulgação previstas na proposta somente serão aplicáveis quando expressamente incorporadas ao Contrato e compatíveis com as normas de transparência, controle, acesso à informação e contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações legalmente protegidas a que tiver acesso em razão do Contrato, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto.

16.2. Havendo tratamento de dados pessoais, as partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção e as orientações institucionais da CONTRATANTE.

AGERT
Fls 425
Rubrica

16.3. A obrigação de confidencialidade subsistirá após o encerramento do Contrato quanto às informações cuja proteção decorra de lei ou de classificação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS LIMITAÇÕES DO ESCOPO

17.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica, consistência metodológica e correção dos cálculos e análises produzidos no âmbito do escopo, com base nas informações e documentos disponibilizados.

17.2. A CONTRATADA deverá identificar, quando tecnicamente possível, inconsistências relevantes nas informações recebidas e comunicar a CONTRATANTE, não se presumindo, contudo, a realização de auditoria independente, perícia contábil, asseguração ou investigação de fraude, salvo se expressamente incluídas no objeto.

17.3. Os serviços econômico-financeiros não compreendem emissão de parecer jurídico, representação judicial ou extrajudicial, nem substituem as atribuições da assessoria jurídica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

18.2. Alterações de escopo, regime de execução, forma de pagamento ou quantitativos somente produzirão efeitos após regular formalização, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

18.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração nos limites e hipóteses legalmente aplicáveis, sem prejuízo da preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

AGERT
Fls 426
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza predominantemente intelectual e o modelo de pagamento vinculado ao aceite dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades legalmente cabíveis.

20.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em inexecução parcial ou total quando o atraso comprometer a utilidade da prestação.

20.4. A multa compensatória poderá ser aplicada em percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total, observadas a gravidade, proporcionalidade, prejuízos e circunstâncias do caso concreto.

20.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, da garantia, quando houver, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

20.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

AGERT
Fls 427
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

21.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de valores devidos nem o dever de entrega dos documentos, dados e produtos já produzidos e pagos ou devidos à CONTRATANTE.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as consequências legais e contratuais cabíveis, inclusive retenção de créditos nos limites necessários à reparação de prejuízos regularmente apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis, princípios de direito público e, supletivamente, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma do art. 89 da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

23.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações diretas, como condição indispensável à sua eficácia, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação e regulamentação local.

23.2. O instrumento e seus aditamentos serão juntados ao processo administrativo e mantidos à disposição do público, ressalvadas informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser

AGERT
Fls 428
Rubrica

solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação ou renúncia de direito.

25.2. As comunicações relevantes à execução deverão ser formalizadas por meio que permita comprovação e juntada aos autos.

25.3. A CONTRATADA declara conhecer integralmente o Termo de Referência, a proposta aceita e as condições necessárias à execução do objeto.

25.4. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação aplicável.

Timon/MA, 23 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120 Assinado de forma digital por ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Geral – AGERT

CONTRATANTE

GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:03440181642 Digitally signed by GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:03440181642 DN: cn=GUSTAVO ADOLFO LEITE DE GUSMAO:03440181642, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB Date: 2026.09.23 14:50:04 -03'00'

GUSTAVO ADOLFO LEITE GUSMÃO

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATADA

AGERT
Fls 429
Rubrica

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

TESTEMUNHAS

1. gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO LEONARDO AZEVEDO FERREIRA
Data: 23/09/2026 14:57:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
__ CPF: 123.062.477-57

2. gov.br Documento assinado digitalmente
JANIELLE GOMES SILVA
Data: 24/09/2026 08:42:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
___ CPF: _____

AGERT
Fls 430
Rubr.

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 057/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026

Contrato: Contrato nº 012/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.

Fundamento: artigo 74, inciso III, "c "da Lei federal n° 14.133/21.

Contratada: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31.

VALOR: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026.

Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e GUSTAVO ADOLFO LEITE GUSMÃO pela contratada.

Timon/MA, 23 de setembro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Fls 431
Rubrica

AGERT

PORTARIA Nº 046/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo, a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao Contrato nº 012/2026.

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
José Welligton Santos Pereira – Fiscal	014.958.183-14

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência e cumpra-se

Timon – MA, 23 de setembro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 -GP

SEMS

PORTARIA Nº 082/2026 - FMS/SEMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 055/2026** que tem por objeto: **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação, consistente na inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA no curso presencial "Gestão de Convênios: Solicitação, Celebração, Execução e Prestação de Contas", com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, promovido pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Fernanda Maria da Silva Mendes	038.405.713-67	GESTOR
Tania Helena de Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1600/2026.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS
Fundamentação: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.
Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação, consistente na inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA no curso presencial **"Gestão de Convênios: Solicitação, Celebração, Execução e Prestação de Contas"**, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, promovido pela empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.
Contratada: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53.
Valor Total: R$ 12.393,00 (doze mil, trezentos e noventa e três reais).
Fonte de Recursos: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.
Data de Assinatura: 21/09/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

(**) Republicação por ter saindo com incorreção anterior
Contrato: Contrato nº 012/2026.
Processo Administrativo Nº 057/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026
Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.
Fundamento: artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei federal nº 14.133/21.
Contratada: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31.
VALOR: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Data da assinatura: 23 de setembro de 2026.
Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e GUSTAVO ADOLFO LEITE GUSMÃO pela contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 055/2026– FMS/SEMS. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação, consistente na inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA no curso presencial "Gestão de Convênios: Solicitação, Celebração, Execução e Prestação de Contas", com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, promovido pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Processo Administrativo nº 1600/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53. **Valor total estimado** de R$ 12.393,00 (doze mil trezentos e noventa e três reais). **Data de Assinatura**: 21/09/2026. **Vigência**: 31/12/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do Contrato nº 0112/2026 – FUNDEB, Processo Administrativo nº 03416/2026 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 01 de setembro de 2026, Ano XIII Edição nº 3.499, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.
Onde se lê:
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB; Funcional Programática: 12.365.1014.1719.0000 – Construção e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental;
Leia-se:
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB; Funcional Programática: 12.361.1014.1719.0000 – Construção e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental;

SEMDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMAS/Timon-MA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos da Política de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica da

ISSN 2965-8489

AGERT Fls 432 Rubrica

PORTARIA Nº 046/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo, a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao Contrato nº 012/2026.

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
José Welligton Santos Pereira – Fiscal	014.958.183-14

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência e cumpra-se

Timon – MA, 23 de setembro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 -GP

AGERT
Fls 433
Rubrica

AGERT

PORTARIA Nº 046/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuizo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo, a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao Contrato nº 012/2026.

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
José Welligton Santos Pereira – Fiscal	014.958.183-14

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência e cumpra-se

Timon – MA, 23 de setembro de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 -GP

SEMS

PORTARIA Nº 082/2026 - FMS/SEMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 055/2026** que tem por objeto: **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação, consistente na inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA no curso presencial "Gestão de Convênios: Solicitação, Celebração, Execução e Prestação de Contas", com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, promovido pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Fernanda Maria da Silva Mendes	038.405.713-67	GESTOR
Tania Helena de Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1600/2026.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS
Fundamentação: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.
Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação, consistente na inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA no curso presencial **"Gestão de Convênios: Solicitação, Celebração, Execução e Prestação de Contas"**, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, promovido pela empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.
Contratada: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53.
Valor Total: R$ 12.393,00 (doze mil, trezentos e noventa e três reais).
Fonte de Recursos: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.
Data de Assinatura: 21/09/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

(**) Republicação por ter saindo com incorreção anterior
Contrato: Contrato nº 012/2026.
Processo Administrativo Nº 057/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026
Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria econômico-financeira, destinados à continuidade e conclusão da avaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Timon/MA, incluindo revisão de eventos, atualização da modelagem econômico-financeira e desenvolvimento de instrumentos regulatórios.
Fundamento: artigo 74, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei federal nº 14.133/21.
Contratada: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. – EY-Parthenon, inscrita no CNPJ nº 59.527.788/0001-31.
VALOR: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Data da assinatura: 23 de setembro de 2026.
Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e GUSTAVO ADOLFO LEITE GUSMÃO pela contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 055/2026– FMS/SEMS. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação, consistente na inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA no curso presencial "Gestão de Convênios: Solicitação, Celebração, Execução e Prestação de Contas", com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, promovido pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Processo Administrativo nº 1600/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53. **Valor total estimado** de R$ 12.393,00 (doze mil trezentos e noventa e três reais). **Data de Assinatura**: 21/09/2026. **Vigência**: 31/12/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do Contrato nº 0112/2026 – FUNDEB, Processo Administrativo nº 03416/2026 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 01 de setembro de 2026, Ano XIII Edição nº 3.499, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.
Onde se lê:
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB; Funcional Programática: 12.365.1014.1719.0000 – Construção e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental;
Leia-se:
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB; Funcional Programática: 12.361.1014.1719.0000 – Construção e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental;

SEMDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMAS/Timon-MA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos da Política de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica da

AGERT Fls 434 Rubrica